

2024  
EXERCÍCIO



**CONTAS ANUAIS**  
DO GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Relator:  
Conselheiro  
Antonio Joaquim



## PALAVRA DO RELATOR

Cidadãos mato-grossenses,

As Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Governador Mauro Mendes Ferreira, tiveram sua relatoria definida pela Decisão Normativa nº 12/PRES/SR/2024, publicada no Diário Oficial de Contas 3.440, em 20 de setembro de 2024, designando o Conselheiro Antônio Joaquim Moraes de Rodrigues Neto como Relator.

A análise técnica foi conduzida por equipe de auditores deste Tribunal, por meio de dois processos autônomos: um dedicado à avaliação dos aspectos gerais da gestão governamental e outro voltado à apreciação das obras e da infraestrutura estadual. Os resultados dessas análises foram consolidados neste trabalho.

O presente relatório, organizado em 25 capítulos reúne de forma estruturada a apreciação técnica das contas, complementada por informações, gráficos e tabelas, com o objetivo de facilitar a compreensão dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução, com a identificação do processo e a descrição da prestação de contas, incluindo a data do ato e o nome da contadora responsável pela assinatura dos balanços.

O segundo capítulo aborda o papel constitucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como órgão de controle externo, responsável por emitir parecer prévio sobre as contas do governo, analisando aspectos contábeis, fiscais, orçamentários, financeiros e patrimoniais, além do cumprimento de limites constitucionais e legais. Destaca-se, ainda, que os trabalhos técnicos relativos às Contas Anuais de Governo do exercício de 2024 foram conduzidos por equipe de auditores em dois processos: um referente à gestão governamental e outro às obras e à infraestrutura.

O terceiro capítulo descreve o perfil da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, destacando a estrutura organizacional do Poder Executivo, dividida entre Administração Direta e Administração Indireta.



No quarto capítulo, expõe-se o panorama da conjuntura econômica e social estadual, contextualizado em relação ao cenário nacional. Abrange a análise da evolução do Produto Interno Bruto (PIB), do agronegócio, do comércio exterior, dos indicadores de emprego, saúde, educação, segurança pública e do posicionamento do Estado no ranking de competitividade.

O quinto capítulo apresenta a análise dos instrumentos de planejamento orçamentário e suas alterações, com especial atenção à compatibilidade entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O sexto capítulo aborda as receitas públicas, destacando os valores previstos e arrecadados, bem como a composição das receitas correntes e de capital. No tocante às receitas correntes, são detalhadas suas principais subdivisões: tributária, transferências correntes e receitas de contribuições.

No sétimo capítulo, trata-se da temática das receitas sob a ótica do controle externo, apresentando a atuação do Tribunal de Contas nesse contexto, o panorama das renúncias fiscais no Estado e os benefícios concedidos por programas governamentais, segmentados por setor da economia — industrial, de serviços e comercial — e por região. Inclui, ainda, breve abordagem sobre a moratória da soja.

O oitavo capítulo examina as despesas previstas e realizadas, discriminadas entre despesas correntes e de capital, bem como por funções de governo.

O nono capítulo apresenta o resultado da execução orçamentária, evidenciando a diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no período, o que pode indicar superávit ou déficit.

No décimo capítulo, são apresentados os resultados financeiros, contemplando o saldo de caixa, os restos a pagar e a demonstração dos fluxos de caixa.

O capítulo onze analisa o Balanço Patrimonial, descrevendo sua composição e subgrupos, incluindo ativos imobilizados e intangíveis, análise de créditos a curto e longo prazo, dívida flutuante e consolidada, bem como a apropriação contábil do décimo terceiro salário e das férias por competência.

No capítulo doze, examina-se o nível de integração às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (CASP), bem como a adequada apresentação das



demonstrações contábeis referentes ao Balanço Orçamentário, ao Balanço Financeiro e ao Balanço Patrimonial.

O capítulo treze trata da verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais, abrangendo a aplicação mínima de recursos em educação e saúde, os repasses de duodécimos aos Poderes e órgãos autônomos, além dos limites da dívida pública e do teto de gastos estabelecidos para o Estado.

No capítulo décimo quarto, avalia-se o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que se refere aos resultados primário e nominal. Inclui, ainda, a análise da realização de audiências públicas para avaliação e debate dessas metas.

O capítulo quinze examina as ações relacionadas a obras e infraestrutura, avaliando o alcance das metas estabelecidas para as 27 ações dos três programas que compõem o Eixo Estratégico de Infraestrutura, bem como de três ações relevantes não integrantes desse eixo. Também são analisados o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a evolução da meta global de “estar entre os cinco Estados com melhor índice de qualidade de rodovia” e o número de obras paralisadas até 31 de dezembro de 2024.

O capítulo dezesseis aborda os aspectos relativos à gestão previdenciária e atuarial do Estado de Mato Grosso, avaliando a situação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e sua conformidade com as normas vigentes, incluindo a avaliação atuarial, o plano de custeio, os aportes, as contribuições previdenciárias e os investimentos.

No capítulo dezessete, analisa-se a Gestão de Pessoal do Poder Executivo Estadual entre 2018 e 2024, abrangendo a evolução da estrutura funcional, os tipos de vínculos empregatícios, o impacto das contratações temporárias, a distribuição de servidores e os índices de absenteísmo.

O capítulo décimo oitavo apresenta a análise das atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno Estadual, contemplando os apontamentos relevantes da Controladoria Geral do Estado, conforme o Relatório Conclusivo do Controle Interno.



O capítulo dezenove, por sua vez, aborda o monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações expedidas por este Tribunal durante a apreciação das contas anuais de governo de exercícios anteriores.

No capítulo vinte, apresenta-se, de forma sistematizada, o rol de irregularidades identificadas durante a análise das contas anuais, consolidando os achados apurados tanto pela 6ª Secretaria de Controle Externo (Secex) quanto pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Secex Obras). São descritas as não conformidades verificadas em diferentes áreas da gestão, acompanhadas da respectiva fundamentação legal e da classificação quanto à gravidade, em conformidade com as normas regimentais do Tribunal de Contas.

O capítulo vigésimo primeiro registra a apresentação da defesa pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

No capítulo vinte e dois, expõem-se os relatórios conclusivos elaborados pela 6ª Secex e pela Secex Obras, nos quais são avaliadas as justificativas apresentadas na defesa, confirmando, afastando ou reclassificando os achados iniciais, com base nas evidências constantes dos autos e na legislação aplicável, bem com as recomendações expedidas.

O capítulo vinte e três apresenta o primeiro parecer do Ministério Público de Contas, que, com base na análise técnica e nos relatórios conclusivos, emite manifestação sobre o parecer prévio das contas do Governador referentes ao exercício de 2024, indicando, quando cabível, recomendações e determinações.

No capítulo vigésimo quarto, registram-se que o governador apresentou alegações finais.

Por fim, o capítulo vinte e cinco encerra-se com a manifestação final do Ministério Público de Contas, que, à luz de todos os elementos constantes do processo — relatórios técnicos, defesa, relatórios conclusivos e alegações finais — consolida seu posicionamento e emite recomendação definitiva quanto ao parecer prévio das contas anuais de governo do exercício de 2024.



**SUMÁRIO**

PALAVRA DO RELATOR.....	2
LISTA DE FIGURAS .....	10
LISTA DE GRÁFICOS.....	11
LISTA DE TABELAS .....	14
1. INTRODUÇÃO .....	18
2. FUNDAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO.....	18
3. PERFIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO .....	21
4. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO .....	23
4.1. Produto Interno Bruto – PIB de Mato Grosso .....	23
4.2. Agronegócio.....	26
4.3. Comércio Exterior .....	26
4.4. Emprego .....	28
4.5. Saúde .....	30
4.6. Educação.....	31
4.7. Saneamento .....	32
4.8. Segurança Pública.....	33
4.9. Ranking de Competitividade .....	34
4.10. Capacidade de Pagamento – CAPAG .....	37
4.11. Conclusões da Comissão Técnica sobre os aspectos econômicos e sociais do Estado de Mato Grosso .....	38
5. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	39
5.1. Plano Plurianual – PPA.....	39
5.2. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO .....	51
5.3. Lei Orçamentária Anual - LOA .....	52
5.4. Alterações Orçamentárias.....	56
5.5. Participação Popular no processo de elaboração e discussão das peças orçamentárias .....	64



5.6. Morosidade no processo legislativo das peças orçamentárias .....	64
6. RECEITAS .....	66
6.1. Receitas Correntes .....	68
6.2. Receitas Tributárias Próprias .....	69
6.3. Transferências Correntes.....	71
6.4. Receitas de Contribuição .....	72
6.5. Receitas de Capital.....	73
6.6. Receitas Correntes Líquidas .....	75
7. RENÚNCIA DE RECEITAS .....	77
7.1. Atuação do TCE/MT acerca da temática de renúncia de receitas .....	77
7.2. Panorama das Renúncias no Estado de Mato Grosso .....	78
7.3. Benefícios Programáticos .....	90
7.4. Relatório de Desempenho dos Programas de Incentivos Fiscais de 2024 .....	94
7.5. Contrapartidas dos Incentivos Fiscais – FUNDES .....	97
7.6. Moratória da Soja e os impactos da Lei Estadual 12.709/2024.....	99
8. DESPESAS.....	101
9. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	105
10. RESULTADO FINANCEIRO.....	106
10.1. Restos a pagar.....	108
10.2. Movimentação Financeira dos Fundos Especiais.....	112
10.3. Demonstração de Fluxo de Caixa .....	115
11. BALANÇO PATRIMONIAL .....	116
11.1. Subgrupos que compõem o Balanço Patrimonial.....	119
11.1.1. Ativos Imobilizados e Intangíveis.....	119
11.1.2. Análise dos Créditos a Curto Prazo e Realizável a Longo Prazo vinculados à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.....	122
11.1.3. Dívida Flutuante .....	126
11.1.4. Comprometimento da Disponibilidade Bruta de Caixa com Obrigações de Curto Prazo.....	127



11.1.5. Dívida Fundada/Consolidada (Passivos Circulante e Não Circulante).....	127
11.1.6. Provisões a Longo Prazo.....	130
11.1.7. Apropriações contábeis de Décimo Terceiro Salário e Férias por Competência .....	131
11.2. Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada .....	134
12. CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – CASP .....	136
12.1. Balanço Orçamentário .....	136
12.2. Balanço Financeiro .....	137
12.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	137
12.4. Balanço Patrimonial .....	138
13. LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	139
13.1. Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	139
13.2. Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB .....	143
13.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	148
13.4. Despesas com Pessoal.....	151
13.5. Dívida Consolidada, Endividamento e Garantias .....	153
13.5.1. Concessionária Nova Rota Oeste – MT PAR .....	157
13.6. Repasse de Duodécimo .....	160
14. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS .....	162
14.1. Resultado Primário .....	162
14.2. Resultado Nominal.....	165
14.3. Audiências Públicas para Avaliação das Metas Fiscais .....	168
15. OBRAS E INFRAESTRUTURA .....	169
15.1. Ações Relacionadas aos Programas do Eixo Estratégico Infraestrutura .....	172
15.1.1. Programa 338 – Infraestrutura e Logística (SINFRA) .....	172
15.1.2. Programa 504 – Parcerias, Investimentos e Participações .....	177
15.1.3. Programa 535 – Infraestrutura das Cidades .....	181



15.2. Ações Relevantes Não Relacionadas ao Eixo Estratégico Infraestrutura.....	189
15.3. Investimentos X Quadro de Pessoal .....	191
15.4. Meta Global do Eixo Infraestrutura (PPA-2024/2027) X Ranking de Competitividade dos Estados.....	193
16. PREVIDÊNCIA.....	200
16.1. Integração dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única .....	200
16.2. Base Cadastral da MTPrev .....	201
16.3. Avaliação Atuarial .....	203
16.4. Plano de Custeio.....	210
16.5. Aportes .....	213
16.6. Aspectos Contábeis Relevantes .....	216
16.7. Compensação Previdenciária .....	217
16.8. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP .....	218
16.9. Contribuição Previdenciária .....	219
16.10. Investimentos.....	220
17. GESTÃO DE PESSOAL.....	223
18. CONTROLE INTERNO .....	229
19. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.....	233
20. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO E PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.....	243
21. MANIFESTAÇÃO DE DEFESA DO-GOVERNADOR .....	247
22. IRREGULARIDADES MANTIDAS PELAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO .....	247
23. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS .....	255
24. ALEGAÇÕES FINAIS.....	258
25. ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL .....	258



**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Organograma da Administração Direta do Estado de Mato Grosso.....	21
Figura 2– Organograma das Secretarias de Estado de Mato Grosso.....	22
Figura 3 – Organograma da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso .....	23
Figura 4 – Mapa de Estratégia do PPA .....	40
Figura 5 – PPA 2024-2027. Distribuição de recursos financeiros estimados por Eixo Estratégico (%)......	41
Figura 6 – Endividamento da Rota Oeste.....	158
Figura 7 – Mapa das regiões de planejamento.....	170
Figura 8 – Eixo infraestrutura .....	171
Figura 9 9 – Meta Física da Ação 5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande .....	187
Figura 10 10- Notícia: "Estado rescinde com Consórcio BRT e já trabalha com solução para continuar obra"......	188
Figura 11 11 – Meta Global para Eixo Infraestrutura .....	194
Figura 12 – Ranking de Competitividade dos Estados .....	194
Figura 13 – Pesquisa CNT de Rodovias 2024.....	195
Figura 14– Certificado de Regularidade Previdenciária .....	219



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – PIB Brasil X PIB Mato Grosso – 2020 a 2024. (Variação do acumulado dos últimos 4 trim. em relação aos 16 trim. Anteriores).....	24
Gráfico 2 – Comparação do PIB 2024 dos Estados e do Brasil .....	25
Gráfico 3 – Produção de Grãos - Maiores Produtores em 2024 .....	26
Gráfico 4 – Balança Comercial de Mato Grosso (2020 a 2024) .....	27
Gráfico 5 - Maiores exportadores nacionais (2024) .....	28
Gráfico 6 – Saldo de Emprego por Setor Econômico - Mato Grosso 2024 .....	29
Gráfico 7 – Saldo de Emprego Série Histórica- Mato Grosso 2024 .....	29
Gráfico 8 – Ranking de Competitividade dos Estados – 2024 .....	35
Gráfico 9 – (%) Distribuição de Programas do PPA – Por Natureza e Eixos .....	44
Gráfico 10 – % Distribuição da estimativa total dos recursos do PPA-2024-2027 - Por Poderes e Órgãos Autônomos .....	45
Gráfico 11 – Evolução do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso - 2020-2024.....	55
Gráfico 12 – Acréscimo % Líquido ao Orçamento Inicial da Despesa. Série Histórica (2020-2024).....	57
Gráfico 13 – Tipos de Recursos Disponíveis utilizados para abertura de Créditos Adicionais em 2024 (%)......	59
Gráfico 14 – Superávits de Ex. Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais 2024 - R\$ ....	62
Gráfico 15 – Créditos Abertos e Empenhados por Superávits .....	62
Gráfico 16 – Evolução das Receitas Realizadas - 2020-2024 .....	67
Gráfico 17 – Resultado da Execução das Receitas - 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$ .....	67
Gráfico 18 – Composição % das Receitas Correntes Arrecadadas por Origens - 2024.....	68
Gráfico 19 – Evolução das Receitas Correntes Realizadas - 2020-2024 - Em Bilhões R\$ ...	69
Gráfico 20 – Evolução da Receita Tributária Própria (RTP) - 2020-2024.....	70
Gráfico 21 – Evolução dos Resultados da Arrecadação das receitas de capital - 2020-2024 – Em milhões de R\$.....	75
Gráfico 22 – Evolução da RCL - 2020-2024 - Em milhões de R\$ .....	76
Gráfico 23 – Série histórica das renúncias de receitas (2010-2024).....	79
Gráfico 24 – Comparativo arrecadação líquida e renúncia de receita.....	79
Gráfico 25 – Participação na Renúncia Tributária.....	80
Gráfico 26 – Comparativo entre renúncia fiscal e funções de governo .....	82
Gráfico 27 – Comparativo regional de renúncias de receitas de ICMS em 2023 .....	83
Gráfico 28 – Comparativo Renúncia ICMS - Centro Oeste.....	83
Gráfico 29 – Renúncia Fiscal – Grandes Setores 2024 .....	84



Gráfico 30 – % Renúncia Fiscal em 2024 por grandes setores .....	85
Gráfico 31 – Série histórica de previsão e renúncias de receitas 2021-2024.....	88
Gráfico 32 – Classificação das renúncias fiscais em 2024 .....	90
Gráfico 33 – Participação da Renúncia 2024 - por programa .....	92
Gráfico 34 – Série histórica Prodeic, Proalmat, Proder.....	92
Gráfico 35 – Credenciados no Prodeic, Proalmat, Proder em 2024.....	95
Gráfico 36 – Número de Credenciados nos Programas por Macrorregião - 2024.....	96
Gráfico 37 – Empregos gerados pelas empresas beneficiadas 2024 – por macrorregião MT .....	96
Gráfico 38 – Participação dos signatários da moratória no valor total do Prodeic (2019 a 2024).....	100
Gráfico 39 – PRODEIC 2019 a 2024.....	101
Gráfico 40 – Evolução Comparativa do Resultado das Despesas (economia orçamentária) - 2020-2024 - Em Milhões de R\$ .....	103
Gráfico 41 – Evolução das Despesas Totais Realizadas - 2020-2024 - Em Milhões de R\$	103
Gráfico 42 – Comparativo do Resultado da Execução Orçamentária - 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$ .....	106
Gráfico 43 – Comparativo: Saldo Financeiro/Resultado Financeiro - 2020-2024 – Em Milhões de R\$ .....	108
Gráfico 44 – Saldo de RPs Totais Inscritos x Disponibilidade de Caixa De 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$ .....	110
Gráfico 45 – Justificativas para Cancelamentos de RPP – 2024 .....	111
Gráfico 46 – Evolução de Cancelamento de RPNP - de 2020 a 2024 - Poder Executivo ...	112
Gráfico 47 – Distribuição % Superávit - Fundos Especiais - Sociais - 2024.....	114
Gráfico 48 – Evolução do estoque da Dívida Ativa - 2020 até 2024 .....	124
Gráfico 49 – Arrecadação x Estoques da Dívida Ativa - 2020-2024 .....	125
Gráfico 50 – Evolução da Dívida Consolidada/Fiscal - 2020-2024 .....	129
Gráfico 51 – Evolução dos saldos de Precatórios Vencidos e Não Pagos - 2020-2024.....	129
Gráfico 52 – Composição da Dívida Consolidada por credor - 2024.....	130
Gráfico 53 – Evolução da aplicação de recursos em MDE (2020 a 2024) .....	141
Gráfico 54 – Valor aplicado em MDE x Evolução dos gastos .....	142
Gráfico 55 – Evolução da aplicação de recursos em ASPS - Série Histórica.....	150
Gráfico 56 – Valor aplicado em ASPS X Evolução dos valores aplicados .....	150
Gráfico 57 – Gasto com Pessoal do Poder Executivo / RCL .....	152
Gráfico 58 – Cumprimento de limites de Dívida, Endividamento e Garantias (Em % da RCL – 2020).....	155



Gráfico 59 – Montantes de Dívida, Endividamento e Garantias (Em % da RCL - 2020 a 2024).....	156
Gráfico 60 – % de Repasses de Duodécimos - 2024 - por UO .....	161
Gráfico 61 – Resultado Primário 2020 a 2024 - Em R\$ milhões .....	164
Gráfico 62 – Meta Prevista X Resultado Nominal .....	166
Gráfico 63 – DCB x RPP (em R\$ milhões) .....	167
Gráfico 64 – Situação das Obras Paralisadas – ESTADO (Exercícios 2023 e 2024).....	197
Gráfico 65 – Evolução do Déficit Atuarial do Estado - 2021 a 2024.....	205
Gráfico 66 – Evolução da cobertura da insuficiência financeira .....	215
Gráfico 67 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024.....	220
Gráfico 68 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024.....	221
Gráfico 69 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024.....	221
Gráfico 70 – Retorno acumulado x Meta acumulada .....	223
Gráfico 71 – Evolução dos Vínculos de Pessoal – Servidores Ativos .....	224



**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Taxa de Crescimento do PIB de Mato Grosso - 4º trimestre de 2024 .....	24
Tabela 2 – Ranking de Competitividade dos Estados (2020 a 2024).....	35
Tabela 3 – Capacidade de Pagamento (CAPAG) dos Estados – 2024 (ano-base 2023).....	37
Tabela 4 – PPA 2024-2024 – Quadro Resumo .....	42
Tabela 5 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Eixo Estratégico – R\$.....	42
Tabela 6 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Tipo/Natureza de Programas – R\$ .....	43
Tabela 7 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Poderes e Órgãos Autônomos – R\$ .....	44
Tabela 8 – Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas (em R\$).....	48
Tabela 9 – Resumo da situação dos vetos à Lei Estadual 12.299/2023 – LDO-2024.....	51
Tabela 10 – LOA-2024 – Orçamento da Despesa .....	53
Tabela 11 – Previsão da Receita para 2024 – Origens de Receitas .....	54
Tabela 12 – Fixação da Despesa para 2024 – Natureza de Despesas .....	55
Tabela 13 – Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais – Em R\$ .....	57
Tabela 14 – Créditos Adicionais abertos ou Movimentações de Créditos por Tipo de Recursos Disponíveis – 2024 - em R\$ .....	58
Tabela 15 – Limites Legais para Alterações Orçamentárias - 2024.....	60
Tabela 16 – Resultado da execução orçamentária X Créditos Adicionais por excesso de arrecadação – 2024 – R\$.....	61
Tabela 17 – Ajuste dos Cancelamentos de Restos a Pagar não Processados (RPNP) nos Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro – 2024 – R\$ .....	63
Tabela 18 – Aprovação das Peças orçamentárias entre os anos 2019 e 2024.....	65
Tabela 19 – Resultado da execução da receita orçamentária de 2024 – Em R\$.....	66
Tabela 20 – Execução da Receita Tributária Própria – 2024 – Em R\$ .....	69
Tabela 21 – Execução das Receitas de Transferências Correntes de 2024 – Em R\$ .....	71
Tabela 22 – Variações das Transferências Correntes – 2023/2024 – R\$. .....	72
Tabela 23 – Execução das Receitas de Contribuições – 2024 – Em R\$ .....	73
Tabela 24 – Execução das Receitas de Capital – 2024 – Em R\$.....	74
Tabela 25 – Apuração do Resultado das Contas de Capital – 2020-2024 – Em R\$.....	74
Tabela 26 – Receita Corrente Líquida – 2024 – Em R\$.....	75
Tabela 27 – Receita Corrente Líquida ajustada – Base 2024 .....	77
Tabela 28 – Receita Corrente Líquida Ajustada - LCE 614/2019 – Base 2024 .....	77



Tabela 29 – Renúncias de receitas por tributo .....	80
Tabela 30 – Evolução da renúncia de receita por tributo .....	81
Tabela 31 – Evolução da renúncia de receita por modalidade.....	81
Tabela 32 – Renúncias fiscais em 2024, por grandes setores.....	84
Tabela 33 – Renúncias fiscais em 2024, por setor .....	84
Tabela 34 – Ranking das 30 empresas com maior renúncia fiscal em 2024.....	85
Tabela 35 – Ranking maiores renúncias fiscais de 2024 por município.....	87
Tabela 36 – Ranking menores renúncias fiscais de 2024 por município.....	87
Tabela 37 – Evolução dos Benefícios Programáticos e Não Programáticos .....	90
Tabela 38 – Representação dos Programas de Incentivos em 2024.....	91
Tabela 39 – Módulos dos Programas no Exercício de 2024.....	93
Tabela 40 – Recomendações à SEDEC por meio do Acórdão 135/2022 .....	94
Tabela 41 – Incentivos Fiscais das empresas signatárias da Moratória da Soja.....	100
Tabela 42 – Execução das Despesas Públicas – 2024– Em R\$.....	102
Tabela 43 – Despesas Realizadas por Funções de Governo – 2024 – Em R\$.....	104
Tabela 44 – Cálculo do Resultado da Execução Orçamentária – 2024 (Ajustado) .....	105
Tabela 45 – Resultado da Execução Orçamentária em 2024 – Em R\$ (Sem ajustes) .....	106
Tabela 46 – Balanço Financeiro – Resumo – 2024 .....	107
Tabela 47 – Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP) .....	107
Tabela 48 – Composição dos Restos a Pagar Inscritos no exercício de 2024 - R\$ .....	108
Tabela 49 – Resumo da movimentação dos Restos a Pagar - RP – 2024.....	109
Tabela 50 – Movimentação Financeira de Fundos Especiais – Poder Executivo – 2024 – R\$ .....	113
Tabela 51 – Resumo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - 2024.....	115
Tabela 52 – Composição do Balanço Patrimonial – Quadro Principal – 2024 – R\$.....	116
Tabela 53 – Composição e Evolução dos Bens Imobilizados e dos Intangíveis .....	119
Tabela 54 – Distribuição dos saldos de Bens Imóveis – 2024 .....	120
Tabela 55 – Evolução dos saldos de Obras em Andamento – 2020/2024 – R\$ .....	121
Tabela 56 – Saldos (Estoques) das Dívidas Ativas Inscritas até 2024 – R\$ .....	123
Tabela 57 – Relação da Arrecadação X Estoques da Dívida Ativa – 2020-2024 – R\$ mil ..	125
Tabela 58 – Resumo da Demonstração da Dívida Flutuante (DDF) – 2024 – R\$.....	126
Tabela 59 – Índice de Liquidez Imediata – Ajustado - 2024.....	127
Tabela 60 – Composição da Dívida Pública Fundada/Consolidada - 2024.....	128
Tabela 61 – Composição das Provisões a Longo Prazo – 2024 -R\$.....	131
Tabela 62 – Composição das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – 2024 -R\$.....	131



Tabela 63 – Distribuição do Saldo da Apropriação Por Competência de Férias e Encargos – 2024 – por Poderes e Órgãos Autônomos.....	132
Tabela 64 – Resumo da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - 2024 .....	135
Tabela 65 – Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos na Educação .....	139
Tabela 66 – Despesa empenhada na Função 12 – Educação - 2023 e 2024.....	140
Tabela 67 – Apuração do limite da remuneração dos profissionais do magistério .....	144
Tabela 68 – Receitas X Despesas – Fundeb - 2024.....	145
Tabela 69 – Despesas Empenhadas até 31/12/2024 .....	146
Tabela 70 – Despesas Empenhadas até 30/04/2024 .....	147
Tabela 71 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos em ASPS .....	149
Tabela 72 – Resumo dos Cumprimentos dos Limites para Despesa com Pessoal.....	151
Tabela 73 – Cálculo do limite das despesas com pessoal do Poder Executivo – 2024.....	152
Tabela 74 – Cálculo do limite das despesas com pessoal Consolidado – 2024 .....	153
Tabela 75 – Demonstração do cumprimento dos limites para a Dívida, Endividamento e Garantias.....	154
Tabela 76 – Repasse de duodécimos relativos ao exercício de 2024.....	161
Tabela 77 - Composição do Resultado Primário de 2023 e 2024 .....	163
Tabela 78 – Cálculo Resultado Nominal – Metodologia Abaixo da Linha .....	166
Tabela 79 – Programas do Eixo 4 - Infraestrutura .....	171
Tabela 80 – Recursos por programa – Poder Executivo.....	172
Tabela 81 – Resumo Geral da Despesa.....	172
Tabela 82 – Execução Orçamentária das Ações do Programa 504 – Parcerias, Investimentos e Participações.....	178
Tabela 83 – Execução Orçamentária das Ações do Programa 535 – Infraestrutura das Cidades.....	182
Tabela 84 – Meta da Ação 5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande .....	186
Tabela 85 – FIP 680 – Pagamentos efetuados por credor - Empenhos e Liquidações.....	186
Tabela 86 – Produtos - Ação 4173 – Infraestrutura do ensino fundamental.....	191
Tabela 87 – Lotacionograma SINFRA.....	192
Tabela 88 – Contratos de serviços de supervisão regional.....	193
Tabela 89 – Sistema Radar de Controle Público – Radar Obras Paralisadas.....	196
Tabela 90 – Comparativo das Obras Paralisadas em relação ao exercício anterior (2023) 196	
Tabela 91 – Obras Paralisadas (SINFRA) em relação ao exercício anterior (2023) .....	197
Tabela 92 – Obras Paralisadas (SES) em relação ao exercício anterior (2023) .....	198
Tabela 93 – Obras Paralisadas (SEDUC) em relação ao exercício anterior (2023) .....	199



Tabela 94 – Quantidade de Servidores Ativos x Servidores Aposentados e Pensionistas..	202
Tabela 95 – Proporção de Servidores Ativos x Inativos (Aposentados e Pensionistas) .....	203
Tabela 96 – Evolução do Déficit Atuarial do Estado de Mato Grosso - 2023 a 2024 .....	204
Tabela 97 – Plano Previdenciário – Composição do Resultado Atuarial.....	205
Tabela 98 – Plano Financeiro – Composição do Resultado Atuarial – Segregação de Massas (data base em 30/09/2024 e data focal em 31/12/2024 .....	207
Tabela 99 – Reservas Matemáticas do Sistema de Proteção dos Militares .....	208
Tabela 100 – Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário.....	209
Tabela 101 – Plano Previdenciário – Custos e Alíquotas de Custeio Normal vigentes em Lei .....	210
Tabela 102 – Plano Financeiro – Custos e Alíquotas de Custeio Normal vigentes em Lei ..	211
Tabela 103 – Alíquotas de Contribuição do Custo Normal – Militar .....	211
Tabela 104 – Cronograma de Desembolsos .....	212
Tabela 105 – Aportes mensais do Plano de Amortização de 2024.....	213
Tabela 106 – Cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro - 2024.....	214
Tabela 107 – Cobertura da insuficiência financeira do Sistema de Proteção dos Militares - 2024 .....	214
Tabela 108 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS.....	217
Tabela 109 – Compensação Previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social .....	218
Tabela 110 – Histórico de Certificados de Regularidade Previdenciária.....	218
Tabela 111 – Carteira de investimentos do Plano Previdenciário – limites de aplicação ....	222
Tabela 112 – Evolução dos Servidores Ativos (2018–2024).....	224
Tabela 113 – Distribuição dos Servidores por Órgão e Tipo de Vínculo - 2024 .....	225
Tabela 114 – Relação dos Temporários com o Total de Servidores Ativos .....	225
Tabela 115 – Recomendações relacionadas às contratações temporárias .....	227
Tabela 116 – Índice de absenteísmo.....	228
Tabela 117 – Resumo da Análise Técnica da CGE/MT .....	230
Tabela 118 – Deliberações do Parecer Prévio 27/2024 – Processo 178.439-0/2024 – Contas do Governador do Exercício de 2023 .....	233
Tabela 119 – Deliberações do Parecer Prévio 01/2023 – Processo 47.879-2/2023 – Contas do Governador do Exercício de 2022 .....	239
Tabela 120 – Determinações/Recomendações do Parecer Prévio nº 27/2024 .....	242
Tabela 121 – Determinações/Recomendações do Parecer Prévio nº 01/2023.....	242



<b>PROCESSOS</b>	<b>191.558-4/2024 e 200.389-9/2025 (APENSO)</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>GESTOR</b>	<b>MAURO MENDES FERREIRA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – EXERCÍCIO 2024</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se das Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2024, prestadas pelo Senhor Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado, protocoladas neste Tribunal sob o número 199.092-6/2025, em 2 de abril de 2025, dentro do prazo legal estabelecido no inciso X do artigo 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE/1989) e no parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT).

2. O Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais que demonstram os resultados gerais do exercício, bem como os anexos, foram subscritos pela senhora **Anésia Cristina Batista**, contadora inscrita sob o número 007032/O-9 no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso (CRC/MT).

### 2. FUNDAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO

3. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), no exercício de sua competência constitucional prevista no artigo 71 da Constituição da República e no artigo 49 da Constituição Estadual, atua como órgão de controle externo vinculado à Assembleia Legislativa, competindo-lhe apreciar, mediante parecer prévio, as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado, abrangendo



aspectos contábeis, ingressos e saídas de recursos, e os resultados das gestões fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial.

4. O TCE/MT também avalia o cumprimento da execução orçamentária em conformidade com o planejamento aprovado, a observância dos dispositivos constitucionais obrigatórios, como a aplicação mínima de recursos nas áreas de saúde e educação, além do atendimento aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

5. O parecer prévio emitido por esta Corte de Contas constitui instrumento de subsídio técnico-jurídico ao julgamento político das contas pelo Poder Legislativo, além de assegurar à sociedade mato-grossense o acesso transparente e fundamentado à avaliação da gestão governamental. Essa análise verifica se os recursos públicos foram administrados com responsabilidade, transparência e eficiência, em conformidade com as normas legais e constitucionais, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

6. Esse parecer prévio, de natureza técnica e conteúdo opinativo, tem por finalidade apreciar a atuação do Estado de Mato Grosso no tocante à gestão das políticas públicas e à administração da macrogestão orçamentária, relativa a determinado exercício financeiro. Tais elementos de avaliação devem estar devidamente evidenciados no Balanço Geral do Estado e no relatório de execução orçamentária, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 25 da Lei Complementar 269/2007<sup>1</sup>.

7. Além disso, as contas apresentadas pelo Poder Executivo devem ficar disponíveis, durante todo o exercício, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação dos cidadãos e

---

<sup>1</sup> § 2º As contas consistirão nos balanços gerais do Estado e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 162 da Constituição Estadual.



organização da sociedade, conforme dispõe o artigo 49, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

8. Destaca-se que compete ao Tribunal de Contas a emissão de parecer prévio exclusivamente sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, não abrangendo, portanto, as contas dos demais administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos. Estas últimas são objeto de julgamento técnico por esta Corte de Contas, com ênfase na análise da legalidade dos atos administrativos e contratos de despesa, conforme dispõe o inciso II do artigo 47 da Constituição do Estado.

9. Nesse contexto, a prestação de contas foi encaminhada em data a este Tribunal, e a análise e instrução das Contas Anuais de Governo do Estado relativas ao exercício de 2024 seguiu a metodologia deliberada pela comissão técnica de auditoria, instituída pela Portaria TCE/MT 175/2024<sup>2</sup>, que desmembrou os trabalhos em dois processos distintos, a fim de assegurar melhor instrução processual.

10. O processo principal foi autuado sob o Protocolo 191.558-4/2024, abrangendo os aspectos gerais da gestão governamental, e ficou a cargo da equipe técnica composta pelos auditores públicos externos, Senhores Edson Reis de Souza, Edicarlos Lima Silva, Ednei Eckel, Gabriel Liberato Lopes, Joel Bino do Nascimento Júnior, Volmar Bucco Júnior, e pelas senhoras Jeane Ferreira Rassi Carvalho e Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade.

11. Já o segundo processo, autuado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura - Secex Obras - sob o Protocolo 200.389-9/2025, concentrou-se na análise específica das ações relacionadas a obras e infraestrutura e foi representada pelos auditores públicos externos, senhores Emerson Augusto de Campos, Jorge Vanzelote Barquette, Nelson Yuwao Kawahara e Silvio Silva Junior.

---

<sup>2</sup> Portaria TCE/MT 175/2024, publicada no Diário Oficial de Contas em 25 de outubro de 2024 (Edição 3.468).



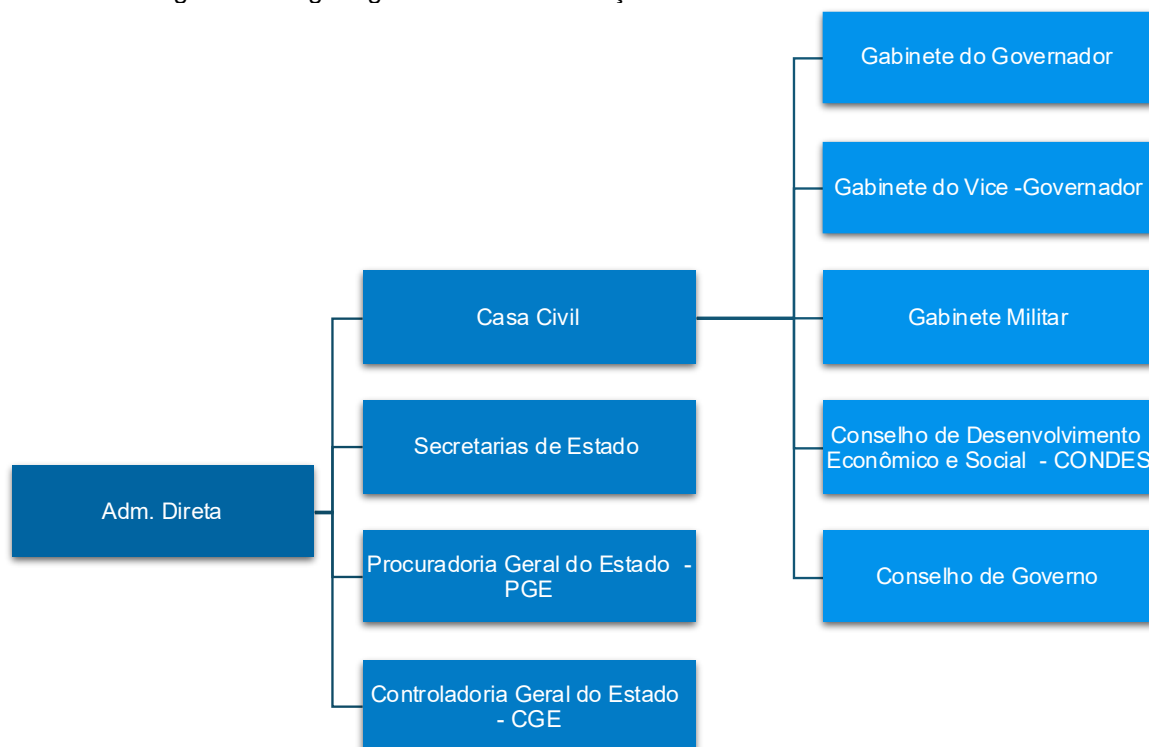
12. Saliento que o presente relatório abordou aspectos relevantes de ambos os processos, os quais serão apresentados abaixo:

### 3. PERFIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. A organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso está estabelecida na Lei Complementar Estadual 612/2019, atualizada pela Lei Complementar Estadual 810/2024 (Figura 1 e Figura 2).

14. A Administração Direta é composta pela Casa Civil, Secretarias de Estado, Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme a Lei Complementar Estadual 762/2023, sendo apresentada a seguir com ênfase na estrutura e nas competências das Secretarias:

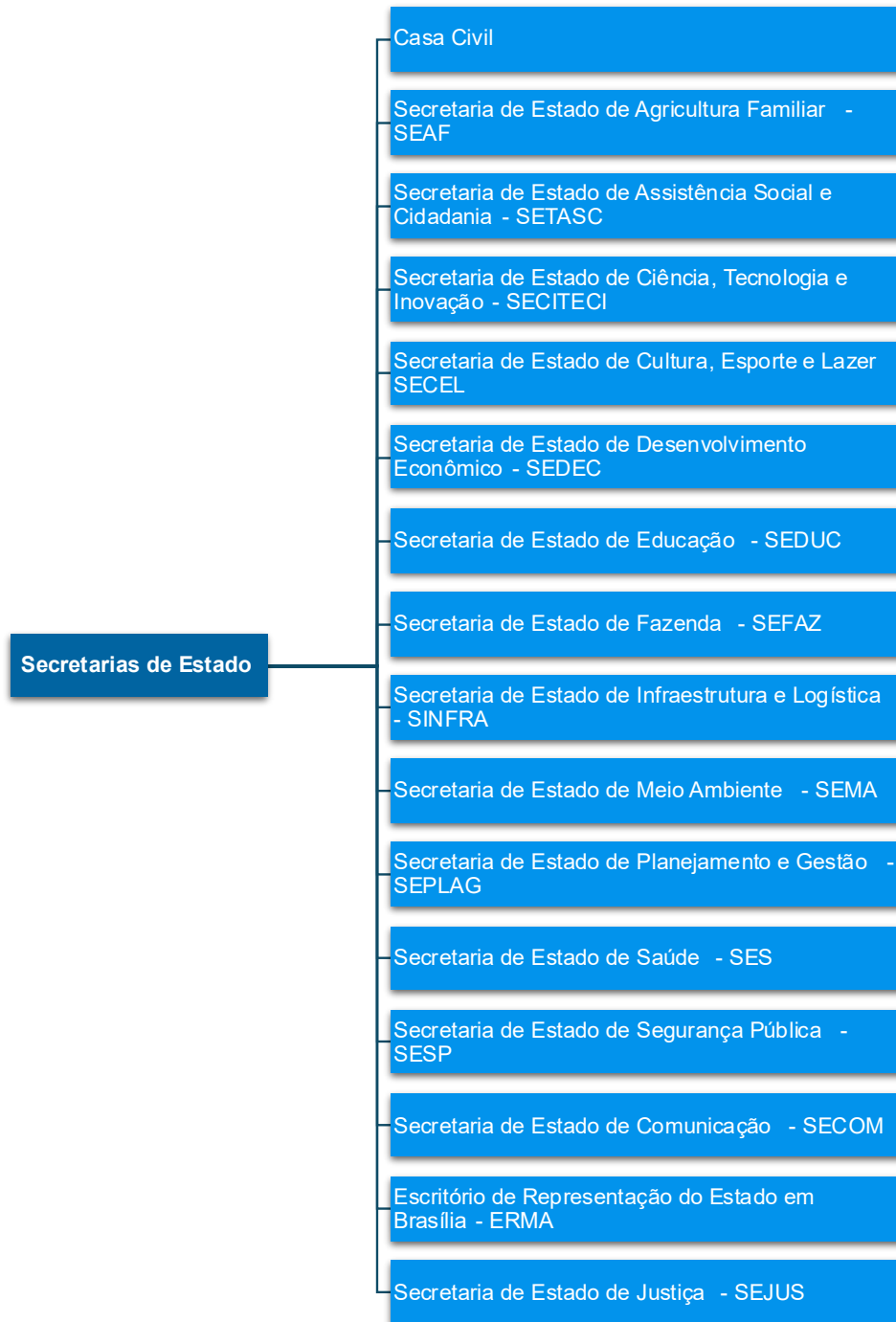
Figura 1 – Organograma da Administração Direta do Estado de Mato Grosso



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 10 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



Figura 2– Organograma das Secretarias de Estado de Mato Grosso



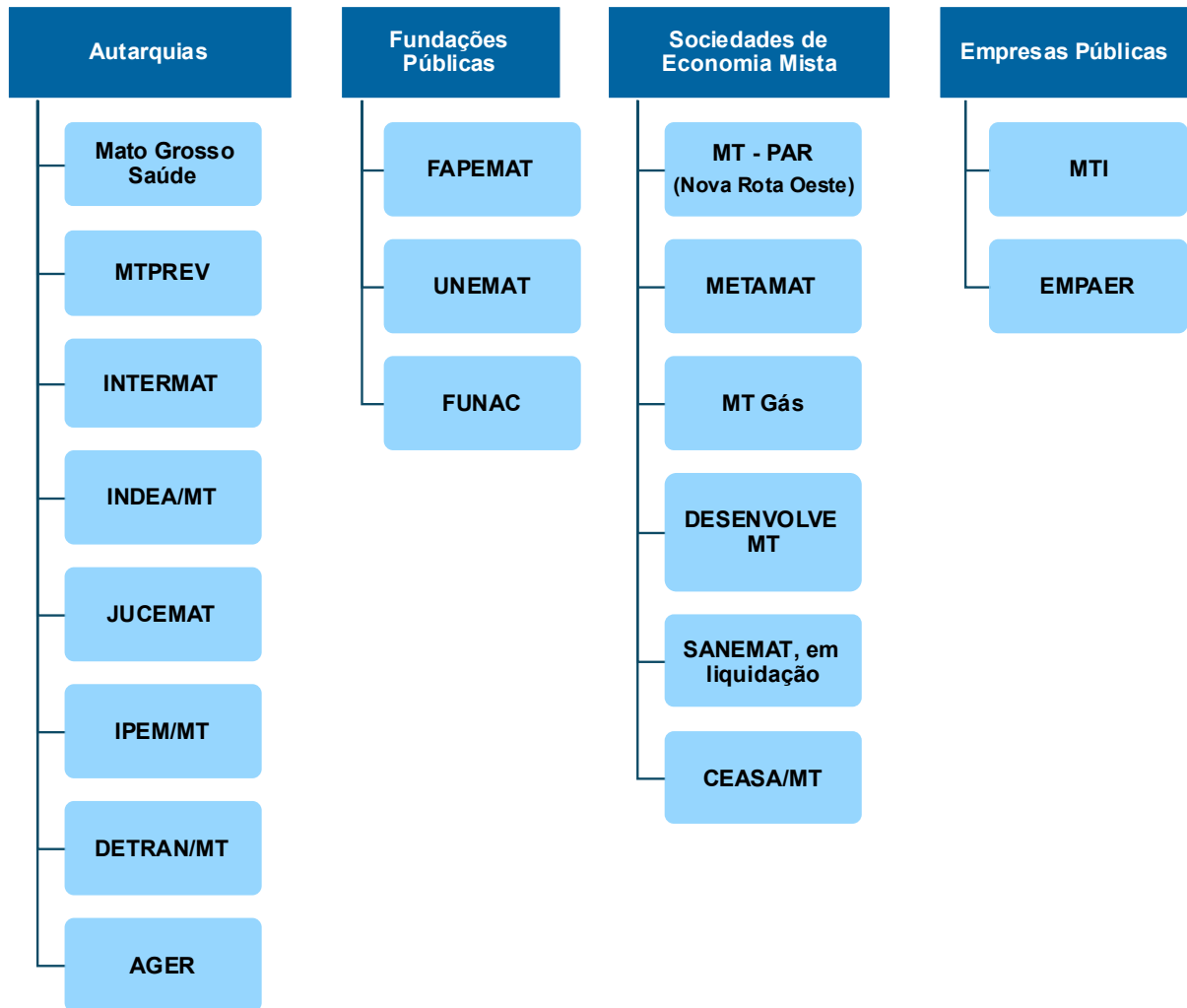
Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 11 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

15. Já a Administração Indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, classificadas como: autarquias, fundações públicas (de direito público e privado), empresas públicas e sociedades de economia mista.



16. A composição detalhada da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual é apresentada na Figura 3.

Figura 3 – Organograma da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 12 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

## 4. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

### 4.1. Produto Interno Bruto – PIB de Mato Grosso

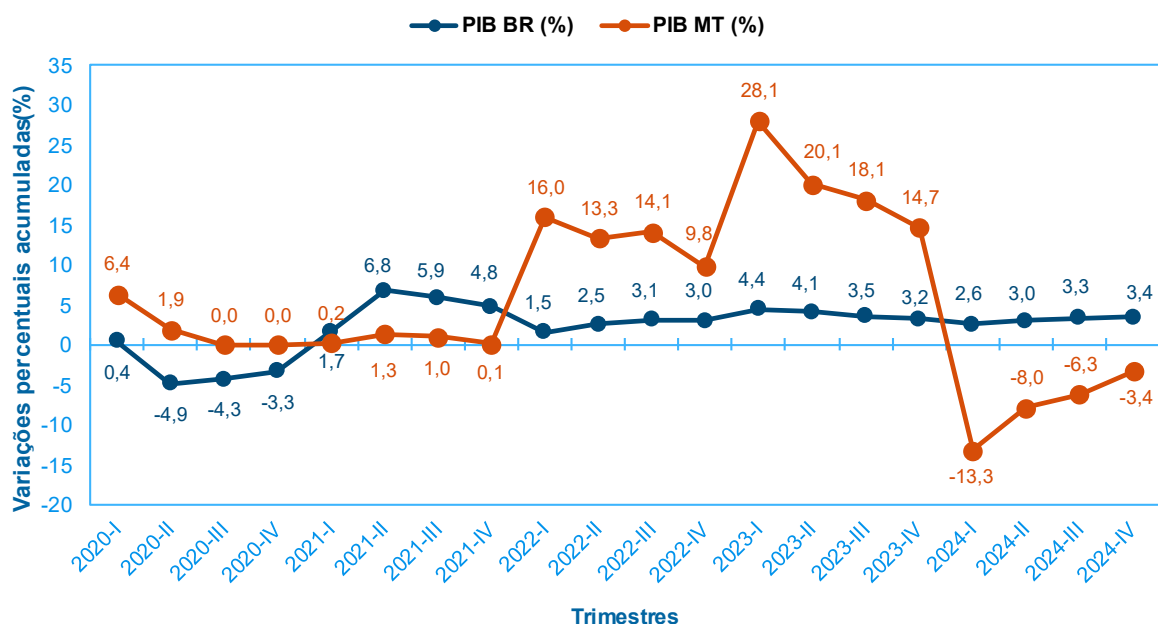
17. Em 2024, a economia de Mato Grosso registrou retração de 3,4%, em contraste com o crescimento de 3,4% observado no PIB nacional. O principal fator para esse desempenho negativo foi a queda expressiva de 12,5% na Agropecuária, setor de maior peso na estrutura produtiva estadual.



18. Em contrapartida, a indústria cresceu 5,2% e o setor de serviços avançou 2,1%.

19. A comparação da evolução do PIB do Brasil e de Mato Grosso (acumulado dos últimos quatro trimestres frente aos quatro anteriores), no período de 2020 a 2024, está ilustrada no Gráfico 1.

Gráfico 1 – PIB Brasil X PIB Mato Grosso – 2020 a 2024. (Variação do acumulado dos últimos 4 trim. em relação aos 16 trim. Anteriores).



Fonte: SEPLAG – MT, Elaboração: SEPLAG MT / Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial - Relatório Técnico Preliminar (fl. 18 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

20. A Tabela 1 apresenta as taxas de crescimento por setor no quarto trimestre de 2024.

Tabela 1 – Taxa de Crescimento do PIB de Mato Grosso - 4º trimestre de 2024

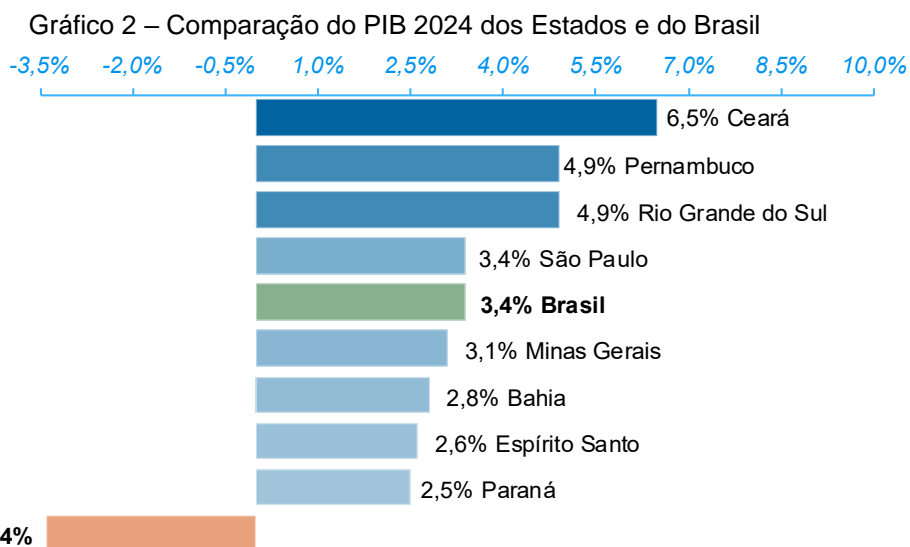
Taxas (%)	Agropecuária	Indústria	Serviços	PIB Total
Variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.	10,0%	11,2%	2,9%	13,3%
Variação do acumulado anual em relação ao mesmo período do ano anterior.	-12,5%	5,6%	2,1%	-3,4%



Varição do acumulado dos <b>últimos quatro trimestres</b> em relação aos <b>quatro trimestres anteriores.</b>	-12,5%	5,6%	2,1%	-3,4%
---	--------	------	------	-------

**Fonte:** SEPLAG – MT, Elaboração: SEPLAG MT/Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial - Relatório Técnico Preliminar (fl. 18 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

21. Entre as Unidades da Federação que adotam o cálculo do PIB trimestral, Mato Grosso apresentou o pior desempenho no acumulado de 2024, conforme demonstrado no Gráfico 2 elaborado pela SEPLAG.



**Fonte:** SEPLAG – MT, Elaboração: SEPLAG MT / Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial - Relatório Técnico Preliminar (fl. 18 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

22. De acordo com a unidade técnica, embora os setores da indústria e dos serviços tenham registrado crescimento em 2024, a significativa retração da Agropecuária, que é o setor de maior peso na economia estadual, resultou na queda do PIB de Mato Grosso, apresentando o pior desempenho entre as unidades da Federação com cálculo trimestral.

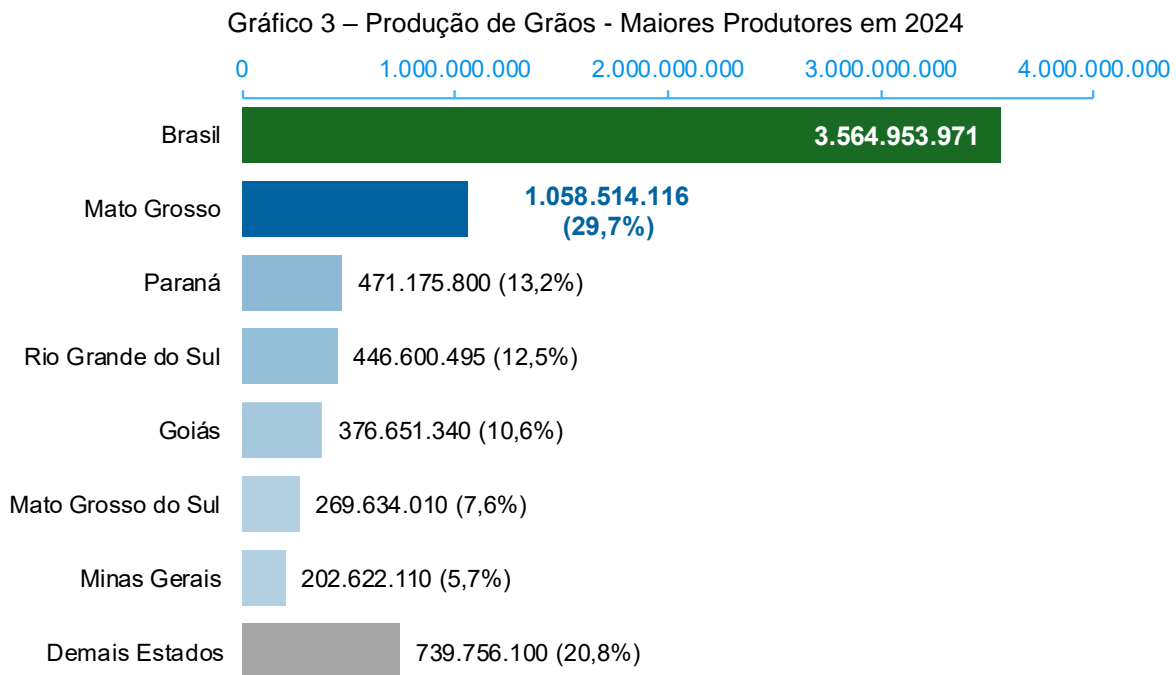
23. Esse cenário evidencia a vulnerabilidade da economia mato-grossense diante da dependência do setor primário, reforçando a necessidade de diversificação da matriz econômica estadual.



## 4.2. Agronegócio

24. O agronegócio exerce papel central na economia mato-grossense e, por essa razão, a retração do setor em 2024 impactou negativamente o crescimento do PIB estadual.

25. O Estado de Mato Grosso mantém posição de destaque no cenário nacional, liderando a produção de algodão, milho e soja, além de figurar entre os principais produtores de feijão e arroz, representando 30% da produção brasileira (Gráfico 3).



**Fonte:** Dados obtidos no IBGE-Sidra; tabela 6588- série histórica da estimativa anual da produção (cereais, leguminosas e oleaginosas) - Relatório Técnico Preliminar (fl. 19 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

26. O gráfico acima apresenta os principais produtores de grãos do país em 2024. O Mato Grosso lidera com 30% da produção nacional, seguido por Paraná e Rio Grande do Sul, ambos com participação de 13%.

## 4.3. Comércio Exterior

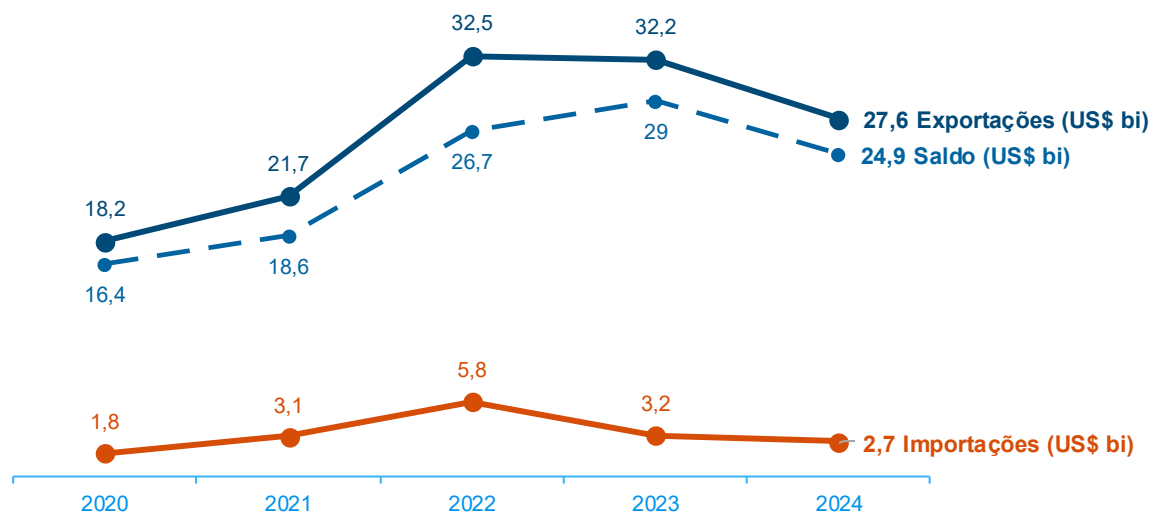
27. Nos últimos anos, o Estado de Mato Grosso tem apresentado sucessivos saldos superavitários em sua balança comercial, resultado do



desempenho consistente de suas exportações, sendo que, em 2024, o superávit atingiu a marca de US\$ 24,9 bilhões de dólares, consolidando a posição do Estado como um dos principais exportadores do país.

28. O Gráfico 4 retrata a trajetória da balança comercial mato-grossense no período de 2020 a 2024, evidenciando sua evolução ao longo do tempo.

Gráfico 4 – Balança Comercial de Mato Grosso (2020 a 2024)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 19 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

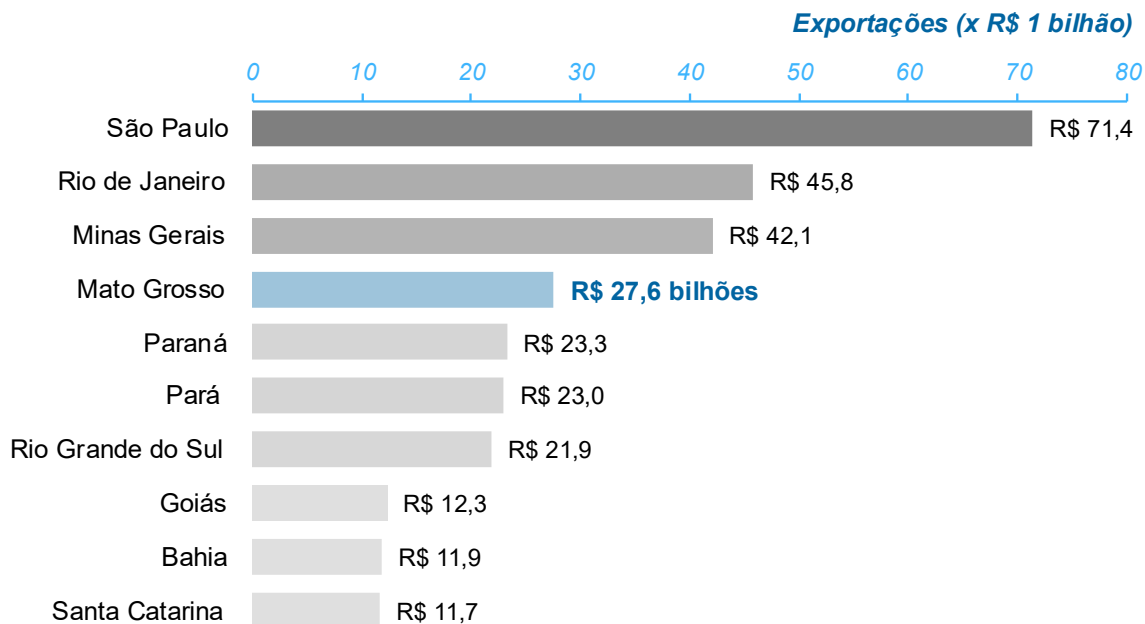
29. Entre 2020 e 2023, o Estado de Mato Grosso registrou expressivo crescimento nas exportações, com aumento acumulado de 77%, impulsionado principalmente pelo desempenho do agronegócio; contudo, em 2024, observou-se uma reversão dessa tendência, com retração de 14% nas exportações em comparação ao ano anterior, e as importações também apresentaram queda, com redução de 15% em relação a 2023.

30. No entanto, apesar da retração no ano, o Estado de Mato Grosso manteve posição de destaque no comércio exterior brasileiro, uma vez que, em 2024, as exportações estaduais representaram 8,19% do total nacional, garantindo ao Estado o 4º lugar no ranking dos maiores exportadores do país.

31. O gráfico a seguir apresenta os dez principais estados exportadores no exercício de 2024, figurando Mato Grosso em 4º lugar no Brasil:



Gráfico 5 - Maiores exportadores nacionais (2024)



**Fonte:** Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>), Relatório Técnico Preliminar (fl. 20 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

#### 4.4. Emprego

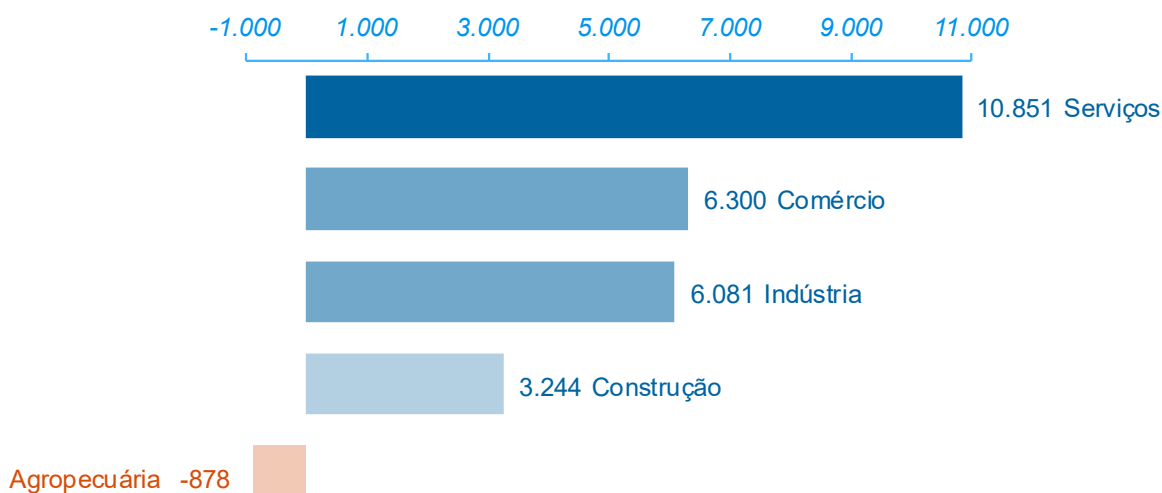
32. No acumulado de 2024 (janeiro a dezembro), o Estado de Mato Grosso apresentou saldo positivo na geração de empregos formais, com a criação de 25.540 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta) novos postos de trabalho.

33. Segundo dados do Painel de Informações do Novo CAGED, foram registradas 652.405 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco) admissões contra 626.865 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco) desligamentos no período.

34. A geração de empregos foi impulsionada principalmente pelos setores da indústria, construção civil, comércio e serviços, cujas admissões superaram os desligamentos; todavia, o setor agropecuário apresentou desempenho negativo, com maior número de desligamentos em relação às contratações, conforme demonstrado no Gráfico 6.



Gráfico 6 – Saldo de Emprego por Setor Econômico - Mato Grosso 2024



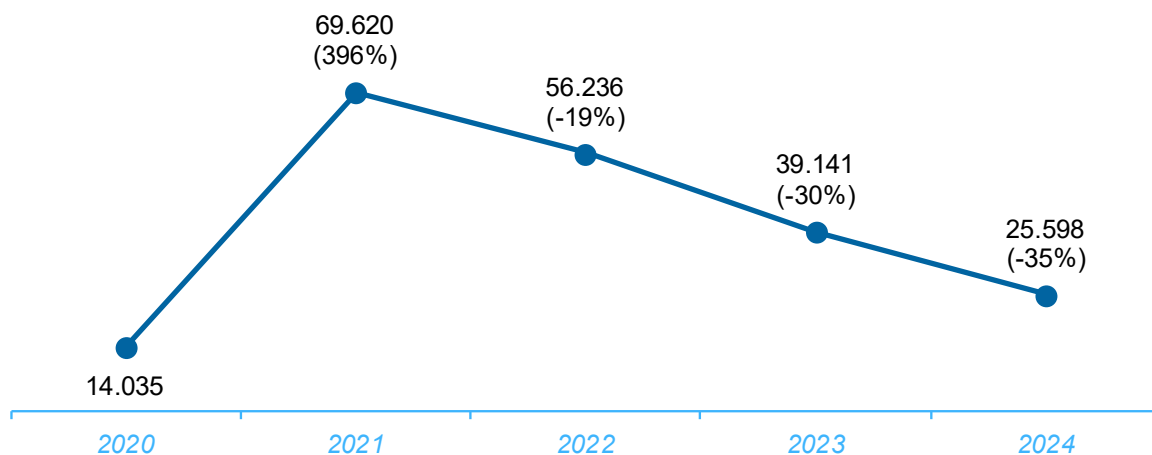
**Saldo de Empregos: 25.598**

**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Painel de Informações do Novo CAGED - Relatório Técnico Preliminar (fl. 21 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

35. O setor de serviços destacou-se como o principal gerador de empregos no exercício de 2024, com 10.851 (dez mil, oitocentas e cinquenta e uma) novas vagas, enquanto a agropecuária encerrou o ano com saldo negativo de 878 (oitocentas e setenta e oito) vagas.

36. No exercício de 2024, houve uma queda de 35% no saldo de empregos registrado em relação a 2023 (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Saldo de Emprego Série Histórica- Mato Grosso 2024



**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Painel de Informações do Novo CAGED - Relatório Técnico Preliminar (fl. 22 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



37. Diante desses fatos, a unidade técnica destacou que, apesar do saldo positivo, observa-se uma redução progressiva na capacidade de geração de postos formais de trabalho em Mato Grosso, destacando que essa tendência de desaceleração ocorre desde 2021, período em que o saldo de empregos gerados diminuiu 63%.

38. No quarto trimestre de 2024, o rendimento médio mensal dos trabalhadores em Mato Grosso alcançou o valor de R\$ 3.475 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ocupando a sétima posição no ranking nacional, ficando atrás do Distrito Federal (R\$ 5.220), São Paulo (R\$ 3.991), Santa Catarina (R\$ 3.676), Rio de Janeiro (R\$ 3.646), Paraná (R\$ 3.594) e Rio Grande do Sul (R\$ 3.583).

39. Os dados acima evidenciam a posição intermediária de Mato Grosso entre as unidades federativas com os maiores rendimentos do país.

#### **4.5. Saúde**

40. Quanto aos aspectos sociais relacionados à saúde no Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Saúde, Previdência, e Assistência Social apresentou os dados obtidos a partir de coleta de dados e estudos do exercício de 2024, os quais revelaram que a despesa total com saúde por habitante foi de R\$ 1.201,83 (mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

41. No mesmo período, foram registrados 39.293 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três) casos de dengue, resultando em 31 (trinta e um) óbitos.

42. Além disso, notificaram-se 4.639 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove) novos casos de hanseníase, dos quais 613 (seiscentos e treze) apresentaram grau 2 de incapacidade.



43. Ainda em 2024, foram registrados 5.586 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis) nascidos vivos e 30 (trinta) óbitos infantis, resultando em uma taxa de mortalidade infantil de 8,66 (oito vírgula sessenta e seis) por mil nascidos vivos.

44. Na sequência, apresentam-se os indicadores de saúde materno-infantil, com base nos dados mais recentes, de 2022, extraídos do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), vinculado ao Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis (DASIS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

45. Observou-se que 64,30% (sessenta e quatro vírgula trinta por cento) dos partos realizados foram por cesariana, posicionando Mato Grosso como a 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) unidade federativa no ranking nacional de maior incidência desse tipo de parto, situando-se atrás dos estados do Paraná, Rio Grande do Norte, Goiás e Rondônia.

46. No que diz respeito à atenção pré-natal, 74,10% (setenta e quatro vírgula dez por cento) das gestantes realizaram consultas durante a gestação.

47. Quanto à mortalidade materna, registrou-se o índice de 49,9 (quarenta e nove vírgula nove) óbitos para cada 100.000 (cem mil) nascidos vivos.

48. Adicionalmente, 8,3% (oito vírgula três por cento) das crianças nasceram com baixo peso, o que evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da gestante e do recém-nascido.

#### **4.6. Educação**

49. No campo da educação, a Comissão Permanente de Educação e Cultura deste Tribunal constatou que, em 2024, **12.175 (doze mil, cento e setenta e cinco)** crianças estavam na fila de espera por vagas em creches, número inferior ao



verificado em 2023, quando havia **14.883 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três)** crianças aguardando atendimento. Isso representa uma redução de **2.708 (duas mil, setecentas e oito)** vagas na demanda por creches.

50. Em complemento, dados do Ministério da Educação apontam que, em 2023, **34% (trinta e quatro por cento)** das crianças estavam matriculadas em creches, enquanto a cobertura da pré-escola alcançava **89,57% (oitenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento)**, demonstrando progressos significativos na universalização da educação infantil.

51. O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) em Mato Grosso, em 2023, atingiu 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), superando a meta estabelecida de 5,9. No entanto, nos anos finais (6º ao 9º ano), o índice foi de 4,9, e no ensino médio, 4,2, ficando abaixo das metas de 5,1 e 4,4, respectivamente.

#### **4.7. Saneamento**

52. De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, em 2022, estimou-se que 87,01% (oitenta e sete inteiros e um centésimo por cento) da população brasileira tinha acesso à água potável, enquanto 40,20% (quarenta inteiros e vinte centésimos por cento) dispunham de acesso ao serviço de esgotamento sanitário

53. Esses indicadores evidenciam avanços no setor de saneamento básico, embora também revelem a persistência de desigualdades significativas no acesso a esses serviços essenciais.



#### 4.8. Segurança Pública

54. A análise dos principais indicadores de segurança pública, efetuada pela Comissão Permanente de Segurança Pública deste Tribunal, com base no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, revelou que, no campo da violência letal, foram registrados 902 (novecentos e dois) **homicídios** ao longo de 2024, além de 47 (quarenta e sete) **feminicídios**, evidenciando a persistência de crimes com motivação de gênero e o impacto trágico da violência doméstica.

55. A violência no trânsito também representa um grave problema de saúde pública estadual em 2024, com 1.001 (mil e uma) mortes registradas e 6.101 (seis mil cento e um) casos de lesão corporal culposa resultantes de acidentes, muitas vezes evitáveis, causados por imprudência, excesso de velocidade ou condução sob efeito de álcool.

56. Entre as mulheres com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, os dados apontam para 19.513 (dezenove mil, quinhentos e treze) registros de lesão corporal sofrida e 38.221 (trinta e oito mil, duzentas e vinte e uma) ameaças, reforçando a urgência de políticas voltadas à proteção das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero.

57. Os crimes patrimoniais continuam afetando diretamente a sensação de segurança da população. Foram contabilizados em 2024:

- 511 (quinhentos e onze) roubos em estabelecimentos comerciais,
- 595 (quinhentos e noventa e cinco) em residências,
- 2.210 (dois mil, duzentos e dez) roubos a transeuntes,
- 2.718 (dois mil, setecentos e dezoito) roubos de celulares,
- além de 2.043 (dois mil e quarenta e três) furtos de veículos e outros 2.718 (dois mil, setecentos e dezoito) furtos de celulares



58. A violência sexual segue impactando de forma significativa, com destaque para os casos de **estupro de vulnerável**, que somaram 2.188 (dois mil, cento e oitenta e oito) registros, além de 675 (seiscentos e setenta e cinco) casos de estupro contra vítimas de outras faixas etárias.

59. No ambiente digital, os crimes informáticos também cresceram, com 21.016 (vinte e uma mil e dezesseis) ocorrências de **estelionato praticado por meio eletrônico**, demonstrando o avanço da criminalidade no meio virtual e a necessidade de fortalecimento das ações de cibersegurança.

60. No combate ao tráfico, as forças de segurança apreenderam 41.236 kg (quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis) quilogramas de drogas, o que representa um importante golpe contra o crime organizado. Além disso, foram retiradas de circulação 2.305 (duas mil, trezentas e cinco) armas de fogo, contribuindo para a redução do potencial letal da violência urbana.

#### **4.9. Ranking de Competitividade**

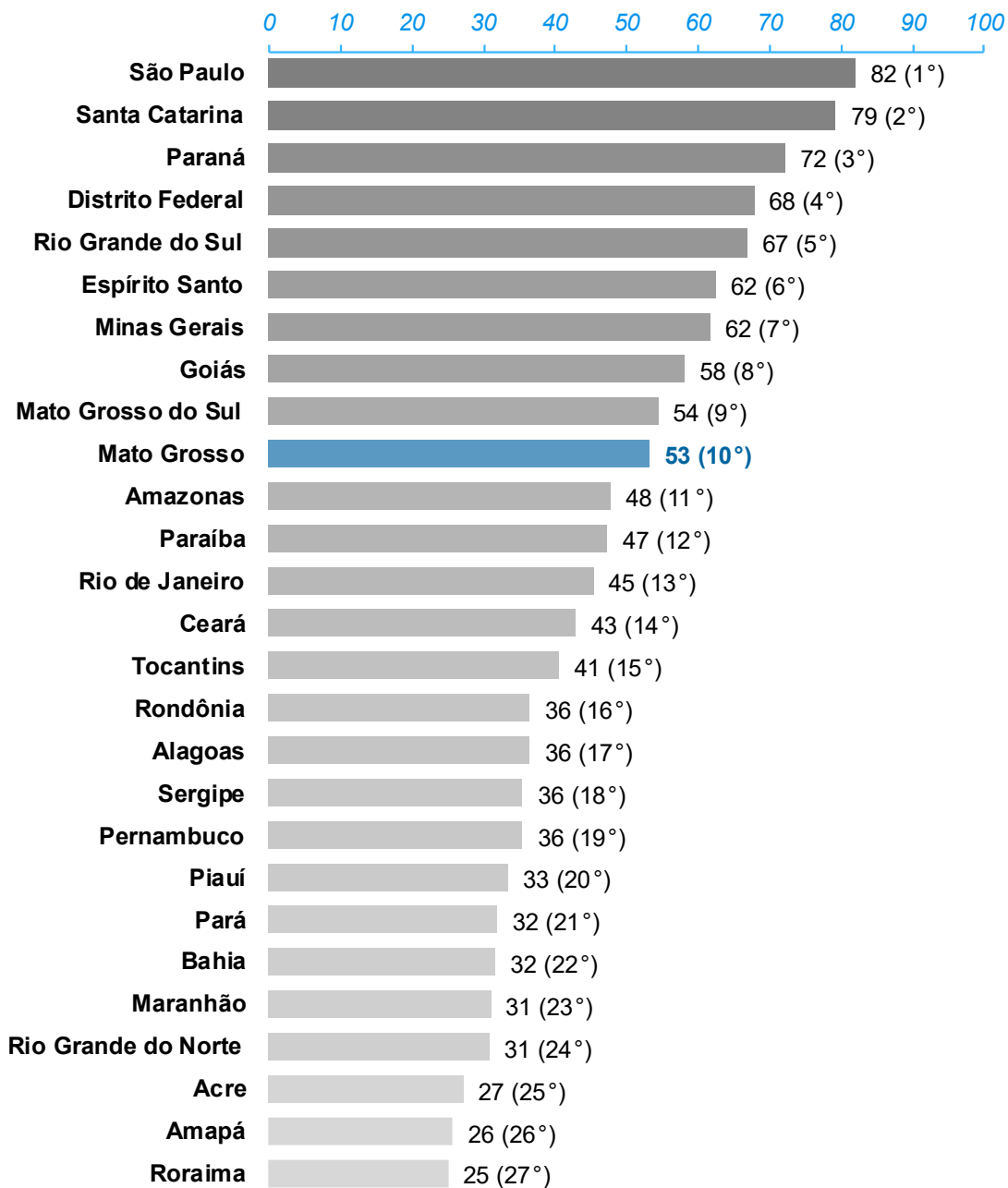
61. O Ranking de Competitividade dos Estados é elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), em parceria com a Economist Intelligence Unit e a Tendências Consultoria, com apoio da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), cuja iniciativa busca orientar a atuação dos gestores estaduais, fornecendo diagnósticos objetivos sobre a competitividade e a qualidade da gestão pública nos estados e no Distrito Federal.

62. O ranking é composto por 86 (oitenta e seis) indicadores, distribuídos em 10 (dez) pilares estratégicos: Capital Humano, Educação, Eficiência da Máquina Pública, Infraestrutura, Inovação, Potencial de Mercado, Segurança Pública, Solidez Fiscal, Sustentabilidade Social e Sustentabilidade Ambiental.

63. A edição de 2024, baseada em dados atualizados de diferentes anos, posicionou Mato Grosso na 10ª colocação geral, uma queda de duas posições em relação a 2023:



Gráfico 8 – Ranking de Competitividade dos Estados – 2024



**Fonte:** Extraído do Relatório Ranking de Competitividade dos Estados – Edição 2024- Relatório Técnico Preliminar (fl. 23 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

64. Em relação aos pilares estratégicos, as posições alcançadas por Mato Grosso foram as seguintes:

Tabela 2 – Ranking de Competitividade dos Estados (2020 a 2024)

Pilar Estratégico	Posições					Variação 2023-2024
	2020	2021	2022	2023	2024	
Potencial de Mercado	3ª	3ª	6ª	8ª	19ª	-11



Infraestrutura	13 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	-5
Capital Humano	15 <sup>a</sup>	24 <sup>a</sup>	19 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	2
Educação	11 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	-6
Sustentabilidade Social	10 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	-1
Segurança Pública	16 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	-4
Solidez Fiscal	18 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	-1
Eficiência da Máquina Pública	17 <sup>a</sup>	11 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	0
Inovação	15 <sup>a</sup>	21 <sup>a</sup>	23 <sup>a</sup>	25 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	9
Sustentabilidade Ambiental	20 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>	-4

**Fonte:** Extraído do Relatório Ranking de Competitividade dos Estados – Edição 2024 - Relatório Técnico Preliminar (fl. 24 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

65. Os resultados supracitados evidenciam piora nos pilares de Potencial de Mercado, Infraestrutura, Educação, Sustentabilidade Social, Segurança Pública, Solidez Fiscal e Sustentabilidade Ambiental

66. O pilar da Eficiência da Máquina Pública manteve sua posição em relação ao ano anterior, enquanto houve avanços nos pilares do Capital Humano (+2) e de Inovação (+9).

67. O melhor desempenho de Mato Grosso foi registrado no pilar da Solidez Fiscal, em que o Estado alcançou a 2<sup>a</sup> colocação, mesmo com a perda de uma posição. Destaca-se que esse pilar considera indicadores como taxa de investimento, regra de ouro, solvência fiscal, planejamento orçamentário, dependência fiscal, resultado primário, gasto com pessoal, índice de liquidez e poupança corrente.

68. Por outro lado, o pior resultado ocorreu no pilar de Potencial de Mercado, no qual o Estado caiu 11 (onze) posições, alcançando a 19<sup>a</sup> colocação. Além desse, registram-se perdas significativas nos pilares de Educação (-6), de Infraestrutura (-5), de Segurança Pública e de Sustentabilidade Ambiental (ambos -4), de Sustentabilidade Social (-1) e de Solidez Fiscal (-1).



#### 4.10. Capacidade de Pagamento – CAPAG

69. A Capacidade de Pagamento (CAPAG) avalia a situação fiscal dos entes subnacionais que pretendem contratar novos empréstimos com garantia da União, indicando o risco que o endividamento representa para o Tesouro Nacional.

70. A metodologia utilizada no CAPAG baseia-se em três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez, definidos pela Portaria Normativa do Ministério da Fazenda 1.583/2023. Esses elementos medem a solvência, o equilíbrio entre receitas e despesas correntes e a posição de caixa, resultando em uma nota de "A" (alta capacidade) a "D" (baixa capacidade).

71. O quadro a seguir apresenta a CAPAG dos estados em 2024 (ano-base 2023), conforme dados disponíveis no portal Tesouro Transparente:

Tabela 3 – Capacidade de Pagamento (CAPAG) dos Estados – 2024 (ano-base 2023)

UF	Endividamento		Poupança Corrente		Liquidez		CAPAG 2024
AC	38,63%	A	92,15%	B	-0,43%	C	C
AL	90,77%	B	90,28%	B	1,01%	B	B
AM	40,72%	A	93,92%	B	0,82%	B	B+
AP	66,46%	B	79,36%	A	0,11%	B	B
BA	53,41%	A	86,97%	B	5,39%	A	A+
CE	54,81%	A	90,06%	B	9,51%	A	A
DF	46,62%	A	92,23%	B	3,54%	B	B
ES	33,75%	A	81,72%	A	11,49%	A	A+
GO	-	-	-	-	-	-	C
MA	37,58%	A	89,02%	B	0,00%	B	B
MG	178,05%	C	94,93%	B	-10,33%	C	C
MS	45,03%	A	87,99%	B	7,91%	A	A+
MT	12,61%	A	81,92%	A	11,91%	A	A+
PA	19,55%	A	89,97%	B	1,40%	B	B
PB	41,65%	A	85,27%	B	24,22%	A	A
PE	44,54%	A	93,48%	B	0,77%	B	B+
PI	68,56%	B	92,05%	B	1,39%	B	B+
PR	49,07%	A	87,34%	B	23,68%	A	A+
RJ	203,65%	C	94,42%	B	-11,24%	C	C



<b>RN</b>	27,41%	A	95,23%	C	-13,91%	C	<b>C</b>
<b>RO</b>	41,57%	A	86,88%	B	10,29%	A	<b>A+</b>
<b>RR</b>	27,83%	A	91,35%	B	9,23%	A	<b>A</b>
<b>RS</b>	218,58%	C	95,57%	C	-9,77%	C	<b>D</b>
<b>SC</b>	54,23%	A	89,44%	B	8,58%	A	<b>A+</b>
<b>SE</b>	39,49%	A	90,95%	B	6,47%	A	<b>A</b>
<b>SP</b>	152,38%	C	89,64%	B	3,59%	B	<b>B</b>
<b>TO</b>	25,87%	A	90,15%	B	4,66%	B	<b>B+</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 25 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

72. Os dados transcritos acima revelam que, em 2024, 8 (oito) dos 27 (vinte e sete) Estados da Federação obtiveram nota “A+” na CAPAG, entre eles Mato Grosso, evidenciando a sua elevada solvência e sua alta capacidade de contrair novos empréstimos com garantia da União.

#### 4.11. Conclusões da Comissão Técnica sobre os aspectos econômicos e sociais do Estado de Mato Grosso

73. Na visão da equipe técnica, o ano de 2024 evidenciou a vulnerabilidade da economia mato-grossense à oscilação do setor agropecuário. Enquanto o PIB nacional cresceu 3,4%, o Estado registrou retração de 3,4%, pior desempenho entre as unidades da federação com cálculo trimestral, influenciado principalmente pela queda de 12,5% na agropecuária.

74. Embora tenham sido observados avanços na indústria (5,6%) e nos serviços (2,1%), os auditores apontam que esses resultados não compensaram a retração do setor primário. Além disso, foram registradas reduções no saldo de empregos e no comércio exterior, indicando desaceleração econômica.

75. Diante desse cenário, os técnicos destacam a necessidade de diversificação da matriz econômica estadual, com investimentos em setores menos suscetíveis a oscilações externas, como indústria, tecnologia e serviços, visando a maior estabilidade e desenvolvimento sustentável.



## 5. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### 5.1. Plano Plurianual – PPA

76. O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo que organiza a atuação governamental em programas e ações orientados para o alcance dos objetivos de governo definidos para o período de sua vigência e expressos na dimensão estratégica do plano.

77. O PPA do Estado de Mato Grosso, referente ao período de 2024 a 2027, foi instituído pela Lei Estadual 12.432, publicada no Diário Oficial em 9 de fevereiro de 2024.

78. Embora o envio da norma e seus anexos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT tenha ocorrido de forma extemporânea, em 7 de fevereiro de 2025, o protocolo foi motivado por solicitação informal da 6ª Secex deste Tribunal, o que possibilitou a regularização do encaminhamento antes da conclusão das análises, afastando, portanto, a necessidade de apontamento de irregularidade pela unidade técnica responsável.

79. O Projeto de Lei do PPA foi enviado à Assembleia Legislativa em 30 de agosto de 2023, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo 164, § 6º, I, da Constituição Estadual; contudo, a aprovação do texto e seu envio para sanção ocorreram apenas em janeiro de 2024, após o início de sua vigência, configurando mora legislativa, ainda que sem previsão normativa de sanção para tal ocorrência.

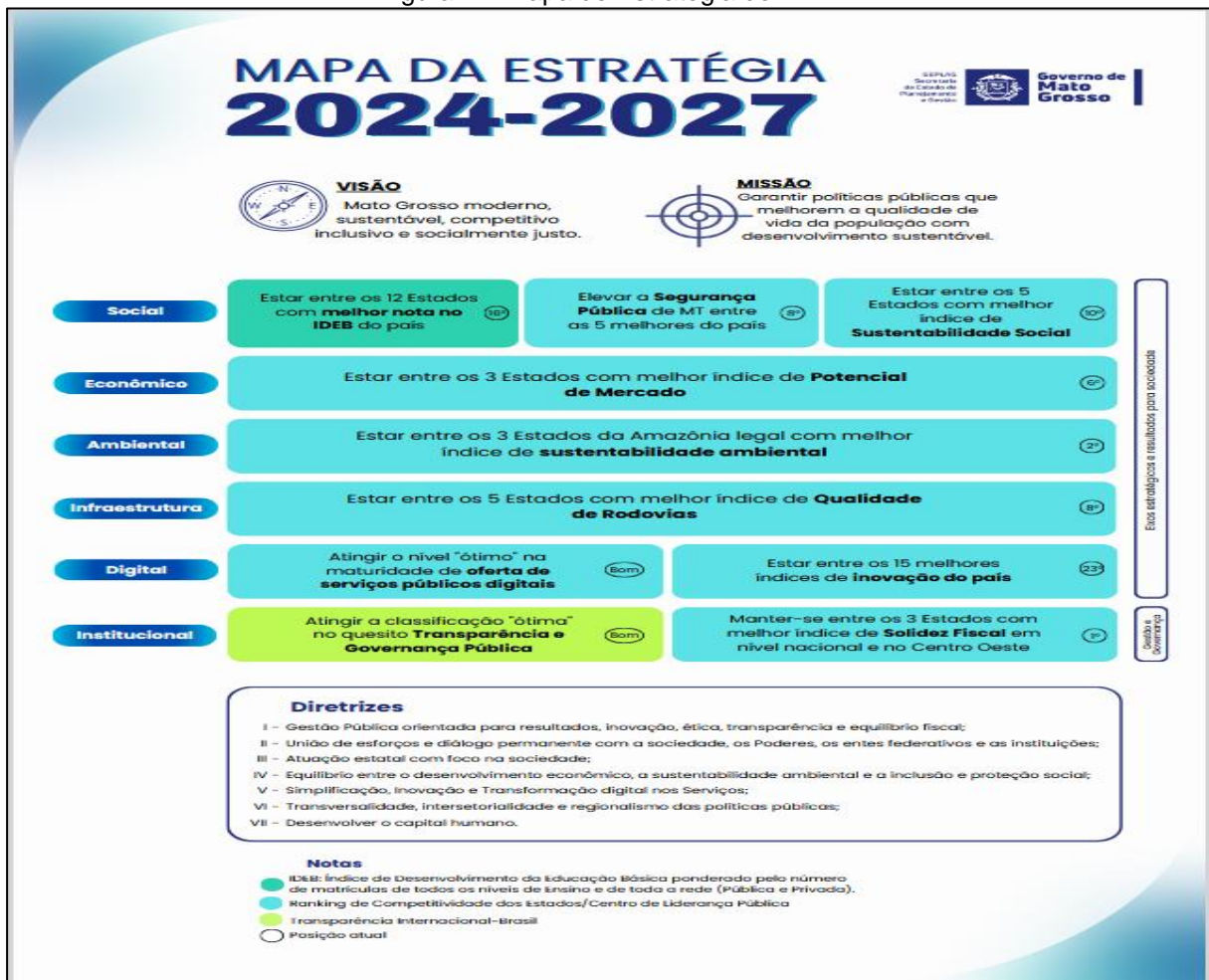
80. Em agosto de 2024, o PPA foi alterado pela Lei Estadual 12.633, que promoveu ajustes em unidades orçamentárias, programas, indicadores e ações programáticas, bem como alterações no Plano Estratégico do Governo e no Anexo de Metas e Prioridades, mas essas modificações não afetaram a base macroestrutural do PPA.



81. A construção do PPA 2024-2027 prevê um total de R\$ 153.428.678.068,17 (cento e cinquenta e três bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta e oito reais e dezessete centavos) em recursos distribuídos entre 54 (cinquenta e quatro) programas e 489 (quatrocentos e oitenta e nove) ações, organizados em 8 (oito) Eixos Estratégicos.

82. Para maior compreensão, o governo do Estado de Mato Grosso criou um Mapa da Estratégia, em que reúne os principais componentes do planejamento estratégico, ou seja, a Visão do Governo (“Mato Grosso moderno, sustentável, competitivo, inclusivo e socialmente justo”), a Missão (“Garantir políticas públicas que melhorem a qualidade de vida da população com desenvolvimento sustentável”) e os 6 (seis) Eixos Principais: Social, Econômico, Ambiental, Infraestrutura, Digital e Institucional:

Figura 4 – Mapa de Estratégia do PPA



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 30 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

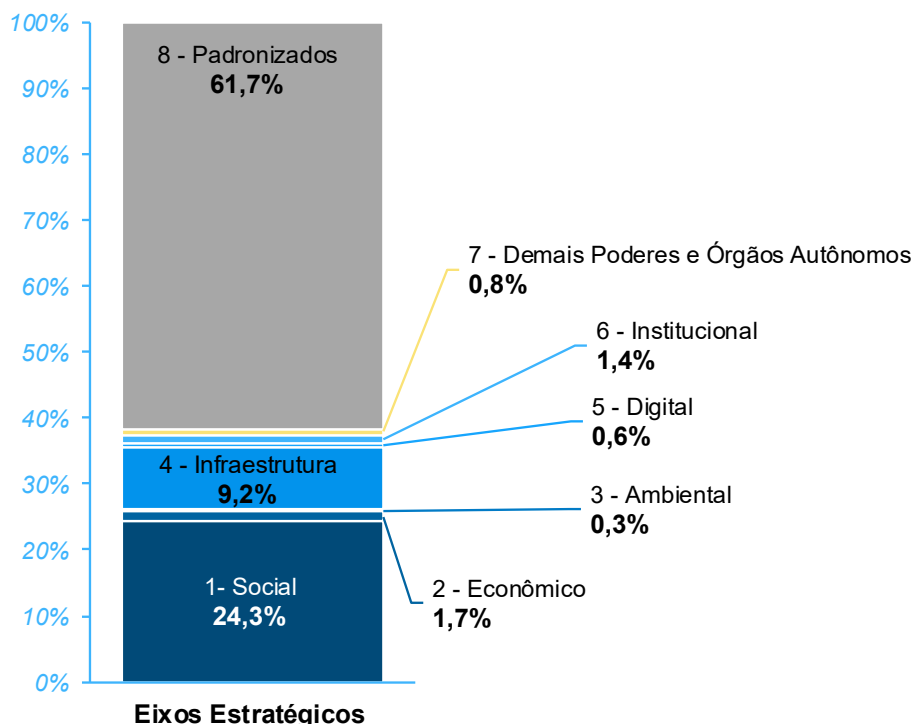


83. Para cada eixo foram definidos Objetivos Estratégicos mensuráveis e metas específicas, como, por exemplo, posicionar Mato Grosso entre os cinco estados com melhor segurança pública, entre os três com maior potencial de mercado e entre os melhores índices de sustentabilidade ambiental e social.

84. Além dos 6 (seis) eixos principais, o PPA contempla ainda dois eixos complementares: **7ª Atuação dos Demais Poderes e Órgãos Autônomos;** e **8º Programas e Ações Padronizados.**

85. O gráfico a seguir apresenta a distribuição percentual da estimativa de aplicação dos recursos financeiros entre os Eixos Estratégicos, para o período de 2024 a 2027, com base no montante total previsto (R\$ 153.428.678.068,17):

Figura 5 – PPA 2024-2027. Distribuição de recursos financeiros estimados por Eixo Estratégico (%)



**Fonte:** Dados retirados e formatados a partir dos Anexos da Lei Estadual nº 12.432/2024 - Relatório Técnico Preliminar (fl. 33 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

86. Os quadros sintéticos a seguir detalham a estrutura de programação do PPA 2024-2027, organizados por Eixo Estratégico, com a respectiva



quantidade e tipologia dos Programas e Ações, bem como os valores totais estimados para o período de quatro anos:

Tabela 4 – PPA 2024-2024 – Quadro Resumo

Eixos Estratégicos	Programas, Ações e Valores Estimados				
	Nº Total Programas	Nº Programas Finalísticos	Nº Programas de Gestão	Nº Ações	Total financeiro estimado para o quadriênio (R\$)
1 - Social	16	16	-	151	37.241.307.341,69
2 - Econômico	5	5	-	81	2.591.108.119,40
3 - Ambiental	1	1	-	32	422.292.893,2
4 - Infraestrutura	3	2	1	27	14.172.350.265,71
5 - Digital	5	5	-	39	961.441.335,48
6 - Institucional	11	3	8	88	2.137.122.092,17
7- Atuação dos Demais Poderes e Órgãos Autônomos	6	4	2	35	1.274.325.986,56
8 – Programas e Ações Padronizados	7	-	7	36	94.628.730.033,96
<b>Totais</b>	<b>54</b>	<b>36</b>	<b>18</b>	<b>489</b>	<b>153.428.678.068,17</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 31 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

Tabela 5 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Eixo Estratégico – R\$

Eixos Estratégicos	Aplicação de Recursos em 2024	Aplicação de Recursos em 2025	Aplicação de Recursos em 2026	Aplicação de Recursos em 2027	Total das Estimativas de Aplicação de Recursos
1 - Social	8.526.458.935	8.795.560.741	9.640.143.751	10.279.143.914	37.241.307.341
2 - Econômico	597.502.604	658.721.744	657.510.947	677.372.824	2.591.108.119
3 - Ambiental	98.465.632	84.969.988	116.627.297	122.229.976	422.292.893
4 - Infraestrutura	3.024.081.913	3.264.501.969	3.192.687.124	4.691.079.260	14.172.350.266
5 - Digital	218.024.138	209.882.754	268.455.388	265.079.055	961.441.335
6 - Institucional	440.979.503	539.484.728	548.381.780	608.276.081	2.137.122.092
7- Atuação dos Demais Poderes e Órgãos Autônomos	273.734.691	297.765.151	337.659.304	365.166.841	1.274.325.987
8 – Programas e Ações Padronizados	21.970.345.809	21.214.842.298	25.345.470.024	26.098.071.904	94.628.730.034
<b>Totais</b>	<b>35.149.593.225</b>	<b>35.065.729.373</b>	<b>40.106.935.615</b>	<b>43.106.419.855</b>	<b>153.428.678.068</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 32 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



Tabela 6 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Tipo/Natureza de Programas – R\$

Tipo/Natureza de Programas	Aplicação de Recursos em 2024	Aplicação de Recursos em 2025	Aplicação de Recursos em 2026	Aplicação de Recursos em 2027	Total das Estimativas de Aplicação de Recursos
<b>Eixos Estratégicos de números 1 a 6 – Poder Executivo</b>					
<b>Finalísticos</b>	12.225.003.493	12.752.547.493	13.429.882.308	15.360.126.487	53.767.559.781
<b>Gestão</b>	680.509.233	800.574.431	993.923.979	1.283.054.624	3.758.062.267
<b>Subtotais</b>	<b>12.905.512.726</b>	<b>13.553.121.924</b>	<b>14.423.806.287</b>	<b>16.643.181.111</b>	<b>57.525.622.048</b>
<b>Eixo Estratégico de número 7 – Demais Poderes e Órgãos Autônomos</b>					
<b>Finalísticos</b>	215.553.746	234.196.735	256.568.822	275.417.734	981.737.037
<b>Gestão</b>	58.180.945	63.568.416	81.090.482	89.749.107	292.588.950
<b>Subtotais</b>	<b>273.734.691</b>	<b>297.765.151</b>	<b>337.659.304</b>	<b>365.166.841</b>	<b>1.274.325.987</b>
<b>Eixo Estratégico de número 8 – Programas Padronizados</b>					
<b>Finalísticos</b>	-	-	-	-	-
<b>Gestão</b>	21.970.345.809	21.214.842.298	25.345.470.024	26.098.071.903	94.628.730.034
<b>Subtotais</b>	<b>21.970.345.809</b>	<b>21.214.842.298</b>	<b>25.345.470.024</b>	<b>26.098.071.903</b>	<b>94.628.730.034</b>
<b>Subtotais – Todos os Eixos</b>					
<b>Finalísticos</b>	12.440.557.239	12.986.744.228	13.686.451.130	15.635.544.221	54.749.296.818
<b>Gestão</b>	22.709.035.986	22.078.985.145	26.420.484.485	27.470.875.634	98.679.381.250
<b>Total Geral</b>	<b>35.149.593.225</b>	<b>35.065.729.373</b>	<b>40.106.935.615</b>	<b>43.106.419.855</b>	<b>153.428.678.068</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 32 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

87. Pelas informações das tabelas acima, nota-se que, dos 54 (cinquenta e quatro) programas previstos no PPA 2024-2027, 36 (trinta e seis) são de natureza finalística e 18 (dezoito) voltados à gestão, manutenção e encargos administrativos do Estado, totalizando 489 (quatrocentos e oitenta e nove) ações distribuídas entre projetos e atividades.

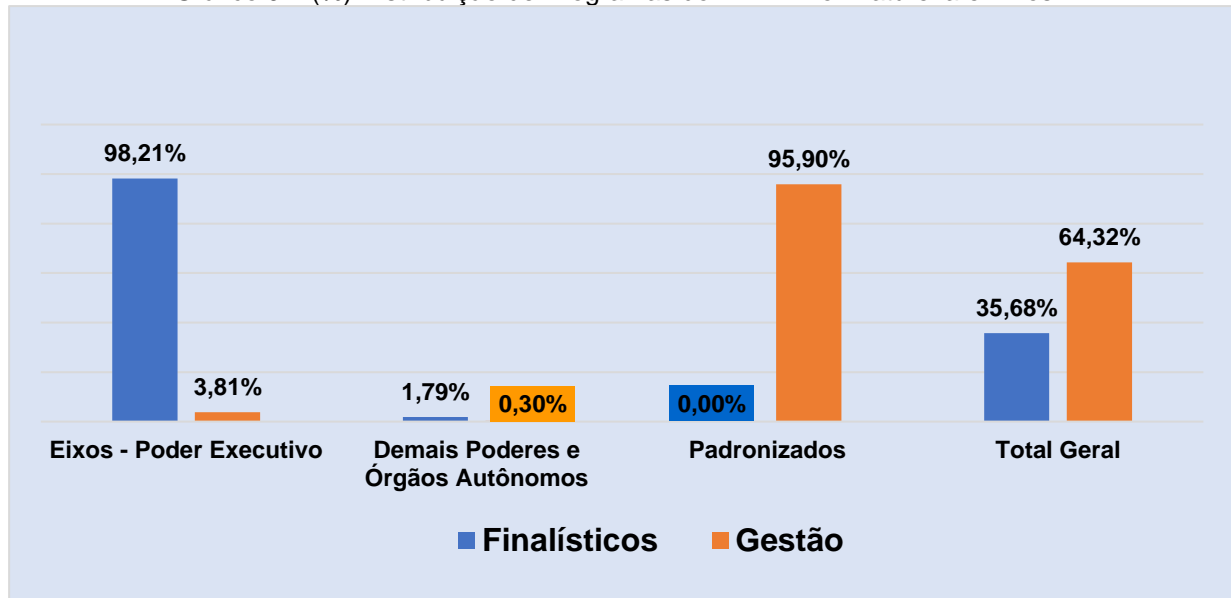
88. Destaca-se, também, que do montante total estimado para o quadriênio (R\$ 153.428.678.068,17), R\$ 57.525.622.047,65 (cinquenta e sete bilhões, quinhentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) estão alocados nos Eixos Estratégicos 1 a 6, sob responsabilidade exclusiva do Poder Executivo.

89. Já o Eixo 8 concentra exclusivamente programas de gestão, com previsão de R\$ 94.628.730.033,96 (noventa e quatro bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, setecentos e trinta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).



90. Em termos percentuais, 35,68% dos recursos estão destinados a programas finalísticos e 64,32% a programas de gestão:

Gráfico 9 – (%) Distribuição de Programas do PPA – Por Natureza e Eixos



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 34 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

91. O quadro e o gráfico a seguir evidenciam a distribuição das estimativas anuais de aplicação dos recursos previstos no PPA 2024-2027 entre os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os Eixos Estratégicos:

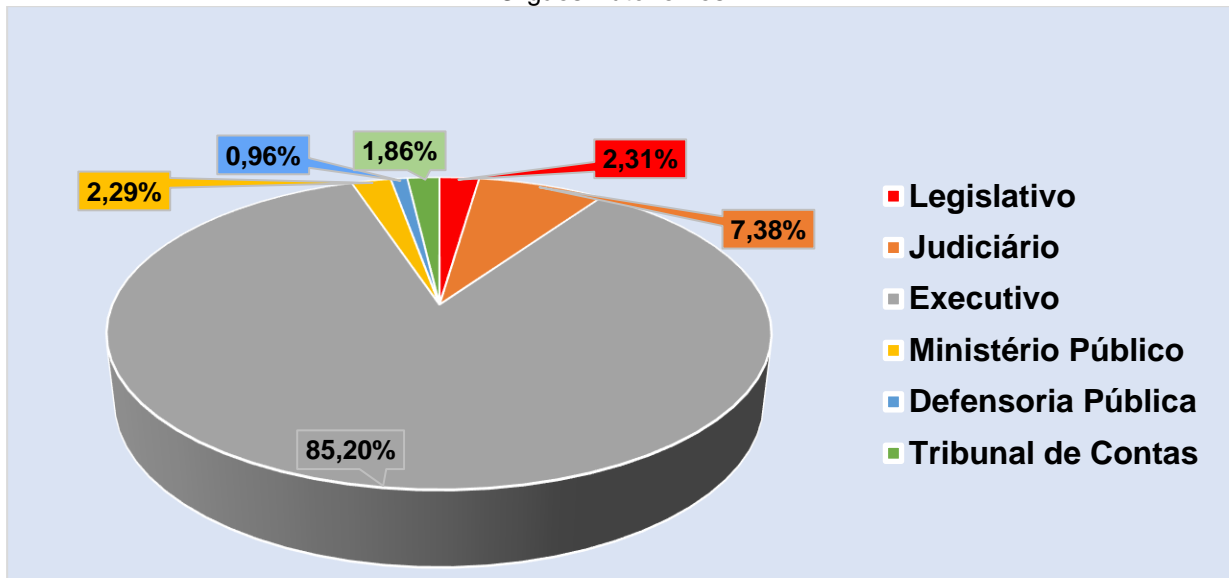
Tabela 7 – Distribuição das estimativas anuais dos recursos do PPA 2024-2027 – Por Poderes e Órgãos Autônomos – R\$

Poderes e Órgãos	Aplicação de Recursos em 2024	Aplicação de Recursos em 2025	Aplicação de Recursos em 2026	Aplicação de Recursos em 2027	Total das Estimativas de Aplicação de Recursos
<b>Legislativo</b>	791.787.406	847.173.819	911.816.962	985.950.000	3.536.728.187
<b>Judiciário</b>	2.509.095.782	2.721.539.548	2.932.944.540	3.158.270.450	11.321.850.320
<b>Executivo</b>	30.096.391.027	29.619.905.837	34.239.450.334	36.772.332.640	130.728.079.840
<b>Ministério Público</b>	783.723.897	840.154.002	905.559.871	980.425.519	3.509.863.289
<b>Defensoria Pública</b>	329.264.604	353.479.085	381.423.144	413.327.881	1.477.494.714
<b>Tribunal de Contas</b>	639.330.509	683.477.082	735.740.764	796.113.365	2.854.661.720
<b>Totais</b>	<b>35.149.593.225</b>	<b>35.065.729.373</b>	<b>40.106.935.615</b>	<b>43.106.419.855</b>	<b>153.428.678.068</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 35 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



Gráfico 10 – % Distribuição da estimativa total dos recursos do PPA-2024-2027 - Por Poderes e Órgãos Autônomos



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 35 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

92. No que se refere à gestão, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual 2024-2027, observa-se que o Relatório Anual de Gestão (RAG) consolidado do Poder Executivo, referente ao exercício de 2024, foi encaminhado tempestivamente, por meio do Protocolo 199.092-6/2025, atendendo-se às disposições estabelecidas no artigo 44, § 4º, da LDO-2024.

93. A unidade técnica ressaltou que a LDO-2024 adotou uma nova sistemática, ao atribuir a cada Poder e Órgão Autônomo a responsabilidade de elaborar e apresentar separadamente os resultados das avaliações dos programas e ações governamentais sob sua competência, dificultando o processo de consolidação das informações, cuja atividade era anteriormente centralizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG/MT).

94. Como resultado, o RAG, tradicionalmente mantido pela SEPLAG/MT, teve sua abrangência reduzida, perdendo a capacidade de apresentar uma visão integrada da execução dos programas de governo em âmbito estadual, como também comprometeu a transparência das políticas públicas implementadas ao longo do exercício.



95. Além disso, a unidade técnica destacou que, nos Pareceres Prévios 55/2021 e 225/2021, que apreciaram as Contas de Governo do Estado de Mato Grosso referentes aos exercícios de 2019 e 2020, foi expedida determinação ao Poder Executivo Estadual para que realizasse a avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, com o objetivo de aprimorar o ciclo de planejamento governamental.

96. A unidade técnica verificou que a referida determinação foi **cumprida**, uma vez que, em 2022, foi realizada e publicada a avaliação parcial do PPA, por meio do “Relatório de Avaliação Parcial 2020-2021 do PPA 2020-2023”. Além disso, a Controladoria-Geral do Estado (CGE) firmou o compromisso de elaborar relatórios conclusivos periódicos, compromisso este formalizado no Plano de Providências do Controle Interno (PPCI).

97. Destaca-se que, dos 11 (onze) objetivos avaliados no âmbito do PPA 2020-2023, apenas 3 (três) foram integralmente alcançados, sendo eles: simplificar e desburocratizar os serviços públicos; incentivar e fomentar o desenvolvimento da cultura, esporte e lazer; e elevar o nível da saúde.

98. A unidade técnica destacou que o Estado de Mato Grosso fixou as metas e prioridades da administração para o exercício de 2024 na Lei do PPA 2024-2027, conforme o Anexo VII – “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2024” da Lei Estadual 12.432/2024, em conformidade às disposições contidas no § 9º do artigo 164<sup>3</sup> da Constituição Estadual de 1989 (CE/89).

99. Salienta-se que, na Lei Estadual 12.633/2024, que alterou o PPA-2024 (Lei 12.432/2024), o citado Anexo VII foi atualizado, sendo importante destacar que, de acordo com os ditames inseridos nos artigos 8º a 10 da Lei Estadual 12.299, de 24 de outubro de 2023, (LDO-2024), as metas físicas constantes do Anexo VII do

<sup>3</sup> CE/89

Art. 164 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa.

(...)

§ 9º No primeiro ano do mandato do Governador o projeto de lei do Plano Plurianual conterà como anexo as metas e prioridades do Governo, sem prejuízo do encaminhamento do referido anexo nos demais exercícios através da Lei de Diretrizes Orçamentárias



PPA 2024-2027 não constituem limite à programação da despesa no Orçamento, podendo ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA-2024).

100. Ressalto que as metas físicas e financeiras das ações prioritárias para o exercício de 2024, definidas no PPA 2024-2027, foram ajustadas e representaram, inicialmente, uma previsão financeira de R\$ 6.854.737.448,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), o qual foi distribuído em 58 (cinquenta e oito) ações vinculadas a um conjunto de 19 programas distintos.

101. O número de ações prioritárias eleitas para execução no exercício de 2024, no total de 58, representou mais que o dobro (aumento de 114,81%) do número estabelecido para o exercício de 2023 (número de 27). Observa-se que, apesar de ser uma faculdade posta à discricionariedade da gestão e do legislador, verificou-se que esse número elevado de ações induz à interpretação de que há falhas técnicas e a ausência de critérios metodológicos mais assertivos para definição do que realmente seja prioritário, gerando incertezas quanto ao sucesso da materialização das prioridades, bem como demanda maior esforço de controle e monitoramento na fase de execução.

102. A unidade técnica pontuou que essas 58 ações se desdobraram em mais 125 metas físicas (produtos), significando um aumento de 220,51% em relação ao número fixado para o exercício de 2023, que foi de 39 metas.

103. Destaca-se que quase todas as ações prioritárias eleitas no PPA 2024-2027 foram previstas na LOA-2024, evidenciando a compatibilidade programática entre essas peças de planejamento (artigo 165, §7º, da CF/88 c/c artigo 5º da LRF), com exceção da ação de número “1208 – Implantação do Novo Datacenter”, que foi prevista no PPA 2024-2027, mas não teve previsão financeira ou metas físicas programadas na LOA-2024.

104. Quanto ao cumprimento das ações prioritárias de 2024, cabe à SEPLAG/MT consolidar e avaliar, anualmente, os resultados consolidados dos



programas, seus indicadores e ações inseridos no PPA 2024-2027, por meio do levantamento do “Relatório Anual de Gestão – RAG”, que é a ferramenta utilizada para avaliar a alocação de recursos públicos, com base no critério de desempenho e nos resultados dos programas e de suas ações, considerando aspectos quantitativos e qualitativos.

105. A avaliação proposta no RAG baseia-se na obtenção de resultados dos desempenhos das ações governamentais quanto à sua execução de metas orçamentárias, financeiras e de metas físicas, medidos por régua de parâmetros que determinam os resultados da avaliação quanto: à eficiência do Planejamento e Programação da Despesa – Capacidade de Planejar (PPD)<sup>4</sup>; à eficiência da Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD)<sup>5</sup>; e à eficiência da Realização das Metas Físicas Previstas<sup>6</sup>.

106. Os resultados dos desempenhos orçamentário-financeiro do conjunto de programas executados pelo Poder Executivo no exercício de 2024 demonstrou que o Planejamento e Programação da Despesa – Capacidade de Planejar (PPD) e a eficiência da Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD) globais foram de, respectivamente, 132,82% e 94,70%, conforme quadro a seguir:

Tabela 8 – Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas (em R\$)

Nº do Programa	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	Contingenciamentos /Bloqueios (D)	% PPD (C/A)	% COFD (C/(B-D))
338	2.292.547.734,00	3.526.812.567,28	3.463.997.264,15	19.835.413,88	151,10%	98,77%
339	59.847.144,00	72.452.701,00	39.399.668,63	141.014,19	65,83%	54,49%
345	15.989.319,00	51.470.413,04	47.699.457,81	567.976,38	298,32%	93,71%
356	17.052.827,00	22.361.255,74	20.772.355,75	3.500,00	121,81%	92,91%
382	288.068.427,00	238.817.574,24	175.516.613,22	11.962.642,23	60,93%	77,37%
385	278.181.503,00	343.761.180,36	203.630.223,71	29.996.889,76	73,20%	64,90%
393	76.357.624,00	134.184.799,34	92.301.078,54	9.916.520,37	120,88%	74,28%
500	2.433.800,00	1.023.800,00	61.988,50	0,00	2,55%	6,05%
501	33.784.574,00	38.077.995,16	32.536.507,45	0,00	96,31%	85,45%

<sup>4</sup> Verifica o grau de precisão com que os órgãos estão projetando/planejando a despesa, ou seja, se estão realizando corretamente a previsão do orçamento no processo de elaboração das LOA.

<sup>5</sup> Verifica o quanto os órgãos estão executando os recursos orçados, ou seja, como está a capacidade do órgão quanto à sua gestão financeira.

<sup>6</sup> É a quantidade que se deseja entregar de determinado produto (bem ou serviço) no exercício financeiro, em consonância com os recursos alocados na respectiva ação. Para que a quantificação seja de fácil entendimento e monitoramento, deve-se associar ao produto uma unidade de medida adequada à sua natureza.



Nº do Programa	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	Contingenciamentos /Bloqueios (D)	% PPD (C/A)	% COFD (C/(B-D))
502	10.284.357,00	11.444.910,00	3.177.696,62	0,00	30,90%	27,77%
504	481.735.025,00	931.410.380,37	910.924.083,42	0,00	189,09%	97,80%
511	190.963.211,00	103.659.702,93	73.344.710,75	23.323.064,38	38,41%	91,30%
512	160.882.554,00	257.652.926,91	237.396.265,94	3.705.229,56	147,56%	93,48%
518	1.771.594,00	27.272.205,41	13.544.119,93	21.757,65	764,52%	49,70%
526	1.632.823.384,00	3.454.033.418,64	3.196.754.884,30	30.895.965,81	195,78%	93,39%
531	343.280.880,00	515.019.714,65	352.575.146,31	32.104.225,55	102,71%	73,01%
533	3.863.159.568,00	4.125.375.717,06	3.969.773.373,93	123.439.468,46	102,76%	99,20%
535	330.719.137,00	572.328.657,43	553.407.785,08	1.788.064,88	167,33%	97,00%
536	83.933.808,00	116.250.180,37	112.593.422,74	482.973,06	134,15%	97,26%
<b>Totais</b>	10.163.816.470,00	14.543.410.099,93	13.499.406.646,78	288.184.706,16	<b>132,82%</b>	<b>94,70%</b>
		<b>43,09%</b>	<b>7,18%</b>	<b>1,98%</b>		

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 44 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

107. Ao se analisar individualmente os 19 (dezenove) programas, constatou-se que 10 (dez) deles, que equivale a 52,63% do total, apresentaram uma eficiência de planejamento (PPD) classificada entre “altamente deficiente” a “deficiente”, evidenciando falhas graves nas estimativas dos recursos que seriam necessários à efetividade dos programas. Já 6 (seis) programas foram considerados “regulares” e apenas 3 (três) alcançaram classificação de planejamento “ótimo”.

108. Quanto à **execução orçamentária dos programas (COFD)**, constatou-se que 10 (dez) programas (52,63%) obtiveram desempenho ótimo, 1 (um) foi classificado como bom (5,26%), 4 (quatro) como regulares (21,05%) e outros 4 (quatro) variaram entre altamente deficientes e deficientes (21,05%).

109. De modo geral, o desempenho orçamentário-financeiro do conjunto dos programas analisados pode ser considerado como **deficiente**, demonstrando um processo de planejamento ineficiente e falho com orçamento final superestimado, contrastando com uma execução relativamente mais eficiente e efetiva, embora ainda necessite de melhorias.

110. Quanto ao desempenho de **metas físicas das ações (MF)**, conforme o detalhamento apresentado no relatório apêndice (Doc. 602430/2025), verificou-se que todas as 57 (cinquenta e sete) ações prioritárias programadas na LOA-2024 previram o alcance/execução de um conjunto de 124 (cento e vinte e quatro) metas físicas (MF), estipuladas em “produtos” específicos e quantificáveis por unidades de medidas.



111. Das 124 (cento e vinte e quatro) metas prioritárias previstas no PPA 2024-2027 e na LOA-2024 como execução prioritária, 37,09% (46 metas) tiveram execução física inferior a 80%, sendo classificadas como deficientes ou regulares. Especificamente, 25,81% foram consideradas de deficientes a altamente deficientes, 11,29% regulares e 62,90% alcançaram desempenho de bom a ótimo. Em comparação, no exercício de 2023, 58,97% das metas também ficaram abaixo do desempenho esperado, com 23 das 39 metas classificadas entre deficientes e regulares.

112. De forma geral, o desempenho orçamentário-financeiro dos Programas e Ações Prioritárias foi classificado como **regular**, evidenciando falhas no planejamento (com orçamentos iniciais subestimados) e uma execução mais eficiente, porém ainda aquém do ideal. Isso exige da gestão do Poder Executivo maior precisão na definição das metas físicas e financeiras durante o planejamento do Orçamento Anual e mais rigor na execução dessas metas.

113. O Parecer Prévio TCE/MT 01/2023<sup>7</sup>, que analisou as Contas Anuais de Governo de 2022 (Processo 478792/2023), determinou o aprimoramento das peças de planejamento e orçamento público (PPA/LDO/LOA), com valores mais condizentes com a realidade fiscal, para evitar excessivas suplementações ou cancelamentos. No entanto, considerando que o desempenho orçamentário-financeiro dos Programas e Ações Prioritárias em 2024 foi apenas regular — influenciado por expressivos acréscimos nas dotações iniciais (43,09% para os Programas e 32,55% para as Ações), **a unidade técnica concluiu que tal determinação não foi cumprida pela gestão estadual no exercício de 2024.**

---

<sup>7</sup> com relação à análise dos programas governamentais que: (...) **b)** aprimore as peças de planejamento e orçamentos públicos (PPA/LDO/LOA), de modo a elaborá-las com valores compatíveis com a realidade econômica e financeira do Estado, para que os valores atribuídos aos programas governamentais sejam os mais próximos quanto possível dos necessários para a consecução dos objetivos almejados e os créditos autorizados não tenham que sofrer exageradas suplementações ou cancelamentos, em prol da transformação de tais instrumentos de planejamento em ferramentas de efetivo controle da ação governamental;



## 5.2. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO

114. As Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 foram inicialmente aprovadas por meio da Lei Estadual 12.299, publicada na Edição Extra 28.609 do Diário Oficial do Estado em 24 de outubro de 2023 (LDO-2024).

115. Posteriormente, houve alterações da proposta inicial pelas Leis Estaduais 12.418, de 18 de janeiro de 2024, e 12.772, de 20 de dezembro de 2024.

116. Durante o processo de sanção da LDO-2024, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado vetou diversos dispositivos aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), sendo que, após a análise legislativa, apenas parte desses vetos foi rejeitada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 9 – Resumo da situação dos vetos à Lei Estadual 12.299/2023 – LDO-2024

Dispositivos vetados	Razões do Veto	Resultado da Análise Legislativa dos Vetos
<b>Inciso VII, do §1º do Art. 8º.</b> (estabelece regra para provimento de cargos públicos)	Inconstitucionalidade, tendo em vista possível violação ao art. 39 da CE/89.	<b>Mantido</b>
<b>§ 2º do Art. 8º</b> (inclusão de nova ação prioritária)	Contrariedade ao interesse público, ação criada não se adequava a nenhum programa.	<b>Mantido</b>
<b>Parágrafo único do art. 30</b> (exclusão de emendas parlamentares no limite para transposições, remanejamentos e transferências de créditos)	Contrariedade ao interesse público, tendo em vista possível desobediência a determinações do TCE-MT.	<b>Rejeitado</b>
<b>§ 2º do Art. 63</b> (obriga reserva de recursos para reestruturação do PCCS da SEMA-MT)	Inconstitucionalidade, tendo em vista possível violação ao art. 39 da CE/89.	<b>Mantido</b>
<b>§2º do Art. 88</b> (autoriza criação de subvenções)	Contrariedade ao interesse público, tendo em vista possível contradição com o caput do art. 88, e lei específica que disciplina a matéria.	<b>Mantido</b>
<b>Incisos VII e VIII do §1º, §8º e §10 do art. 100</b> (cria obrigação de monitoramento de execução de ações prioritárias específica)	Contrariedade ao interesse público, tendo em vista possível inviabilidade técnica e intempestividade.	<b>Rejeitado para:</b> Incisos VII e VIII do §1º, §8º do art. 100
<b>ADENDO CONCURSOS</b> (realização de concurso público para a SEMA-MT)	Inconstitucionalidade, tendo em vista possível violação ao art. 39 da CE/89.	<b>Mantido</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 52 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

117. Além disso, a unidade técnica verificou que a LDO-2024 e seus anexos foram encaminhados tempestivamente ao TCE/MT em 12/12/2023, por meio



do Protocolo 64.537-0/2023, em conformidade com o prazo estabelecido no inciso II do artigo 171 da Resolução Normativa TCE/MT 16/2021.

118. A Primeira Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo (Doc. 439023/2024), analisou a LDO-2024, não identificando irregularidades ou necessidade de recomendações.

### **5.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

119. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 foi instituída por meio da Lei Estadual nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024, com publicação na edição extra 28.675 do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

120. Ou seja, a LOA/2024 entrou em vigor no mesmo exercício financeiro de sua execução, situação decorrente da mora legislativa observada no âmbito da Assembleia Legislativa, durante o processo de apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

121. Em virtude dessa deliberação tardia, não foi possível atender ao prazo previsto no inciso I do artigo 171 da Resolução Normativa TCE/MT 16/2021, que estabelece o dia 15 de janeiro como limite para o envio da LOA e seus anexos a esta Corte de Contas. O encaminhamento ocorreu apenas em 16 de fevereiro de 2024, por meio do protocolo TCE/MT 179.480-9/2024.

122. A unidade técnica ressaltou que tal prática de aprovação orçamentária já no exercício financeiro de referência tem se repetido anualmente desde 2020, comprometendo o planejamento governamental e dificultando a execução tempestiva das ações públicas, razão pela **qual sugeriu a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que priorize a deliberação e aprovação da LOA no ano anterior à sua execução, bem como o encaminhamento ao Tribunal de Contas até 15 de janeiro de cada ano, em obediência ao artigo 171 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa 16/2021-TP).**



123. Como medida mitigadora da lacuna legal temporária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) previu, em seu artigo 103, normas específicas para permitir a execução orçamentária provisória até a publicação da LOA.

124. Consta, ainda, na mesma edição do D.O.E que publicou a LOA-2024, a Mensagem 15/2024, por meio da qual o Chefe do Poder Executivo vetou parcialmente emendas parlamentares ao projeto original (Emendas 74, 270, 273, 282, 288, 290 e 305). Posteriormente, todos os vetos foram rejeitados pela Assembleia Legislativa (Edição 28.704, de 18/03/2024), ocasionando a reprogramação orçamentária no valor de R\$ 246.380.088,30 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil, oitenta e oito reais e trinta centavos), sem alteração no total global do orçamento inicial.

125. Além disso, a Lei Estadual 12.715, de 01 de novembro de 2024, majorou o limite autorizado para abertura de créditos adicionais em 7%, elevando o referido limite para 27% da despesa fixada no orçamento inicial.

126. A LOA/2024 (Lei Estadual 12.421/2024) fixou a despesa e estimou a receita do Estado de Mato Grosso em montante equivalente a **R\$ 35.060.572.754,00 (trinta e cinco bilhões, sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, sendo que o importe de R\$ 23.835.813.070,00 (vinte e três bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e treze mil e setenta reais) foi alocado ao Orçamento Fiscal e R\$ 11.224.759.684,00 (onze bilhões, duzentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) à Seguridade Social. Não houve previsão de recursos vinculados ao Orçamento de Investimento para o exercício de 2024:

Tabela 10 – LOA-2024 – Orçamento da Despesa

TIPO DE ORÇAMENTO	VALOR TOTAL FIXADO	(%)
Orçamento Fiscal	R\$ 23.835.813.070,00	67,98%
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.224.759.684,00	32,02%
Orçamento de Investimentos	0,00	0%
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 35.060.572.754,00</b>	<b>100,00%</b>



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 54 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

127. Conforme demonstrado no quadro, observa-se que 32,02% do total das despesas fixadas na LOA-2024, foram direcionados às funções de Previdência dos Servidores Públicos, Saúde e Assistência Social.

128. Com relação ao orçamento de investimentos, a unidade técnica ressaltou que o Estado de Mato Grosso, por meio de sua estatal dependente MT Participações e Projetos S.A. (MT-PAR), adquiriu, entre os anos de 2022 e 2023, o controle acionário integral da Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota Oeste), cuja finalidade inclui a realização de investimentos em obras de infraestrutura viária pública, com destaque para a rodovia BR-163.

129. Contudo, a LOA/2024 foi apresentada sem conter valores no orçamento de investimentos das empresas estatais, em especial às estimativas de investimentos para o exercício de 2024 promovido pela Concessionária Rota do Oeste S.A., via MT PAR S/A, em descumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, o que gerou o apontamento **FB08-Planejamento/Orçamento (Grave)**, que foi mantido após análise da defesa.

130. Na sequência, apresentam-se os detalhamentos das receitas estimadas e das despesas fixadas para o exercício de 2024:

Tabela 11 – Previsão da Receita para 2024 – Origens de Receitas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
<b>I – Receitas Correntes</b>	<b>34.608.756.604,00</b>
1.1 Tributária	37.652.612.457,00
1.2 Contribuições	8.714.278.327,00
1.3 Patrimonial	973.507.760,00
1.4 Agropecuária	362.867,00
1.5 Industrial	2.378.165,00
1.6 Serviços	1.172.348.869,00
1.7 Transferências Correntes	8.308.986.839,00
1.8 Outras Receitas Correntes	1079542758
1.9 ( - ) Deduções da Receita Corrente	-23.295.261.438,00
<b>II – Receitas de Capital</b>	<b>451.816.150,00</b>



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
2.1 Operações de Crédito	315.418.588,00
2.2 Alienação de Bens	40.446.641,00
2.3 Amortização de Empréstimos	2.586.691,00
2.4 Transferência de Capital	84.701.363,00
2.5 Outras Receitas de Capital	8.662.867,00
<b>III – Receita Total (I+II+III)</b>	<b>35.060.572.754,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 55 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

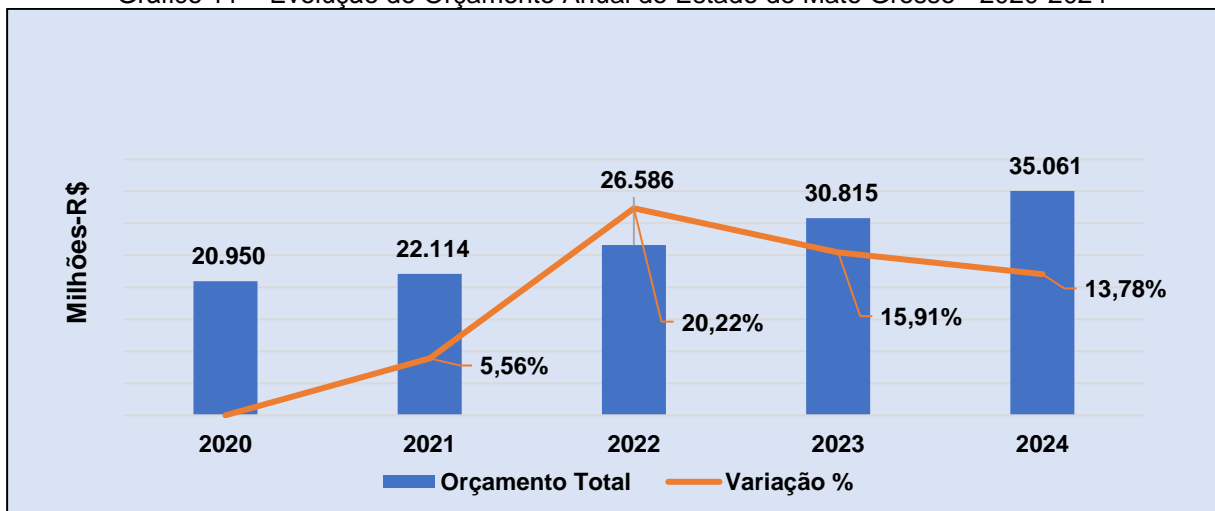
Tabela 12 – Fixação da Despesa para 2024 – Natureza de Despesas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
<b>I – Despesas Correntes</b>	<b>29.980.314.954,00</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	20.387.905.953,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	313.665.840,00
1.3 Outras Despesas Correntes	9.278.743.161,00
<b>II – Despesas de Capital</b>	<b>5.078.257.800,00</b>
2.1 Investimentos	4.256.908.091,00
2.2 Inversões Financeiras	162.151.181,00
2.3 Amortização da Dívida	659.198.528,00
<b>III – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>IV – Despesa Total</b>	<b>35.060.572.754,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 55 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

131. Já o gráfico a seguir ilustra a evolução do Orçamento Inicial do Estado de Mato Grosso ao longo dos últimos cinco exercícios, considerando valores nominais (a preços correntes):

Gráfico 11 – Evolução do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso - 2020-2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 56 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



132. Diante das informações acima, observa-se que, entre 2020 e 2024, os Orçamentos Iniciais do Estado de Mato Grosso apresentaram crescimento contínuo em valores correntes; contudo, a execução orçamentária revelou recorrentes excessos de arrecadação e economias, especialmente em 2024, evidenciando falhas nos processos de estimativa de receitas e despesas. De 2023 para 2024, o orçamento cresceu 13,78%, superando a inflação oficial de 4,62% (IPCA/IBGE).

133. A Reserva de Contingência fixada na LOA-2024 foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondendo a 0,007% da Receita Corrente Líquida projetada, dentro do limite máximo de 1% estabelecido na LDO-2024.

#### **5.4. Alterações Orçamentárias**

134. O valor do Orçamento Inicial das despesas aprovado na LOA-2024 foi ampliado em 22,59%, em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares que totalizaram R\$ 7.920.064.710,52 (sete bilhões, novecentos e vinte milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), os quais foram financiados por meio de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, no montante de R\$ 4.562.265.533,92 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), e de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.357.799.176,60 (três bilhões, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)<sup>8</sup>.

135. O quadro a seguir apresenta, de forma consolidada, as alterações promovidas nos orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024 por meio da abertura de créditos adicionais, bem como os respectivos valores do Orçamento Final, correspondentes ao total da coluna "Dotação Atualizada", conforme discriminado no quadro principal do Balanço Orçamentário de 2024:

---

<sup>8</sup> R\$ 2.992.215.176,60 – por excesso de arrecadação + R\$ 365.584.000,00 por excesso de arrecadação por operações de crédito.



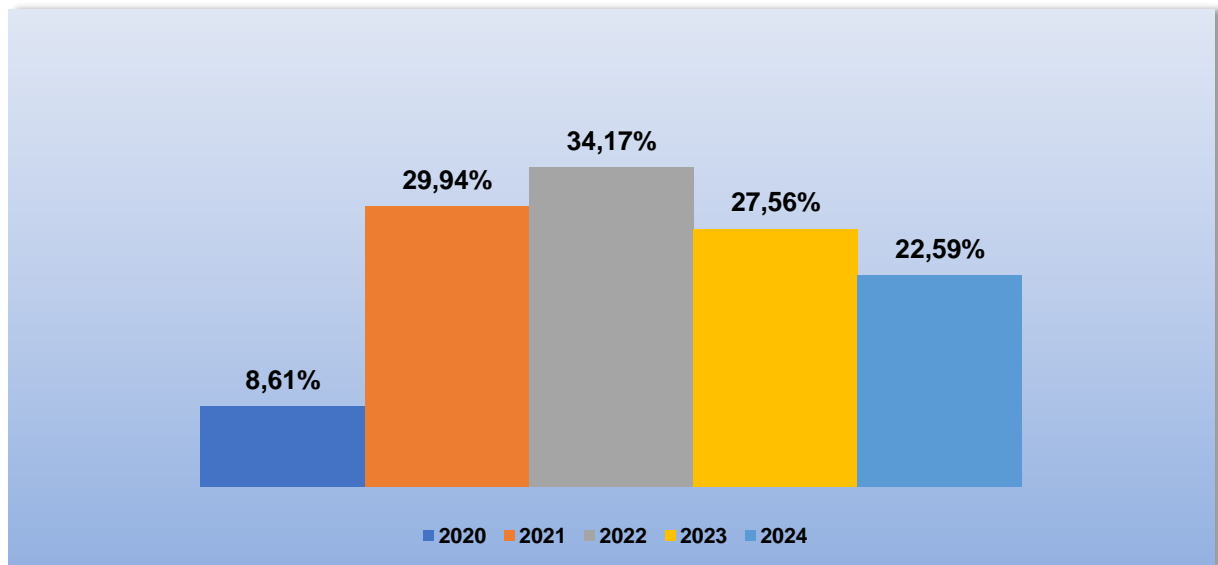
Tabela 13 – Resumo das Movimentações de Créditos Adicionais – Em R\$

Especificação	Exercícios	
	2024	2023
<b>Orçamento Inicial (OI) (I)</b>	<b>35.060.572.754,00</b>	<b>30.815.457.609,00</b>
<b>Créditos Adicionais Abertos (II)</b>	<b>9.021.048.985,29</b>	<b>9.745.999.921,21</b>
Suplementares (III)	9.021.048.985,29	9.710.267.304,00
Especiais	0,00	35.732.617,21
Extraordinários	0,00	0,00
<b>Transposições, Remanejamentos e Transferências (IV)</b>	<b>2.519.965.979,88</b>	<b>3.318.063.520,65</b>
<b>Reduções (Anulações) do Orçamento (V)</b>	<b>1.100.984.274,77</b>	<b>1.254.633.467,87</b>
<b>Orçamento Final (OF) VI = (I+II-V)</b>	<b>42.980.637.464,52</b>	<b>39.306.824.062,34</b>
<b>Acréscimos Líquidos ao Orçamento em R\$ (OF-OI)</b>	<b>7.920.064.710,52</b>	<b>8.491.366.453,34</b>
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos sobre o OI (III/I) x 100	25,73%	31,51%
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos sobre o OF (III/VI) x 100	20,99%	24,70%
<b>% de Acréscimos Líquidos sobre o OI ((VI/I) - 1) x 100</b>	<b>22,59%</b>	<b>27,56%</b>
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (V/I) x 100	3,14%	4,07%
% de Créditos movimentados por Transposições, Remanejamentos e Transferências sobre OI (IV/I) x 100	7,19%	10,77%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 59 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

136. O gráfico a seguir apresenta a evolução histórica dos acréscimos líquidos percentuais nos Orçamentos do Estado de Mato Grosso ao longo dos últimos cinco exercícios.

Gráfico 12 – Acréscimo % Líquido ao Orçamento Inicial da Despesa. Série Histórica (2020-2024)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 59 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

137. Observa-se, a partir do gráfico, que o acréscimo efetivo de 22,59% em 2024, resultante da incorporação de créditos adicionais ao Orçamento



Inicial, constitui o menor percentual registrado desde 2020, destacando que, ainda assim, permanece em patamar significativamente elevado, considerando que, naquele exercício, o índice foi de 8,61%.

138. O quadro a seguir apresenta as alterações orçamentárias realizadas no Orçamento do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024, discriminadas por tipo de crédito e por categoria de recurso disponível (fontes de financiamento):

Tabela 14 – Créditos Adicionais abertos ou Movimentações de Créditos por Tipo de Recursos Disponíveis – 2024 - em R\$

Código FIPLAN	Descrição – Tipo de Créditos Adicionais	Acréscimos (A)	Reduções (B)	Diferenças C = (A-B)
100	Suplementação de créditos entre PAOE (s) e/ou Grupos de Despesas em uma mesma UO <b>(Anulações de dotações orçamentárias)</b>	1.100.984.274,77	1.100.984.274,77	0,00
140	Suplementação de créditos por <b>Operação de Crédito</b>	365.584.000,00	0,00	365.584.000,00
150	Suplementação por Excesso de Arrecadação <b>(Recursos do Tesouro)</b>	2.992.215.176,60	0,00	2.992.215.176,60
160	Suplementação por <b>Superávit Financeiro</b>	4.562.265.533,92	0,00	4.562.265.533,92
<b>Total Créditos Suplementares (I)</b>		<b>9.021.048.985,29</b>	<b>1.100.984.274,77</b>	<b>7.920.064.710,52</b>
101	Realocações de créditos orçamentários entre programas do mesmo órgão <b>(Anulações por Transposições)</b>	990.736.310,90	990.736.310,90	<b>0,00</b>
102	Realocações de créditos orçamentários entre órgãos <b>(Anulações por Remanejamentos)</b>	922.278.484,85	922.278.484,85	<b>0,00</b>
103	Realocações de créditos orçamentários entre categorias econômicas no mesmo órgão <b>(Anulações por Transferências)</b>	606.951.184,13	606.951.184,13	<b>0,00</b>
<b>Total Transposição, Remanejamentos ou Transferências (II)</b>		<b>2.519.965.979,88</b>	<b>2.519.965.979,88</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral (III) = (I + II)</b>		<b>11.541.014.965,17</b>	<b>3.620.950.254,65</b>	<b>7.920.064.710,52</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 60 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

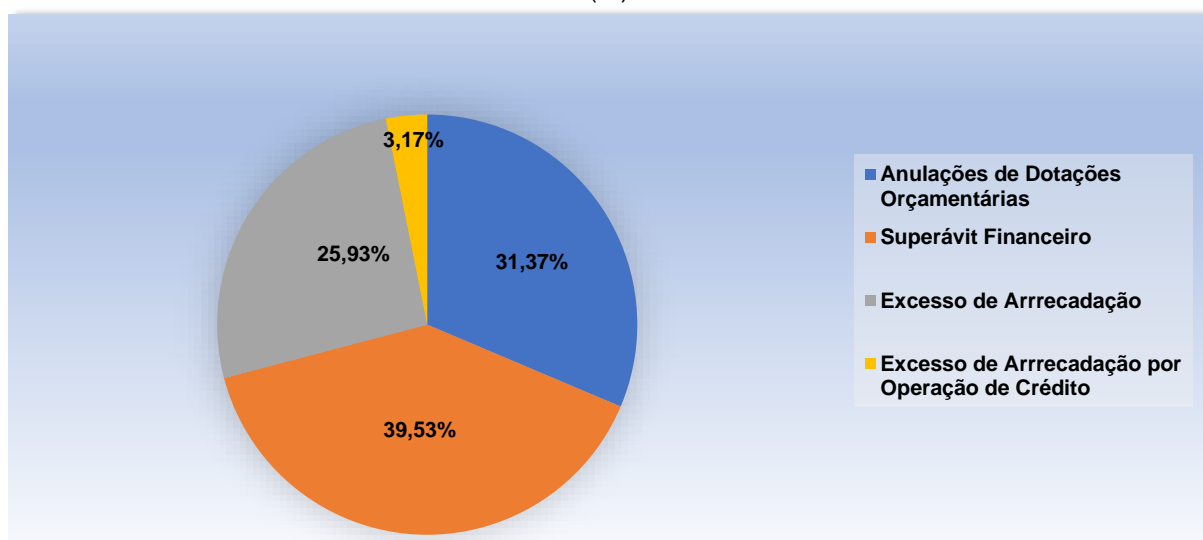
139. O quadro acima detalha de forma mais clara que os acréscimos brutos ao Orçamento do Estado de Mato Grosso em 2024 somaram R\$ 11.541.014.965,17 (onze bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), dos quais R\$ 2.519.965.979,88 (dois bilhões, quinhentos e dezenove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) decorrem de transposições, remanejamentos ou transferências, e R\$ 9.021.048.985,29 (nove bilhões, vinte e um milhões, quarenta e oito mil, novecentos



e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de créditos adicionais, sendo R\$ 1.100.984.274,77 (um bilhão, cem milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) financiados por anulações, **o que resultou em acréscimo líquido de R\$ 7.920.064.710,52 (sete bilhões, novecentos e vinte milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).**

140. O gráfico a seguir ilustra, em percentuais, a distribuição dos tipos de recursos utilizados para sustentar as aberturas e movimentações de créditos no exercício de 2024:

Gráfico 13 – Tipos de Recursos Disponíveis utilizados para abertura de Créditos Adicionais em 2024 (%)



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 61 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** O percentual de Anulações, compreende as anulações por Transposições, Remanejamento e Transferências.

141. Com relação aos **créditos adicionais suplementares**, a redação do artigo 4º da Lei Estadual 12.421/2024 (LOA-2024), que inicialmente fixava o limite para respectiva abertura em até 20% da despesa total, foi alterada pela Lei Estadual 12.715/2024, ampliando esse limite para 27%.

142. A gestão estadual, no exercício de 2024, promoveu a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.021.048.985,29 (nove bilhões, vinte e um milhões, quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), o que representa 25,73% do total da despesa fixada na LOA-2024.



Esse percentual é inferior ao limite de 27% autorizado pela Assembleia Legislativa, resultando em uma margem não utilizada de 1,27%, correspondente a R\$ 445.305.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinco mil reais).

143. Registra-se que a respectiva suplementação está em consonância com a recomendação constante no item 3 do dispositivo do Parecer Prévio 27/2024 (Contas de Governo do Exercício de 2023 - Processo 178.439-0/2024), que sugeriu a redução dos limites de autorização para alterações na LOA, tendo em vista que, em 2023, o percentual autorizado alcançou 43%, ao passo que, em 2024, limitou-se a 27%.

144. Quanto às Transposições, Remanejamentos e Transferências, o artigo 30 da Lei Estadual 12.299/2023 (LDO-2024) autorizou a movimentação de créditos orçamentários até o limite de 10% da despesa total fixada na LOA-2024, sendo que a gestão atendeu ao respectivo limite visto que o montante efetivamente movimentado no exercício correspondeu a 7,19%.

145. Logo, em 2024, o Governo do Estado de Mato Grosso observou os limites legais tanto na abertura de créditos adicionais suplementares quanto nas movimentações por Transposições, Remanejamentos e Transferências:

Tabela 15 – Limites Legais para Alterações Orçamentárias - 2024

Disposição Legal	Objeto Autorizado	Percentual Máximo Autorizado	Percentual Apurado	Excesso ou (Economia)	Situação
Artigo 4º Da Lei Estadual nº 12.421/2024 – atualizado pela LE nº 12.715/2024	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	Até 27% da Despesa Total Fixada para o exercício de 2024.	25,73%	Economia de 1,27 p.p.	Regular
Artigo 30 da Lei Estadual nº 12.299/2024	Movimentações de créditos por meio de Transposições, Remanejamentos ou Transferências	Até 10% da Despesa Total fixada na LOA-2022	7,19%	Economia de 2,81 p.p.	Regular

Fonte: Relatório Técnico preliminar (fl. 68 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

146. Além disso, no que se refere à abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação, verificou-se que a gestão estadual registrou um excesso de arrecadação de R\$ 4.068.925.954,02 (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), dos quais R\$ 3.357.799.176,60 (três bilhões, trezentos e cinquenta e sete



milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), correspondentes a 82,52%, foram destinados à abertura de créditos adicionais para custeio de novas despesas incorporadas ao orçamento.

147. Conforme dados do Relatório Técnico Preliminar, foi identificada a abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 30.119.390,38 (trinta milhões, cento e dezenove mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos) em cinco fontes, sem a devida comprovação de excesso de arrecadação; contudo, como não houve empenho desses valores e as despesas realizadas permaneceram abaixo das respectivas receitas arrecadadas, não foi apontada irregularidade, em conformidade com o entendimento jurisprudencial do TCE/MT.

148. Os dados anteriormente mencionados estão detalhados na tabela a seguir:

Tabela 16 – Resultado da execução orçamentária X Créditos Adicionais por excesso de arrecadação – 2024 – R\$

Nº Fonte de Recursos	Receita Orçamentária Arrecadada no Exercício de 2024 (A)	Despesa Empenhada no Exercício de 2024 (B)	Superávit (Déficit) de Execução no Exercício de 2024 (C) = (A-B)	Créditos Adicionais Abertos no Exercício de 2024, sem recursos disponíveis (D)	Créditos Adicionais Abertos no Exercício de 2024, sem recursos disponíveis, que impactaram negativamente o Resultado Orçamentário (E)
1.501.0000	758.253.109,92	681.691.172,24	<b>76.561.937,68</b>	11.096.795,08	0,00
1.700.3110	1.941.938,39	1.567.135,33	<b>374.803,06</b>	1.000.000,00	0,00
1.700.3120	12.446.316,56	12.293.945,40	<b>152.371,16</b>	2.277.163,44	0,00
1.703.0000	1.176.009,97	1.125.457,05	<b>374.803,06</b>	130.000,00	0,00
1.759.0000	1.063.371.073,19	848.205.996,06	<b>215.165.077,13</b>	15.615.431,86	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.837.188.448,03</b>	<b>1.544.883.706,08</b>	<b>292.628.992,09</b>	<b>30.119.390,38</b>	<b>0,00</b>

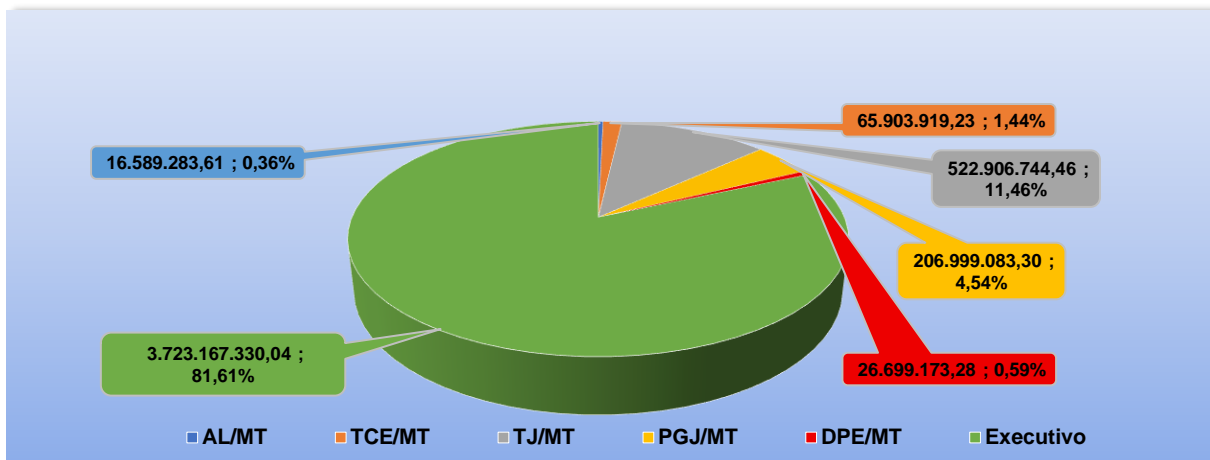
**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 64 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

**Nota:** Os valores da coluna “E” não representam diferenças numéricas, mas o confronto das variáveis discriminadas nas colunas “C” e “D”, tendo em vista que a utilização dos valores de “D”, parcial ou integral, já estariam computados nos valores evidenciados em “B”. Se “C” for positivo, significa que a utilização (empenhamento) de “D” não impactou negativamente o Resultado Orçamentário do Exercício; e, se “C” for negativo, significa que “D” foi utilizado e impactou o Resultado, contribuindo para a ocorrência de déficit.

149. Quanto à abertura de créditos adicionais por **superávit financeiro**, os dados do Relatório Técnico Preliminar identificaram que, em 2024, foi suplementado o montante total de R\$ 4.562.265.533,92 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), dos quais 89,72% foram efetivamente empenhados:



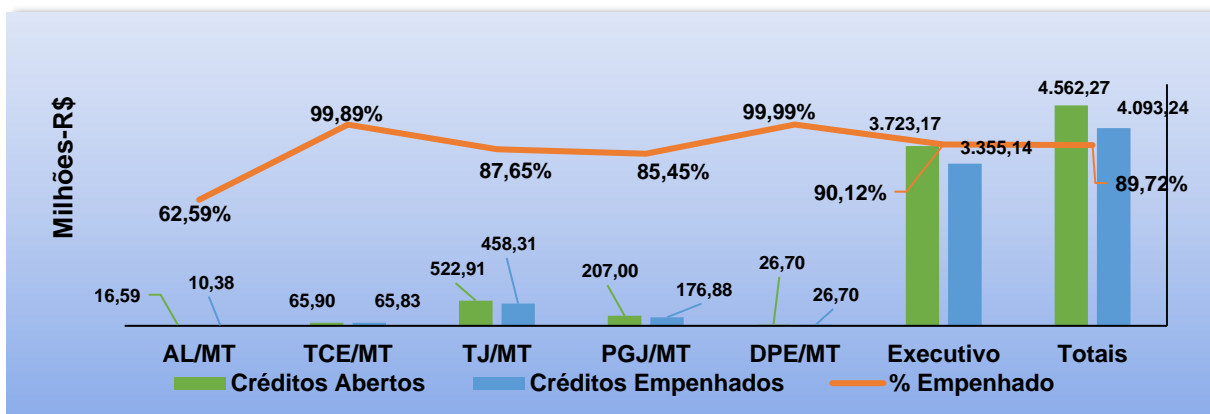
Gráfico 14 – Superávits de Ex. Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais 2024 - R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 65 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

**Nota 2: Abreviações:** Assembleia Legislativa do Estado (AL/MT) – Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT); Tribunal de Justiça do Estado (TJ/MT) – Poder Judiciário; Procuradoria Geral de Justiça (PGJ/MT) – Ministério Público; Defensoria Pública do Estado (DPE/MT)

Gráfico 15 – Créditos Abertos e Empenhados por Superávits



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 66 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

150. Conforme demonstrado nos gráficos, houve empenho, em 2024, de 89,72% do total de créditos adicionais abertos por superávits financeiros de exercícios anteriores. No âmbito do Poder Executivo, esse percentual atingiu 90,12% em relação aos créditos sob sua responsabilidade.

151. A unidade técnica ainda apurou que R\$ 83.736.092,81 (oitenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos) em créditos adicionais foram abertos sem lastro financeiro aparente.



152. Contudo, os valores vinculados à DPE/MT e ao TCE/MT contaram com repasses do Tesouro Estadual por meio da fonte 1.500.0000, assegurando cobertura suficiente. Já os valores referentes à PGJ/MT e ao Poder Executivo foram compensados por cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

Tabela 17 – Ajuste dos Cancelamentos de Restos a Pagar não Processados (RPNP) nos Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro – 2024 – R\$

Descrição das Fontes Recursos	Poder ou Órgão Autônomo	Créditos Adicionais Abertos sem Lastro Financeiro (A)	RPNP Cancelados (B)	Saldo Disponível Após Abertura de Créditos Adicionais C = (B-A)	Saldo Superavitário das Fontes de Recursos ao Final do Exercício de 2024 (D)
1.500/2.500.0000	PGJ/MT	2.901.089,19	7.242.550,05	4.341.460,86	37.534.224,63
1.501/2.501.0100	Poder Executivo	304.783,62	27.683.955,41	27.379.171,79	465.256.162,98
<b>Total</b>		<b>3.205.872,81</b>	<b>34.926.505,46</b>	<b>31.720.632,65</b>	<b>502.790.387,61</b>

**Fontes:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 67 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024). **Nota:** Os valores apresentados na coluna “D” evidenciam disponibilidades financeiras líquidas nas fontes mesmo após a abertura de créditos adicionais.

153. Sendo assim, conforme autorizado pela Resolução de Consulta TCE/MT 08/2016, a unidade técnica não capitulou irregularidades nesses procedimentos listados acima.

154. Registra-se, ainda, que, conforme os dados técnicos preliminares, foram abertos créditos no valor de R\$ 365.584.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), com recursos oriundos de **operações de crédito**, destinados à execução de ações do Programa Governamental 338 – Infraestrutura e Logística, sob responsabilidade da SINFRA/MT, com base no Contrato de Financiamento 40/00056-7, firmado com o Banco do Brasil S.A.

155. Adicionalmente, informa-se que, no exercício de 2024, a gestão estadual utilizou R\$ 3.620.950.254,65 (três bilhões, seiscentos e vinte milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em créditos disponíveis decorrentes da **anulação de dotações orçamentárias**, incluindo transposições, remanejamentos e transferências.



156. Por fim, conforme informações da unidade técnica, não foram abertos, em 2024, créditos adicionais especiais nem extraordinários, os quais, nos termos dos incisos II e III do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, destinam-se, respectivamente, a despesas sem dotação específica na LOA e a despesas urgentes e imprevisíveis, como aquelas decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

### **5.5. Participação Popular no processo de elaboração e discussão das peças orçamentárias**

157. Quanto à participação popular na elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, verificou-se que a SEPLAG-MT realizou uma Consulta Pública entre 14 e 28 de abril de 2023, com recebimento de contribuições por formulário digital, e-mail e documentos físicos, cujas propostas foram analisadas e encaminhadas aos núcleos setoriais, como também foram promovidas duas audiências públicas presenciais, nos dias 14 e 26 de setembro de 2023, na Assembleia Legislativa, com transmissão pela TV Assembleia e YouTube, cujos registros estão disponíveis no site da SEPLAG.

158. Além disso, verificou-se que, tanto na elaboração do PLDO quanto do PLOA para o exercício de 2024, foram realizadas audiências públicas pelo Poder Executivo antes do envio dos projetos ao Legislativo, bem como posteriormente pela Assembleia Legislativa, em conformidade com o artigo 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

159. Dessa forma, constata-se que a gestão estadual oportunizou a participação popular na elaboração e discussão do PPA 2024–2027, PLDO-2024 e PLOA-2024, por meio de consultas e audiências públicas.

### **5.6. Morosidade no processo legislativo das peças orçamentárias**

160. Segundo os dados do Relatório Técnico Preliminar, embora o Poder Executivo tenha enviado os projetos das peças orçamentárias dentro dos



prazos constitucionais, as Leis Estaduais 12.421/2024 (LOA-2024) e 12.432/2024 (PPA 2024–2027) foram aprovadas pelo Legislativo apenas em janeiro de 2024 e sancionadas em fevereiro, ou seja, já no exercício de sua vigência, o que caracteriza mora legislativa, ainda que não configurada como irregularidade.

161. A unidade técnica destacou que essa prática é recorrente no Estado de Mato Grosso, conforme demonstrado na tabela abaixo, que evidencia aprovações de leis orçamentárias (LOA, LDO e PPA) no próprio exercício de referência entre 2019 e 2024:

Tabela 18 – Aprovação das Peças orçamentárias entre os anos 2019 e 2024

Lei n°	Tipo da Peça de Planejamento	Exercício de Referência	Data de Aprovação no Poder Legislativo	Aprovação Legislativa no exercício de vigência. (Sim/Não)	Data de Vigência (publicação)
10.835/2019	LDO	2019	30/01/2019	Sim	19/02/2019
10.841/2019	LOA	2019	29/01/2019	Sim	08/03/2019
10.986/2019	LDO	2020	14/10/2019	Não	06/11/2019
11.086/2020	LOA	2020	13/01/2020	Sim	31/01/2020
11.241/2020	LDO	2021	07/10/2020	Não	04/11/2020
11.300/2021	LOA	2021	07/01/2021	Sim	28/01/2021
11.549/2021	LDO	2022	07/10/2021	Não	28/10/2021
11.666/2022	LOA	2022	20/12/2021	Não	11/01/2022
11.955/2022	LDO	2023	18/11/2022	Não	09/12/2022
12.012/2023	LOA	2023	18/01/2023	Sim	25/01/2023
12.299/2023	LDO	2024	-	Não	24/10/2023
12.421/2024	LOA	2024	25/01/2024	Sim	02/02/2024
12.432/2024	PPA	2024-2027	24/01/2024	Sim	09/02/2024

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 70 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

162. Dessa forma, segundo a conclusão técnica, os reiterados atrasos comprometem o planejamento orçamentário e operacional do Estado, impactando negativamente a execução de políticas públicas, razão pela qual propôs expedição de recomendação, originalmente endereçada ao Chefe do Poder Executivo, mas também seja estendida à Comissão Permanente de Fiscalização da ALMT, com o objetivo de assegurar a votação tempestiva dos projetos orçamentários antes do encerramento de cada sessão legislativa, em observância ao princípio da eficiência.

163. A seguir, transcreve-se a recomendação sugerida pela unidade técnica:



Envide esforços, conjuntamente com os senhores Deputados Estaduais, para que os Projetos das Leis Orçamentárias do Estado (PLPPA, PLDO e PLOA) sejam votados e encaminhados para sanção/veto do senhor Governador do Estado até o final do da sessão legislativa de cada ano, em privilégio ao princípio constitucional da Eficiência, e a fim de evitar que os exercícios financeiros de cada ano se iniciem sem a aprovação de tais projetos.

## 6. RECEITAS

164. A receita orçamentária do Estado de Mato Grosso, inicialmente estimada em R\$ 35.060.572.754,00 (trinta e cinco bilhões, sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício de 2024, totalizou uma arrecadação efetiva de R\$ 39.129.498.708,02 (trinta e nove bilhões, cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e dois centavos), **resultando em um excesso de arrecadação de R\$ 4.068.925.954,02** (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos):

Tabela 19 – Resultado da execução da receita orçamentária de 2024 – Em R\$

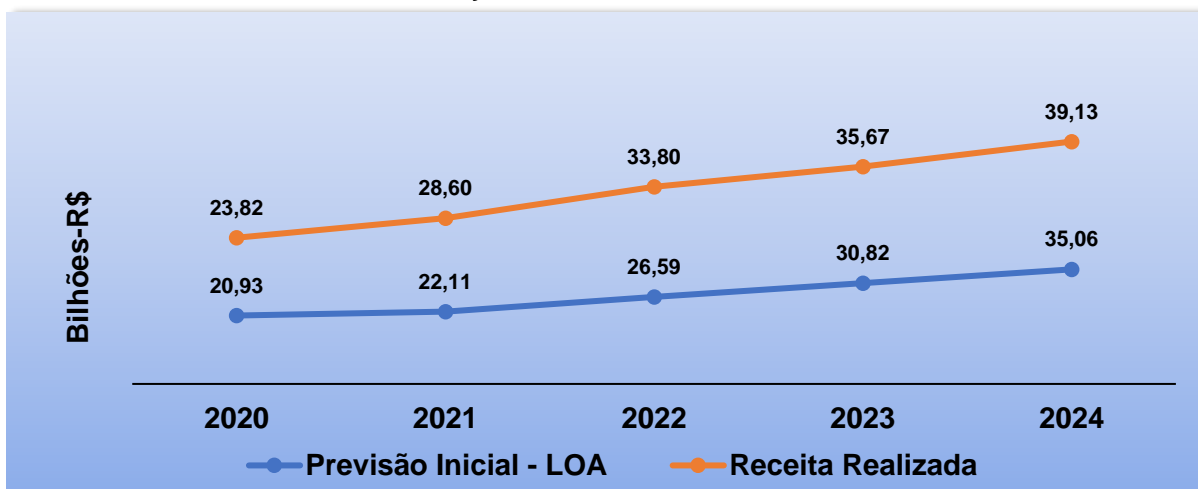
CATEGORIAS ECONÔMICAS	PREVISÃO INICIAL (A)	REALIZAÇÃO (B)	RESULTADOS	
			(C)=(B-A)	% B/A
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>34.608.756.604,00</b>	<b>37.691.605.327,64</b>	<b>3.082.848.723,64</b>	<b>8,91%</b>
Receitas Correntes Brutas (exceto Intra)	54.371.683.521,00	56.904.152.272,01	2.532.468.751,01	4,66%
(-) Dedução FUNDEB	-3.983.985.598,00	-4.529.427.430,35	545.441.832,35	13,69%
(-) Dedução Renúncias	-	-	-2.568.825.434,6	-19,42%
(-) Dedução Repartição	-6.086.905.383,00	-7.036.909.838,15	950.004.455,15	15,61%
(-) Outras Deduções	0,00	-2.795.537,28	2.795.537,28	100%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.532.334.521,00	3.012.130.883,80	-520.203.637,2	-14,73%
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>451.816.150,00</b>	<b>1.437.893.380,38</b>	<b>986.077.230,38</b>	<b>218,25%</b>
Receita de Capital Brutas (Exceto Intra)	451.816.150,00	1.437.893.380,38	986.077.230,38	218,25%
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	100%
<b>RECEITAS TOTAIS (III) =(I+II)</b>	<b>35.060.572.754,00</b>	<b>39.129.498.708,02</b>	<b>4.068.925.954,02</b>	<b>11,61%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 78 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

165. No gráfico a seguir, apresenta-se a evolução da receita pública total realizada pelo Estado de Mato Grosso no período de 2020 a 2024, considerando valores correntes:



Gráfico 16 – Evolução das Receitas Realizadas - 2020-2024

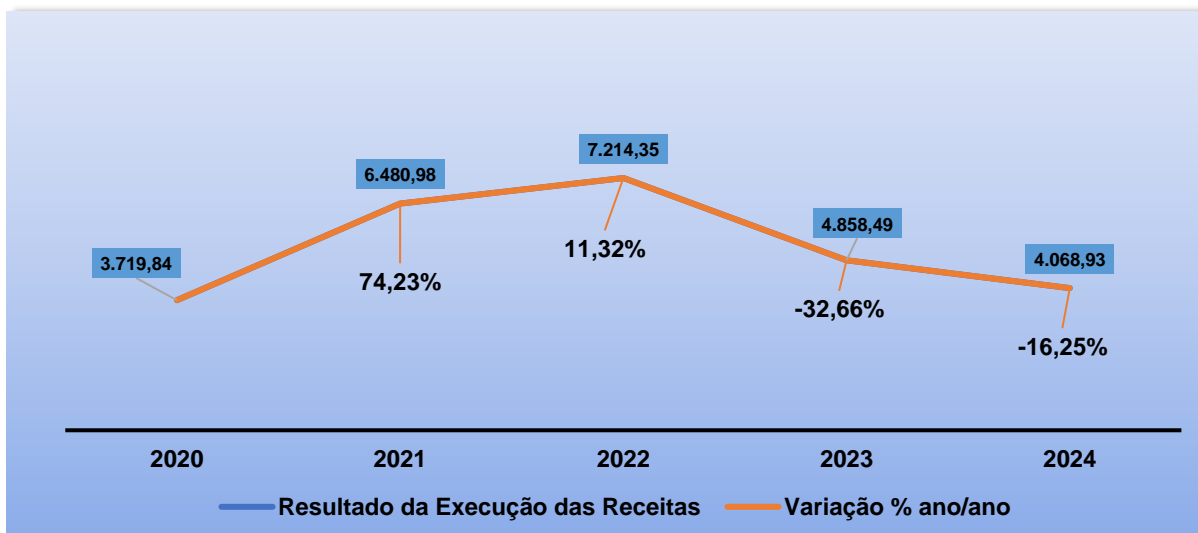


**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 78 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** Valores correntes; e, inclusas receitas intraorçamentárias,

166. O gráfico abaixo apresenta a evolução do resultado da execução das receitas no Estado de Mato Grosso, no período de 2020 a 2024, em valores correntes, em comparação com as respectivas previsões iniciais:

Gráfico 17 – Resultado da Execução das Receitas - 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 79 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** Os valores apresentados correspondem à diferença entre as receitas totais arrecadadas e as receitas iniciais previstas, ano a ano (representa excessos ou superávits de arrecadação).

167. Conforme demonstrado no gráfico, entre 2020 e 2024 foram registrados excessos de arrecadação recorrentes, evidenciando a subestimação das previsões de receita. Em 2024, houve redução de R\$ 789.561.000,00 (setecentos e



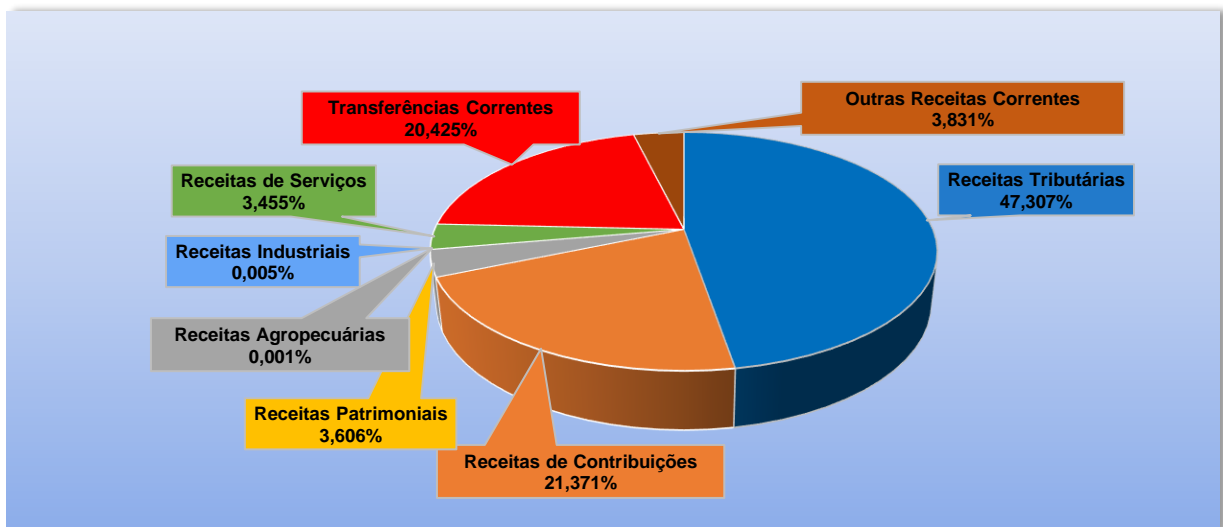
oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), equivalente a 16,25%, no excesso de arrecadação em relação a 2023.

### 6.1. Receitas Correntes

168. No exercício de 2024, a receita corrente arrecadada pelo Estado de Mato Grosso totalizou R\$ 37.691.605.327,64 (trinta e sete bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

169. As principais origens das receitas correntes do Estado de Mato Grosso, em 2024, foram: receitas tributárias (47,30%), contribuições (21,37%) e transferências correntes (20,42%). Juntas, essas três categorias corresponderam a 89,10% do total arrecadado no exercício:

Gráfico 18 – Composição % das Receitas Correntes Arrecadadas por Origens - 2024



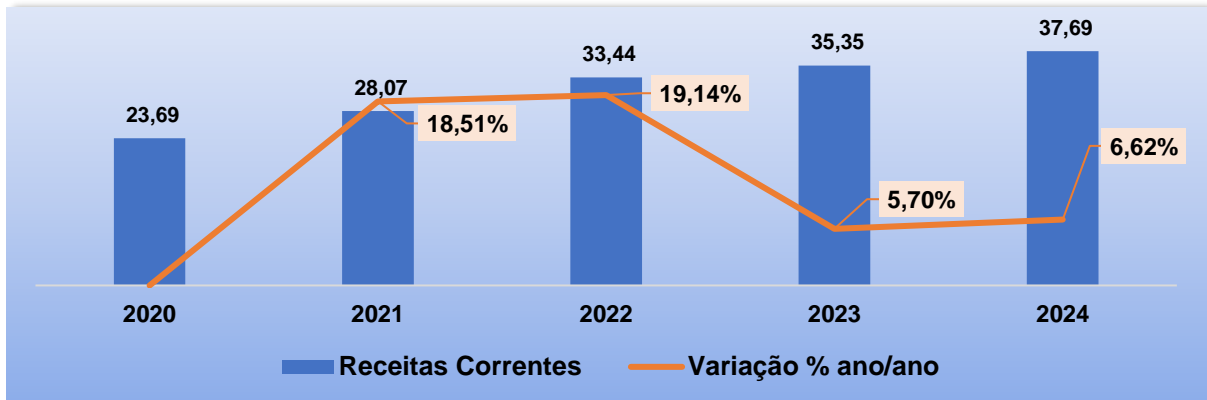
**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 80 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** O valor total correspondente à distribuição percentual inclui as receitas intraorçamentárias e exclui as deduções (Fundeb, Renúncias, Repartições e Outras Deduções).

170. O gráfico abaixo apresenta a evolução do total arrecadado em receitas correntes pelo Estado de Mato Grosso, no período de 2020 a 2024, em valores correntes:



Gráfico 19 – Evolução das Receitas Correntes Realizadas - 2020-2024 - Em Bilhões R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 81 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

171. A partir do gráfico, observa-se que a arrecadação das receitas correntes do Estado de Mato Grosso apresentou um aumento de 6,62% entre 2023 e 2024, e, no período de 2020 a 2024, registrou um crescimento médio anual de 14,78%.

## 6.2. Receitas Tributárias Próprias

172. Em 2024, o Estado de Mato Grosso estimou arrecadar R\$ 37.652.612.457,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) em receitas tributárias próprias, **tendo realizado uma arrecadação de R\$ 38.799.204.322,25** (trinta e oito bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), o que resultou em um **excesso na arrecadação de R\$ 1.146.591.865,25** (um bilhão, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um crescimento de 3,05% em relação à previsão inicial:

Tabela 20 – Execução da Receita Tributária Própria – 2024 – Em R\$

Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas(B)	Excesso/Insufic. (C) = (B-A)	% B/A	AV% (B)
Impostos (I)	36.133.097.926,00	37.456.091.603,68	1.322.993.677,68	3,66%	96,54%
IRRF	2.324.051.612,00	2.332.013.618,80	7.962.006,8	0,34%	6,01%
IPVA	1.397.741.583,00	1.970.429.182,38	572.687.599,38	40,97%	5,08%
ITCD	279.837.816,00	306.158.153,58	26.320.337,58	9,41%	0,79%
ICMS	32.131.466.915,00	32.847.490.648,92	716.023.733,92	2,23%	84,66%
Taxas (II)	611.643.217,00	744.812.585,37	133.169.368,37	21,77%	1,92%



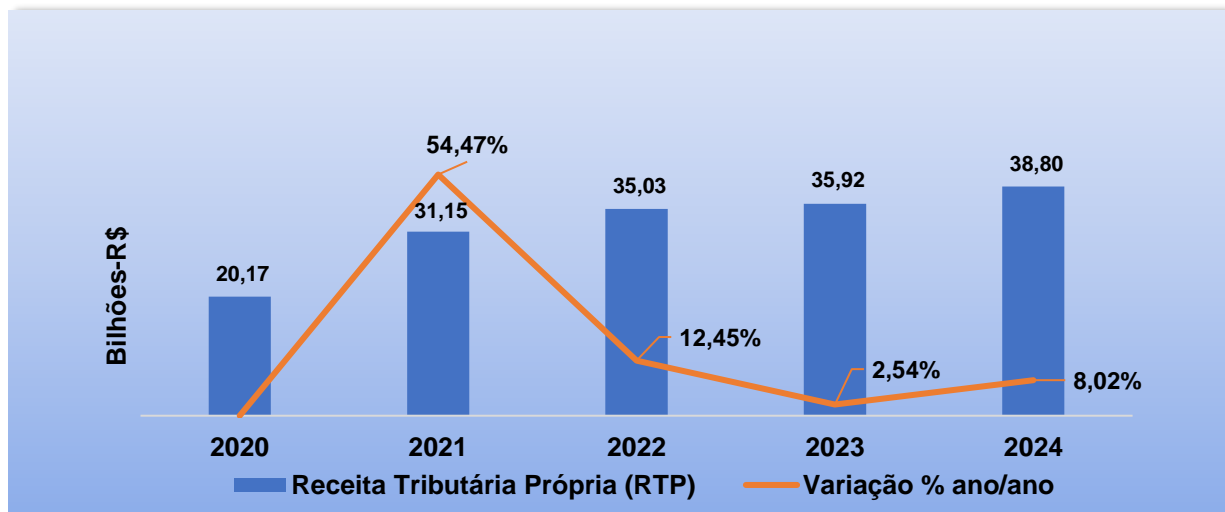
Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas(B)	Excesso/Insufic. (C) = (B-A)	% B/A	AV% (B)
Contribuição de Melhoria (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias (IV)	907.871.314,00	598.300.133,20	-309.571.180,80	63,38%	1,54%
Multa e Juros de Mora dos Tributos	464.467.907,00	239.458.288,17	-225.009.618,83	-48,44%	0,62%
Dívida Ativa Tributária	152.150.707,00	240.443.557,00	88.292.850	58,03%	0,62%
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	291.252.700,00	118.398.288,03	-172.854.411,97	-59,35%	0,31%
<b>Totais (I+II+III+IV)</b>	<b>37.652.612.457,00</b>	<b>38.799.204.322,25</b>	<b>1.146.591.865,25</b>	<b>3,05%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 82 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

173. Consoante dados acima, verifica-se que o ICMS representou 84,66% do valor total das receitas tributárias próprias arrecadadas em 2024, seguido pelo IRRF que somou o equivalente a 6,01%.

174. No gráfico abaixo são apresentadas as variações das receitas tributárias próprias arrecadadas pela gestão do Estado de Mato Grosso nos últimos cinco exercícios, bem como o detalhamento das variações ocorridas de 2023 a 2024, a valores correntes:

Gráfico 20 – Evolução da Receita Tributária Própria (RTP) - 2020-2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 83 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

175. Conforme evidenciado no gráfico anterior, observa-se uma trajetória de crescimento contínuo das receitas tributárias próprias do Estado de Mato Grosso ao longo dos últimos cinco exercícios. Especificamente entre 2023 e 2024, houve um incremento de R\$ 2.880.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e oitenta



milhões de reais), correspondente a uma variação positiva de 8,02%, em valores correntes.

### 6.3. Transferências Correntes

176. No exercício de 2024, o Estado de Mato Grosso estimou o recebimento de R\$ 7.552.380.711,00 (sete bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais) em transferências correntes, **tendo arrecadado R\$ 7.698.341.207,79** (sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), o que resultou em um excesso de R\$ 145.960.496,79 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), equivalente a 1,93% acima da previsão inicial:

Tabela 21 – Execução das Receitas de Transferências Correntes de 2024 – Em R\$

Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas (B)	Excesso/ Insuficiência. (C) = (B-A)	% C/(A)	AV% de (B)
Transferências da União (I)	<b>5.304.130.280,00</b>	<b>5.656.762.633,47</b>	<b>352.632.353,47</b>	<b>6,65%</b>	<b>65,75%</b>
Cota-Parte FPE	3.464.285.560,00	4.061.181.514,81	596.895.954,81	17,23%	47,21%
Cota-Parte IPI-Exp.	123.263.067,00	194.478.171,58	71.215.104,58	57,77%	2,26%
Cota-Parte CIDE	39.360.457,00	40.254.453,33	893.996,33	2,27%	0,47%
Cota-Parte IOF	9.227.761,00	2.886.062,86	-6.341.698,14	-68,72%	0,03%
Cota-Parte CFERN	59.761.830,00	54.645.153,07	-5.116.676,93	-8,56%	0,64%
Transf. SUS	328.631.483,00	433.299.833,13	104.668.350,13	31,85%	5,04%
Transf. FNAS	1.103.697,00	2.466.209,25	1.362.512,25	123,45%	0,03%
Transf. FNDE	184.014.863,00	225.770.730,10	41.755.867,10	22,69%	2,62%
Transf. LC 176/2020	467.433.873,00	520.254.499,08	52.820.626,08	11,30%	6,05%
Transf. Convênios	27.956.496,00	47.656.215,70	19.699.719,70	70,47%	0,55%
Outras Transf. da União	599.091.193,00	73.869.790,56	525.221.402,44	-87,67%	0,86%
Transferências de Inst. Privadas e de Pessoas Físicas (II)	<b>4.250.965,00</b>	<b>5.194.863,56</b>	<b>943.898,56</b>	<b>22,20%</b>	<b>0,06%</b>
Transferências de Recursos do Fundeb (III)	<b>3.000.605.594,00</b>	<b>2.941.045.049,67</b>	<b>-59.560.544,33</b>	<b>-1,98%</b>	<b>34,19%</b>
Outras Transferências (IV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>



Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas (B)	Excesso/ Insuficiência. (C) = (B-A)	% C/(A)	AV% de (B)
Total Bruto (I+II+III+IV)	<b>8.308.986.839,00</b>	<b>8.603.002.546,70</b>	<b>294.015.707,70</b>	<b>3,54%</b>	<b>100,00%</b>
(-) Contribuições ao Fundeb	<b>711.346.572,00</b>	<b>841.408.028,70</b>	<b>-130.061.456,7</b>		
(-) Repartições aos Municípios	<b>45.259.556,00</b>	<b>63.253.310,21</b>	<b>-17.993.754,21</b>		
<b>Total Líquido</b>	<b>7.552.380.711,00</b>	<b>7.698.341.207,79</b>	<b>145.960.496,79</b>		<b>1,93%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 86 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

177. O quadro a seguir apresenta as variações nas transferências correntes arrecadadas pelo Estado de Mato Grosso entre os exercícios de 2023 e 2024, evidenciando uma redução de 2,51% sobre o total arrecadado em 2023:

Tabela 22 – Variações das Transferências Correntes – 2023/2024 – R\$.

Descrições	Receitas Realizadas		Variação R\$ (C) = (A-B)	B/A
	2024 (A)	2023 (B)		
Transferências da União (I)	5.656.762.633,47	5.724.487.916,18	-67.725.282,71	-1,18%
Transferências de Inst. Privadas e de Pessoas Físicas (II)	5.194.863,56	5.681.774,46	-486.910,90	-8,57%
Transferências de Recursos do Fundeb (III)	2.941.045.049,67	2.930.911.684,27	10.133.365,40	0,35%
Transferências de Municípios (IV)	0,00	50.000,00	-50.000,00	-100%
<b>Totais (I+II+III+IV)</b>	<b>8.603.002.546,70</b>	<b>8.661.131.374,91</b>	<b>-58.128.828,21</b>	<b>-0,67%</b>
(-) Contribuições ao Fundeb	<b>841.408.028,70</b>	<b>732.399.185,38</b>	<b>109.008.843,32</b>	<b>14,88%</b>
(-) Repartições aos Municípios	<b>63.253.310,21</b>	<b>32.198.018,05</b>	<b>31.055.292,16</b>	<b>96,45%</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>7.698.341.207,79</b>	<b>7.896.534.171,48</b>	<b>-198.192.963,69</b>	<b>-2,51%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 87 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

178. Destaca-se que, após as receitas tributárias e as de contribuições, as transferências correntes constituíram a terceira maior origem de receitas do Estado de Mato Grosso no exercício de 2024.

#### 6.4. Receitas de Contribuição

179. Em 2024, a arrecadação total das receitas de contribuições, excluídas as intraorçamentárias, somou R\$ 5.839.046.255,32 (cinco bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões, quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), das quais R\$ 3.925.374.439,64 (três bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) foram provenientes das contribuições ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, superando a previsão inicial em 13,29%:



Tabela 23 – Execução das Receitas de Contribuições – 2024 – Em R\$

Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas (B)	Excesso/Insufic. (C) = (B-A)	% B/A	AV% (B)
Contribuições Sociais	1.842.115.434,00	1.552.843.606,25	-289.271.827,75	-15,70%	18,48%
Contribuições para o FETHAB	3.464.814.060,00	3.925.374.439,64	460.560.379,64	13,29%	46,70%
Outras Contribuições	343.729.185,00	360.828.209,43	17.099.024,43	4,97%	4,29%
<b>Totais (Exceto INTRA)</b>	<b>5.650.658.679,00</b>	<b>5.839.046.255,32</b>	<b>188.387.576,32</b>	<b>3,33%</b>	<b>69,47%</b>
(Contrib. Sociais - INTRA)	<b>3.063.619.648,00</b>	<b>2.565.806.447,28</b>	<b>-497.813.200,72</b>	<b>-16,25%</b>	<b>30,53%</b>
<b>Total Geral Bruto</b>	<b>8.714.278.327,00</b>	<b>8.404.852.702,60</b>	<b>-309.425.624,40</b>	<b>-3,55%</b>	<b>100,00%</b>
<b>(-) Deduções</b>	<b>343.571.937,00</b>	<b>349.930.105,12</b>	<b>6.358.168,12</b>	<b>1,85%</b>	
<b>Total Geral Líquido</b>	<b>8.370.706.390,00</b>	<b>8.054.922.597,48</b>	<b>-315.783.792,52</b>	<b>-3,77%</b>	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 88 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

180. A arrecadação líquida das contribuições para o FETHAB foi de R\$ 3.575.444.334,52 (três bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), superando a previsão inicial em 13,29% e apresentando crescimento de 5,02% em relação a 2023, enquanto a arrecadação total líquida das contribuições ficou 3,77% abaixo do estimado, devido à queda nas contribuições sociais.

181. A unidade técnica ressaltou que o valor arrecadado de contribuições sociais é composto pelas contribuições previdenciárias dos servidores públicos efetivos e dos militares, ativos e inativos, destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado (MTPREV) e ao Tesouro Estadual.

## 6.5. Receitas de Capital

182. O Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024, estimou um excesso de arrecadação das receitas de capital no valor de R\$ 451.816.150,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais), mas o valor **efetivamente arrecadado atingiu R\$ 1.437.893.380,38** (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando em um excedente de R\$ 986.077.230,38 (novecentos e oitenta e seis milhões, setenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), o que corresponde a um aumento de 218,25% em relação à previsão inicial:



Tabela 24 – Execução das Receitas de Capital – 2024 – Em R\$

Descrições	Previsão Inicial (A)	Receitas Realizadas (B)	Excesso/Insufic. (C) = (B-A)	% de (C)	AV% (B)
Operações de Crédito	315.418.588,00	1.271.296.141,10	955.877.553,10	303,05%	88,41%
Alienação de Bens	40.446.641,00	63.586.044,97	23.139.403,97	57,21%	4,42%
Amortização de Empréstimos	2.586.691,00	2.073.707,87	-512.983,13	-19,83%	0,14%
Transferências de Capital	84.701.363,00	100.739.776,68	16.038.413,68	18,94%	7,01%
Outras Receitas de Capital	8.662.867,00	197.709,76	-8.465.157,24	-97,72%	0,01%
<b>Totais (Exceto INTRA)</b>	<b>451.816.150,00</b>	<b>1.437.893.380,38</b>	<b>986.077.230,38</b>	<b>218,25%</b>	<b>100,00%</b>
(Com INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
<b>Totais</b>	<b>451.816.150,00</b>	<b>1.437.893.380,38</b>	<b>986.077.230,38</b>	<b>218,25%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 89 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

183. Segundo o Relatório Técnico Preliminar, o excesso de arrecadação de 218,25% nas receitas de capital em 2024 foi impulsionado pelas Operações de Crédito, que superaram a previsão em 303,5% e corresponderam a 88,41% do total arrecadado, equivalente a R\$ 1.480.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões de reais).

184. A unidade técnica destacou que parcela significativa desse montante se refere ao recebimento de parcelas do Contrato de Financiamento 40/00056-7, celebrado com o Banco do Brasil S.A. em 22 de julho de 2024.

185. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução histórica da execução total das receitas de capital, em valores correntes, no período de 2020 a 2024.

Tabela 25 – Apuração do Resultado das Contas de Capital – 2020-2024 – Em R\$

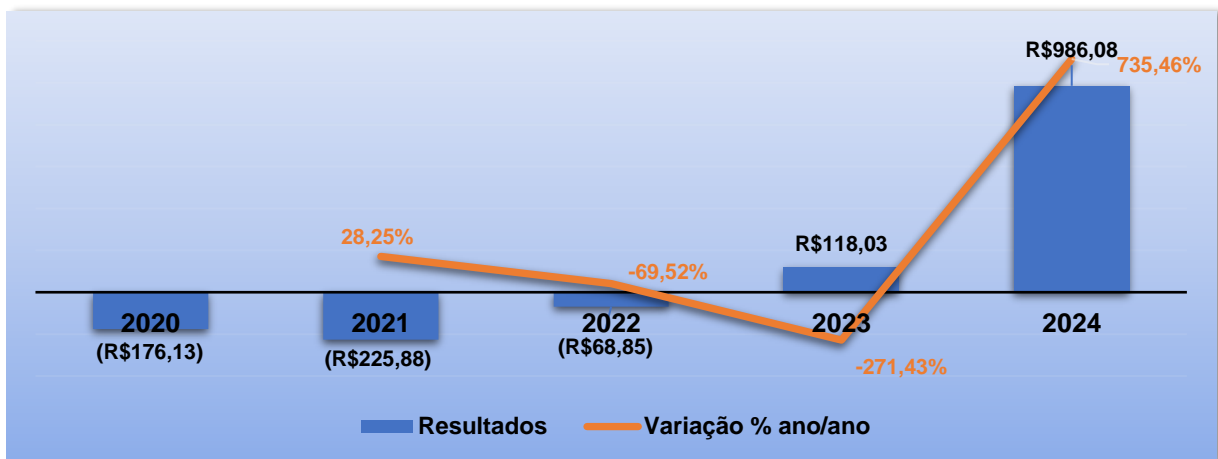
Descrições	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Receitas de Capital (Arrecadadas)</b>					
Operações de Crédito	51.384.191,00	360.971.670,26	190.180.092,73	18.833.070,37	1.271.296.141,10
Alienação de Bens	19.007.418,00	21.850.855,96	21.674.910,10	35.049.007,86	63.586.044,97
Amortização de Empréstimos	1.368.114,00	2.772.230,09	3.281.549,48	3.185.993,09	2.073.707,87
Transferências de Capital	61.750.686,00	75.238.401,94	103.510.356,35	92.976.224,60	100.739.776,68
Outras Receitas de Capital	0,00	62.824.144,78	37.846.046,30	172.310.472,71	197.709,76
<b>Totais Receitas de Capital (I)</b>	<b>133.510.409,00</b>	<b>523.657.303,03</b>	<b>356.492.954,96</b>	<b>322.354.768,63</b>	<b>1.437.893.380,38</b>
<b>Despesas de Capital (Empenhadas)</b>					
Investimentos	1.383.904.968	3.844.385.371,80	5.780.336.711,70	4.483.842.108,04	4.173.391.356,95
Inversões Financeiras	9.483.411	141.415.923,04	1.151.786.359,80	367.867.450,19	606.727.403,60



Descrições	2020	2021	2022	2023	2024
Amortização de Dívidas	315.098.963	990.456.244,95	1.459.815.493,25	1.230.656.488,14	617.705.864,83
<b>Totais Despesas de Capital (II)</b>	<b>1.708.487.342</b>	<b>4.976.257.539,79</b>	<b>8.391.938.564,75</b>	<b>6.082.366.046,37</b>	<b>5.397.824.625,38</b>
<b>Resultado de Capital (Déficit) III = (I-II)</b>	<b>-1.574.976.933</b>	<b>-4.452.600.237</b>	<b>-8.035.445.610</b>	<b>-5.760.011.278</b>	<b>-3.959.931.245</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 90 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 21 – Evolução dos Resultados da Arrecadação das receitas de capital - 2020-2024 – Em milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 89 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

186. A unidade técnica destacou que, entre 2021 e 2024, os investimentos foram amplamente financiados por receitas correntes. Isso ocorreu porque, de 2020 a 2023, as operações de crédito foram superestimadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), enquanto, em 2024, a arrecadação superou as previsões.

## 6.6. Receitas Correntes Líquidas

187. A Receita Corrente Líquida (RCL) de 2024 totalizou R\$ 33.003.632.656,20 (trinta e três bilhões, três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela a seguir:

Tabela 26 – Receita Corrente Líquida – 2024 – Em R\$

DESCRIÇÕES	TOTAL (R\$)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>46.245.811.712,34</b>
Receitas Tributárias	28.142.636.632,33
Receita de Contribuições	5.838.993.706,29
Receita Patrimonial	1.359.076.698,83
Receita Agropecuária	432.233,37

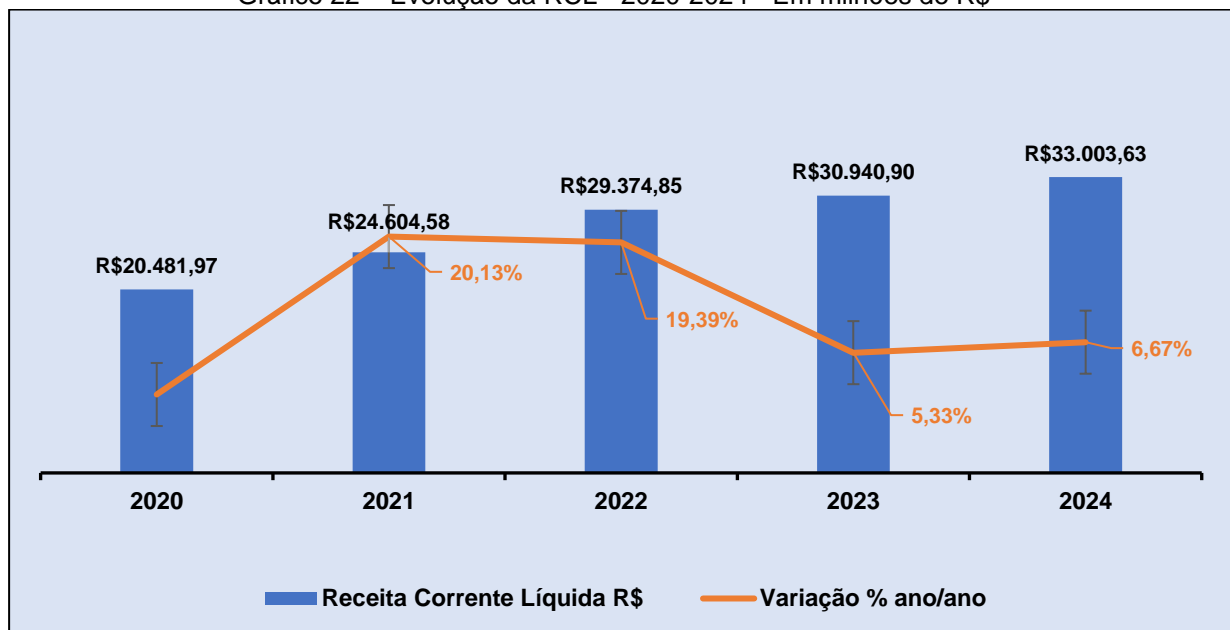


DESCRIÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Industrial	1.550.490,21
Receita de Serviços	1.235.070.774,46
Transferências Correntes	8.603.002.546,70
Outras Receitas Correntes	1.065.048.630,15
<b>(-) Deduções (II)</b>	<b>13.242.179.056,14</b>
Transferências Constitucionais e Legais	7.036.909.838,15
Contrib. de Servidor/Militar para o Plano de Previdência	1.552.843.606,25
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	43.613.742,89
Rendimentos de Aplic. Financeiras dos recursos do RPPS	79.384.438,50
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	4.529.427.430,35
<b>Receita Corrente Líquida III = (I-II)</b>	<b>33.003.632.656,20</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 92 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

188. Apresenta-se, a seguir, a evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) no período de 2020 a 2024, em valores correntes:

Gráfico 22 – Evolução da RCL - 2020-2024 - Em milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 92 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

189. Com base nas informações do gráfico e da tabela expostos anteriormente, a unidade técnica destacou o acréscimo de 6,67% em 2024 em relação a 2023, impulsionado, principalmente, pelo aumento na arrecadação das Receitas Tributárias.

190. Ainda por cima, ressaltou que, em razão das Emendas Constitucionais 100 e 105/2019, a Receita Corrente Líquida (RCL) deve ser ajustada com a exclusão das transferências da União oriundas de emendas parlamentares



individuais e de bancada, para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal, encargos sociais e endividamento.

191. Frisou, também, que a Lei Complementar Estadual 614/2019, em seu artigo 3º, § 1º, estabelece critérios mais rigorosos que a LRF para o ajuste da Receita Corrente Líquida (RCL), determinando a exclusão de receitas oriundas de fundos especiais, convênios e fontes não recorrentes, aplicando-se exclusivamente aos limites de despesa com pessoal e de gastos com publicidade no âmbito do Poder Executivo.

192. A seguir, apresentam-se os quadros contendo os referidos ajustes:

Tabela 27 – Receita Corrente Líquida ajustada – Base 2024

Descrições	Valores (R\$)
Receita Corrente Líquida – RCL apurada (I)	33.003.632.656,20
Transferências da União por emendas parlamentares individuais (II)	68.056.636,00
Transferências da União por emendas de bancada (III)	48.812.094,00
<b>RCL Ajustada para o limite das despesas com pessoal (IV) = (I-II-III)</b>	<b>32.886.763.926,20</b>
<b>RCL Ajustada para o limite de endividamento (V) = (I-II)</b>	<b>32.935.576.020,20</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 93 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Tabela 28 – Receita Corrente Líquida Ajustada - LCE 614/2019 – Base 2024

Descrições	Valores (R\$)
Receita Corrente Líquida – RCL (I)	33.003.632.656,20
<b>Deduções: Receitas de Fundos, Convênios, Não Recorrentes e Fethab (II)</b>	<b>4.311.545.493,04</b>
<b>RCL Ajustada pelos termos da LCE 614/2019 (III) = (I-II)</b>	<b>28.692.087.163,16</b>
Transferências da União por emendas parlamentares individuais (IV)	68.056.636,00
Transferências da União por emendas de bancada (V)	48.812.094,00
<b>RCL Ajustada para o limite das despesas com pessoal (VI) = (III-IV-V)</b>	<b>28.575.218.433,16</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 93 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

## 7. RENÚNCIA DE RECEITAS

### 7.1. Atuação do TCE/MT acerca da temática de renúncia de receitas

193. Inicialmente, a unidade técnica esclareceu que as políticas públicas formuladas pelos entes federativos são, em sua maioria, executadas por meio da arrecadação de receitas tributárias, como impostos, taxas e contribuições. Além da aplicação direta desses recursos, o Estado se vale de incentivos fiscais, a



exemplo de isenções, reduções de alíquotas, créditos presumidos e diferimentos, com o propósito de atingir objetivos socioeconômicos, tais como a redução das desigualdades regionais, a atração de investimentos, a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento.

194. Esses incentivos, por implicarem renúncia de receita, demandam mecanismos efetivos de transparência, avaliação de resultados e controle social, a fim de assegurar sua eficácia e a sustentabilidade fiscal.

195. Nesse contexto, a unidade técnica registrou que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), atento à relevância da temática, tem realizado fiscalizações voltadas à análise de benefícios fiscais e renúncias de receitas, por meio de auditorias, monitoramentos e apreciação das contas de governo, com o apoio de consultoria especializada:

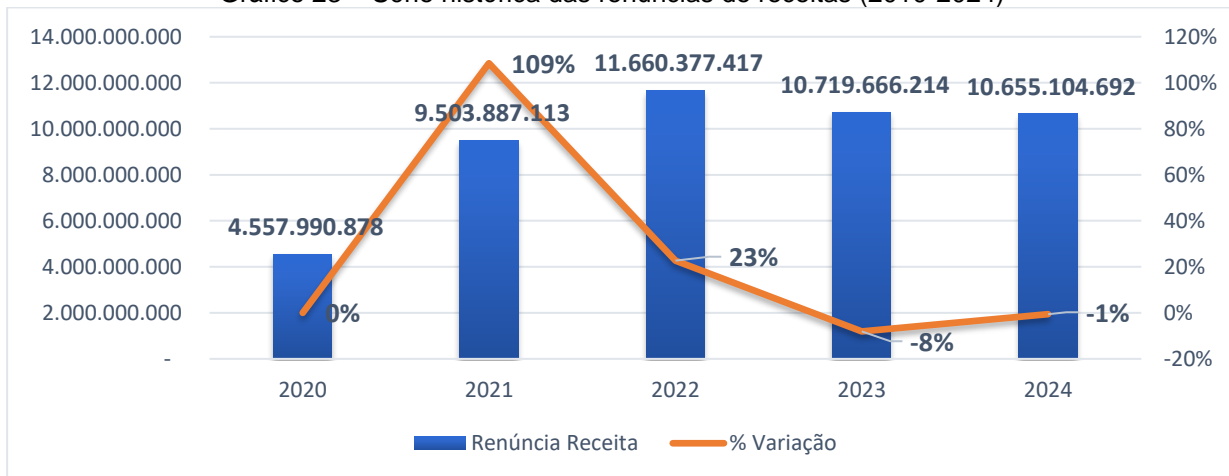
- Auditoria Especial Na Receita Pública Estadual (Processo n.º 611344/2021 e Acórdão n.º 135/2022 TP). Situação atual: em monitoramento, conforme abaixo.
- Monitoramento da Auditoria Especial 445118/2022 (Acórdãos 387/2022 TP e 457/2024). Situação atual: 2º ciclo em andamento
- Contas Anuais de Governo do Estado do Mato Grosso – Exercício 2023 (Processo 1784390/2024 e Parecer Prévio 27/2024 TP);
- Auditoria Especial dos Incentivos Fiscais (Processo 1921142/2024. Relatório Preliminar concluído e em fase de citação na presente data)
- Relatório de apoio produzido pela consultoria especializada contratada pelo TCE/MT (Contrato 29/2024) - doc. digital 605883/2025

## 7.2. Panorama das Renúncias no Estado de Mato Grosso

196. No exercício de 2024, o Estado de Mato Grosso renunciou a R\$ 10.655.104.692,00 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) em receitas, valor R\$ 64.561.522,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais) inferior ao registrado em 2023:



Gráfico 23 – Série histórica das renúncias de receitas (2010-2024)

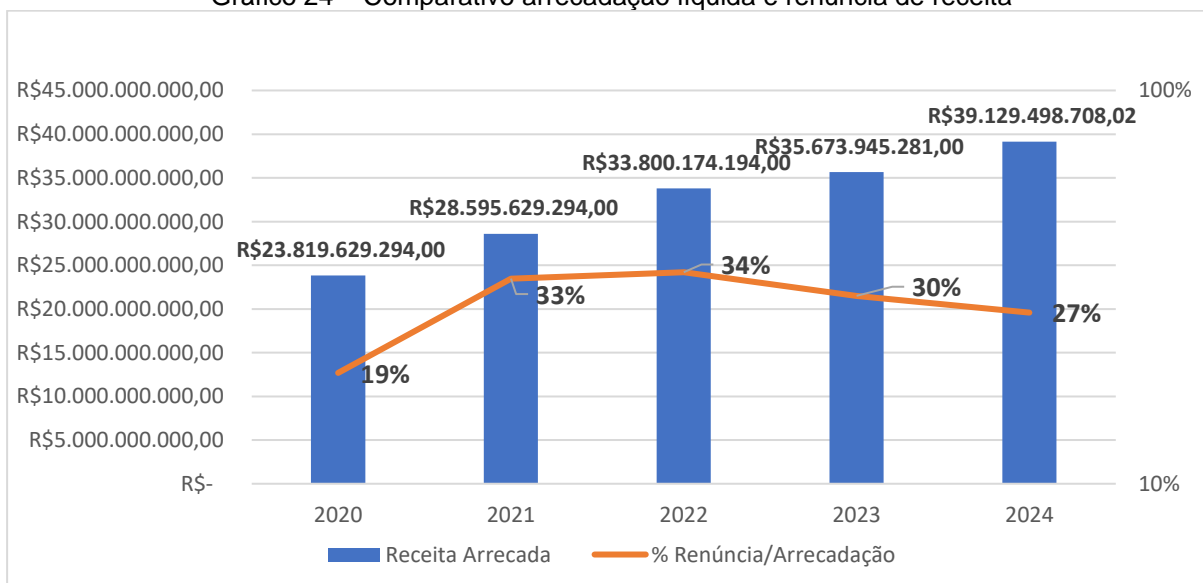


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 246 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

197. O gráfico acima revela que as renúncias cresceram significativamente até 2022, com destaque para 2021, que teve aumento de 109% em relação a 2020. A partir de 2023, essa tendência foi revertida, com queda de 8%, e em 2024 o montante manteve-se praticamente estável.

198. A unidade técnica destacou, também, que a renúncia representou 27% da arrecadação líquida em 2024, proporção inferior à dos anos anteriores (2021–2023):

Gráfico 24 – Comparativo arrecadação líquida e renúncia de receita



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 247 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



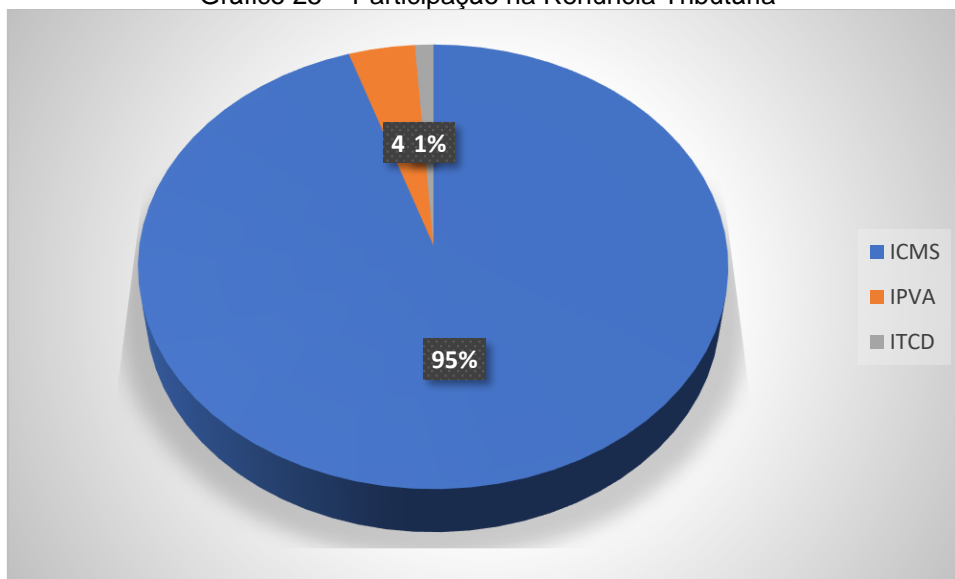
199. Do total de receitas que deixaram de ser arrecadadas em razão de renúncias fiscais, 95% corresponderam ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, cujo montante alcançou R\$ 10.029.360.514,08 (dez bilhões, vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos). O Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA respondeu por 4% do total, somando R\$ 420.236.660,49 (quatrocentos e vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). Já o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD representou 1% das renúncias, com o valor de R\$ 115.332.211,39 (cento e quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos), demonstrados na tabela e gráfico a seguir:

Tabela 29 – Renúncias de receitas por tributo

Tributo	Previsto	Realizado	%
ICMS	12.116.998.538,25	10.029.360.514,08	95%
IPVA	406.805.961,56	420.236.660,49	4%
ITCD	126.202.853,96	115.332.211,39	1%
TAXAS	30.560.656,00	0,00	0%
Refis – Juros e Penalidades	543.802.448,27	90.175.306,25	
<b>Total</b>	<b>13.224.370.457,00</b>	<b>10.655.104.692,21</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 247 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 25 – Participação na Renúncia Tributária



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 248 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



200. Além disso, a unidade técnica assinalou que houve redução geral de 1% em relação a 2023, com aumento de 42% no IPVA, 7% no ITCD e 1% no ICMS, bem como que a renúncia com REFIS caiu 75%:

Tabela 30 – Evolução da renúncia de receita por tributo

Tributo	2021	2022	2023	2024	%Var
ICMS	7.952.094.726,92	10.926.597.687,14	9.948.139.519,37	10.029.360.514,10	1%
IPVA	238.618.146,38	234.279.736,05	296.746.108,92	420.236.660,49	42%
ITCD	50.622.355,38	100.117.841,05	107.926.543,63	115.332.211,39	7%
REFIS	1.262.551.884,48	399.382.152,43	366.854.041,93	90.175.306,25	-75%
<b>Total Geral</b>	<b>9.503.887.113,16</b>	<b>11.660.377.416,67</b>	<b>10.719.666.213,85</b>	<b>10.655.104.692,23</b>	<b>-1%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 248 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

201. Com relação às modalidades de renúncia, destacou a concessão de crédito outorgado, cujo montante atingiu R\$ 5.124.222.939,69 (cinco bilhões, cento e vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o que representa 48% do total das renúncias identificadas:

Tabela 31 – Evolução da renúncia de receita por modalidade

Grupo	Modalidade	2021	2022	2023	2024
ICMS	Crédito Outorgado	3.958.311.534,69	5.086.429.835,73	4.277.048.811,81	5.124.222.939,69
	Crédito Presumido	988.717.995,37	668.472.729,08	1.072.067.627,94	1.339.129.090,64
	Isenção	160.710.106,94	849.028.852,28	1.052.975.400,63	676.428.986,51
	Redução da Base de Cálculo	2.844.340.077,96	4.299.248.070,02	3.526.947.885,13	2.889.579.497,26
	<b>Total ICMS</b>	<b>7.952.079.714,96</b>	<b>10.903.179.487,11</b>	<b>9.929.039.725,51</b>	<b>10.029.362.538,10</b>
IPVA	Isenção, redução da Base de Cálculo, remissão e abatimento	238.618.146,38	234.279.736,05	296.746.108,92	420.236.660,49
ITCD	-	50.622.355,38	100.117.841,05	107.926.543,63	115.332.211,39
REFIS	Remissão e anistia	1.262.551.884,48	399.382.152,42	364.248.658,63	90.175.306,25
<b>Total Geral</b>		<b>9.503.872.101,20</b>	<b>11.660.377.416,86</b>	<b>10.717.060.830,55</b>	<b>10.655.104.692,23</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 249 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

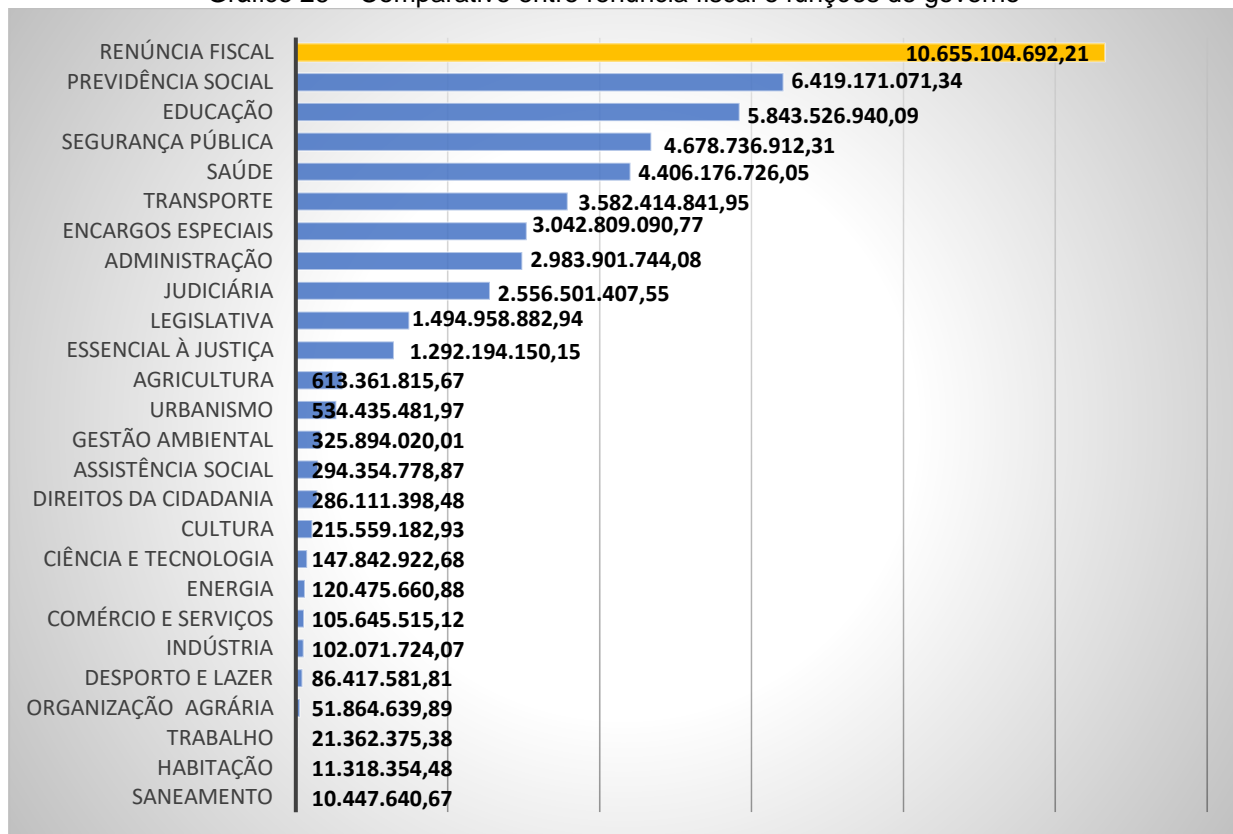
202. A unidade técnica assinalou que a renúncia referente ao ICMS totalizou R\$ 10.029.362.538,10 (dez bilhões, vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), correspondendo



a 31% da receita bruta arrecadada pelo Estado de Mato Grosso no exercício de 2024 (R\$ 32,6 bilhões).

203. Pontuou, ainda, que a concessão de incentivos fiscais, ao implicar renúncia de receita, configura-se como gasto tributário, por equivaler a uma despesa orçamentária indireta. Nesse contexto, as renúncias de receitas promovidas pelo Estado de Mato Grosso no exercício de 2024, classificadas como gastos tributários, corresponderam a 1,8 vez o montante aplicado em educação e a 2,4 vezes os gastos realizados com saúde:

Gráfico 26 – Comparativo entre renúncia fiscal e funções de governo

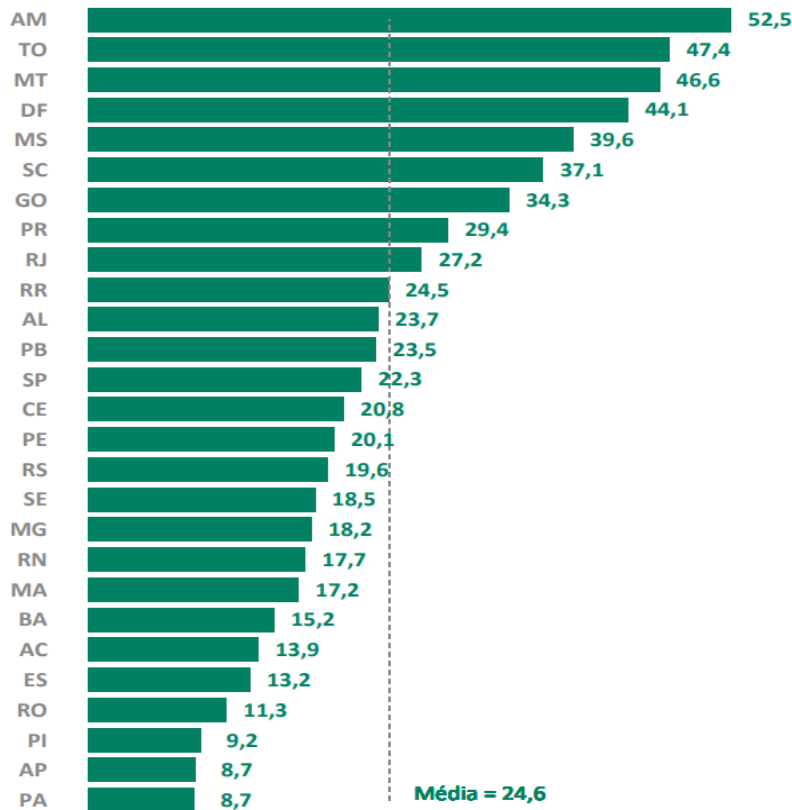


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 249 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

204. No comparativo regional, a unidade técnica se baseou nos dados do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais (março de 2025), em que trouxe dados da renúncia fiscal dos estados brasileiros referentes ao exercício de 2023, revelando que Mato Grosso liderou a renúncia de ICMS no Centro-Oeste, com 5,4 pontos percentuais acima da média regional e 22 pontos acima da média nacional:

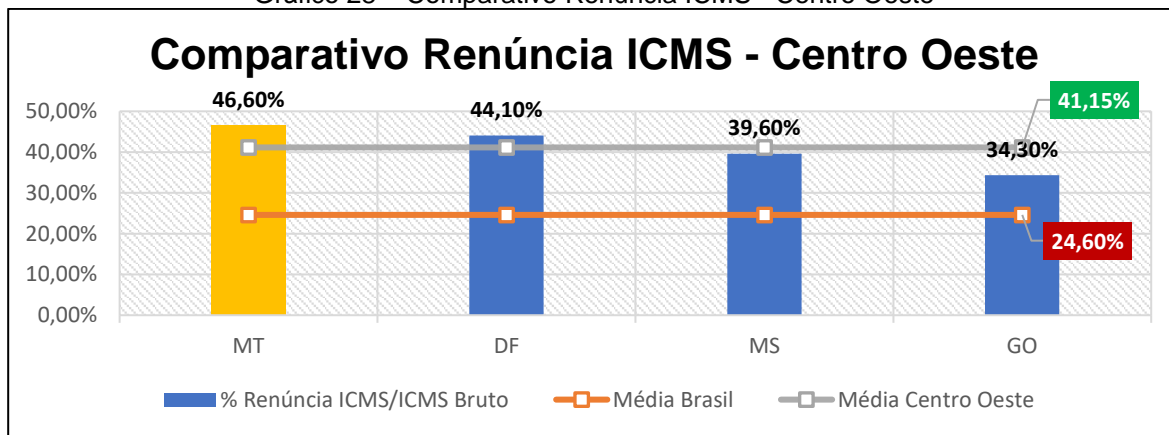


Gráfico 27 – Comparativo regional de renúncias de receitas de ICMS em 2023



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 250 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

Gráfico 28 – Comparativo Renúncia ICMS - Centro Oeste



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 250 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

205. Na análise setorial das renúncias de receitas, a unidade técnica destacou como principais beneficiários: o setor industrial, com R\$ 6.215.071.734,68 (seis bilhões, duzentos e quinze milhões, setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 61% do total; o setor de comércio e serviços, com R\$ 2.465.390.515,38 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos),



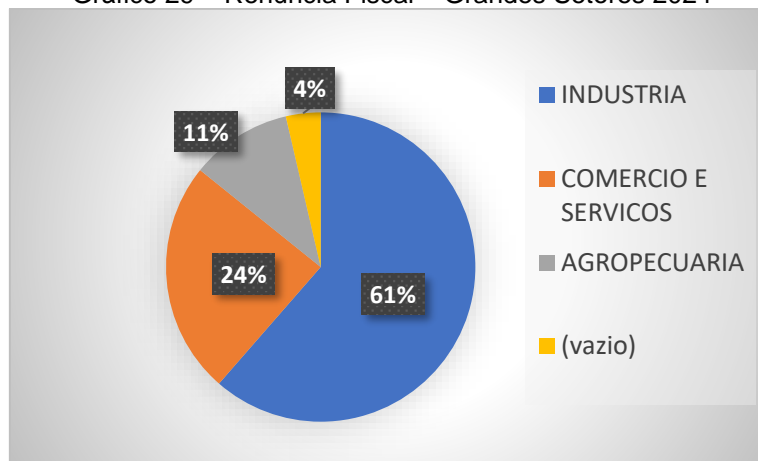
equivalente a 24%; e o setor agropecuário, com R\$ 1.071.954.714,40 (um bilhão, setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), representando 11%. Registra-se, ainda, o montante de R\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de reais) de renúncias sem identificação setorial específica, o que corresponde a 4% do total:

Tabela 32 – Renúncias fiscais em 2024, por grandes setores

Grande Setor	2024
INDUSTRIA	R\$ 6.215.071.734,68
COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.465.390.515,38
AGROPECUARIA	R\$ 1.071.954.714,44
(vazio)	R\$ 367.118.855,85
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.655.104.692,23</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 251 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 29 – Renúncia Fiscal – Grandes Setores 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 252 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

206. Detalhando ainda mais, os principais setores beneficiados foram a Indústria de Transformação (R\$ 6 bilhões, 57%), Comércio, Veículos e Autopeças (R\$ 2,2 bilhões, 21%) e Agricultura (R\$ 938 milhões, 9%):

Tabela 33 – Renúncias fiscais em 2024, por setor

Setores	2024	% Total
Industria de Transformação	R\$ 6.045.400.942,82	57%
Comercio, Veiculos e Autopeças	R\$ 2.229.534.423,80	21%
Agricultura	R\$ 938.495.716,52	9%
Sem indicação	R\$ 902.687.727,73	8%
Transportes, Armazenagem e Correio	R\$ 197.670.793,49	2%
Industria Extrativa	R\$ 161.470.208,54	2%
Pecuária	R\$ 128.269.747,90	1%

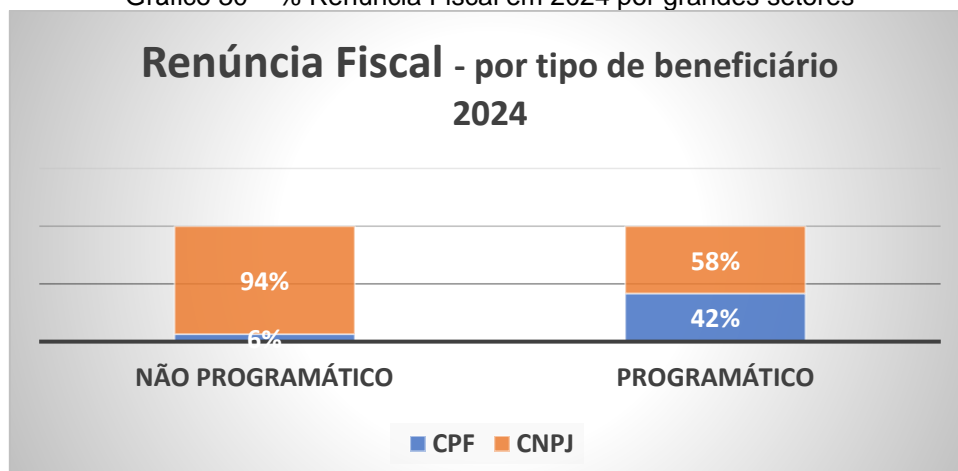


Demais Servicos	R\$ 28.203.597,99	0%
Servicos de Alojamento e Alimentação	R\$ 9.921.702,22	0%
Energia, Gas, Agua, Esgoto	R\$ 8.186.777,79	0%
Produção Florestal e Pesca	R\$ 5.189.250,02	0%
Informação e Comunicação	R\$ 59.997,88	0%
Construção Civil	R\$ 13.805,53	0%
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 10.655.104.692,23</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 252 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

207. A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT registrou 29.659 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove) beneficiários de incentivos fiscais, sendo que, nos benefícios programáticos, 58% eram pessoas jurídicas – PJ; enquanto, os não programáticos, que concentram 93% dos beneficiários, 94% são pessoas jurídicas e apenas 6% pessoas físicas:

Gráfico 30 – % Renúncia Fiscal em 2024 por grandes setores



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 253 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

208. Os 10 maiores beneficiários concentraram 32% da renúncia, os 30 maiores, 50%, sendo que, na sequência, apresenta-se tabela com as 35 pessoas jurídicas que mais receberam benefícios fiscais em 2024:

Tabela 34 – Ranking das 30 empresas com maior renúncia fiscal em 2024

Ord	Empresas	Renúncia Fiscal 2024	% Total	% Acumulado
1	JBS S/A	R\$ 444.485.501,80	4,4%	4%
2	INPASA AGROINDUSTRIAL S/A	R\$ 437.959.274,86	4,3%	9%
3	GERAL*	R\$ 367.118.855,85	3,6%	12%
4	FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 344.216.306,27	3,4%	16%
5	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	R\$ 343.342.289,70	3,4%	19%
6	BRF S.A.	R\$ 328.616.998,19	3,2%	22%



7	BUNGE ALIMENTOS S/A	R\$ 310.012.402,06	3,1%	25%
8	ADM DO BRASIL LTDA	R\$ 303.663.744,73	3,0%	28%
9	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	R\$ 198.595.293,80	2,0%	30%
10	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 188.253.693,94	1,9%	32%
11	CARGILL AGRÍCOLA S A	R\$ 152.707.172,00	1,5%	33%
12	FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A	R\$ 141.614.659,10	1,4%	35%
13	AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 138.832.363,92	1,4%	36%
14	TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A	R\$ 136.059.037,51	1,3%	38%
15	VALE GRANDE INDÉSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A(EM RECUPERACAO JUDICIAL)	R\$ 122.216.629,19	1,2%	39%
16	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA	R\$ 109.986.772,55	1,1%	40%
17	NX GOLD S.A.	R\$ 91.558.765,96	0,9%	41%
18	INDÚSTRIA FRIGORÍFICA BOA CARNE LTDA	R\$ 90.617.800,78	0,9%	42%
19	USINAS ITAMARATI S.A.	R\$ 78.240.696,18	0,8%	42%
20	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 77.706.910,15	0,8%	43%
21	NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.	R\$ 75.961.027,81	0,8%	44%
22	SEARA ALIMENTOS LTDA	R\$ 75.522.667,90	0,7%	45%
23	USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA	R\$ 75.184.187,30	0,7%	45%
24	BOMBONATTO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A	R\$ 73.325.162,80	0,7%	46%
25	NORSA REFRIGERANTES S.A	R\$ 73.035.626,63	0,7%	47%
26	BIOPAR PRODUÇÃO DE BODIESEL PARECIS LTDA	R\$ 71.230.134,08	0,7%	48%
27	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 70.828.257,15	0,7%	48%
28	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	R\$ 56.821.572,63	0,6%	49%
29	TRAEI TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA	R\$ 54.053.536,18	0,5%	49%
30	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	R\$ 52.922.996,35	0,5%	50%
31	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	R\$ 49.113.398,67	0,5%	50%
32	USINA BARRALCOOL S/A	R\$ 46.613.764,56	0,5%	51%
33	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	R\$ 41.802.117,98	0,4%	51%
34	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	R\$ 41.413.887,74	0,4%	52%
35	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 41.280.663,81	0,4%	52%

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 254 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

209. Na análise por município, a unidade técnica destacou que Várzea Grande, Rondonópolis, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Sinop e Primavera do Leste concentraram os maiores volumes de renúncia fiscal, totalizando, em conjunto, aproximadamente 50% do montante global concedido pelo Estado.



Tabela 35 – Ranking maiores renúncias fiscais de 2024 por município

Ord	Municípios	2024	% Total	%Acumu
1	VÁRZEA GRANDE	R\$ 1.169.610.421,65	10,98%	10,98%
2	RONDONÓPOLIS	R\$ 1.049.978.225,21	9,85%	20,83%
3	CUIABÁ	R\$ 955.307.588,44	8,97%	29,80%
4	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 735.355.434,68	6,90%	36,70%
5	SINOP	R\$ 696.481.257,09	6,54%	43,24%
6	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 605.619.676,48	5,68%	48,92%
7	SORRISO	R\$ 570.616.430,71	5,36%	54,28%
8	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 535.568.871,88	5,03%	59,30%
9	NOVA MUTUM	R\$ 464.254.355,15	4,36%	63,66%
10	(vazio)*	R\$ 367.118.855,85	3,45%	67,11%
11	CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 291.314.678,31	2,73%	69,84%
12	CAMPO VERDE	R\$ 264.076.727,89	2,48%	72,32%
13	NOVA MARILÂNDIA	R\$ 168.871.318,10	1,58%	73,90%
14	COLIDER	R\$ 156.157.067,91	1,47%	75,37%
15	SAPEZAL	R\$ 145.481.100,25	1,37%	76,73%
16	VERA	R\$ 143.396.138,89	1,35%	78,08%
17	DIAMANTINO	R\$ 115.548.136,96	1,08%	79,16%
18	NOVA XAVANTINA	R\$ 113.523.214,62	1,07%	80,23%
19	TANGARÁ DA SERRA	R\$ 111.638.203,77	1,05%	81,28%
20	CAMPOS DE JÚLIO	R\$ 110.271.110,32	1,03%	82,31%

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 256 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

\*Nota: o campo “vazio” são renúncias em que não há informação do nome do município.

210. Em contrapartida, Reserva do Cabaçal, Luciara, Ponte Branca, Araguaiana e Novo Santo Antônio figuraram entre os que menos usufruíram de benefícios fiscais, sendo que os 20 municípios com menores valores representaram menos de 0,04% do total estadual:

Tabela 36 – Ranking menores renúncias fiscais de 2024 por município

Ord	Municípios	2024	% Total	%Acumu
122	SANTA TEREZINHA	R\$ 276.806,99	0,003%	0,003%
123	TORIXORÉU	R\$ 288.684,32	0,003%	0,006%
124	SERRA NOVA DOURADA	R\$ 288.540,37	0,003%	0,008%
125	SANTA TEREZINHA	R\$ 276.806,99	0,003%	0,011%
126	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 255.212,66	0,002%	0,013%
127	ALTO PARAGUAI	R\$ 251.243,30	0,002%	0,016%
128	GLORIA D'OESTE	R\$ 225.685,02	0,002%	0,018%
129	INDIAVAÍ	R\$ 224.145,13	0,002%	0,020%
130	SAO PEDRO DA CIPA	R\$ 222.924,03	0,002%	0,022%
131	COCALINHO	R\$ 218.911,15	0,002%	0,024%
132	SALTO DO CÉU	R\$ 212.348,25	0,002%	0,026%
133	BARAO DE MELGACO	R\$ 200.643,30	0,002%	0,028%

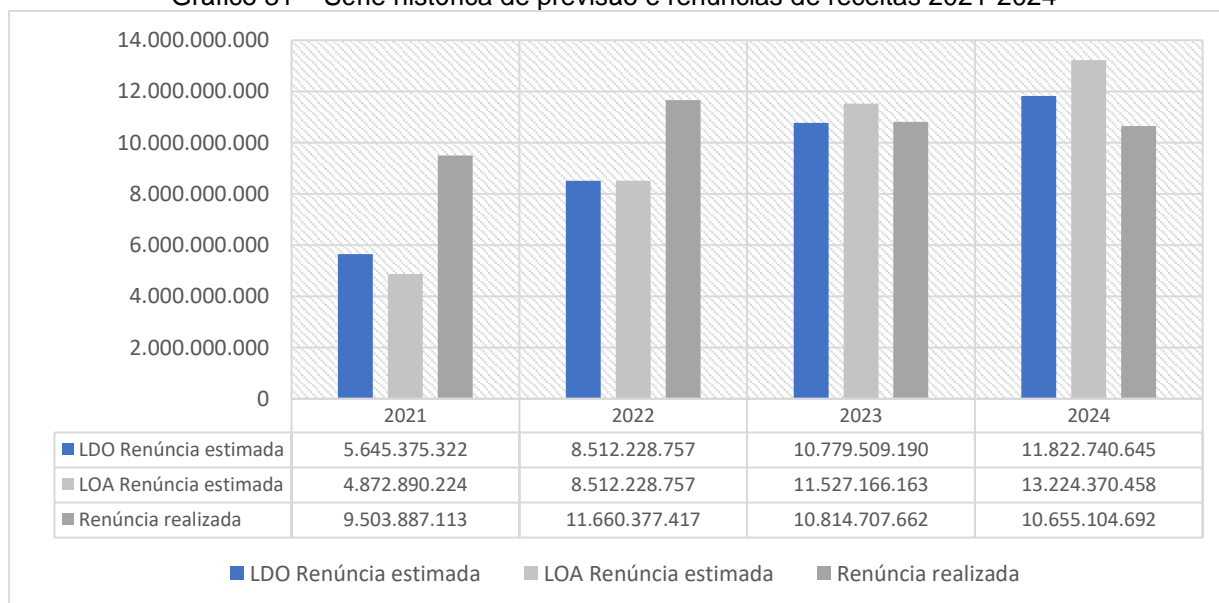


134	SAO JOSÉ DO POVO	R\$ 169.622,21	0,002%	0,030%
135	PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 153.598,38	0,001%	0,031%
136	VALE DE SAO DOMINGOS	R\$ 133.210,79	0,001%	0,032%
137	RESERVA DO CABACAL	R\$ 129.147,48	0,001%	0,034%
138	LUCIARA	R\$ 128.273,83	0,001%	0,035%
139	PONTE BRANCA	R\$ 106.118,33	0,001%	0,036%
140	ARAGUAIANA	R\$ 63.514,74	0,001%	0,036%
141	NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 59.494,57	0,001%	0,037%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 257 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

211. Quanto à previsibilidade e execução das renúncias, a unidade técnica ressaltou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estimou uma renúncia de receitas em 2024 no montante de R\$ 11.822.740.644,63 (onze bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e a Lei Orçamentária Anual - LOA previu R\$ 13.224.370.457,67 (treze bilhões, duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), **sendo que a renúncia efetivamente realizada em 2024 foi de R\$ 10.655.104.692,21** (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), **ficando 19% abaixo da LOA e 10% abaixo da LDO** — situação inédita nos últimos quatro anos:

Gráfico 31 – Série histórica de previsão e renúncias de receitas 2021-2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 259 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



212. A renúncia prevista para 2024 foi incorporada à estimativa de receitas da LOA, em atendimento às disposições do artigo 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conseqüentemente, não exigiu medidas compensatórias adicionais.

213. Contudo, a própria Sefaz-MT reconhece que, apesar dos avanços alcançados nos últimos cinco anos pelo Governo do Estado de Mato Grosso na gestão, contabilização e transparência das renúncias fiscais, ainda podem existir benefícios cuja fruição não esteja registrada, devido a fatores internos e externos ao fisco, resultando em pendências de evidenciação.

214. A análise por tributo revelou que as renúncias previstas na Lei Orçamentária Anual relativas ao ICMS e ITCD permaneceram dentro dos limites orçados, e que em relação às Taxas, embora houvesse previsão de renúncia de R\$ 30 milhões, não houve registro de fruição.

215. Os valores realizados com juros e penalidades ficaram 83% abaixo do estimado e, quanto ao IPVA, a renúncia superou a previsão em R\$ 13,4 milhões (3%), mas a Sefaz justificou que a arrecadação total do tributo superou em 41% o valor previsto, o que garantiu o equilíbrio fiscal e afastou eventual irregularidade.

216. Entretanto, a unidade técnica assinalou que alguns benefícios fiscais, analisados de forma individual, superaram significativamente as estimativas, o que exige maior precisão nas projeções futuras, bem como verificou a ausência de registros das renúncias referentes às taxas, apesar de previstas em LOAs anteriores.

217. A Sefaz-MT informou que, em 2024, iniciou os procedimentos para contabilizar essas renúncias sobre taxas, com base no artigo 61 do Decreto 1.351/2025. Segundo o entendimento técnico, essa situação não enseja o apontamento de uma irregularidade, mas apenas **expedição de recomendação** ao Governo Estadual, para que adote medidas para assegurarem o registro,



contabilização e divulgação integral das renúncias fiscais fruídas, especialmente aquelas relativas às Taxas e ao ICMS não declarado na EFD.

### 7.3. Benefícios Programáticos

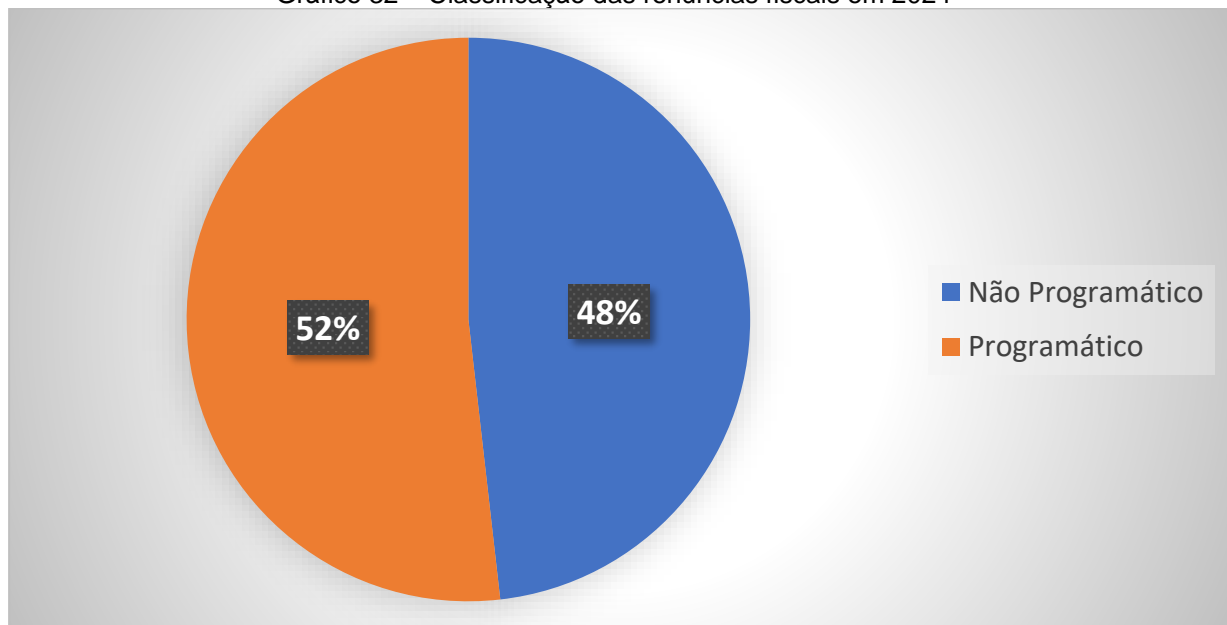
218. No exercício de 2024, no Estado de Mato Grosso, os benefícios fiscais classificados como programáticos totalizaram R\$ 5.519.924.337,59 (cinco bilhões, quinhentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 52% do volume de renúncias de receita. Já os benefícios não programáticos representaram R\$ 5.135.180.354,64 (cinco bilhões, cento e trinta e cinco milhões, cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 48% do total:

Tabela 37 – Evolução dos Benefícios Programáticos e Não Programáticos

Classificação da Renúncia Fiscal	2021	2022	2023	2024
Não Programático	5.112.190.906,24	6.051.411.435,27	6.166.662.472,84	5.135.180.354,64
Programático	4.391.696.206,92	5.608.965.981,40	4.553.003.741,01	5.519.924.337,59
<b>Total Geral</b>	<b>9.503.887.113,16</b>	<b>11.660.377.416,67</b>	<b>10.719.666.213,85</b>	<b>10.655.104.692,23</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 263 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 32 – Classificação das renúncias fiscais em 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 263 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



219. Dentre os benefícios programáticos concedidos no exercício de 2024, o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) foi o mais representativo, totalizando o montante de R\$ 4.653.784.276,65 (quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 84% do total.

220. Em seguida, destacam-se o Programa de Apoio à Cultura do Algodão de Mato Grosso (PROALMAT), com R\$ 777.989.936,35 (setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 14%; o Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso (PRODER), com R\$ 64.121.336,06 (sessenta e quatro milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), equivalente a 1%; e o Programa de Incentivo à Aviação Regional (VOE-MT), com R\$ 24.028.788,53 (vinte e quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), representando 0,4%.

221. Vejamos a seguir detalhes dos referidos programas:

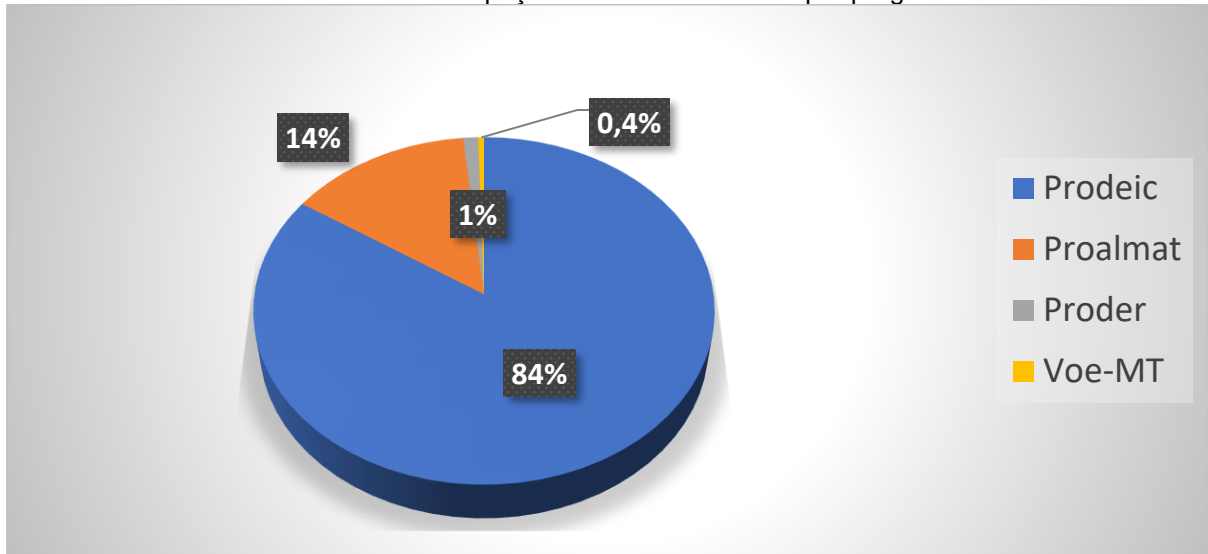
Tabela 38 – Representação dos Programas de Incentivos em 2024

Programa de Incentivos	Renúncia 2024 (em reais)
Prodeic	4.653.784.276,65
Proalmat	777.989.936,35
Proder	64.121.336,06
Voe-MT	24.028.788,53
<b>Total</b>	<b>5.519.924.337,59</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 264 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



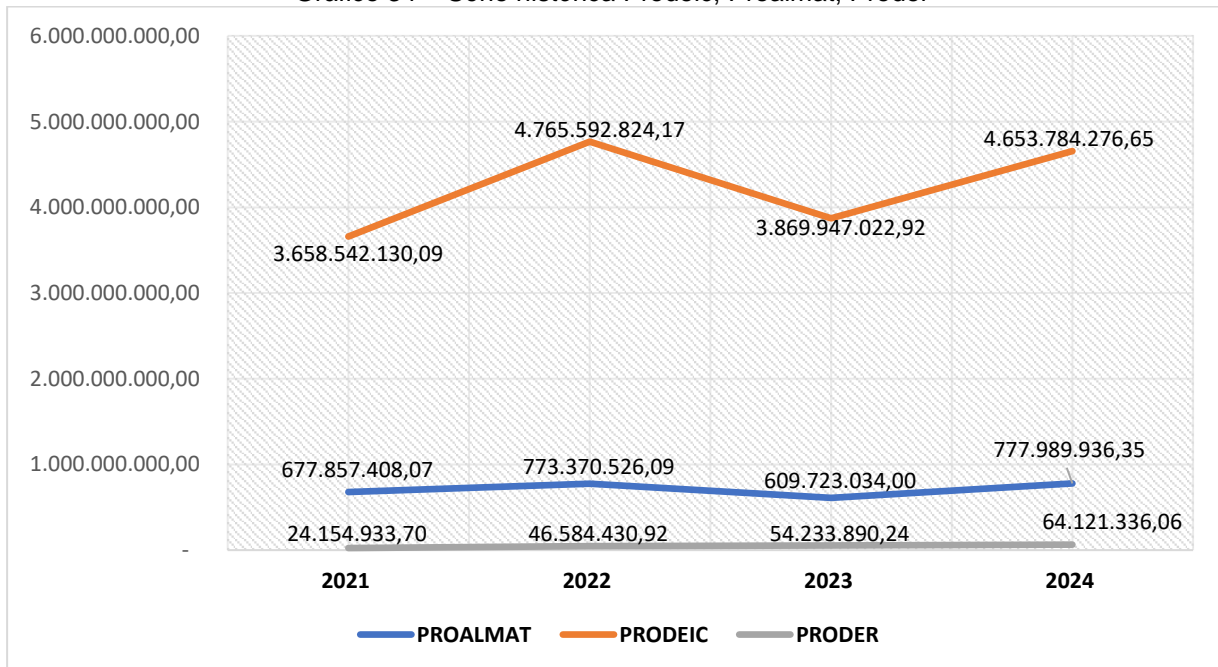
Gráfico 33 – Participação da Renúncia 2024 - por programa



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 264 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

222. A seguir, apresenta-se a evolução dos principais programas de incentivo do Estado ao longo dos últimos quatro exercícios.

Gráfico 34 – Série histórica Prodeic, Proalmat, Proder



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 266 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

223. Com relação aos módulos dos programas citados, a unidade técnica destacou os maiores valores renunciados, quais sejam: Prodeic Investe Mato Grosso Biocombustíveis, com R\$ 1.864.153.647,60 (um bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e



sessenta centavos) (33,77%); Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal, com R\$ 1.641.278.755,39 (um bilhão, seiscentos e quarenta um milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) (29,73%); e PROALMAT, com R\$ 777.989.936,35 (setecentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) (14,09%). Juntos, representam 77% do total incentivado no exercício:

Tabela 39 – Módulos dos Programas no Exercício de 2024

Detalhamento dos Programas	Renúncia em 2024 (Em reais)	% Total	% Acumul
Prodeic Investe Mato Grosso Biocombustíveis	1.864.153.647,60	33,77%	33,77%
Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal	1.641.278.755,39	29,73%	63,51%
Proalmat	777.989.936,35	14,09%	77,60%
Prodeic Investe Mineração Mato Grosso	131.769.049,42	2,39%	79,99%
Prodeic Investe Laticínios Mato Grosso	127.447.748,57	2,31%	82,30%
Prodeic Investe Frigoríficos de Suínos	114.561.906,94	2,08%	84,37%
Prodeic Investe Indústria Metalmeccânica	113.328.042,20	2,05%	86,42%
Prodeic Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produtos para Transporte	98.929.890,29	1,79%	88,22%
Prodeic Investe Indústria Bebidas	96.511.039,12	1,75%	89,96%
Prodeic Investe Produtos Diversos Crédito Outorgado	73.483.498,00	1,33%	91,30%
Prodeic Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico	67.661.066,23	1,23%	92,52%
Prodeic Investe Industria Produtos Químicos	58.674.124,40	1,06%	93,58%
Prodeic Investe Fabricação de Produtos Têxtil	58.505.084,80	1,06%	94,64%
Prodeic Investe Madeira Mato Grosso	57.816.671,77	1,05%	95,69%
Prodeic Investe Couro Mato Grosso	50.328.087,42	0,91%	96,60%
Prodeic Investe Indústria Fabricação de Móveis e seus Componentes	48.943.325,74	0,89%	97,49%
PRODER - Feijão	24.102.470,18	0,44%	97,93%
VOE-MT	24.028.788,53	0,44%	98,36%
PRODER - Gado	23.102.731,24	0,42%	98,78%
Prodeic Investe Mato Grosso Reciclagem	16.818.683,44	0,30%	99,09%
Prodeic Investe Confecção Mato Grosso	12.838.052,76	0,23%	99,32%
Prodeic Investe Artigos Ópticos	8.649.668,73	0,16%	99,47%
Prodeic Investe Papel e Produtos de Papel	5.369.669,09	0,10%	99,57%
Prodeic Investe Fabricação de Vidro e de produtos do Vidro	5.056.855,46	0,09%	99,66%
PRODER - Suínos em pé	4.684.098,51	0,08%	99,75%
PRODER - Gergelim	3.586.155,03	0,06%	99,81%
PRODER - Gado Região Aripuanã, Colniza, Rondolândia	2.943.897,37	0,05%	99,87%
PRODER - Amendoim	1.770.766,71	0,03%	99,90%
PRODER - Lentilha	1.333.847,37	0,02%	99,92%
Prodeic Investe Trigo Mato Grosso	935.567,69	0,02%	99,94%



Proder - Arroz	888.932,58	0,02%	99,96%
PRODER - Trigo	703.275,46	0,01%	99,97%
PRODER - Girassol	643.230,61	0,01%	99,98%
Prodeic Investe Produtos Diversos Crédito Outorgado	447.996,62	0,01%	99,99%
PRODER - Ervilha	289.122,95	0,01%	99,99%
Prodeic Investe Cervejas e Chopes Artesanais	251.461,08	0,00%	100,00%
PRODER - Peixes	72.808,05	0,00%	100,00%
Prodeic Investe Energias Renováveis	24.383,89	0,00%	100,00%
Prodeic Investe Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo Crédito Outorgado	0,00	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>5.519.924.337,59</b>		100,00%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 265 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

#### 7.4. Relatório de Desempenho dos Programas de Incentivos Fiscais de 2024

224. Com relação ao monitoramento dos incentivos programáticos por este Tribunal de Contas, a unidade técnica registrou que houve a expedição das seguintes recomendações por meio do Acórdão 135/2022-TP no bojo da auditoria de receita pública estadual (Processo 61.134-4/2021):

Tabela 40 – Recomendações à SEDEC por meio do Acórdão 135/2022

Recomendações à SEDEC - Acórdão 135/2022	Situação em 30/04/25
E1 - desenvolver sistema informatizado para o monitoramento dos incentivos programáticos; (SEDEC)	Implementada
E2 - aprovar normas internas e/ou manuais prevendo as rotinas e procedimentos relacionados à atividade de monitoramento, em especial contendo a padronização das análises e encaminhamentos	Implementada
E3 - reforçar quadro de servidores que atuam na atividade de monitoramento; (SEDEC)	Implementada
E4 - publicar periodicamente relatório demonstrando os dados e resultados alcançados com os programas de incentivo do Estado (SEDEC)	Implementada
E5 - criar comissão, coordenada pela SEDEC, com a participação da SEFAZ em conjunto com outros órgãos públicos e setores privados ligados à indústria, para que, em tempo razoável, elabore proposta e submeta ao CONDEPRODEMAT, a fim de regulamentar o artigo 19, II, da Lei Complementar nº 631/2019;	Implementada

Fonte: Monitoramento da Auditoria Especial das Receitas Estaduais – Processo 445118/2022, constante no Relatório Técnico Preliminar (fl. 267 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

225. No entanto, a unidade técnica pontuou que acerca da recomendação descrita no item “E4”, houve publicação dos Relatórios de Desempenho dos Programas de Incentivos Fiscais no portal eletrônico da SEDEC/MT (<https://www.sedec.mt.gov.br/servicos?c=2921778&e=2950862>), mas ainda resta apenas o envio a este Tribunal dos dados de 2024.

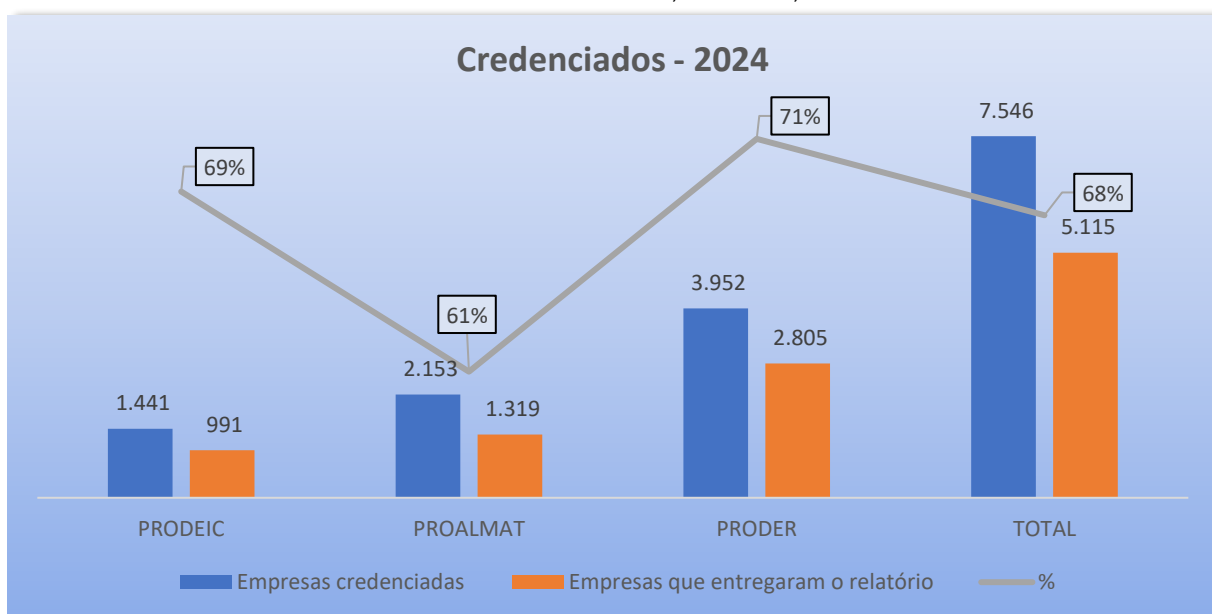


226. Quanto às informações presentes no Relatório de Desempenho dos Programas de Incentivos de 2024, a unidade técnica informou que o resultado divulgado pela Sedec/MT contempla os programas Prodeic, Proalmat e Proder, excluindo o Voe-MT, e foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos beneficiários adimplentes por meio do Relatório Anual de Monitoramento, conforme exigido pelos programas mencionados.

227. Relatou, também, que a consolidação dos dados, realizada por meio do Sistema de Monitoramento de Benefício Fiscal (SIMBEF), abrange informações referentes ao exercício de 2024 sobre geração de empregos, investimentos realizados, volume de vendas internas e interestaduais, recolhimentos aos fundos FUNDES, FUNDED e FETHAB, além da classificação dos produtos segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

228. Todavia, ressaltou que a Sedec/MT informou que os resultados podem não refletir a totalidade dos beneficiários, uma vez que 32% deles não prestaram as informações exigidas, o que configura um índice significativo de inadimplência e compromete a confiabilidade do relatório e das análises dele decorrentes:

Gráfico 35 – Credenciados no Prodeic, Proalmat, Proder em 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 269 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



229. O gráfico a seguir permite visualizar a distribuição regional dos beneficiários de incentivos fiscais no Estado de Mato Grosso, destacando-se as regiões Sudeste e Médio-Norte como aquelas que concentram a maior quantidade de empresas contempladas:

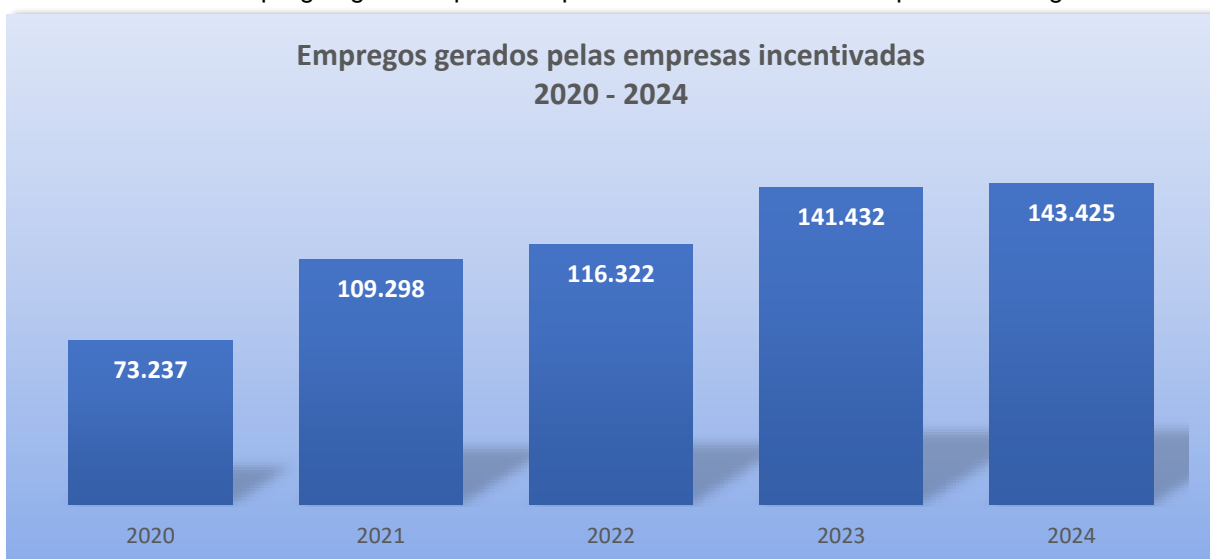
Gráfico 36 – Número de Credenciados nos Programas por Macrorregião - 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 269 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

230. De acordo as informações apresentadas pela Sedec/MT, em 2024, as empresas beneficiárias de incentivos fiscais do Estado geraram 143.425 empregos, cuja distribuição por macrorregião de Mato Grosso é apresentada a seguir:

Gráfico 37 – Empregos gerados pelas empresas beneficiadas 2024 – por macrorregião MT



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 270 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



231. Diante desses resultados, a unidade técnica assinalou que, apesar dos esforços do Governo do Estado para aprimorar a transparência e mensuração dos resultados da política de incentivos — como o desenvolvimento de sistema de monitoramento, a edição de normativos regulando obrigações dos beneficiários e a disponibilização do relatório no portal da Sedec —, os relatórios anuais ainda se limitam a apresentar dados econômicos gerais das empresas contempladas.

232. Destacou que não há uma avaliação efetiva dos impactos sociais e econômicos resultantes da política, tampouco evidências de redução das desigualdades regionais, observando-se, ao contrário, uma concentração dos benefícios nas regiões da grande Cuiabá e nos polos do agronegócio. Soma-se a isso o fato de que os dados utilizados são autodeclaratórios e, em 2024, representaram apenas 68% dos beneficiários, o que fragiliza a consistência das informações e evidencia limitações na definição de uma metodologia segura para concessão, acompanhamento e avaliação dos incentivos.

233. Diante desse cenário complexo, e com o objetivo de aprofundar a análise sobre os incentivos fiscais, reiterou a informação de que foi instaurada a Auditoria Especial (Processo 109.114-2/2024), atualmente na fase de citação dos gestores, com o apoio de consultoria especializada, visando a subsidiar o Estado com recomendações tecnicamente fundamentadas e metodologicamente consistentes.

## **7.5. Contrapartidas dos Incentivos Fiscais – FUNDES**

234. A unidade técnica ponderou que, após a promulgação da Lei Complementar 631/2019, os incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Mato Grosso passaram a ser vinculados a produtos e segmentos econômicos, em vez de serem concedidos diretamente às empresas com base em contrapartidas individuais. Com isso, os programas atuais, como PRODEIC, PRODER e PROALMAT, não



exigem contrapartidas socioeconômicas específicas, como geração de empregos ou investimentos, exceto o recolhimento obrigatório aos fundos públicos estaduais.

235. Entre esses fundos, ressaltou-se o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso - FUNDES, instituído pela Lei 11.308/2021, cuja finalidade é apoiar financeiramente projetos e programas voltados ao desenvolvimento econômico e regional.

236. No entanto, a unidade técnica observou que os dados do relatório indicam que os recursos do FUNDES têm sido subutilizados para sua finalidade original, sendo frequentemente repassados ao Tesouro Estadual ou utilizados em despesas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contrariando o artigo 4º, § 6º da Lei 11.308/2021, que limita essa destinação a 30%.

237. Novamente, destacou-se a Auditoria Especial dos Incentivos Fiscais (Processo 109.114-2/2024), a qual constatou, preliminarmente, desvio de finalidade, com ausência de priorização de regiões de baixo IDH e economias exauridas. Conseqüentemente, naquele processo fiscalizatório, existe a sugestão de recomendações, como a readequação da execução orçamentária para garantir que pelo menos 70% dos recursos sejam aplicados em projetos de desenvolvimento regional e o fortalecimento da transparência por meio de relatórios públicos com a indicação das regiões e critérios de seleção dos beneficiários.

238. Adicionalmente a essas propostas presentes na auditoria, a unidade técnica propôs a expedição de uma **recomendação no presente processo ao Governo do Estado** para que crie linhas especiais de crédito voltadas a micro e pequenos empreendedores e produtores, os quais representam parcela significativa das economias locais e da geração de empregos, mas têm sido pouco favorecidos pelas políticas de fomento, tendo em vista que, sem essas ações, os incentivos fiscais tendem a continuar beneficiando desproporcionalmente as grandes empresas e regiões mais desenvolvidas, ampliando as desigualdades e comprometendo o papel estratégico dos fundos estaduais.



## **7.6. Moratória da Soja e os impactos da Lei Estadual 12.709/2024**

239. Sobre a temática da moratória, faz-se necessário relatar, inicialmente, que a Assembleia Legislativa do Estado Mato Grosso aprovou a Lei Estadual 12.709, proibindo a concessão de incentivos fiscais a empresas envolvidas em acordos que restrinjam a expansão agropecuária em áreas não protegidas por legislação ambiental.

240. A referida medida surgiu no contexto da moratória da soja, que impede a compra do grão cultivado em áreas desmatadas na Amazônia após julho de 2008, por meio de restrições mais rígidas que a legislação brasileira, gerando prejuízos aos produtores do bioma Amazônia, mesmo quando atuam dentro da legalidade.

241. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT acompanha o tema por meio da Auditoria Especial dos Incentivos Fiscais (Processo 192.114-2/2024), a qual, preliminarmente, verificou que a moratória impôs restrições adicionais a áreas que poderiam ser legalmente utilizadas, visto que o Código Florestal (Lei 12.651/2012) já exige a preservação de até 80% da vegetação nativa em áreas de floresta da Amazônia Legal.

242. A auditoria também constatou preambularmente que a moratória da soja restringe o direito à livre iniciativa e prejudica o crescimento econômico dos municípios mato-grossenses.

243. Segundo o relatório técnico preliminar, entre 2019 e 2024, empresas signatárias da Moratória da Soja receberam R\$ 4.778.372.360,64 (quatro bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) em incentivos fiscais por meio do PRODEIC, valor que corresponde a 28,72% da renúncia total do programa no período, que foi de R\$ 16.637.686.274,74 (dezesesseis bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos):

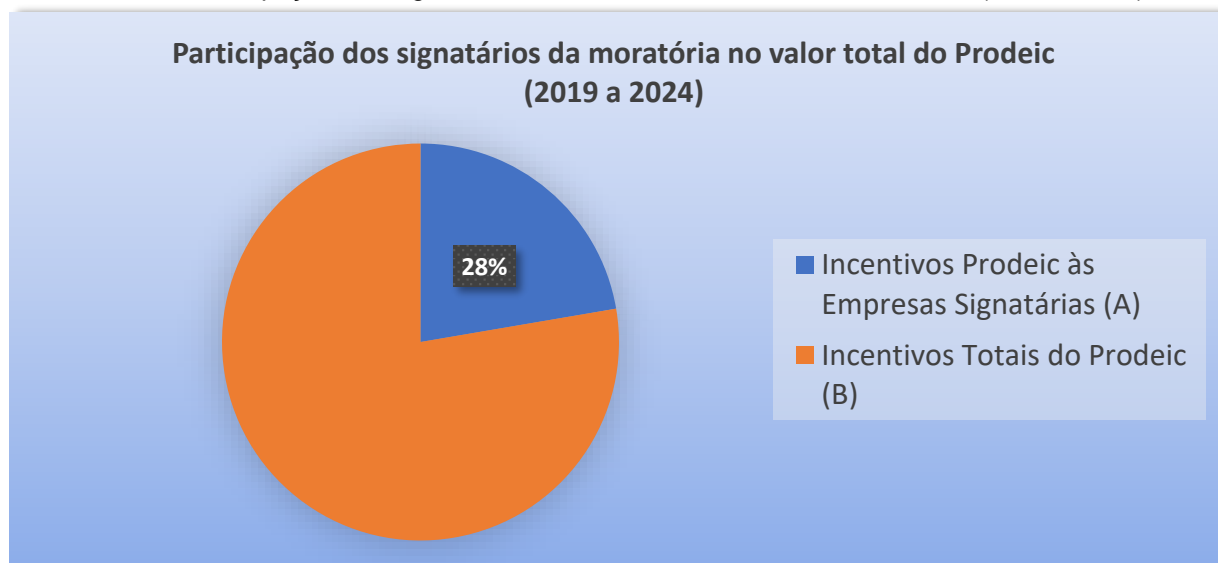


Tabela 41 – Incentivos Fiscais das empresas signatárias da Moratória da Soja

<b>SIGNATÁRIAS MORÁTÓRIA SOJA</b>	<b>PRODEIC 2019 a 2024</b>	<b>%</b>	<b>% Acumulado</b>
BUNGE	R\$ 1.565.218.811,10	32,8%	32,8%
ADM	R\$ 1.312.827.799,54	27,5%	60,2%
COFCO INTERNACIONAL	R\$ 661.473.969,74	13,8%	74,1%
CARGILL	R\$ 594.387.438,47	12,4%	86,5%
FIAGRIL	R\$ 236.477.405,18	4,9%	91,5%
CARAMURU	R\$ 208.485.641,49	4,4%	95,8%
AMAGGI	R\$ 133.262.170,83	2,8%	98,6%
LOUIS DREYFUS	R\$ 42.008.523,37	0,9%	99,5%
TRÊS TENTOS	R\$ 4.549.484,52	0,1%	99,6%
AGRÍCOLA ALVORADA	R\$ 2.185.752,70	0,0%	99,6%
DUAL	R\$ 17.291.043,04	0,4%	100,0%
ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.	R\$ 204.320,66	0,0%	100,0%
<b>Total Incentivos - Empresas Signatárias 2019 a 2024 (A)</b>			
	<b>R\$ 4.778.372.360,64</b>	<b>100%</b>	
<b>Renúncia Total com o PRODEIC 2019 a 2024 (B)</b>			
	<b>R\$ 16.637.686.274,74</b>		
<b>% Participação (A/B)</b>		<b>28,72%</b>	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 284 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 38 – Participação dos signatários da moratória no valor total do Prodeic (2019 a 2024)

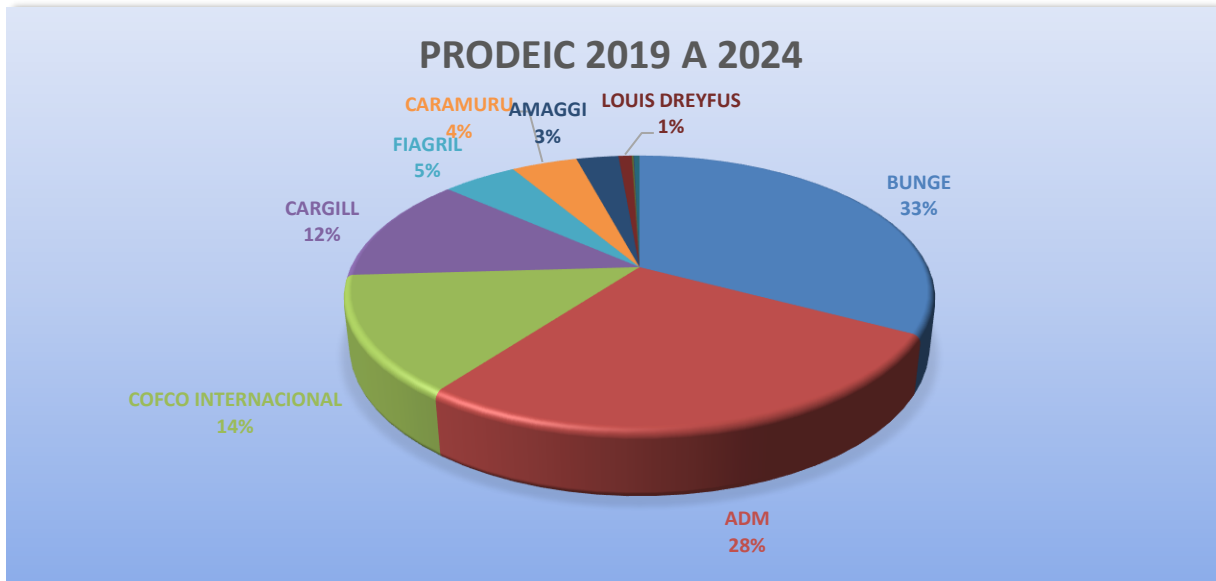


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 285 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

244. O gráfico a seguir apresenta a distribuição dos incentivos fiscais recebidos, entre 2019 e 2024, pelas empresas signatárias da Moratória da Soja, destacando-se que apenas quatro delas — Bunge, ADM, COFCO e Cargill — concentram, juntas, 86% do total de benefícios concedidos nesse período:



Gráfico 39 – PRODEIC 2019 a 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 285 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

245. Por tudo que foi exposto, a unidade técnica aduziu que, com base nas disposições da Lei Estadual 12.709/2024, a partir de janeiro de 2026, o Estado de Mato Grosso deverá retirar os incentivos fiscais do PRODEIC concedidos às empresas signatárias da Moratória da Soja, que passam a se enquadrar na vedação prevista na referida norma.

## 8. DESPESAS

246. No exercício de 2024, as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual foram de R\$ 35.060.572.754,00 (trinta e cinco bilhões, sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), sendo elevadas para R\$ 42.980.637.464,52 (quarenta e dois bilhões, novecentos e oitenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) com créditos adicionais, dos quais **empenhou-se R\$ 39.227.554.860,14** (trinta e nove bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

247. Segue quadro com a execução das despesas do Estado de Mato Grosso em 2024, por grupo de natureza:



Tabela 42 – Execução das Despesas Públicas – 2024– Em R\$

Descrições	Dotação Atualizada (A)	Despesas Empenhadas (B)	Saldo (C) = (B-A)	% (B)/ (A)	AV% (B)
<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>34.732.071.023,81</b>	<b>32.255.845.745,11</b>	<b>-2.476.225.278,70</b>	<b>-7,13%</b>	<b>82,23%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	21.621.749.927,30	19.952.488.916,54	-1.669.261.010,76	-7,72%	50,86%
Juros e Encargos da Dívida	331.185.741,51	320.379.869,57	-10.805.871,94	-3,26%	0,82%
Outras Despesas Correntes	12.779.135.355,00	11.982.976.959,00	-796.158.396	-6,23%	30,55%
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>8.246.566.440,71</b>	<b>6.971.709.115,03</b>	<b>-1.274.857.325,68</b>	<b>-15,46%</b>	<b>17,77%</b>
Investimentos	6.449.404.644,11	5.731.846.955,72	-717.557.688,39	-11,13%	14,61%
Inversões Financeiras	645.447.304,45	622.156.294,48	-23.291.009,97	-3,61%	1,59%
Amortização da Dívida	1.151.714.492,15	617.705.864,83	-534.008.627,32	-46,37%	1,57%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00	0,00	0,00
<b>Despesas Totais (I+II)</b>	<b>42.980.637.464,52</b>	<b>39.227.554.860,14</b>	<b>-3.753.082.604,38</b>	<b>-8,73%</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 94 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

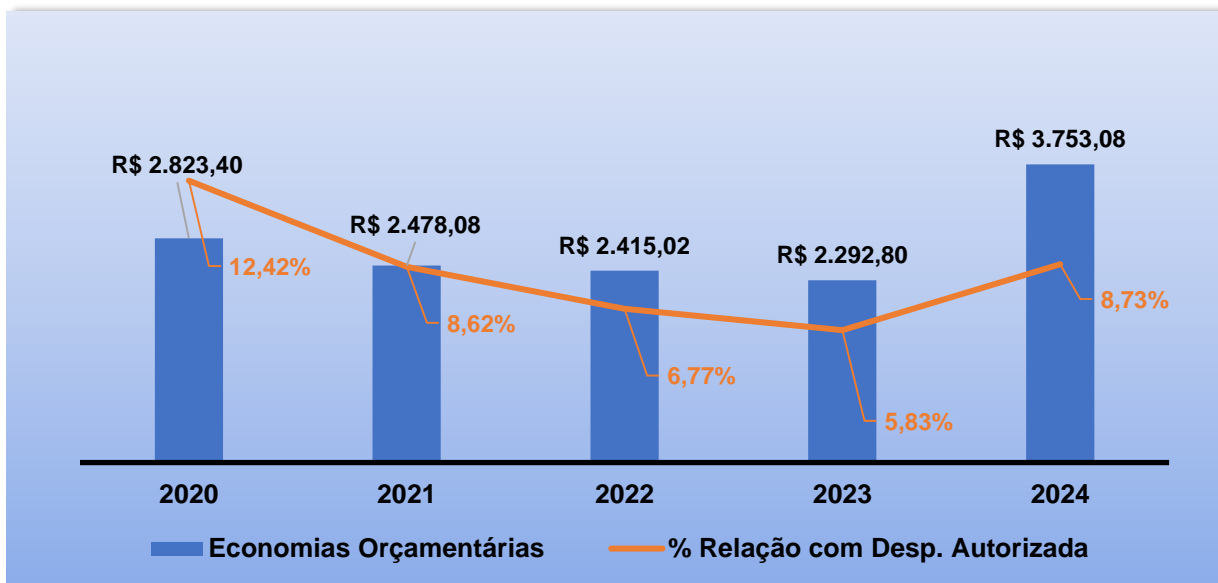
**Nota:** Inclui os valores das despesas correntes intraorçamentárias.

248. Com base nas informações da tabela acima, observou-se uma economia orçamentária no montante de R\$ 3.753.082.604,38 (três bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos), equivalente a 8,73% do total autorizado. Esse resultado evidencia ineficiência no planejamento orçamentário, com destaque para as despesas de capital, cuja inexecução atingiu o percentual de 15,46%.

249. O gráfico a seguir apresenta, em valores correntes, a evolução comparativa das economias orçamentárias resultantes da execução das despesas nos últimos cinco exercícios:



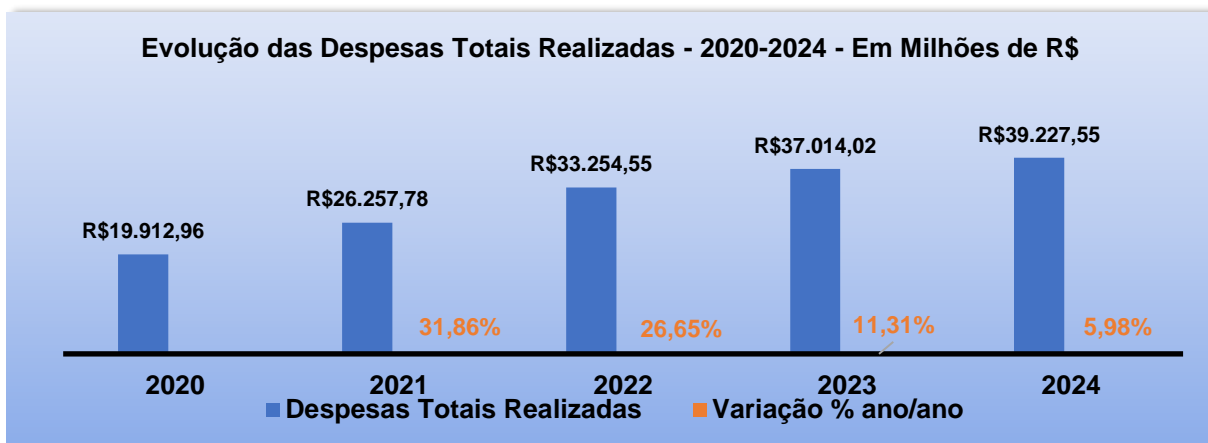
Gráfico 40 – Evolução Comparativa do Resultado das Despesas (economia orçamentária) - 2020-2024 - Em Milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 100 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

250. A seguir, apresenta-se a evolução da despesa pública total realizada pelo Estado de Mato Grosso de 2020 a 2024, em valores correntes:

Gráfico 41 – Evolução das Despesas Totais Realizadas - 2020-2024 - Em Milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 95 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

251. Diante das informações acima, nota-se que, entre 2020 e 2023, as despesas empenhadas do Estado de Mato Grosso cresceram a uma taxa média anual de 17,45%, ao passo que, em 2024, o aumento foi mais modesto, de 5,98% em relação ao ano anterior.



252. Com relação às despesas por Função de Governo, a “Previdência Social” concentrou 16,36% dos dispêndios em 2024, enquanto, entre os Poderes e órgãos autônomos, os maiores gastos foram do “Poder Executivo” (84,22%), seguido por “Poder Judiciário” (7,68%), “Ministério Público” (2,65%), “Tribunal de Contas” (2,30%), “Poder Legislativo” (2,22%) e “Defensoria Pública” (0,92%), conforme distribuição detalhada no quadro a seguir:

Tabela 43 – Despesas Realizadas por Funções de Governo – 2024 – Em R\$

Funções	Poderes			Ministério Público	Defensoria Pública	Tribunal de Contas	Total	% Part. s/Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo					
<b>Funções Sociais</b>	<b>155.233.294</b>	<b>441.163.368</b>	<b>16.734.855.695</b>	<b>111.811.929</b>	<b>7.439.132</b>	<b>122.176.637</b>	<b>17.572.680.055</b>	<b>44,80</b>
Saúde	0,00	0,00	4.406.176.726	0,00	0,00	0,00	4.406.176.726	11,23
Educação	0,00	0,00	5.843.526.940	0,00	0,00	0,00	5.843.526.940	14,90
Previdência Social	155.233.294	441.163.368	5.581.346.712	111.811.929	7.439.132	122.176.637	6.419.171.072	16,36
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	286.111.398	0,00	0,00	0,00	286.111.398	0,73
Cultura	0,00	0,00	215.559.183	0,00	0,00	0,00	215.559.183	0,55
Trabalho	0,00	0,00	21.362.375	0,00	0,00	0,00	21.362.375	0,05
Assistência Social	0,00	0,00	294.354.779	0,00	0,00	0,00	294.354.779	0,75
Desporto e Lazer	0,00	0,00	86.417.582	0,00	0,00	0,00	86.417.582	0,22
<b>Funções Típicas de Estado</b>	<b>715.869.712</b>	<b>2.556.292.257</b>	<b>4.691.729.622</b>	<b>928.878.087</b>	<b>350.738.004</b>	<b>779.089.171</b>	<b>10.022.391.353</b>	<b>25,55</b>
Segurança Pública	0,00	0,00	4.678.736.912	0,00	0,00	0,00	4.678.736.912	11,93
Judiciária	0,00	2.556.292.257	209.151	0,00	0,00	0,00	2.556.501.408	6,52
Legislativa	715.869.712	0,00	0,00	0,00	0,00	779.089.171	1.494.958.883	3,81
Essencial à Justiça	0,00	0,00	12.578.059	928.878.087	350.738.004	0,00	1.292.194.150	3,29
<b>Funções de Infraestrutura</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.259.091.980</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.259.091.980</b>	<b>10,86</b>
Transporte	0,00	0,00	3.582.414.842	0,00	0,00	0,00	3.582.414.842	9,13
Saneamento	0,00	0,00	10.447.641	0,00	0,00	0,00	10.447.641	0,03
Habitação	0,00	0,00	11.318.354	0,00	0,00	0,00	11.318.354	0,03
Energia	0,00	0,00	120.475.661	0,00	0,00	0,00	120.475.661	0,31
Urbanismo	0,00	0,00	534.435.482	0,00	0,00	0,00	534.435.482	1,36
Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Funções de Produção</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.786.618</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.786.618</b>	<b>2,60</b>
Agricultura	0,00	0,00	613.361.816	0,00	0,00	0,00	613.361.816	1,56
Indústria	0,00	0,00	102.071.724	0,00	0,00	0,00	102.071.724	0,26
Comércio e Serviços	0,00	0,00	105.645.515	0,00	0,00	0,00	105.645.515	0,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	147.842.923	0,00	0,00	0,00	147.842.923	0,38
Organização Agrária	0,00	0,00	51.864.640	0,00	0,00	0,00	51.864.640	0,13
<b>Encargos Especiais</b>	<b>1.287.945</b>	<b>14.475.417</b>	<b>3.023.087.000</b>	<b>189.670</b>	<b>2.516.218</b>	<b>1.252.840</b>	<b>3.042.809.090</b>	<b>7,76</b>
Administração	0,00	0,00	2.983.901.744	0,00	0,00	0,00	2.983.901.744	7,61
Gestão Ambiental	0,00	0,00	325.894.020	0,00	0,00	0,00	325.894.020	0,83
<b>Totais</b>	<b>872.390.951</b>	<b>3.011.931.042</b>	<b>33.039.346.679</b>	<b>1.040.879.686</b>	<b>360.693.354</b>	<b>902.518.648</b>	<b>39.227.554.860</b>	<b>100</b>
<b>%</b>	<b>2,22</b>	<b>7,68</b>	<b>84,22</b>	<b>2,65</b>	<b>0,92</b>	<b>2,30</b>	<b>100</b>	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 97 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



## 9. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

253. Antes de adentrar nos detalhes do tópico, faz-se necessário ressaltar que, nos moldes do item 1 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT 43/2013, o Resultado da Execução Orçamentária corresponde à diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em determinado período, podendo indicar superávit ou déficit.

254. O Resultado da Execução Orçamentária do exercício de 2024, após os ajustes previstos na referida resolução, apresentou um **superávit de R\$ R\$ 3.907.789.202,42** (três bilhões, novecentos e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), ante um resultado escritural de R\$ 98.056.152,12 (noventa e oito milhões, cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos):

Tabela 44 – Cálculo do Resultado da Execução Orçamentária – 2024 (Ajustado)

Descrições	Valores - R\$
Receita orçamentária arrecadada bruta – Exceto INTRA (A)	58.341.540.421,22
Deduções da receita orçamentária arrecadada (B)	22.224.172.597,00
<b>Receita orçamentária arrecadada líquida Exceto INTRA (C) = (A-B)</b>	<b>36.117.367.824,22</b>
Créditos Adicionais abertos e empenhados mediante uso de fontes de superávit financeiro apurado no exercício anterior (D)	4.093.239.013,77
Receita orçamentária de RPPS superavitário - Exceto INTRA (E)	0,00
Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica (F)	0,00
<b>Receita orçamentária arrecadada ajustada (G)=(C+D-E+F)</b>	<b>40.210.606.837,99</b>
<b>Despesa orçamentária empenhada – Exceto INTRA (H)</b>	<b>36.264.462.941,99</b>
Despesa orçamentária de RPPS superavitário – Exceto INTRA (I)	0,00
Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (J)	38.354.693,58
Créditos Adicionais Empenhados financiados mediante superávit financeiro de exercício anterior, cujos recursos foram inexistentes ou incompatíveis com a fonte que lastreou a operação (K)	0,00
Demais reduções promovidas pela equipe técnica (L)	0,00
<b>Despesa orçamentária empenhada ajustada (M) = (H-I+J+K+L)</b>	<b>36.302.817.635,57</b>
<b>Resultado da Execução Orçamentária (O) = (G-N)</b>	<b>3.907.789.202,42</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 102 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

255. No entanto, apenas para fins de registro, cita-se o resultado orçamentário da gestão do Estado de Mato Grosso em 2024, sem os ajustes previstos na Resolução Normativa 43/2013, o qual apresentou déficit de R\$ 98.056.152,12 (noventa e oito milhões, cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos):



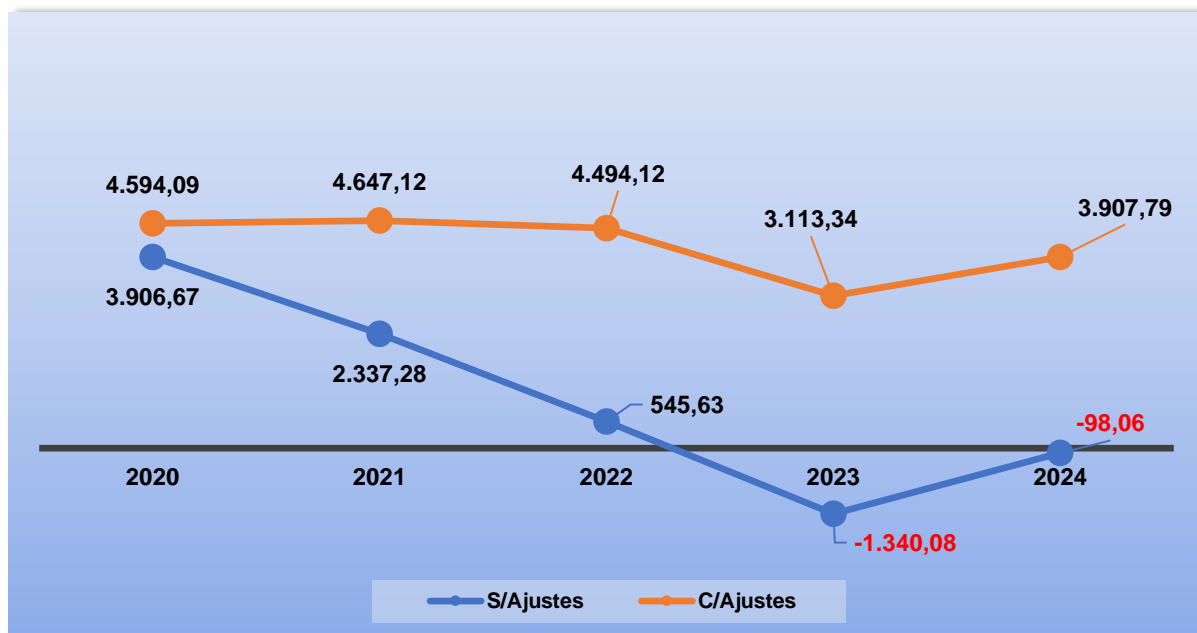
Tabela 45 – Resultado da Execução Orçamentária em 2024 – Em R\$ (Sem ajustes)

CATEGORIAS ECONÔMICAS	RECEITAS ARRECADADAS (A)	DESPESAS EMPENHADAS (B)	RESULTADO (C) = (A-B)	%
<b>Totais Brutos (Correntes + Capital)</b>	<b>58.341.540.421,22</b>	<b>36.264.462.941,99</b>		
Correntes Brutas	56.903.647.040,84	29.296.508.130,84		
(-) Deduções Correntes	-22.224.172.597,00	0,00		
<b>Correntes Líquidas (I)</b>	<b>34.679.474.443,84</b>	<b>29.296.508.130,84</b>	<b>5.382.966.313,00</b>	<b>18,37%</b>
Capital Brutas (II)	1.437.893.380,38	6.967.954.811,15	-5.530.061.430,77	-79,36%
<b>Resultado Exceto INTRA III = (I+II)</b>	<b>36.117.367.824,22</b>	<b>36.264.462.941,99</b>	<b>-147.095.117,77</b>	<b>-0,41%</b>
Intraorçamentário (IV)	3.012.130.883,80	2.963.091.918,15	49.038.965,65	1,65%
<b>Resultado Com INTRA (III + IV)</b>	<b>39.129.498.708,02</b>	<b>39.227.554.860,14</b>	<b>-98.056.152,12</b>	<b>-0,25%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 102 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

256. A seguir, apresenta-se gráfico comparativo do resultado da execução orçamentária nos últimos cinco exercícios financeiros, com e sem os ajustes autorizados pela Resolução Normativa TCE/MT 43/2013, em valores correntes:

Gráfico 42 – Comparativo do Resultado da Execução Orçamentária - 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 103 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024). **Nota:** Os Resultados da Execução Orçamentária do exercício de 2023 foram recalculados, considerando-se inconsistências nos cálculos apresentados no respectivo Relatório Técnico. Nos cálculos ora retificados foram apresentados os seguintes valores: S/Ajustes – R\$ 1.444,08 bilhões, e, C/Ajustes – R\$ 9.485,35 bilhões

## 10. RESULTADO FINANCEIRO



257. No exercício de 2024, os ingressos financeiros totalizaram R\$ 104.743.821.172,00 (cento e quatro bilhões, setecentos e quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais), enquanto os dispêndios alcançaram o montante de R\$ 105.076.249.442,93 (cento e cinco bilhões, setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), acarretando num **“Resultado Financeiro” negativo de R\$ 332.428.270,93** (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos) ao final do exercício:

Tabela 46 – Balanço Financeiro – Resumo – 2024

Ingressos		Dispêndios	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	39.129.498.708,02	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.227.554.860,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	25.027.494.961,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	25.027.494.961,20
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.586.827.502,78	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	40.821.199.621,59
<b>Subtotal dos Ingressos</b>	<b>104.743.821.172,00</b>	<b>Subtotal dos Dispêndios</b>	<b>105.076.249.442,93</b>
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.568.629.190,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	11.236.200.919,99
<b>Total dos Ingressos</b>	<b>116.312.450.362,92</b>	<b>Total dos Dispêndios</b>	<b>116.312.450.362,92</b>
<b>Resultado Financeiro</b>			
		Descrições	Valores (R\$)
<b>Total dos Ingressos (I)</b>			<b>104.743.821.172,00</b>
<b>Total dos Dispêndios (II)</b>			<b>105.076.249.442,93</b>
<b>Resultado Financeiro (III) = (I-II)</b>			<b>-332.428.270,93</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 104 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

258. Esse resultado financeiro (-R\$ 332.428.270,93) encontra-se refletido no Balanço Patrimonial do exercício, o qual apresenta, ao término do período, um Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa – Disponibilidades de Caixa Bruta – de R\$ 11.236.200.919,99 (onze bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos):

Tabela 47 – Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)

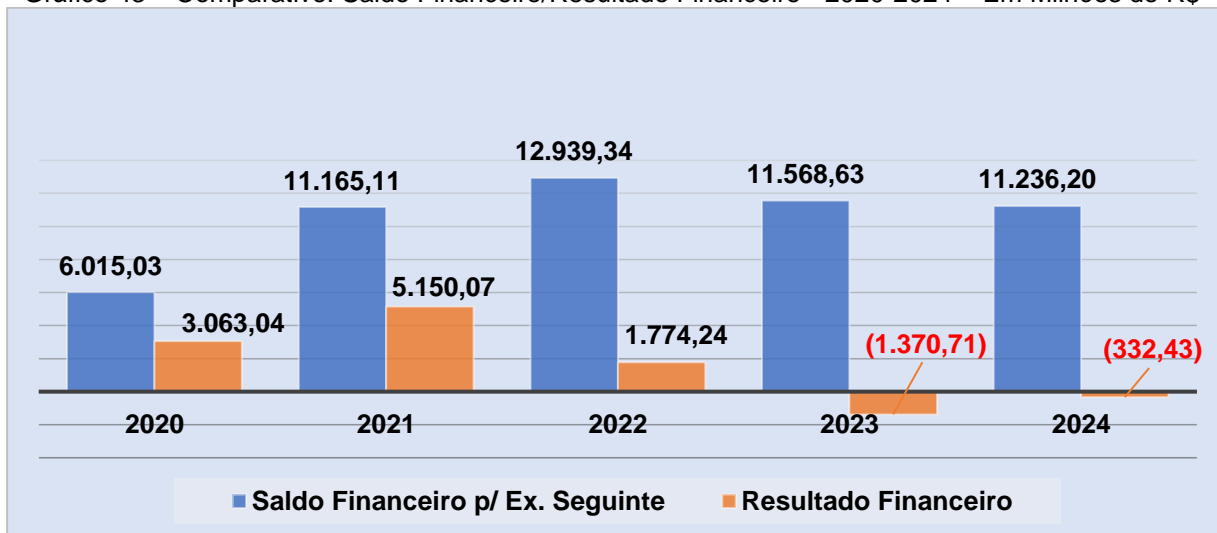
Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)	11.568.629.190,92
Resultado Financeiro de 2024 (II)	-332.428.270,93
<b>Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)</b>	<b>11.236.200.919,99</b>
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)	11.236.200.919,99
<b>Diferenças (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 105 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



259. O gráfico a seguir apresenta a comparação entre os resultados financeiros e os saldos de disponibilidades de caixa para o exercício subsequente, referentes aos últimos cinco exercícios, evidenciando a evolução da gestão de recursos financeiros do Estado de Mato Grosso no período:

Gráfico 43 – Comparativo: Saldo Financeiro/Resultado Financeiro - 2020-2024 – Em Milhões de R\$



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 106 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

### 10.1. Restos a pagar

260. Em 2024, Estado de Mato Grosso inscreveu Restos a Pagar (RP) no montante de R\$ 3.649.979.457,70 (três bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), representando 9,30% do total das despesas empenhadas no exercício (39.227.554.860,14):

Tabela 48 – Composição dos Restos a Pagar Inscritos no exercício de 2024 - R\$

Restos a Pagar Totais – RP			
Despesas Empenhadas (A)	Despesas Pagas (B)	Restos a Pagar Totais Inscritos (C) = (A-B)	% (C/A)
39.227.554.860,14	35.577.575.402,44	3.649.979.457,70	9,30%
Restos a Pagar Processados - RPP			
Despesas Liquidadas (A)	Despesas Pagas (B)	Restos a Pagar Processados Inscritos (C) = (A-B)	% (C/A)
36.110.250.235,26	35.577.575.402,44	532.674.832,82	1,48%
Restos a Pagar Não Processados - RPNP			
Despesas Empenhada (A)	Despesas Liquidadas (B)	Restos a Pagar Não Processados Inscritos (C) = (A-B)	% (C/A)
39.227.554.860,14	36.110.250.235,26	3.117.304.624,88	7,95%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 107 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



261. A tabela apresentada evidencia que R\$ 532.674.832,82 (quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) referem-se a Restos a Pagar Processados (RPP) e R\$ 3.117.304.624,88 (três bilhões, cento e dezessete milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondem a Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

262. Além disso, a unidade técnica pontuou que, para cada R\$ 1,00 (um real) empenhado, pouco mais de R\$ 0,09 (nove centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

263. O quadro a seguir detalha o resumo da movimentação dos Restos a Pagar no exercício de 2024:

Tabela 49 – Resumo da movimentação dos Restos a Pagar - RP – 2024

Descrições	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Totais Restos a Pagar (R\$)
Saldos de exercícios anteriores até 2023, inclusive (I)	702.212.308,03	3.518.761.807,03	4.220.974.115,06
Cancelamentos em 2024 (II)	18.488.344,18	683.008.222,87	701.496.567,05
Pagamentos em 2024 (III)	638.426.788,49	2.504.365.942,35	3.142.792.730,84
<b>Saldo antes das Inscricões de 2024 (IV) = (I-II-III)</b>	<b>45.297.175,36</b>	<b>331.387.641,81</b>	<b>376.684.817,17</b>
Inscritos em 2024 (V)	532.674.832,82	3.117.304.624,88	3.649.979.457,70
<b>Saldo p/ execuão em 2025 (VI) =(IV+V)</b>	<b>577.972.008,18</b>	<b>3.448.692.266,69</b>	<b>4.026.664.274,87</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 108 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

264. De acordo com o Relatório Preliminar, de 2023 para 2024, houve um decréscimo de R\$ 194.309.840,19 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos) no saldo dos Restos a Pagar, já considerados os pagamentos e cancelamentos.

265. No exercício de 2024, foram pagos R\$ 3.142.792.730,84 (três bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) em Restos a Pagar, equivalentes a 74,46% dos valores inscritos até 2023, sendo transferido o saldo remanescente de R\$ 376.684.817,17 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos) para 2025, somando-se às novas inscrições para um total de R\$ 4.026.664.274,87 (quatro bilhões, vinte e seis milhões,

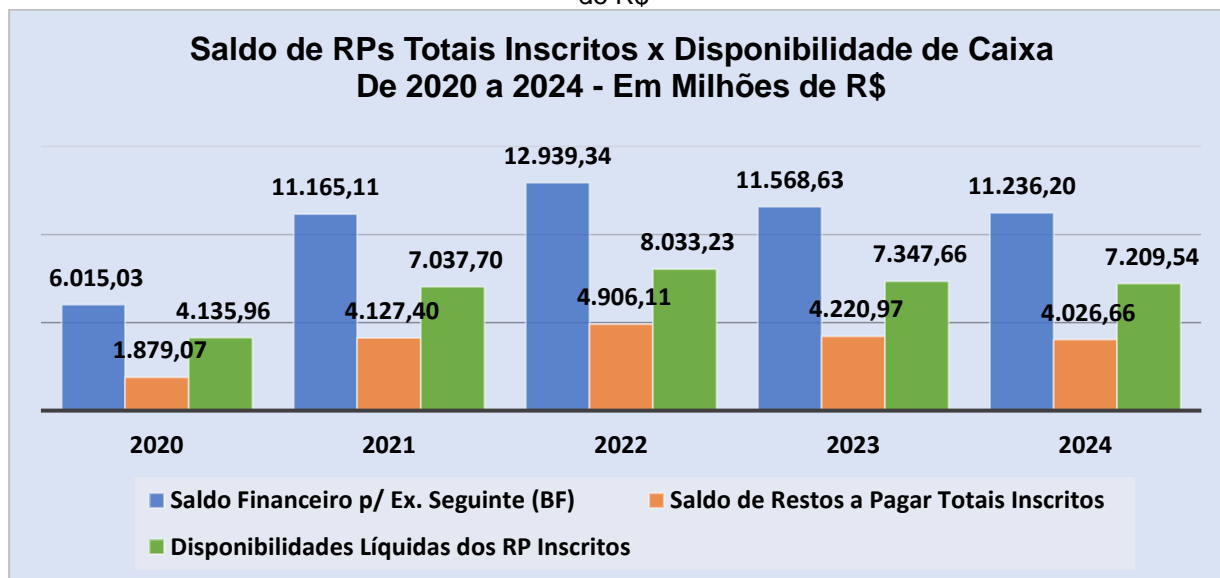


seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a executar no exercício seguinte.

266. Do valor inscrito em 2024, R\$ 2.079.548.701,70 (dois bilhões, setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e setenta centavos) correspondem a despesas correntes e R\$ 1.570.430.755,99 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a despesas de capital.

267. O gráfico a seguir apresenta a evolução do saldo final dos Restos a Pagar totais em cada exercício, no período de 2020 a 2024, em comparação com a Disponibilidade de Caixa Bruta registrada no Balanço Financeiro, ambos demonstrados a valores correntes:

Gráfico 44 – Saldo de RPs Totais Inscritos x Disponibilidade de Caixa De 2020 a 2024 - Em Milhões de R\$



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 108 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** Não foram consideradas outras obrigações financeiras passivas não inscritas em RPs

268. O gráfico acima revelou que o saldo dos RP apresentou, ao final do exercício, lastro suficiente, com a Disponibilidade de Caixa Bruta superando em 2,79 vezes o montante inscrito.

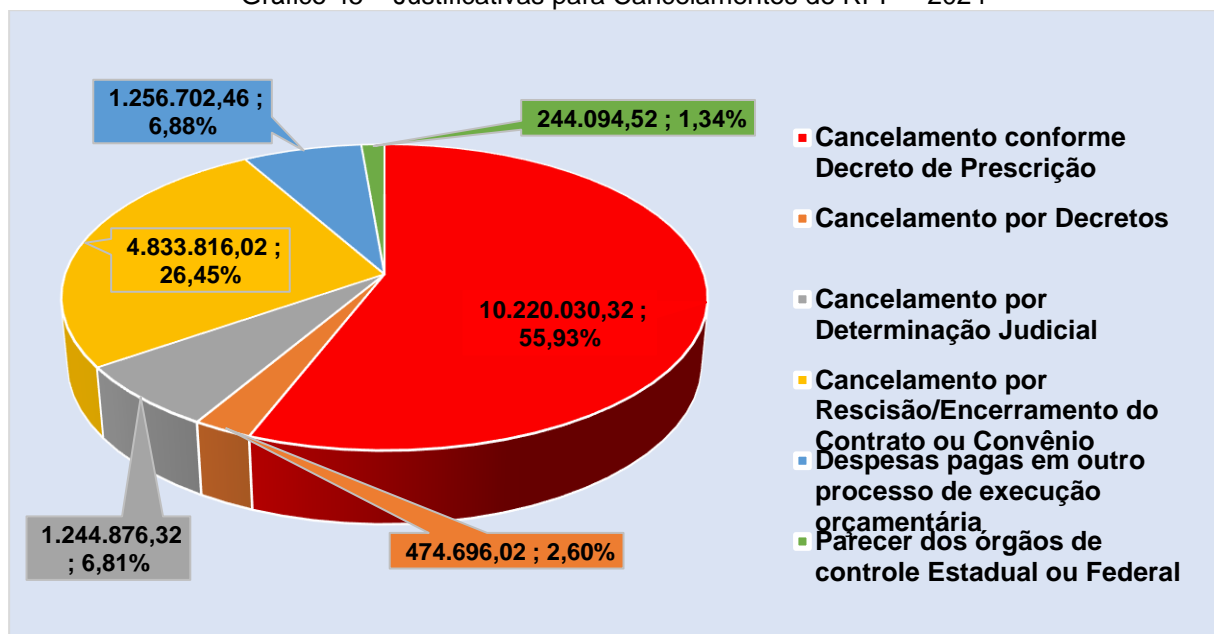
269. A unidade técnica relatou que, no exercício em análise, foram promovidos cancelamentos de Restos a Pagar (RP) no montante total de R\$



701.496.567,05 (setecentos e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), dos quais R\$ 18.488.344,18 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) referem-se a Restos a Pagar Processados (RPP) e R\$ 683.008.222,87 (seiscentos e oitenta e três milhões, oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) a Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

270. A seguir, apresenta-se o percentual das justificativas para o cancelamento de Restos a Pagar:

Gráfico 45 – Justificativas para Cancelamentos de RPP – 2024



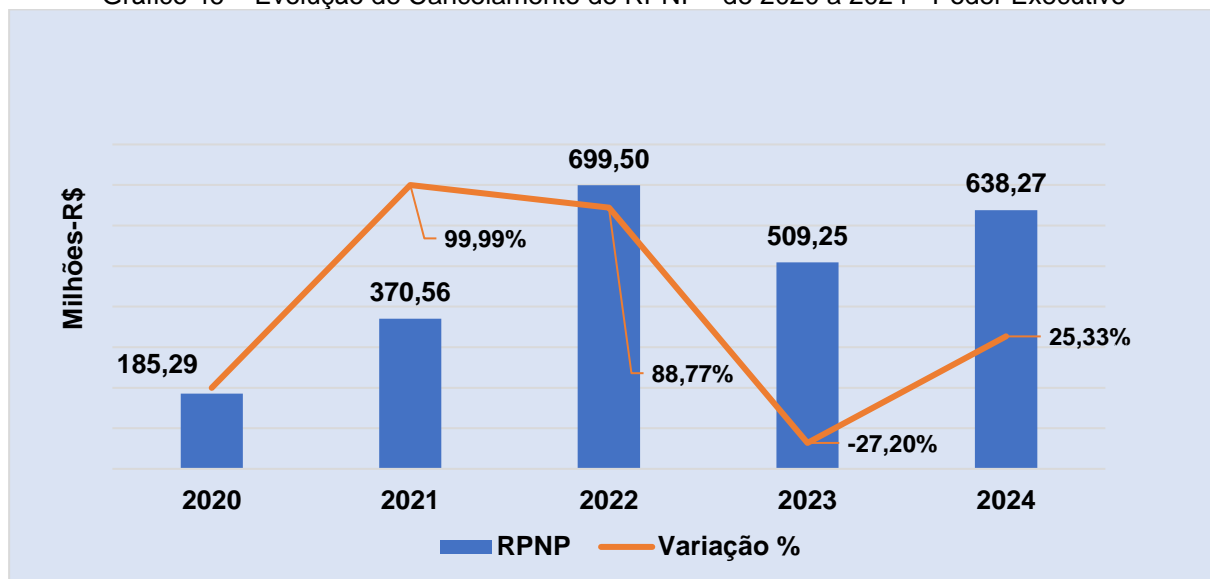
Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 110 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

271. Conforme destacado, a maior parte desses cancelamentos foi motivada por prescrição quinquenal, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 955/2024.

272. O gráfico a seguir ilustra a evolução dos cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) realizados pela gestão do Poder Executivo ao longo dos últimos cinco exercícios:



Gráfico 46 – Evolução de Cancelamento de RPNP - de 2020 a 2024 - Poder Executivo



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 111 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

273. A unidade técnica também observou a existência de um saldo elevado de Restos a Pagar Não Processados - RPNP oriundos de exercícios anteriores, evidenciando possíveis falhas nos procedimentos de liquidação contábil, além de indicar que a reiterada prática de cancelamentos de RPNP por parte do Executivo revela fragilidade na aplicação de critérios técnicos adequados para a análise e manutenção dessas obrigações.

274. Diante desse cenário, a unidade técnica recomendou que o Conselheiro Relator determine à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) a emissão de orientação formal a todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, exigindo a realização de análise rigorosa quanto à exigibilidade das obrigações antes da inscrição de RPNP. Ressaltou-se que, na ausência de razoável probabilidade de realização, os empenhos devem ser anulados, conforme preconiza o item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT 43/2021

## 10.2. Movimentação Financeira dos Fundos Especiais

275. Ao final do exercício de 2024, os fundos especiais do Estado de Mato Grosso totalizaram R\$ 1.363.908.069,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, novecentos e oito mil e sessenta e nove reais) em recursos disponíveis,



evidenciando superávits financeiros expressivos, os quais podem ser vistos detalhadamente abaixo:

Tabela 50 – Movimentação Financeira de Fundos Especiais – Poder Executivo – 2024 – R\$

Sigla do Fundo	Saldo Financeiro do Ex. Anterior – 2023 (A)	Saldo Financeiro do Ex. Corrente - 2024 (B)	Variação dos Saldos (C) = (A-B)	Saldos Vinculados a Convênios (D)	Saldo (Superávit) Financeiro ao final de 2024, Exceto Convênios (E)=(B-D)
FUNDESP	95.599.860	0,00	-95.599.860,00	0,00	0,00
FUNGEFAZ	5.698.967	4.242.140	-1.456.827	0,00	4.242.140
DESENVOLVE FLORESTA	18.415.526	17.741.831	-673.695	0,00	17.741.831
MT GARANTE	120.446.380	119.402.653	-1.043.727	0,00	119.402.653
FUNDES	235.428.249	230.053.018	-5.375.231	0,00	230.053.018
FUNDECON	107.962.525	121.301.082	13.338.557	0,00	121.301.082
FEHIDRO	49.880.999	60.614.960	10.733.961	6.933.472	53.681.488
FES/MT	834.328.346	705.026.702	-129.301.644	2.095.258	702.931.444
FUS/MT	109.502.273	52.777.896	-56.724.377	0,00	52.777.896
FUNEPI	0,00	1.857.469	1.857.469	0,00	1.857.469
FIA/MT	5.315.294	5.588.101	272.807	0,00	5.588.101
FEAT/MT	1.704.576	4.121.628	2.417.052	0,00	4.121.628
FEAS/MT	3.181.166	2.689.126	-492.040	0,00	2.689.126
FUNDED	41.259.953	28.340.559	-12.919.394	600.542	27.740.017
FHIS	31.869.444	23.491.830	-8.377.614	3.711.654	19.780.176
<b>Totais</b>	<b>1.660.593.558</b>	<b>1.377.248.995</b>	<b>-283.344.563</b>	<b>13.340.926</b>	<b>1.363.908.069</b>

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 114 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** Os saldos evidenciados nas colunas “A” e “B”, representam montantes de Superávit Financeiro (Aspecto Orçamentário da Lei 4.320/64)

276. O Fundo Estadual de Saúde (FES/MT) foi responsável por 51,53% desse montante, perfazendo a quantia de R\$ 702.931.444,00 (setecentos e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). O Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado (FUNDES) concentrou R\$ 230.053.018,00 (duzentos e trinta milhões, cinquenta e três mil e dezoito reais), representando 16,87% do total, enquanto o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON) apresentou saldo de R\$ 121.301.082,00 (cento e vinte e um milhões, trezentos e um mil e oitenta e dois reais), equivalente a 8,9%. Juntos, FES/MT,

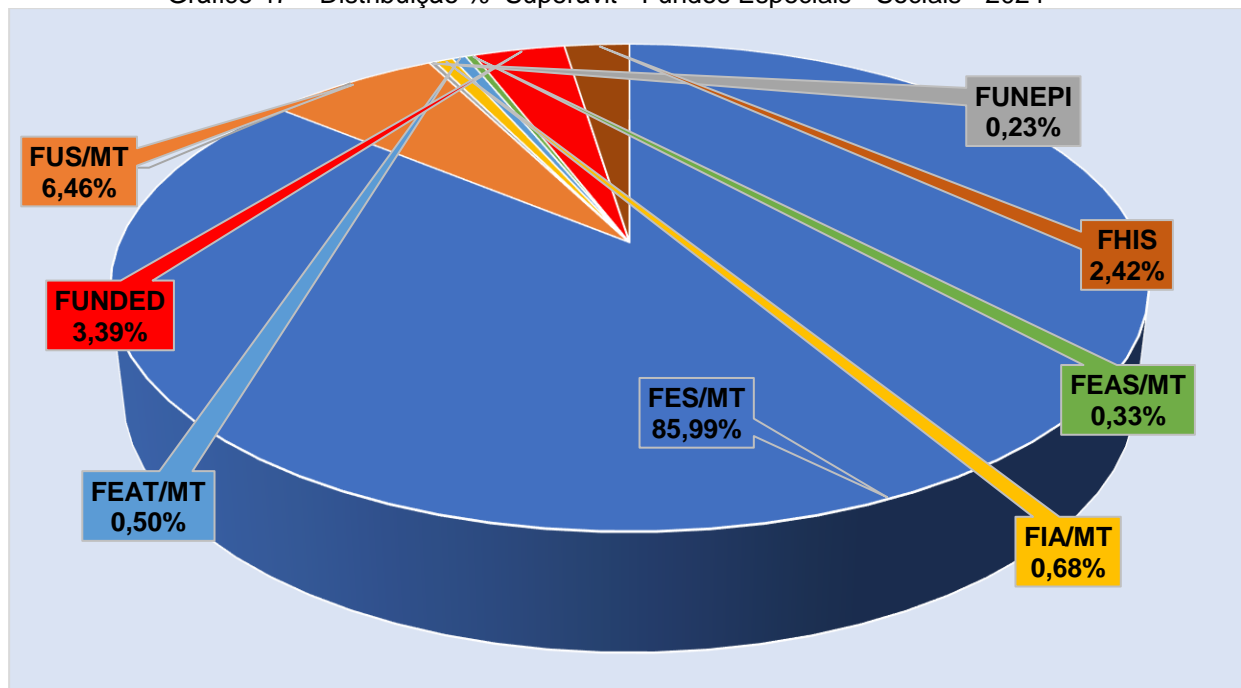


FUNDES e FUNDECON concentraram mais de 77% dos recursos dos fundos especiais.

277. A unidade técnica destacou que o saldo do FUNDES sofreu redução de 2,28% em relação a 2023, bem como que, do total arrecadado em 2024 (R\$ 38,41 milhões), apenas 32,50% foram efetivamente aplicados, e 87,41% das despesas executadas foram destinadas a contribuições para entidades, revelando a subutilização dos recursos disponíveis e, com efeito, comprometendo a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico regional.

278. Entre os fundos sociais, a unidade técnica ponderou que os respectivos saldos podem ser revertidos ao Tesouro Estadual, salvo exceções constitucionais, como o FES/MT, como também ressaltou que o saldo superavitário desses fundos atingiu R\$ 817.485.858,00 (oitocentos e dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo que o FUS/MT concentrou 6,46%, o FUNDED 3,39% e o FHIS 2,42%:

Gráfico 47 – Distribuição % Superávit - Fundos Especiais - Sociais - 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 117 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



### 10.3. Demonstração de Fluxo de Caixa

279. O quadro a seguir apresenta o resumo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) elaborada pelo Governo do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024, conforme publicação na Imprensa Oficial:

Tabela 51 – Resumo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - 2024

Descrições	2024	2023	% (24/2023)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Ingressos	92.235.129.971,76	88.792.784.966,03	3,88%
Desembolsos	88.118.790.920,90	83.141.629.513,64	5,99%
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>4.116.339.050,86</b>	<b>5.651.155.452,39</b>	<b>-27,16%</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos</b>			
Ingressos	65.659.752,84	38.235.000,95	71,73%
Desembolsos	5.268.954.837,34	6.113.568.317,53	-13,82%
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades investimentos (II)</b>	<b>-5.203.295.084,50</b>	<b>-6.075.333.316,58</b>	<b>-14,35%</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Ingressos	2.631.606.864,95	338.072.319,80	678,42%
Desembolsos	1.877.079.102,24	1.284.609.039,80	46,12%
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades financiamentos (III)</b>	<b>754.527.762,71</b>	<b>-946.536.720</b>	<b>-179,71%</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (I+II+III)</b>	<b>-332.428.270,93</b>	<b>-1.370.714.584,19</b>	<b>-75,75%</b>
<b>Caixa e Equivalente de caixa inicial</b>	<b>11.568.629.190,92</b>	<b>12.939.343.775,57</b>	<b>-10,59%</b>
<b>Caixa e Equivalente de caixa final</b>	<b>11.236.200.919,99</b>	<b>11.568.629.191,38</b>	<b>-2,87%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 118 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

280. Os dados da tabela acima revelam que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em 2024 foi positivo em R\$ 4.116.339.050,86 (quatro bilhões, cento e dezesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e oitenta e seis centavos), registrando queda de 27,16% em relação a 2023. Isso indica que as receitas correntes arrecadadas foram suficientes para cobrir as despesas operacionais do Estado.

281. Os ingressos operacionais aumentaram 3,88% principalmente devido ao crescimento das receitas tributárias.

282. Já o fluxo de caixa das atividades de investimento foi negativo em R\$ 5.203.295.084,50 (cinco bilhões, duzentos e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), uma redução de 14,35% em relação ao ano anterior. As receitas de capital destinadas a investimentos somaram



apenas R\$ 65.659.752,84 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o que representa 1,25% dos desembolsos com investimentos.

283. O fluxo de caixa das atividades de financiamento foi superavitário em R\$ 754.527.762,71 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), revertendo o déficit registrado em 2023 e representando um aumento de 179,71%.

284. A geração líquida de caixa foi deficitária em R\$ 332.428.270,93 (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos), embora 75,75% menor que o déficit do ano anterior. O elevado volume de investimentos contribuiu significativamente para essa redução.

285. Por fim, o saldo da linha "Caixa e Equivalentes de Caixa" da DFC foi compatível com o "Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte" do Balanço Financeiro de 2024, demonstrando integridade entre as demonstrações contábeis.

## 11. BALANÇO PATRIMONIAL

286. O Balanço Patrimonial Consolidado de 2024, elaborado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, apresenta a composição patrimonial evidenciada nos quadros-resumo a seguir:

Tabela 52 – Composição do Balanço Patrimonial – Quadro Principal – 2024 – R\$

ATIVO	2024	2023	% S/TOTAL (24)	% (24/23)
<b>Ativo Circulante</b>				
Caixa e Equivalente de Caixa	11.236.200.919,99	11.568.629.190,92	18,45%	-2,87%
Créditos a Curto Prazo	13.450.282.072,47	11.655.425.865,52	22,09%	15,40%
Investimentos/Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	7.000.000,00	0,00%	-
Estoques	334.004.743,46	220.880.615,64	0,55%	51,22%
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>25.020.487.735,92</b>	<b>23.451.935.672,08</b>	<b>41,09%</b>	<b>6,69%</b>



ATIVO	2024	2023	% S/TOTAL (24)	% (24/23)
<b>Ativo Não Circulante</b>				
Realizável a Longo Prazo	6.471.305.647,41	8.490.890.388,77	10,63%	-23,79%
Investimentos	3.511.699.989,65	2.336.126.374,61	5,77%	50,32%
Imobilizado	25.690.408.851,90	22.039.217.418,29	42,19%	16,57%
Intangível	200.408.350,39	135.860.056,84	0,33%	47,51%
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>35.873.822.839,35</b>	<b>33.002.094.238,51</b>	<b>58,91%</b>	<b>8,70%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>60.894.310.575,27</b>	<b>56.454.029.910,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>7,87%</b>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	2024	2023	% S/TOTAL (23)	% (24/23)
<b>Passivo Circulante</b>				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	934.406.835,04	871.807.033,74	1,53%	7,18%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	672.233.611,13	637.742.150,66	1,10%	5,41%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	650.783.021,65	658.030.073,40	1,07%	-1,10%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.647.645,95	350.188,00	0,00%	370,50%
Obrigações de Repartições a Outros Entes	7.128.915.670,96	7.445.795.866,78	11,71%	-4,26%
Provisões a Curto Prazo	824.357.532,56	541.666.914,38	1,35%	52,19%
Demais Obrigações a Curto Prazo	860.449.607,31	851.880.807,31	1,41%	1,01%
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>11.072.793.924,60</b>	<b>11.007.273.034,27</b>	<b>18,17%</b>	<b>0,60%</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>				
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	127.493.830,38	167.694.174,02	0,21%	<b>-23,97%</b>
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.854.532.905,68	2.909.713.178,36	6,33%	32,47%
Fornecedores a Longo Prazo	23.728.596,97	72.031.858,53	0,04%	-67,06%
Provisões a Longo Prazo	14.027.544.211,06	7.332.266.777,20	23,04%	91,31%
Demais Obrigações a Longo Prazo	777.505.135,85	690.718.439,31	1,28%	12,56%
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>18.810.804.679,94</b>	<b>11.172.424.427,42</b>	<b>30,90%</b>	<b>68,37%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>29.883.598.604,54</b>	<b>22.179.697.461,69</b>	<b>49,07%</b>	<b>34,73%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>				
Patrimônio social e Capital Social	620.671.048,63	620.671.048,63	1,02%	0,00%
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	872.786.746,74	872.786.746,74	1,43%	0,00%



<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>% S/TOTAL (23)</b>	<b>% (24/23)</b>
Reservas de Capital	933.088,71	935.738,32	0,00%	-0,28%
Reserva de Lucros	458.682,46	458.682,46	0,00%	0,00%
Demais Reservas	662.940.542,12	551.840.341,59	1,09%	20,13%
Resultados Acumulados	28.852.921.862,07	32.227.639.891,16	47,38%	-10,47%
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>31.010.711.970,73</b>	<b>34.274.332.448,90</b>	<b>50,93%</b>	<b>-9,52%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>60.894.310.575,27</b>	<b>56.454.029.910,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>7,87%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fls. 120/121 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

287. No exercício de 2024, o Ativo Circulante representou 41,09% do total do Ativo, registrando uma variação aumentativa de 6,69% em relação ao exercício anterior. Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, pelos acréscimos de 15,40% no subgrupo Créditos a Curto Prazo e de 51,22% no subgrupo Estoques, refletindo maior volume de créditos a receber no curto prazo e aumento nos níveis de estocagem do Estado.

288. Observou-se, ainda, que os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa apresentaram redução de 2,87% entre 2023 e 2024, passando a representar 18,45% do total do Ativo. Apesar da retração, esse item continua compondo parcela significativa da estrutura patrimonial.

289. No que se refere ao Ativo Não Circulante, a unidade técnica identificou que este representou 58,91% do total do Ativo em 2024, com variação positiva de 8,70% em relação ao exercício anterior. O crescimento foi justificado, sobretudo, pela elevação nos valores dos Imobilizados, no montante de R\$ 3.651.191.433,61 (três bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

290. Também se destacou o aumento de 50,32% nos Investimentos, no patamar de R\$ 1.175.573.615,04 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos).



291. De modo geral, o Total do Ativo apresentou um crescimento de 7,87% em relação ao exercício de 2023. Destacam-se como principais componentes desse total os saldos de Caixa, Créditos de Curto Prazo e Imobilizado, que, somados, representaram 82,73% da estrutura patrimonial do Estado.

292. Quanto ao Passivo Circulante, foi registrado que este respondeu por 18,17% do total do Passivo acrescido do Patrimônio Líquido, com variação aumentativa de 0,60% em comparação a 2023. Essa variação foi influenciada, principalmente, pelo crescimento de 52,19% nas Provisões de Curto Prazo, motivado pela atualização e reclassificação contábil de provisões associadas a 'Projetos e Investimentos a Desenvolver', especialmente na unidade orçamentária MT Participações e Projetos S.A. (MT-PAR).

293. No que se refere ao Passivo Não Circulante, a unidade técnica pontuou que este representou 30,90% do total do Passivo mais Patrimônio Líquido, com acréscimo de 68,37% no comparativo com 2023. Tal incremento resultou, em grande parte, do aumento de 91,31% no subgrupo Provisões a Longo Prazo, especialmente na conta de Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário do RPPS (Passivo Atuarial).

294. Apontou-se, ainda, que o Patrimônio Líquido sofreu decréscimo de 9,52% em relação ao exercício anterior, passando a representar 50,93% da estrutura formada pelo Passivo total somado ao Patrimônio Líquido.

## 11.1. Subgrupos que compõem o Balanço Patrimonial

### 11.1.1. Ativos Imobilizados e Intangíveis

295. Conforme o Balanço Patrimonial de 2024, os bens Imobilizados e os Intangíveis representam, respectivamente, 42,19% e 0,33% do Ativo Total:

Tabela 53 – Composição e Evolução dos Bens Imobilizados e dos Intangíveis

Descrições	2024 (R\$)	2023 (R\$)	% 24/23
<b>Imobilizado (I)</b>	<b>25.690.408.852</b>	<b>22.039.217.418</b>	<b>16,57%</b>



Bens Móveis	5.225.424.202	4.612.477.868	<b>13,29%</b>
(-) Depreciação e Exaustão Acumulada	-1.996.120.162	-1.836.868.152	<b>8,67%</b>
Bens Imóveis	22.943.113.669	19.597.592.797	<b>17,07%</b>
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-482.008.857	-333.985.095	<b>44,32%</b>
<b>Intangível (II)</b>	<b>200.408.350</b>	<b>135.860.057</b>	<b>47,51%</b>
Softwares	280.394.137	202.827.931	<b>38,24%</b>
(-) Amortização Acumulada	-81.172.357	-68.880.587	<b>17,85%</b>
Marcas, Direitos e Patentes	1.288.872	1.912.713	<b>-32,62%</b>
(-) Amortização Acumulada	-102.302	0,00	<b>100%</b>
<b>Total – Valor Contábil Líquido (I+II)</b>	<b>25.890.817.202</b>	<b>22.175.077.475</b>	<b>16,76%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 127 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

296. A análise da composição e evolução desses subgrupos do Ativo Não Circulante indica um acréscimo conjunto de 16,76% em relação ao exercício anterior, com destaque para o aumento de 17,07% nos saldos contábeis dos bens imóveis.

297. A unidade técnica destacou que, a partir de 2024, a gestão estadual passou a reconhecer com maior efetividade seu Ativo Intangível, especialmente em razão da mensuração dos softwares utilizados e da apropriação das amortizações referentes a marcas, direitos e patentes.

298. Além disso, ressaltou que houve uma variação grande das movimentações dos bens imóveis registrados em 2024 comparado com o exercício de 2023:

Tabela 54 – Distribuição dos saldos de Bens Imóveis – 2024

Descrição da Conta Contábil	Valores – R\$		% 24/23
	2024	2023	
1.2.3.2.1.01.00.00 Bens de Uso Especial	4.492.299.532	4.072.364.556	<b>10,31%</b>
1.2.3.2.1.04.00.00 Bens Dominicais	371.903.731	297.709.939	<b>24,92%</b>
1.2.3.2.1.05.00.00 Bens de Uso Comum do Povo	2.370.035.169	1.877.312.705	<b>26,25%</b>
<b>Subtotal de Imóveis Ativados (I)</b>	<b>7.234.238.432</b>	<b>6.247.387.200</b>	<b>15,80%</b>
1.2.3.2.1.06.01.00 Obras em Andamento	14.910.397.892	12.878.493.026	<b>15,78%</b>
1.2.3.2.1.06.05.00 Estudos e Projetos	613.148.406	451.611.940	<b>35,77%</b>
1.2.3.2.1.99.05.01 Obras em Andamento a Classificar	170.819.564	11.419.917	<b>1395,80%</b>
<b>Subtotal de Imóveis (Obras) em Andamento (II)</b>	<b>15.694.365.862</b>	<b>13.341.524.883</b>	<b>17,64%</b>
1.2.3.2.1.08.00.00 Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	14.509.375	8.680.714	<b>67,14%</b>
<b>Total Geral de Imóveis (I+II)</b>	<b>22.943.113.669</b>	<b>19.597.592.797</b>	<b>17,07%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 128 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

299. De acordo com a unidade técnica, a variação conjunta dos saldos de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Obras em Andamento a Classificar foi de aproximadamente R\$ 2.352.840.979,00 (dois bilhões, trezentos e



cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais), equivalente a um aumento de 17,64%.

300. Já o conjunto formado por Bens de Uso Especial, Dominicais e de Uso Comum registrou acréscimo estimado de R\$ 986.851.232,00 (novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais), ou 15,80%.

301. A unidade técnica destacou que é reiterado nos processos de contas anuais de governo do Estado desde 2019 que o Governo Estadual não implementou integralmente os Procedimentos Contábeis Patrimoniais exigidos para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis, sua depreciação ou exaustão, conforme estabelecido pelas Portarias STN 634/2013 e 548/2015.

302. No exercício de 2024, a unidade técnica constatou que permanece um elevado saldo classificado como “Obras em Andamento” sem o devido reconhecimento e reclassificação contábil dos ativos concluídos, em descumprimento à Portaria STN 548/2015, bem como que os Planos de Providências de Controle Internos citados pela gestão para a regularização da inconsistência estavam com o prazo findando sem cumprimento das medidas informadas.

303. A seguir, apresenta-se o quadro-resumo da evolução dos valores registrados na contabilidade estadual sob a rubrica de “Obras em Andamento”, referentes ao período de 2020 a 2024:

Tabela 55 – Evolução dos saldos de Obras em Andamento – 2020/2024 – R\$

Exercício Financeiro	Incorporações (B)	Desincorporações (C)	Saldo Final (D) = (A+B-C)
2020 (A)	0,00	0,00	8.186.003.812,04
2021	2.183.978.348,89	3.053.618.491,37	7.316.363.669,56
2022	3.132.833.562,37	159.876.904,67	10.289.320.327,26
2023	4.237.981.095,59	1.197.196.456,52	13.330.104.966,33
2024	5.857.583.894,80	3.664.142.563,35	15.523.546.297,78
<b>Totais</b>	<b>15.412.376.901,65</b>	<b>8.074.834.415,91</b>	<b>15.523.546.297,78</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 130 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

304. O quadro revela que, nos últimos cinco anos, mesmo que se considerasse que o total de todas as desincorporações (baixas) se referisse



exclusivamente ao saldo remanescente do exercício de 2020 — ou seja, excluindo-se as incorporações (adições) ocorridas no período de 2020 a 2024 —, ainda assim as ‘Obras em Andamento’ apresentariam um saldo de R\$ 111.169.396,13 (cento e onze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e treze centavos), resultado da diferença entre R\$ 8.186.003.812,04 (oito bilhões, cento e oitenta e seis milhões, três mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos) e R\$ 8.074.834.415,91 (oito bilhões, setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos).

305. De acordo com a unidade técnica, esse simples cálculo é suficiente para se concluir que as obras são concluídas fisicamente, mas o valor final dos gastos não é transferido ou reclassificado para a respectiva conta de Bens Imóveis em Uso (Especiais, Dominicais e de Uso Comum do Povo), inexistindo, portanto, controle adequado das obras finalizadas e de sua devida evidenciação qualitativa e quantitativa na Contabilidade do Estado.

306. Em outras palavras, do quadro infere-se que ainda há, em 2024, um elevado montante financeiro classificado como ‘Obras em Andamento’, cujos respectivos ativos necessitam ser reconhecidos, mensurados e evidenciados.

307. Consequentemente, a unidade técnica apontou a ocorrência da **irregularidade CB04-Contabilidade (Grave)**, relativa à não implementação tempestiva do Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, em desacordo com o prazo cabal fixado nas Portarias STN 634/2013 e 548/2015, acarretando a inconsistência do Balanço Patrimonial Consolidado de 2024, irregularidade **mantida** após análise de defesa.

#### 11.1.2. Análise dos Créditos a Curto Prazo e Realizável a Longo Prazo vinculados à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária

308. Conforme o Balanço Patrimonial de 2024, os saldos dos subgrupos Créditos a Curto Prazo e Realizável a Longo Prazo totalizaram R\$



13.450.282.072,00 (treze bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais) e R\$ 6.471.305.648,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, trezentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais), respectivamente.

309. Em relação a 2023, os Créditos a Curto Prazo aumentaram 15,40%, enquanto o Realizável a Longo Prazo registrou redução de 23,79%.

310. A unidade técnica ainda destacou o aumento de 15.864% na conta “Clientes de Curto Prazo”, em razão do registro de crédito junto ao Estado da Bahia no valor de R\$ 700.487.925,03 (setecentos milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), relativo à venda de trilhos e materiais do VLT. Do total negociado, de R\$ 917.737.925,03 (novecentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), já foram recebidos R\$ 217.250.000,00 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e cinquenta mil reais) em 2024.

311. Em 2024, o estoque bruto da Dívida Ativa somou R\$ 46.608.778.773,00 (quarenta e seis bilhões, seiscentos e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais), sendo 77,12% de origem tributária:

Tabela 56 – Saldos (Estoques) das Dívidas Ativas Inscritas até 2024 – R\$

Dívida Ativa Inscrita	Curto Prazo (Ativo Circulante)	Longo Prazo (Ativo Não Circulante)	Totais	Varição % s/ Total da D. A.
<b>Saldos das Dívidas Ativas</b>				
Tributária	38.012.537	35.907.974.084	35.945.986.621	77,12%
Não Tributária	1.879.928.579	8.782.863.573	10.662.792.152	22,88%
<b>Total da Dívida Ativa</b>	<b>1.917.941.116</b>	<b>44.690.837.657</b>	<b>46.608.778.773</b>	<b>100,00%</b>
<b>Saldos dos Ajustes para Perdas</b>				
Tributária	34.833.473	32.904.919.342	32.939.752.815	70,67%
Não Tributária	1.792.465.446	8.374.243.389	10.166.708.835	21,81%
<b>Total dos Ajustes para Perdas da D. A.</b>	<b>1.827.298.919</b>	<b>41.279.162.731</b>	<b>43.106.461.650</b>	<b>92,49%</b>
<b>Saldo da Dívida Ativa Total após Ajustes</b>	<b>90.642.197</b>	<b>3.411.674.926</b>	<b>3.502.317.123</b>	<b>7,51%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 136 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

312. Pela tabela acima, nota-se que, após os ajustes para perdas, o estoque líquido foi de R\$ 3.502.317.123,00 (três bilhões, quinhentos e dois milhões,



trezentos e dezessete mil, cento e vinte e três reais), indicando expectativa de recuperação de apenas 7,51%.

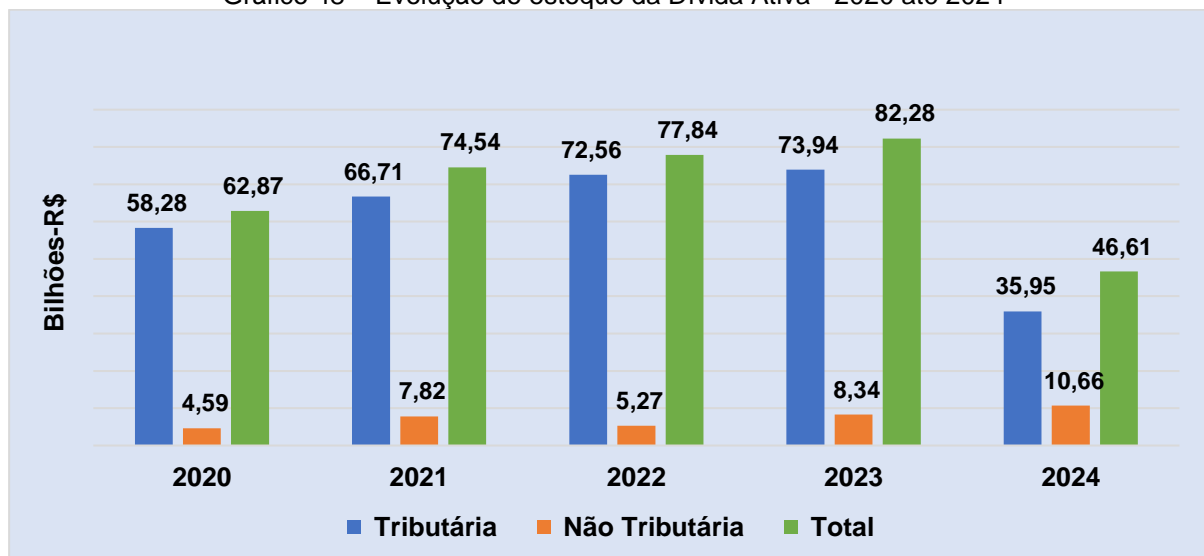
313. Em relação a 2023, houve redução de 34,91% no estoque líquido da dívida e de 43,94% no valor dos ajustes para perdas, que totalizaram R\$ 43.106.461.650,00 (quarenta e três bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

314. De acordo com a unidade técnica, essas reduções decorreram de ajustes redutivos no montante de R\$ 40.980.663.252,00 (quarenta bilhões, novecentos e oitenta milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), por desincorporação de dívidas ativas tributárias e reversão proporcional dos ajustes para perdas.

315. Sobre a temática, merece o destaque ao fato de que há auditoria especial em curso no TCE/MT (Processo 187.953-7/2024), destinada a avaliar a gestão da dívida ativa estadual e a política de incentivos fiscais dos últimos cinco anos.

316. O gráfico a seguir apresenta a evolução, em valores nominais e sem dedução de ajustes para perdas, do estoque dos créditos a receber inscritos em dívida ativa do Estado de Mato Grosso nos últimos cinco exercícios:

Gráfico 48 – Evolução do estoque da Dívida Ativa - 2020 até 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 138 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



317. Entre 2023 e 2024, nota-se que a Dívida Ativa tributária cresceu R\$ 2,99 bilhões (4,04%), superando os valores baixados no período. A Dívida Ativa não tributária aumentou 27,82% (R\$ 2,33 bilhões), e o estoque total, de 2020 a 2024, teve acréscimo acumulado de 39,32%.

318. Quanto à arrecadação, foram registrados R\$ 415,33 milhões, dos quais R\$ 358,84 milhões tributários e R\$ 56,49 milhões não tributários. Verificou-se uma diferença irrelevante de R\$ 25.216,50 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) em relação à escrituração contábil, sem impacto significativo.

319. Segundo a unidade técnica, os recebimentos da Dívida Ativa em 2024 foram 19,47% inferiores aos de 2023. Apesar do leve aumento no Índice de Arrecadação sobre o Estoque, que atingiu 0,89%, a efetividade da arrecadação frente ao total inscrito permanece incipiente:

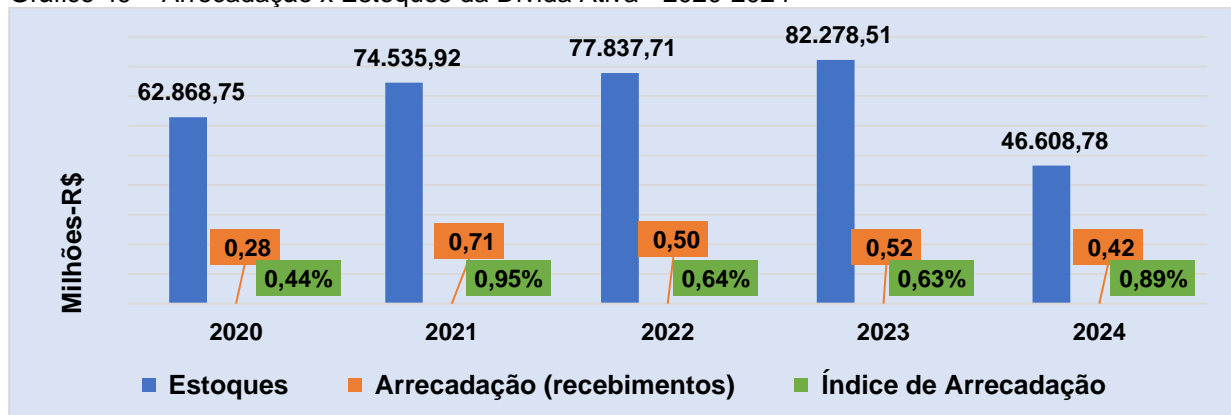
Tabela 57 – Relação da Arrecadação X Estoques da Dívida Ativa – 2020-2024 – R\$ mil

Descrições	2020	2021	2022	2023	2024
Estoques	62.868.749	74.535.921	77.837.706	82.278.514	46.608.779
Varição Anual	17,79%	18,56%	4,43%	5,71%	-43,35%
Varição Acumulada (Base 2020)	0,00%	18,56%	23,81%	30,87	-25,86%
<b>Índice da Arrecadação sobre o Estoque do Exercício</b>	<b>0,44%</b>	<b>0,95%</b>	<b>0,64%</b>	<b>0,63%</b>	<b>0,89%</b>

**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 139 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

**Nota:** Os valores dos estoques são brutos, sem os ajustes para perdas.

Gráfico 49 – Arrecadação x Estoques da Dívida Ativa - 2020-2024



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 140 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



320. No entanto, a unidade técnica ressaltou que o aumento do Índice de Arrecadação em 2024, que atingiu 0,89%, não decorreu de maior arrecadação, mas sim da redução atípica do estoque da Dívida Ativa em razão de baixas e ajustes.

### 11.1.3. Dívida Flutuante

321. Com base nas informações apresentadas sob o aspecto orçamentário da Lei 4.320/1964, a unidade técnica destacou que o saldo final total da Dívida Flutuante em 2024 foi de R\$ 11.975.343.922,59 (onze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), valor que corresponde integralmente ao Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício:

Tabela 58 – Resumo da Demonstração da Dívida Flutuante (DDF) – 2024 – R\$

Descrições	Saldo Início do Exercício (A)	Saldo Final de 2024 (B)	C = (B-A)	% (B) S/ Total	% (B/A)
Restos a Pagar Processados (RPP)	505.872.365,34	409.821.769,09	-96.050.596,25	3,42%	-18,99%
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	3.518.761.807,03	3.448.692.266,69	-70.069.540,34	28,80%	-1,99%
Consignações de RPP Ex. Anteriores	8.882.090,44	3.129.997,69	-5.752.092,75	0,03%	-64,76%
Consignações de RPP do Exercício	187.457.852,25	165.020.241,40	-22.437.610,85	1,38%	-11,97%
Depósitos	516.783.219,38	575.329.471,68	58.546.252,3	4,80%	11,33%
Outras Entidades Credoras	2.114.183.680,42	2.303.963.677,15	189.779.996,73	19,24%	8,98%
Outras Obrigações de C.P.	5.553.619.359,61	5.069.386.498,89	484.232.860,72	42,33%	-8,72%
<b>Totais</b>	<b>12.405.560.374,47</b>	<b>11.975.343.922,59</b>	<b>430.216.451,88</b>	<b>100%</b>	<b>-3,47%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 144 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

322. Com base nas informações acima, observou-se o crescimento de 8,98% nas obrigações com outras entidades credoras e redução de 8,72% nas demais obrigações de curto prazo, bem como que as movimentações mais relevantes se concentraram nessas duas categorias, por estarem associadas a operações intraorçamentárias.



#### 11.1.4. Comprometimento da Disponibilidade Bruta de Caixa com Obrigações de Curto Prazo

323. Ao final de 2024, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa foi de R\$ 11.236.200.919,99 (onze bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), enquanto o Passivo Circulante totalizou R\$ 11.072.793.924,60 (onze bilhões, setenta e dois milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sugerindo inicialmente uma Liquidez Imediata (LI) de R\$ 1,015 para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo.

324. Contudo, após ajustes no Passivo Circulante — com a exclusão de R\$ 5.069.386.498,89 (cinco bilhões, sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) referentes a registros intraorçamentários e a inclusão de R\$ 3.448.692.266,69 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) em Restos a Pagar Não Processados, o Índice de Liquidez Imediata ajustado foi de 1,19, indicando que o Estado dispõe de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) em caixa para cada R\$ 1,00 (um real) em obrigações de curto prazo:

Tabela 59 – Índice de Liquidez Imediata – Ajustado - 2024

Descrições	Valor R\$
<b>Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)</b>	<b>11.236.200.919,99</b>
<b>Passivo Circulante do BP de 2024 (II)</b>	<b>11.072.793.924,60</b>
Total de Conta Única-Capacidade Financeira III)	5.069.386.498,89
Total dos RPNP inscritos até 2024, inclusive (IV)	3.448.692.266,69
<b>Passivo Circulante do BP de 2024 (Ajustado) (V) = (II-III+IV)</b>	<b>9.452.099.692,4</b>
<b>Índice de Liquidez Imediata de 2024 (VI) = (I/V)</b>	<b>1,19</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 146 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

#### 11.1.5. Dívida Fundada/Consolidada (Passivos Circulante e Não Circulante)

325. A diferença entre o total dos subgrupos de Empréstimos e Financiamentos do Balanço Patrimonial e o valor da Dívida Fundada/Consolidada, de R\$ 606.447.693,23 (seiscentos e seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), decorre da inclusão de obrigações que não se enquadram como Empréstimos e Financiamentos sob a ótica



contábil-patrimonial, como Precatórios Vencidos e Não Pagos (R\$ 565.387.351,63), Parcelamentos não contratuais em andamento (R\$ 2.705.648,02) e Outras Dívidas (R\$ 38.354.693,58):

Tabela 60 – Composição da Dívida Pública Fundada/Consolidada - 2024

Descrições	Referências	Valor R\$
<b>Empréstimos e Financiamentos – Balanço Patrimonial de 2024</b>		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	Passivo Circulante	672.233.611,13
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	Passivo Não Circulante	3.854.532.905,68
<b>Total da Dívida Pública no (BP) (I)</b>	-	<b>4.526.766.516,81</b>
<b>Demonstrativo da Dívida Fundada – DDF (Anexo 16 da Lei 4.320/64)</b>		
Total da Dívida Interna	Contratual	3.319.199.138,56
Total da Dívida Externa	Contratual	1.207.567.378,25
Parcelamentos em andamento	Parcelamentos de Débitos	2.705.648,02
Precatórios vencidos e não pagos	Anexo 16 da Lei 4.320/64	565.387.351,63
Outras Dívidas da Adm. Direta e Indireta	Anexo 16 da Lei 4.320/64	38.354.693,58
<b>Total da Dívida Fundada (II)</b>	-	<b>5.133.214.210,04</b>
<b>Dívida Consolidada (RGF do 3º quadrimestre de 2024)</b>		
Total da Dívida Fundada Contratual	RGF	4.526.766.516,81
Parcelamentos em andamento	RGF	2.705.648,02
Precatórios vencidos e não pagos	RGF	565.387.351,63
Outras Dívidas da Adm. Direta e Indireta	RGF	38.354.693,58
<b>Total da Dívida Consolidada (III)</b>	-	<b>5.133.214.210,04</b>
<b>Diferença verificada entre a Demonstração da Dívida Fundada e o RGF (II-III)</b>	-	<b>0,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 148 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

326. De acordo com a unidade técnica, após consulta realizada em 22/04/2024 no sistema SADIPEM<sup>9</sup>, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Estado de Mato Grosso apresenta **situação regular** quanto ao Cadastro da Dívida Pública.

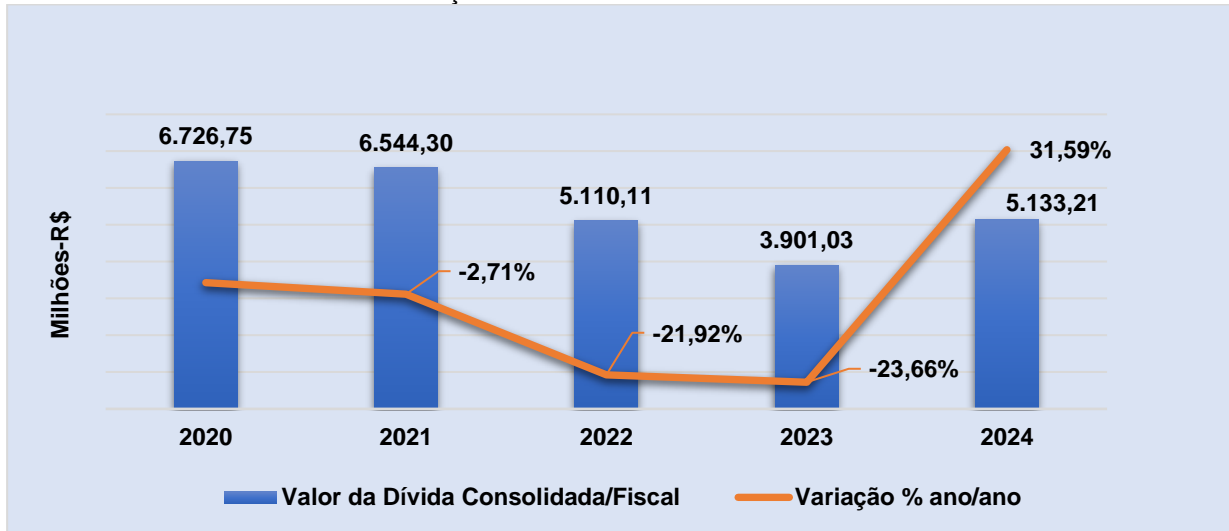
327. Das obrigações registradas como Dívida Fundada, 76,48% (R\$ 3,92 bilhões) são de natureza interna e 23,52% (R\$ 1,21 bilhão), externa. Quanto ao prazo de vencimento, 75,09% (R\$ 3,85 bilhões) correspondem a dívidas de longo prazo e 24,91% (R\$ 1,28 bilhão), a curto prazo.

328. O gráfico a seguir ilustra a evolução da Dívida Pública Consolidada, a valores correntes, nos últimos cinco exercícios:

<sup>9</sup> SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, mantido pela STN, disponível em: <https://sadipem.tesouro.gov.br>.



Gráfico 50 – Evolução da Dívida Consolidada/Fiscal - 2020-2024

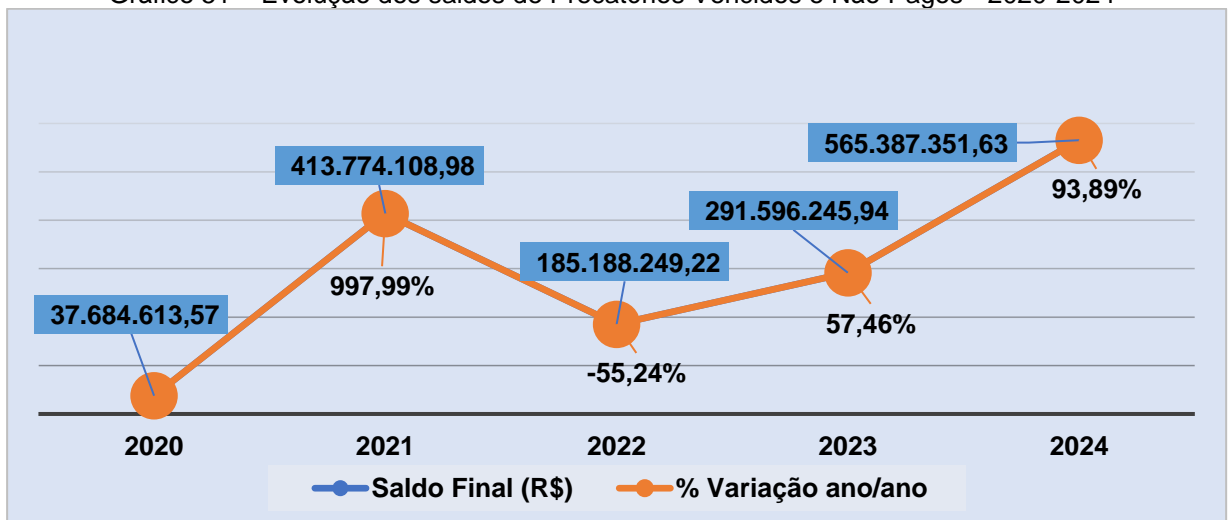


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 149 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

329. Em 2024, o saldo das dívidas com Precatórios Vencidos e Não Pagos alcançou o montante de R\$ 565.387.351,63 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), representando um aumento de 93,89% em relação ao exercício de 2023.

330. O gráfico a seguir apresenta a evolução dos saldos desses precatórios nos últimos cinco exercícios:

Gráfico 51 – Evolução dos saldos de Precatórios Vencidos e Não Pagos - 2020-2024



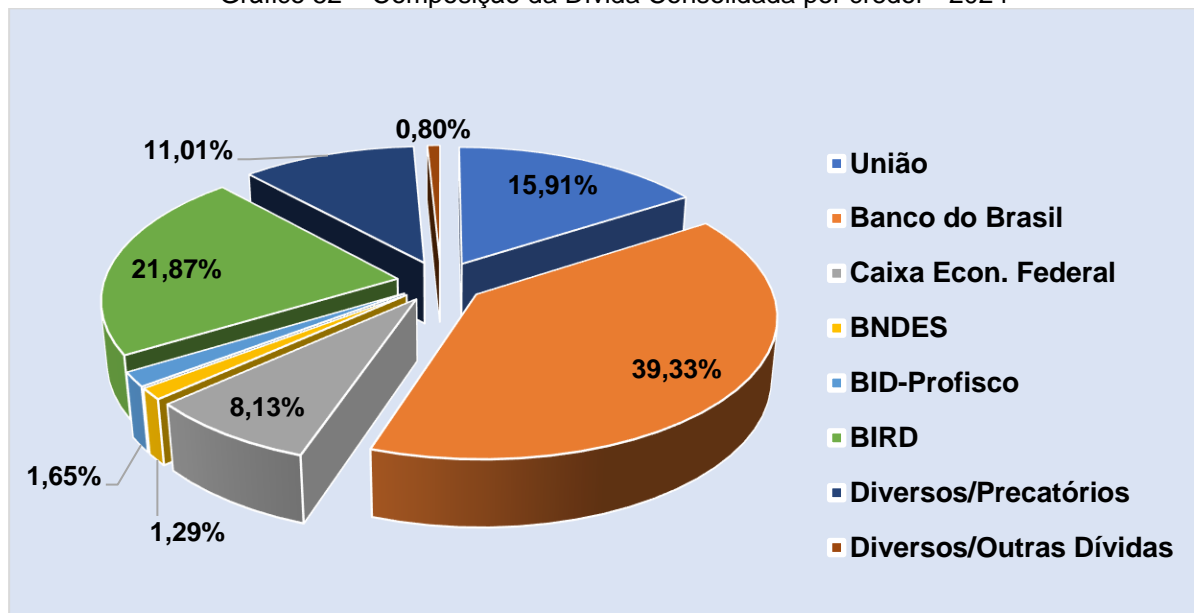
Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 150 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



331. Consta ainda que os principais credores internos bancários da Dívida Fundada do Estado em 2024 são a Caixa Econômica Federal, o BNDES e o Banco do Brasil; entre os credores externos destacam-se o BIRD (Banco Mundial) e o BID-Profisco (Banco Interamericano). A União figura como o maior credor contratual da Dívida Pública Fundada.

332. O gráfico a seguir apresenta a participação proporcional de cada credor em relação ao estoque total da dívida fundada em dezembro de 2024, que somou R\$ 5.131.063.382,81 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões, sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos):

Gráfico 52 – Composição da Dívida Consolidada por credor - 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 151 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

#### 11.1.6. Provisões a Longo Prazo

333. O subgrupo Provisões a Longo Prazo, integrante do Passivo Não Circulante, representou 74,57% do total do Passivo do Balanço Patrimonial de 2024, totalizando R\$ 14.027.544.211,06 (quatorze bilhões, vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e seis centavos) ao final do exercício:



Tabela 61 – Composição das Provisões a Longo Prazo – 2024 -R\$

Descrições	2024	2023	AH%	AV%-2024
Provisões Matemáticas Previdenciárias a LP (I)	13.476.823.519,18	6.781.546.085,32	98,73%	96,07%
Outras Provisões a LP (II)	550.720.691,88	550.720.691,88	0,00%	3,93%
<b>Totais (I+II)</b>	<b>14.027.544.211,06</b>	<b>7.332.266.777,20</b>	<b>91,31%</b>	<b>100,00%</b>

Relatório Técnico Preliminar (fl. 152 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

334. A unidade técnica ponderou que, nos últimos quatro anos, os saldos das contas que compõem as Outras Provisões de Longo Prazo permaneceram praticamente inalterados, sem registros de incorporações, baixas ou reestimativas. Essa ausência de movimentações pode indicar falhas nas rotinas de conciliação patrimonial, situação que compromete a fidedignidade dos saldos registrados.

335. Diante disso, sugeriu ao Conselheiro Relator que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que a SEFAZ-MT promova a imediata conciliação das contas 2.2.7.1.1.01.00.01, 2.2.7.3.1.10.03.00, 2.2.7.9.1.99.01.00 e 2.2.7.9.1.99.02.00, cujo saldo conjunto é de R\$ 550.720.691,88 (quinhentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), visando à confirmação da procedência das provisões e à adoção de eventuais ajustes, tendo em vista que a manutenção desses passivos sem conciliação pode gerar distorções na composição patrimonial.

#### 11.1.7. Apropriações contábeis de Décimo Terceiro Salário e Férias por Competência

336. O subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar de Curto Prazo, integrante do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial no exercício de 2024, apresentou o valor total de R\$ 934.406.835,04 (novecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme distribuição detalhada no quadro a seguir:

Tabela 62 – Composição das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – 2024 -R\$

Descrições	2024	2023	AH%	AV%- 2024
Salários, Remunerações e Benefícios	156.601.774,32	212.875.384,96	-26,44%	16,76%
Décimo Terceiro Salário a Pagar	1.095,37	514.105,96	-99,79%	0,00%



Apropriação Por Competência de Férias e Encargos a Pagar	482.191.957,67	374.797.627,41	28,65%	51,60%
Precatórios de Pessoal - Regime Especial	273.001.076,56	255.836.850,07	6,71%	29,22%
Benefícios Previdenciários a Pagar – INTER-ORÇAMENTÁRIO	31.560,63	31.560,63	0,00%	0,00%
Encargos Sociais a Pagar	22.579.370,49	27.751.504,71	-18,64%	2,42%
<b>Totais</b>	<b>934.406.835,04</b>	<b>871.807.033,74</b>	<b>7,18%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 154 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

337. Pela tabela acima, observa-se que o total do subgrupo “Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar de Curto Prazo” em 2024 apresentou aumento de 7,18% em relação a 2023, sendo que “Férias a Pagar” representou 51,60% do total.

338. Além disso, a unidade técnica destacou que, em 2024, foram apropriadas obrigações relativas ao 13º salário e encargos, restando saldo residual de R\$ 1.095,37 (um mil e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), dentro da normalidade.

339. Já as apropriações por competência de férias somaram R\$ 482.191.957,67 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com aumento de 28,65% frente a 2023:

Tabela 63 – Distribuição do Saldo da Apropriação Por Competência de Férias e Encargos – 2024 – por Poderes e Órgãos Autônomos

Poder/órgão autônomo	Saldos Finais Conta Contábil: 2.1.1.1.1.01.03.01 - R\$		Variação % 24/23
	2024	2023	
AL-MT	19.956.623,75	14.722.028,72	35,56%
Tribunal de Contas-MT	1.808.076,89	1.552.456,75	16,47%
TJ-MT	133.624.207,12	113.489.476,02	17,74%
PGJ-MT	14.933.385,39	8.692.950,88	71,79%
Defensoria Pública	8.254.973,50	6.569.790,82	25,65%
Poder Executivo	303.614.691,02	229.770.924,22	32,14%
<b>Total Geral</b>	<b>482.191.957,67</b>	<b>374.797.627,41</b>	<b>28,65%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 155 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

340. Apesar do crescimento de **28,65%** no total geral das apropriações por competência de férias e encargos no exercício de 2024, em comparação ao montante registrado em 2023, verifica-se, a partir da análise dos saldos



individualizados por Poderes e Órgãos Autônomos, que os valores contabilizados pela **Defensoria Pública** e pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** apresentam-se, proporcionalmente, inconsistentes quando cotejados com os demais entes, especialmente ao se considerar a quantidade de servidores e o nível remuneratório vigente em cada estrutura.

341. Como parâmetro ilustrativo, observa-se que o saldo de férias a pagar do **Tribunal de Contas** – no valor de **R\$ 1.808.076,89 (um milhão, oitocentos e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** – é inferior até mesmo ao valor registrado na Unidade Orçamentária 06.101 – **Controladoria-Geral do Estado**, que totalizou **R\$ 2.297.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil reais)**, mesmo esta última possuindo estrutura organizacional e quadro de pessoal significativamente menores.

342. Quanto à **Defensoria Pública**, o saldo final contabilizado na conta contábil 2.1.1.1.1.01.03.01 alcançou o montante de **R\$ 8.254.973,50 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, valor que se revela aquém do esperado frente à dimensão da força de trabalho do órgão, composta por centenas de servidores e quase duas centenas de Defensores Públicos, cujos subsídios mensais são equiparáveis aos da Magistratura do Estado de Mato Grosso.

343. Em relação à Assembleia Legislativa de Mato Grosso (AL-MT), a unidade técnica verificou que em 2024 as obrigações relativas às férias vêm sendo apropriadas mensalmente na conta contábil 2.1.1.1.1.01.03.01; contudo, não foram identificados lançamentos de baixa por férias usufruídas nem ajustes de saldos, resultando em acúmulo progressivo nessa conta desde 2023.

344. A unidade técnica ressaltou que, no Relatório Técnico Preliminar referente às Contas de Governo do Estado de 2020 (Processo TCE-MT 22.153-8/2020), foi sugerido ao Conselheiro Relator que determinasse aos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas a implementação integral do Plano de



Contas Padronizado (PCP) pelas respectivas Contadorias; todavia, essa sugestão não foi acolhida pelo Tribunal Pleno.

345. No Poder Executivo, por sua vez, observou-se que o saldo das férias a pagar, de 2023 para 2024, teve um acréscimo de 32,14%, montando em R\$ 303.614.691,02 (trezentos e três milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

346. Por conseguinte, a unidade técnica aduziu que a administração pública estadual não tem observado adequadamente a correta aplicação da “Apropriação por Competência de Férias e Encargos”, cujo propósito é evidenciar não apenas obrigações de pagamento imediato, mas também o passivo trabalhista acumulado. A conta contábil 2.1.1.1.1.01.03.01 que deveria refletir integralmente as férias vencidas, vincendas e seus encargos, não vem sendo registrada de forma adequada, especialmente diante da recorrente existência de períodos não usufruídos e da contínua aquisição de novos direitos.

347. Diante dessas circunstâncias, a unidade técnica **recomenda a inclusão no Plano Anual de Trabalhos - PAT/2025**, como ponto de controle no exame das Contas Anuais de Gestão das unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual, a verificação da regularidade e integridade da contabilização do reconhecimento, mensuração e a evidenciação das obrigações por competência decorrentes de 13º salário e férias, em observância às disposições da Portaria STN 548/2015.

## 11.2. Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada

348. O Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024, apresentou um **resultado patrimonial negativo de R\$ 4.168.565.582,97** (quatro bilhões, cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), indicando um **déficit patrimonial**, revertendo a sequência de superávits registrados entre 2020 e 2023. A redução foi de **188,85%** em relação ao superávit de 2023:



Tabela 64 – Resumo da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - 2024

<b>Variações Patrimoniais Quantitativas</b>			
<b>Variações Aumentativas (VPA)</b>		<b>Variações Diminutivas (VPD)</b>	
<b>Descrições</b>	<b>Valores R\$</b>	<b>Descrições</b>	<b>Valores R\$</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.713.649.261,66	Pessoal e Encargos	14.888.274.426,27
Contribuições	8.418.153.854,97	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.852.703.057,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.497.392.576,57	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.784.031.225,37
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.552.595.331,51	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	997.311.931,29
Transferências e Delegações Recebidas	80.592.352.692,50	Transferências e Delegações Concedidas	82.472.600.068,67
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	2.171.014.753,86	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. De Passivos	9.869.890.096,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.018.557.996,71	Tributárias	366.116.931,31
-	0,00	Custo das Mercadorias, Produtos e Serviços Vendidos	30.596.557,10
-	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.870.757.756,68
<b>Total da Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>126.963.716.467,78</b>	<b>Total da Variações Patrimoniais Aumentativas (II)</b>	<b>131.132.282.050,75</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período (III) = (I-II)</b>			<b>-4.168.565.582,97</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 157 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

349. As maiores variações patrimoniais ocorreram nos grupos de Transferências e Delegações, com R\$ 80.592.352.692,50 (oitenta bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) recebidos e R\$ 82.472.600.068,67 (oitenta e dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos mil, sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) concedidos.

350. A unidade técnica pontuou que o déficit de 2024 foi agravado por provisões diversas, sobretudo de natureza previdenciária, registradas no grupo “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas”, bem como pelo reconhecimento de perdas e desincorporações de ativos, decorrentes de complementos de ajustes da Dívida Ativa e de reduções a valor recuperável, fatores que contribuíram diretamente para o resultado negativo no Patrimônio Líquido do Estado no exercício.



## **12. CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – CASP**

### **12.1. Balanço Orçamentário**

351. A unidade técnica, ao analisar os quadros principal e anexos, bem como as respectivas notas explicativas, constatou que o Balanço Orçamentário contempla o Quadro Principal, com a descrição das receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, classificadas por natureza.

352. Verificou-se a apresentação dos quadros de execução dos restos a pagar não processados, processados e não processados liquidados, bem como o quadro de execução das receitas e despesas intraorçamentárias.

353. Observou-se, ainda, que os quadros de execução dos restos a pagar estão em conformidade com as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da Instrução de Procedimentos Contábeis 07 (IPC-07). As notas explicativas detalham adequadamente as despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinário), a utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais e as deduções de receitas, conforme previsto no MCASP.

354. Os valores e informações apresentados no Balanço Orçamentário de 2024 foram considerados consistentes, sendo passíveis de verificação junto ao Sistema FIPLAN, especialmente no que tange à execução orçamentária.

355. Dessa forma, a unidade técnica concluiu que, não obstante as observações iniciais, o Balanço Orçamentário de 2024 do Governo do Estado de Mato Grosso atende satisfatoriamente às disposições e orientações previstas no MCASP – 10ª edição e na IPC-07.



## 12.2. Balanço Financeiro

356. A unidade técnica, ao analisar o Balanço Financeiro (BF) de 2024 do Governo do Estado de Mato Grosso, com base no Quadro Principal e nas respectivas Notas Explicativas, constatou que estão evidenciadas de forma adequada as receitas e despesas orçamentárias, como também as transferências financeiras recebidas e concedidas, além dos ingressos e dispêndios extraorçamentários. Esses elementos estão organizados nas seções de Ingressos e Dispêndios, que se equilibram com os saldos em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte, conforme os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

357. As informações relativas às receitas e despesas orçamentárias foram disponibilizadas em quadro anexo à demonstração, devidamente segregadas por destinação de recursos ordinários e vinculados. Adicionalmente, foram apresentadas notas explicativas com o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte e destinação de recursos.

358. Diante do exposto, a unidade técnica concluiu que o Balanço Financeiro de 2024, apresentado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, também atende satisfatoriamente às disposições e diretrizes de elaboração e estrutura previstas no MCASP – 10ª edição e na Instrução de Procedimentos Contábeis nº 06 (IPC-06).

## 12.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

359. A unidade técnica, ao proceder à análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) de 2024 publicada pelo Governo do Estado de Mato Grosso na imprensa oficial, com base nas diretrizes estabelecidas na 10ª edição do MCASP e na IPC-08, verificou que a DFC apresenta o Quadro Principal com a demonstração dos ingressos e saídas de caixa, organizados conforme os fluxos operacional, de investimentos e de financiamentos, além de evidenciar os valores relativos ao exercício em análise e ao exercício anterior.



360. Constatou, também, a utilização de quadros auxiliares e notas explicativas, os quais detalham receitas, transferências, despesas e encargos, bem como os lançamentos classificados como 'Outros Ingressos' e 'Outros Desembolsos Operacionais'."

361. Assim, conclui-se que a DFC de 2024, conforme apresentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, está em conformidade com os critérios de elaboração e estrutura estabelecidos pelo MCASP – 10ª edição e pela IPC-08.

#### **12.4. Balanço Patrimonial**

362. A unidade técnica analisou o Balanço Patrimonial (BP) de 2024 do Estado de Mato Grosso e verificou sua conformidade, em termos gerais, com as diretrizes do MCASP – 10ª edição e da IPC-04, tendo em vista que a estrutura apresentada inclui o Quadro Principal, com informações dos exercícios atual e anterior, além de quadros auxiliares como Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Contas de Compensação e Superávit/Déficit Financeiro por fonte de recursos.

363. Além disso, identificou que foi realizado o reconhecimento do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, conforme exigência normativa. Contudo, os procedimentos contábeis patrimoniais relativos aos bens imóveis não foram integralmente implementados, estando em curso um Plano de Providência (PPCI). Apesar disso, foram divulgadas notas explicativas detalhando critérios de mensuração, métodos de depreciação e reconciliações de saldos.

364. Observou, ainda, registros das obrigações de férias e 13º salário, embora com indícios de subdimensionamento em alguns órgãos, e contabilização subavaliada das provisões matemáticas previdenciárias. Também foram registrados, por competência, créditos tributários a receber.



365. Em síntese, conclui-se que o BP de 2024 atende, de forma satisfatória, às normas e orientações contábeis aplicáveis, mesmo com pontos que ainda requerem aprimoramento.

### 13. LIMITES CONSTITUCIONAIS

#### 13.1. Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

366. A Constituição da República estabelece em seu artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino.

367. Em 2024, o Estado de Mato Grosso aplicou **R\$ 6.831.186.224,98** (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), correspondendo a **27,35%** da receita base de R\$ 24.981.108.562,59 (vinte e quatro bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, cento e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), **atendendo** ao mínimo constitucional de 25%, previsto no artigo 212 da Constituição da República.

368. A tabela abaixo apresenta a composição do cálculo de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2024:

Tabela 65 – Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos na Educação

Descrições	Valores – R\$
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na SEDUC – U.O. 14101 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) <b>(A)</b>	1.923.666.744,28
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na UNEMAT – U.O. 26201 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) <b>(B)</b>	560.108.478,81
Restos a Pagar Processados e Não Processados da SEDUC – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. <b>(C)</b>	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da UNEMAT – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. <b>(D)</b>	0,00
<b>Despesa Bruta do Ensino (E) = (A+B-C-D)</b>	<b>2.483.775.223,09</b>



Recursos transferidos ao Fundeb (F)	4.529.023.127,79
Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (G)	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior. (H)	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - SEDUC (I)	78.949.176,17
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - UNEMAT (J)	1.350.695,39
Despesas empenhadas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino (K)	101.312.254,34
<b>Total de recursos aplicados no Ensino Provenientes de impostos (L) = (E+F-G-H-I-J-K)</b>	<b>6.831.186.224,98</b>
<b>Total da Receita Base (M)</b>	<b>24.981.108.562,59</b>
<b>Percentual sobre a receita base (N) = ((L/M) x 100) %</b>	<b>27,35%</b>
<b>Limite mínimo de aplicação na MDE</b>	<b>25%</b>
<b>Situação de acordo com a Constituição Federal</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 22 – Doc. 602425/2025 – Processo 191.558-4/2024).

369. Conforme demonstrado na tabela acima, a unidade técnica excluiu do cálculo da MDE o valor de R\$ 101.312.254,34 (cento e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às despesas empenhadas nas Ações nº 2898 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, nº 2899 – Alimentação Escolar do Ensino Médio, nº 2895 – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, nº 2897 – Alimentação Escolar da Educação Especial, nas fontes 1.500.0000, 1.500.1001, 1.501.0000, 1.501.0100, 1.502.0000, 1.502.1001, 2.500.0000, 2.500.1001, 2.501.0000, 2.501.0100, 2.502.0000, 2.502.1001 (FIP613), pois, conforme a Resolução de Consulta TCE-MT 18/2011, não são consideradas no cálculo da MDE despesas realizadas com a alimentação escolar.

370. A tabela seguinte apresenta as despesas empenhadas na Função 12 (Educação) em 2024, em comparação com o exercício de 2023, conforme detalhamento de suas subfunções:

Tabela 66 – Despesa empenhada na Função 12 – Educação - 2023 e 2024

Subfunção	2023	2024	Varição
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.280.479,82	663.174.664,76	161,83%
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.909.281,13	11.432.649,95	4,80%
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	9.573.440,00	-
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.767.127.053,30	4.149.370.723,74	-12,96%
362 – ENSINO MÉDIO	0,00	375.977.795,63	-
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	29.425.286,71	-



367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	37.400.181,62	-
368 – EDUCAÇÃO BÁSICA	304.174.454,48	0,00	-100,00%
<b>Total</b>	<b>5.335.491.268,73</b>	<b>5.276.354.742,41</b>	<b>-1,11%</b>

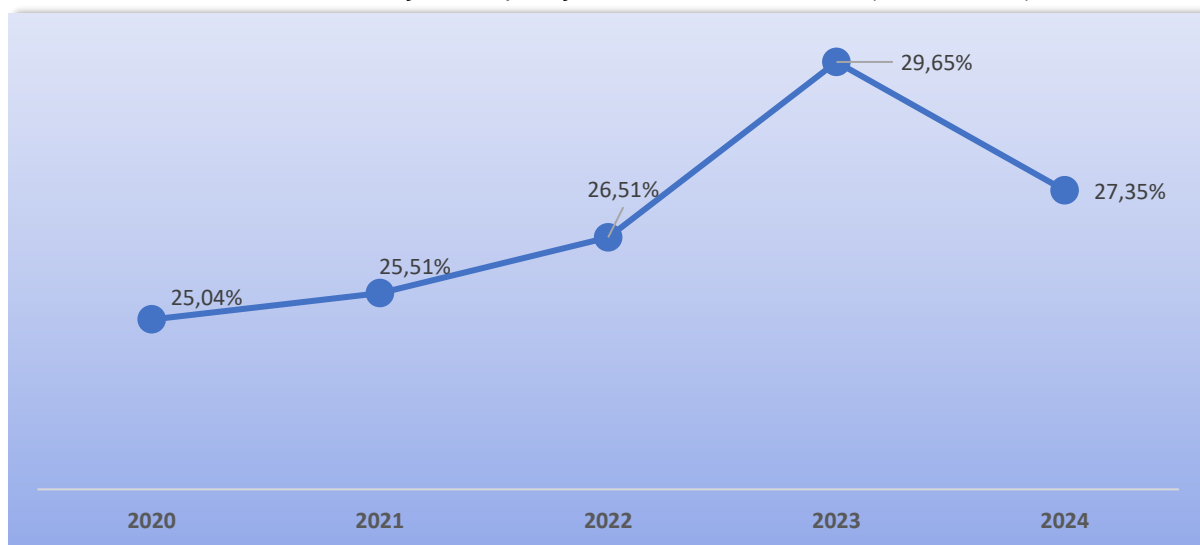
Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 8 – Doc. 602425/2025 – Processo 191.558-4/2024).

371. O quadro comparativo entre 2023 e 2024 levou em consideração a criação de novas subfunções (362, 366 e 367) que substituíram a subfunção 368 – Educação Básica, sendo que se for somado o valor empenhado nessas subfunções, teremos o montante de R\$ 442.803.263,96 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e um acréscimo de 45,58% nesse grupo.

372. No exercício de 2024 houve um decréscimo de 1,11% (R\$ 59.136.526,32) no total empenhado na função 12, sendo que a subfunção 122 – Administração Geral foi incrementada (R\$ 409 milhões<sup>10</sup>) enquanto a subfunção 361 – Ensino Fundamental foi reduzida (R\$ 617 milhões<sup>11</sup>), o que demonstra a priorização de gastos no exercício.

373. A seguir, apresenta-se o percentual de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos cinco exercícios:

Gráfico 53 – Evolução da aplicação de recursos em MDE (2020 a 2024)



<sup>10</sup> Subfunção 122 – Administração Geral: R\$ 253.280.497,82 (2023) – R\$ 663.174.664,76 (2024) = R\$ 409.894.184,94 (valor aumentado)

<sup>11</sup> Subfunção 361 – Ensino Fundamental: R\$ 4.767.127.053,30 (2023) -R\$.4.149.370.723,74 (2024) = R\$ 617.756.329,56 (valor reduzido)

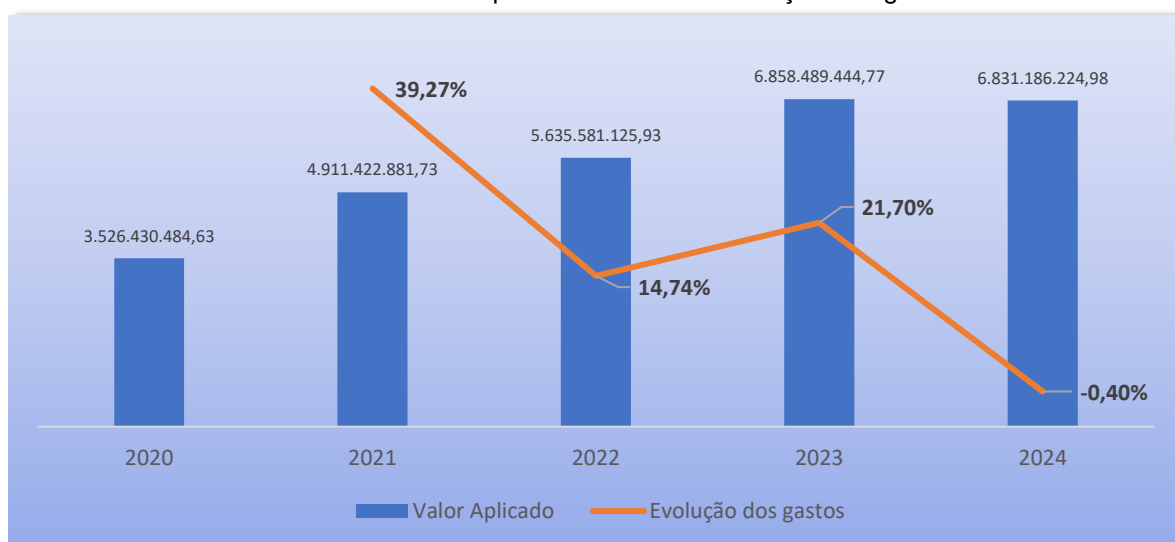


**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 166 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

374. O gráfico exibe, para o período de 2020 a 2024, a ocorrência de sucessivos aumentos, de 25,04% em 2020 para 29,65% em 2023; contudo, observa-se redução em 2024, com aplicação de 27,35%, percentual ainda superior ao mínimo constitucional e aos índices registrados nos três primeiros anos da série.

375. Já o gráfico a seguir apresenta os valores aplicados em MDE nos exercícios de 2020 a 2024 e a evolução percentual de um exercício para o outro:

Gráfico 54 – Valor aplicado em MDE x Evolução dos gastos



**Fonte:** Relatório Técnico Preliminar (fl. 166 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

376. Entre 2020 e 2023, os valores aplicados em MDE aumentaram de R\$ 3.526.430.484,63 (três bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 6.858.489.444,77 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) o que representou um crescimento de 94,49%. Esse avanço refletiu o aumento das receitas próprias, que, em razão da exigência constitucional, ampliaram automaticamente os gastos com educação.

377. Em 2024, observou-se leve retração de 0,40%, interrompendo a sequência de aumentos dos exercícios anteriores. Ainda assim, o percentual aplicado foi de 27,35%, permanecendo acima do mínimo constitucional de 25% e inferior



apenas ao registrado em 2023 (29,65%), o que assegura o cumprimento do limite legal, mesmo diante da elevação das receitas e da redução das despesas com MDE.

### **13.2. Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**

378. O artigo 212-A, da Constituição da República estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem destinar parte dos recursos elencados no artigo 212 na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais.

379. A Lei 14.113/2020 regulamentou o artigo 212-A da Constituição da República, revogando a antiga Lei 11.494/2007 e estabelecendo novas diretrizes e normas tanto para a constituição do Fundeb quanto para a execução das despesas vinculadas a ele.

380. Com a vigência da nova legislação, a partir do exercício de 2021, o percentual mínimo obrigatório para aplicação dos recursos do fundo foi elevado de 60% para 70%. Além disso, passou-se a permitir a inclusão, nesse cálculo, de gastos com profissionais da educação básica que não sejam exclusivamente professores, substituindo-se essa designação pela expressão “profissionais do ensino básico”.

381. As receitas do Fundeb em 2024 totalizaram **R\$ 2.969.466.929,32** (dois bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), considerando os valores informados no Anexo 10<sup>12</sup>, e o ressarcimento registrado no Anexo 8 do RREO – 6º bimestre.

381. Desse montante, R\$ 2.941.045.049,67 (dois bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) referem-se a transferências da União, R\$ 26.631.854,90 (vinte e seis

---

<sup>12</sup> contas: 1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferência de Recursos do Fundeb-Principal e 1.3.2.1.00.1.1.36 - Receita de Aplicação Financeira de Recursos do Fundeb-Principal.



milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) a receitas de aplicações financeiras e R\$ 1.790.024,75 (um milhão, setecentos e noventa mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) a ressarcimento de recursos do Fundo.

382. A Lei 14.113/2020 determina que os recursos do Fundeb devem ser utilizados no mesmo exercício em que são creditados, permitindo a aplicação de até 10% no primeiro quadrimestre do ano seguinte.

383. Assim, do valor recebido em 2024 (R\$ 2.969.466.929,32), ao menos R\$ 2.672.520.236,38 (dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) devem ser utilizados até o final do exercício sob análise, sendo permitido o uso de até R\$ 296.946.692,93 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) até abril de 2025.

384. O Estado de Mato Grosso aplicou na valorização e remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício o valor de **R\$ 2.648.657.292,82 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a **89,2%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **cumprindo** o percentual mínimo de 70% estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113/2020 e inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição da República.

Tabela 67 – Apuração do limite da remuneração dos profissionais do magistério

Descrição	VALOR R\$
Valor das receitas do Fundeb (A)	2.969.466.929,32
Despesas empenhadas com remuneração e valorização dos profissionais da educação básica (B)	2.648.657.292,82
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C) = (B/A) x 100%	<b>89,2%</b>
Limite percentual mínimo	<b>70%</b>
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 19 – Doc. 602423/2025 – Processo 191.558-4/2024).

385. Com **relação à aplicação mínima de 90% dos recursos do Fundeb creditados no exercício de 2024**, a unidade técnica apurou, pelas despesas



empenhadas nas fontes 15400000 e 15401070 (recursos do exercício), a utilização de R\$ 2.920.089.528,65 (dois bilhões, novecentos e vinte milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 98,33% dos recursos creditados em 2024, **cumprindo** a obrigatoriedade de utilização mínima de 90%, mas gerando impacto sobre o valor que deve ser realmente utilizado em 2025.

Tabela 68 – Receitas X Despesas – Fundeb - 2024

Descrições	VALORES (R\$)
Total das receitas do Fundeb (A)	2.969.466.929,32
Total das despesas empenhadas – Fontes de Recurso nº 15400000 e 15401070 (B)	2.949.830.628,52
<b>Saldo de recursos não utilizados no exercício (C) = (A) - (B)</b>	19.636.300,80
<b>% Não Aplicado (D) = (C) / (A) * 100</b>	<b>0,66%</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 10 – Doc. 602423/2025 – Processo 191.558-4/2024).

386. **Quanto à utilização de saldo remanescente dos recursos do Fundeb creditados no exercício de 2023, até o primeiro quadrimestre de 2024**, a unidade técnica, em análise, constatou que o saldo remanescente de recursos para utilização em 2024 foi de R\$ 141.103.916,17<sup>13</sup> (cento e quarenta e um milhões, cento e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

387. Ressalta-se que do montante creditado no exercício de 2023, a unidade técnica identificou o cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores no valor de R\$ 10.411.941,03 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), que devem ser somados ao valor remanescente para o exercício de 2024 (R\$ 141.103.916,17), o que totalizaria um saldo no montante R\$ 151.515.857,20 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). No entanto, no exercício de 2024, esse valor (R\$ 10.411.941,03) em restos a pagar também foram cancelados.

<sup>13</sup> Valor corresponde à diferença do montante creditado (R\$ 2.984.924.642,20) e empenhado (R\$ 2.863.906.703,39) em 2023 nas fontes 15400000 e 15401070, resultando no valor de R\$ 121.017.937,81, sendo acrescido o valor de R\$ 20.085.978,36, referente ao cancelamento de Restos a Pagar em 2023 nas fontes citadas, totalizando um saldo remanescente de **R\$ 141.103.916,17** a ser utilizado em 2024.



388. Já as despesas empenhadas em 2024 nas fontes 25400000 e 25401070 (recursos creditados de exercícios anteriores) corresponderam ao montante de R\$ 149.312.427,53 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Porém, conforme já mencionado, verificou-se a ocorrência de cancelamento de restos a pagar em 2024 no montante de R\$ 10.411.941,03 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), restando efetivamente empenhado em 2024 a título de saldo remanescente de exercícios anteriores o valor de R\$ 138.900.486,50 (cento e trinta e oito milhões, novecentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

389. Com isso, apontou-se que no exercício de 2024 não houve empenho de despesas em valor suficiente para se garantir a aplicação do saldo remanescente do exercício de 2023, restando o valor de R\$ 2.203.429,67 (dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir demonstrado:

Tabela 69 – Despesas Empenhadas até 31/12/2024

Descrição	Valor (R\$)
Valor creditado em 2023 (A)	2.984.924.642,20
Despesas empenhadas em 2023 nas fontes 15400000 e 15401070. (B)	2.863.906.703,39
Restos a pagar cancelados em 2023 nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070. (C)	20.085.978,36
<b>Saldo a ser aplicado em 2024 (D)=(A)-(B)+(C)</b>	<b>141.103.916,17</b>
Despesas empenhadas em 2024 nas fontes 25400000 e 25401070 (E)	149.312.427,53
Restos a pagar cancelados em 2024 nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070. (F)	10.411.941,03
Valor efetivamente empenhado em 2024 para utilização de saldo remanescente de exercícios anteriores (G)=(E)-(F)	<b>138.900.486,50</b>
Resultado de utilização dos recursos do Fundeb de exercícios anteriores (H)=(D)-(G)	<b>2.203.429,67</b>
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 14 – Doc. 602423/2025 – Processo 191.558-4/2024).

390. Da análise para fins de apuração do cumprimento da Lei 14.133/2020<sup>14</sup>, que se refere aos valores empenhados até o primeiro quadrimestre de

<sup>14</sup> Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes



2024, a unidade técnica apurou que do montante empenhado nas fontes 25400000 e 25401070 em 2024 (R\$ 149.312.427,53), foram efetivamente aplicados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024 apenas R\$ 133.290.254,57 (cento e trinta e três milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), restando “não utilizado” o montante de R\$ 18.225.602,63 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos).

Tabela 70 – Despesas Empenhadas até 30/04/2024

Descrição	Valor (R\$)
Valor creditado em 2023 (A)	2.984.924.642,20
Despesas empenhadas em 2023 nas fontes 15400000 e 15401070. (B)	2.863.906.703,39
Restos a pagar cancelados em 2023 nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070. (C)	20.085.978,36
Saldo a ser aplicado em 2024 (D)=(A)-(B)+(C)	<b>141.103.916,17</b>
Despesas empenhadas no primeiro quadrimestre de 2024 nas fontes 25400000 e 25401070 (E)	133.290.254,57
Restos a pagar cancelados em 2024 nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070. (F)	10.411.941,03
Valor efetivamente empenhado no primeiro quadrimestre de 2024 para utilização de saldo remanescente de exercícios anteriores (G)=(E)-(F)	<b>122.878.313,54</b>
Resultado de utilização dos recursos do Fundeb de exercícios anteriores (H)=(D)-(G)	<b>18.225.602,63</b>
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 15 – Doc. 602423/2025 – Processo 191.558-4/2024).

391. Com base nas informações acima, a unidade técnica apontou que o Estado de Mato Grosso não aplicou integralmente, até o primeiro quadrimestre de 2024, os recursos do Fundeb não utilizados em 2023.

392. Em outras palavras, do total de R\$ 133.290.254,57 (cento e trinta e três milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) empenhados até o primeiro quadrimestre de 2024, foram cancelados R\$ 10.411.941,03 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos) de restos a pagar, resultando numa aplicação

forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no [art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#). (...)

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



efetiva de R\$ 122.878.313,54 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

393. Esse valor aplicado não foi suficiente para atender à exigência legal de utilização integral (100%) dos recursos creditados até o primeiro quadrimestre do exercício seguinte, pois permaneceram sem aplicação R\$ 18.225.602,63 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), que completaria o valor total que deveria ser aplicado de R\$ 141.103.916,17 (cento e quarenta e um milhões, cento e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) até abril de 2024.

394. Sendo assim, consoante registrado no Relatório Preliminar (fl. 169 - Doc. 608759/2025), a unidade técnica apontou a ocorrência da irregularidade **AA04-Limites Constitucionais/Legais (Gravíssima)**, uma vez que ficou caracterizado o descumprimento da obrigatoriedade legal de utilização integral dos recursos creditados até o primeiro quadrimestre do exercício seguinte, irregularidade **mantida** após análise de defesa.

395. Além disso, a unidade técnica também propôs a expedição de **recomendação** ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, a partir de 2025, empenhe integralmente os saldos existentes nas fontes 25400000 e 25401070, preferencialmente até o primeiro quadrimestre, assegurando a utilização plena dos recursos creditados no exercício anterior.

### **13.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

396. A Lei Complementar Federal 141/2012 estabelece em seu artigo 6º que os Estados devem destinar, anualmente, no mínimo 12% da arrecadação dos tributos às ações e serviços públicos de saúde (ASPS). Para assegurar o cumprimento dessa exigência, o artigo 37 da mesma norma determina que os órgãos de controle priorizem, na análise das prestações de contas dos recursos públicos, a verificação do disposto no artigo 198 da Constituição da República.



397. Em 2024, o Estado de Mato Grosso aplicou o montante de **R\$ 3.527.676.825,91** (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a **14,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, em **conformidade** com o limite mínimo de 12% estabelecido pelo artigo 6º da Lei Complementar Federal 141/2012, conforme tabela a seguir:

Tabela 71 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos em ASPS

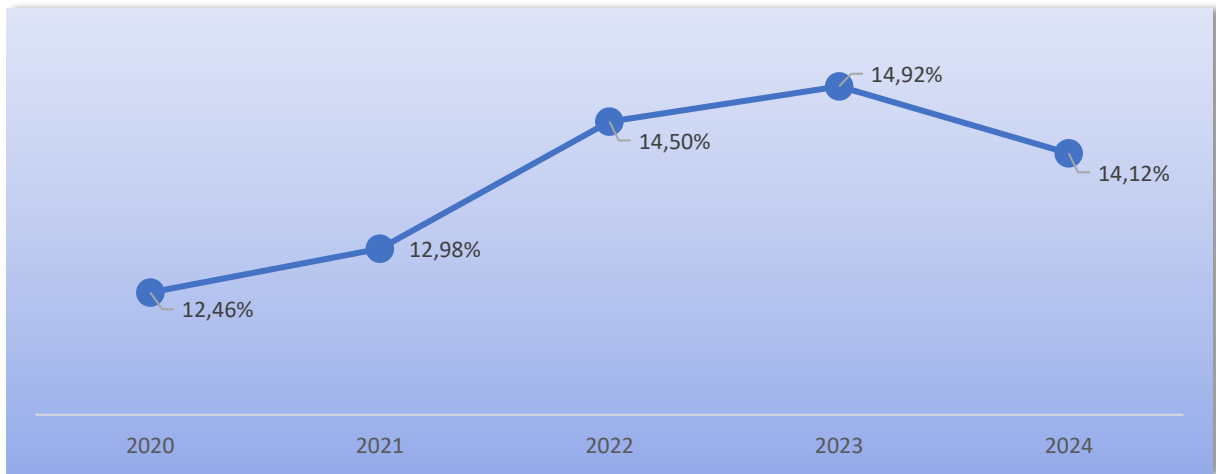
DESCRIÇÕES	VALORES – R\$
Total da despesa empenhada em Saúde no exercício, Função 10 – UO 21601 – Fontes: 500.00000, 500.1002, 501.000, 502.00000 e 502.1002. <b>(A)</b>	3.536.011.597,00
<b>(+)</b> Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) <b>(B)</b>	0,00
<b>(-)</b> Restos a Pagar processados e não processados da Saúde - Fontes: 500.00000, 500.1002, 501.000, 502.00000 e 502.1002 - inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012), Função 10 – UO 21601 <b>(C)</b>	0,00
<b>(=) Despesa bruta na Função Saúde (D) = (A) + (B) – (C)</b>	<b>3.536.011.597,00</b>
<b>(+)</b> Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 <b>(E)</b>	0,00
<b>(-)</b> Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na Função 10 – UO 21601 (art. 4º, I, da LC nº 141/2012. <b>(F)</b>	0,00
<b>(-)</b> Restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde - Função 10, Fontes: 500.00000, 500.1002, 501.000, 502.00000 e 502.1002, cancelados no exercício, <b>(G)</b>	8.334.771,09
<b>(-)</b> Despesas empenhadas na Função 10, Fontes: 500.00000, 500.1002, 501.000, 502.00000 e 502.1002, mas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde. <b>(H)</b>	0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ASPS (I) = (D) + (E) - (F) - (G) - (H)</b>	<b>3.527.676.825,91</b>
<b>Total da Receita Base (J)</b>	<b>24.978.222.499,73</b>
<b>(=) Percentual aplicado em ASPS (K) = (I/J) X 100</b>	<b>14,12%</b>
<b>Limite mínimo aplicado em ASPS</b>	<b>12,00%</b>
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 17 – Doc. 602422/2025 – Processo 191.558-4/2024).

398. Nos últimos cinco exercícios, o Estado manteve o cumprimento do referido percentual mínimo, ainda que o índice apurado em 2024 tenha registrado decréscimo em relação aos anos anteriores:



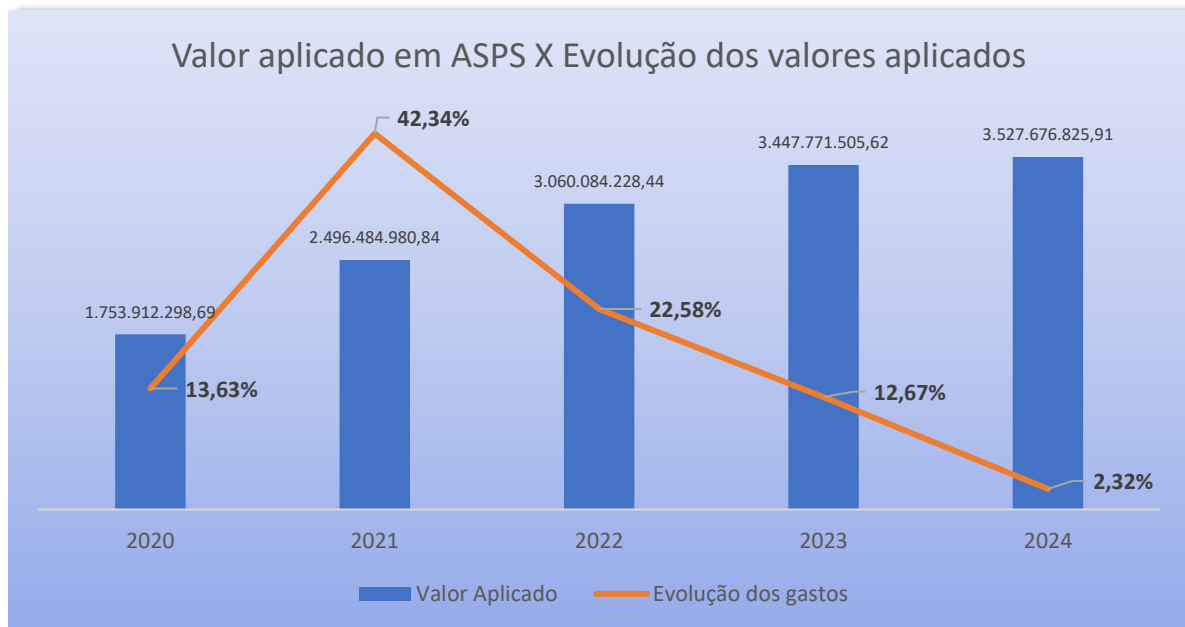
Gráfico 55 – Evolução da aplicação de recursos em ASPS - Série Histórica



Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 18 – Doc. 602422/2025 – Processo 191.558-4/2024).

399. O gráfico a seguir apresenta a evolução dos valores aplicados em ASPS ao longo dos últimos exercícios, bem como a variação percentual dessas despesas no período:

Gráfico 56 – Valor aplicado em ASPS X Evolução dos valores aplicados



Fonte: Apêndice do Relatório Técnico Preliminar (fl. 18 – Doc. 602422/2025 – Processo 191.558-4/2024).

400. Pelas informações acima, nota-se que, entre 2020 e 2024, as despesas com ASPS cresceram 101,13%, com média anual de 25,28%, bem como que, no ano de 2024, o aumento foi de 2,32% (R\$ 79.905.320,29), abaixo da média.



401. Destaca-se, ainda, que o pico ocorreu em 2021, com incremento de 42,34%, decorrente de aporte adicional de R\$ 742.000.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões de reais), como também que a desaceleração no ritmo de crescimento entre 2022 e 2024 não comprometeu o percentual aplicado, que permaneceu superior a 14% das receitas e transferências.

#### 13.4. Despesas com Pessoal

402. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fixa nos artigos 20 a 23 limites para os gastos com pessoal dos entes federativos, incluindo os respectivos Poderes e Órgãos, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e os encargos sociais correspondentes.

403. Esses limites são definidos com base em percentuais calculados a partir da razão entre a Despesa Total com Pessoal (DTP), conforme o artigo 18 da LRF, e a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do artigo 2º, inciso IV, da mesma lei, considerando-se um período específico de apuração.

404. Conforme preconiza a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os Estados-Membros da Federação, discriminados por Poderes e Órgãos Autônomos devem respeitar os seguintes limites percentuais de despesa com pessoal:

Tabela 72 – Resumo dos Cumprimentos dos Limites para Despesa com Pessoal

ENTE FEDERADO (CONSOLIDADO)	PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	DISTRIBUIÇÃO DO % MÁXIMO DO ESTADO	LIMITE % DE ALERTA (90% DO MÁXIMO)	LIMITE PRUDENCIAL (95% DO MÁXIMO)
Estado (Consolidado) (Limite Máximo de 60% da RCL)	Legislativo e Tribunal de Contas	3,00%	2,70%	2,85%
	Judiciário	6,00%	5,40%	5,70%
	MPE	2,00%	1,80%	1,90%
	Executivo	49,00%	44,10%	46,55%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 181 – Doc. 608759/2025– Processo 191.558-4/2024).

405. As despesas com pessoal do **Poder Executivo**, no exercício de **2024**, foram de **R\$ 12.425.266.338,18** (doze bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) **observando** o limite máximo de **49% da Receita Corrente Líquida (RCL)**,



tanto conforme a metodologia prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>15</sup>, com percentual apurado de 37,78% da RCL (R\$ 32.886.763.926,20), quanto segundo os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Estadual 614/2019<sup>16</sup>, cujo percentual atingiu 43,48% da RCL (R\$ 28.575.218.433,16):

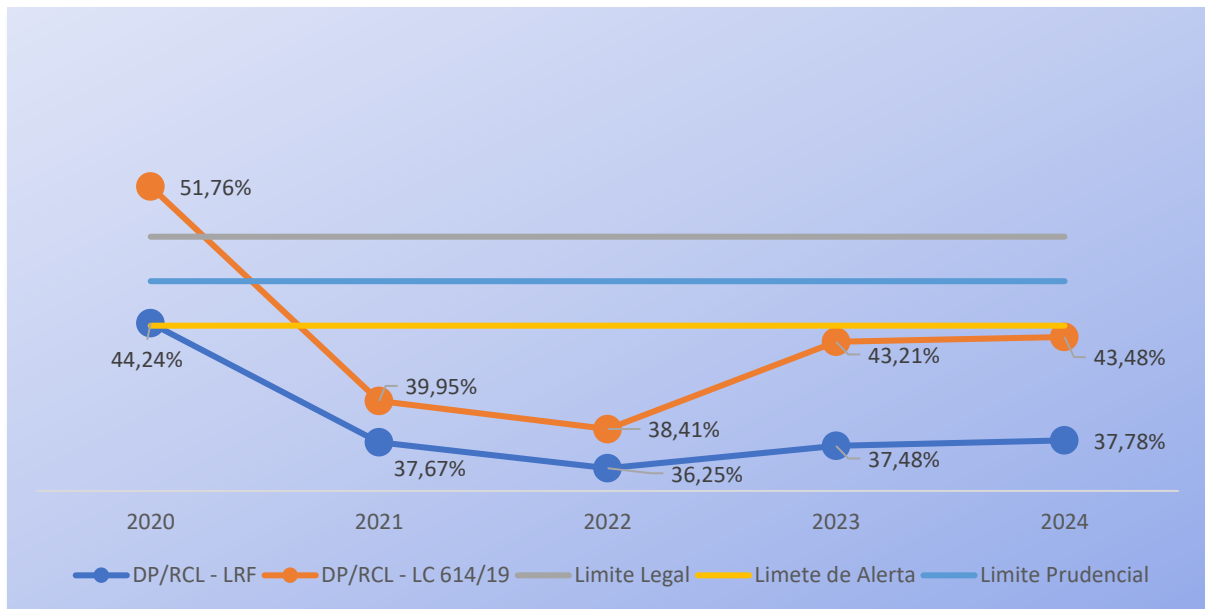
Tabela 73 – Cálculo do limite das despesas com pessoal do Poder Executivo – 2024

DESCRIÇÕES	CÁLCULO LRF (R\$)	CÁLCULO LC Nº 614/2019 (R\$)
Valor RCL (A)	33.003.632.656,20	28.692.087.163,16
Transferências da União por Emendas Individuais (B)	68.056.636,00	68.056.636,00
Transferências da União por Emendas de bancada (C)	48.812.094,00	48.812.094,00
Valor da RCL – Base (D) = (A – B - C)	<b>32.886.763.926,20</b>	<b>28.575.218.433,16</b>
Valor da Despesa Líquida com Pessoal (E)	12.425.266.338,18	12.425.266.338,18
Limite Máximo 49% da RCL (F) = ((E/D)x100) %	<b>37,78%</b>	<b>43,48%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 182 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

406. Na sequência, o gráfico ilustra a evolução dos percentuais apurados na verificação do cumprimento do limite legal de despesas com pessoal do Poder Executivo ao longo dos últimos cinco exercícios:

Gráfico 57 – Gasto com Pessoal do Poder Executivo / RCL



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 183 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

<sup>15</sup> Metodologia apura o percentual estabelecido no artigo 20, II, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal confrontando o total de despesa com pessoal (DP) com a Receita Corrente Líquida (RCL).

<sup>16</sup> Apura o percentual estabelecido no artigo 20, II, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal considerando a metodologia de cálculo estabelecida pela Lei Complementar Estadual 614/2019.



407. Pelas informações acima, verifica-se que, em 2020, o percentual de despesas com pessoal, segundo a metodologia da LRF, situou-se abaixo do limite máximo (49%) e do limite prudencial (46,55%), superando apenas o limite de alerta (44,10%). Ressalte-se que, até então, a última vez em que esse indicador esteve abaixo do limite máximo havia sido em 2014.

408. A partir de 2021, observou-se redução expressiva nesse percentual, alcançando 36,25% da Receita Corrente Líquida (RCL) ao final de 2022. Nos exercícios de 2023 e 2024, houve leve elevação, atingindo 37,78% em 2024, influenciada pela desaceleração do crescimento da RCL.

409. Por fim, considerando as despesas com pessoal no âmbito consolidado do Estado de Mato Grosso — englobando os Poderes e Órgãos Autônomos — verifica-se o cumprimento do limite legal estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fixado em 60% da Receita Corrente Líquida, tendo sido apurado o percentual de 45,16% no exercício:

Tabela 74 – Cálculo do limite das despesas com pessoal Consolidado – 2024

DESCRIÇÕES	CÁLCULO LRF (R\$)
Valor RCL (A)	33.003.632.656,20
Transferências da União por Emendas Individuais (B)	68.056.636,00
Transferências da União por Emendas de bancada (C)	48.812.094,00
Valor da RCL – Base (D) = (A – B - C)	<b>32.886.763.926,20</b>
Valor da Despesa Líquida com Pessoal (E)	14.852.542.517,89
Limite Máximo 49% da RCL (F) = ((E/D)x100) %	<b>45,16%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 185 – Doc. 608759/2025 -- Processo 191.558-4/2024).

### 13.5. Dívida Consolidada, Endividamento e Garantias

410. A Lei Complementar Nacional 101/00 – LRF fixou procedimentos de controle para o nível de endividamento dos entes federados, dispondo, em seu inciso III, § 1º, artigo 32, sobre a observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal para a efetivação do referido controle.



411. O Senado Federal, atendendo ao dispositivo legal mencionado, editou as Resoluções 40 e 43/01 e alterações posteriores, em que, respectivamente, regulamentou os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, contratações de operações de crédito no exercício (endividamento), dispêndios da dívida e garantias concedidas.

412. O cálculo para verificação do cumprimento dos limites legais é realizado com base nos percentuais apurados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício, sendo que, em 2024, o respectivo montante totalizou R\$ 33.003.632.656,20 (trinta e três bilhões, três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

413. Todavia, para fins de apuração do endividamento, esse montante deve ser ajustado mediante a dedução das transferências da União vinculadas às emendas parlamentares individuais destinadas a outros entes da Federação, no valor de R\$ 68.056.636,00 (sessenta e oito milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais). Conseqüentemente, a RCL ajustada utilizada para os cálculos de limite corresponde a **R\$ 32.935.576.020,20** (trinta e dois bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, vinte reais e vinte centavos).

414. Logo, com base na Receita Corrente Líquida indicada, os indicadores do exercício de 2024, relativos à Dívida Consolidada Líquida (-14,48%), às operações de crédito (3,86%), aos dispêndios com amortizações, juros e encargos da dívida (2,84%) e às garantias prestadas (0%) demonstram **conformidade** com os limites fixados pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Resoluções do Senado Federal:

Tabela 75 – Demonstração do cumprimento dos limites para a Dívida, Endividamento e Garantias.

Descrições	Valores (R\$)	Limite Legal (%) S/ RCL	(%) S/ RCL	Situação
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>32.935.576.020,20</b>			
<b>Dívida Consolidada Líquida - DCL</b>				
Limite (Art. 3º, I, da Resolução nº 40/2001 – Senado Federal)	65.871.152.040,40	≤ 200%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.768.428.528,31	-	-14,48%	Regular
<b>Operações de Crédito Contratadas</b>				

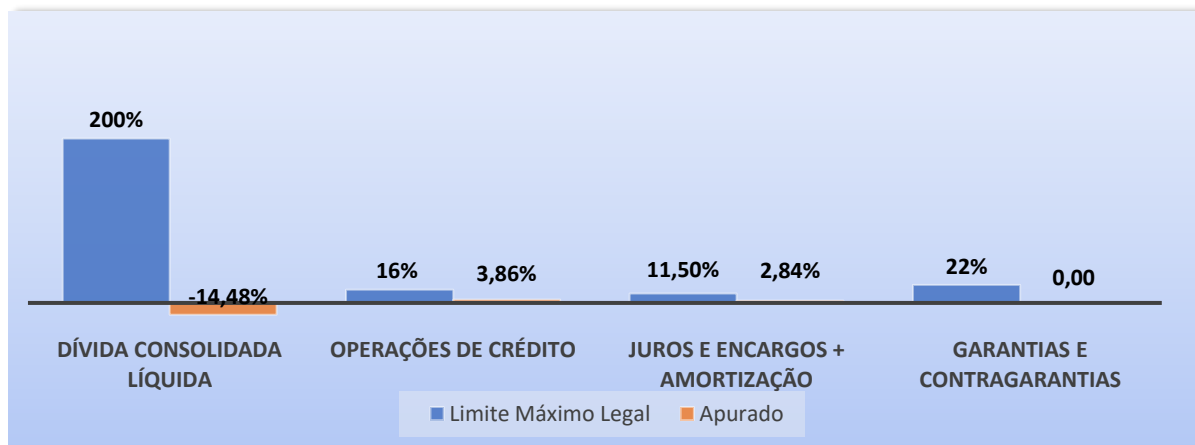


Limite para Operações de Crédito Internas e Externas (Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal)	5.269.692.163,23	≤ 16%	-	-
Operações de Crédito interna e Externa	1.271.296.141,10	-	3,86%	Regular
Limite para Operações de Crédito por Antecipação de Receitas (Art. 10 da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal)	2.305.490.321,414	≤ 7%	-	-
Operações de Crédito por Antecipação de Receitas	0	-	0%	Regular
<b>Dispêndios com Amortizações, Juros e Encargos da Dívida</b>				
Limite (Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal)	3.787.591.242,323	≤ 11,5%	-	-
Juros e encargos da dívida - Anexo 11 320000000 (A)	320.379.869,57			
Amortização da dívida - Anexo 11 - 460000000 (B)	617.705.864,83			
<b>Total de Dispêndios (C=A+B)</b>	<b>938.085.734,4</b>		<b>2,84 %</b>	<b>Regular</b>
<b>Garantias Concedidas</b>				
Limite (Art. 9º da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal)	7.245.826.724,44	≤ 22%	-	-
Garantias concedidas	<b>0,00</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>Regular</b>
<b>Regra de Ouro – Art. 6º da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal</b>				
Despesas de Capital Realizadas (A)	6.971.709.115,03	-	-	-
Operações de Créditos realizadas (B)	1.271.296.141,10	-	-	-
Resultado para apuração da Regra de Ouro (C) = (A-B)	<b>5.700.412.973,93</b>	<b>≥ 0</b>	<b>≥ 0</b>	<b>Regular</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 186 – Doc. 608759/2025 - Processo 191.558-4/2024).

415. Na sequência, apresenta-se a representação gráfica da situação dos principais limites legais apurados com base na Receita Corrente Líquida, conforme valores consolidados no quadro anteriormente exposto:

Gráfico 58 – Cumprimento de limites de Dívida, Endividamento e Garantias (Em % da RCL – 2020)

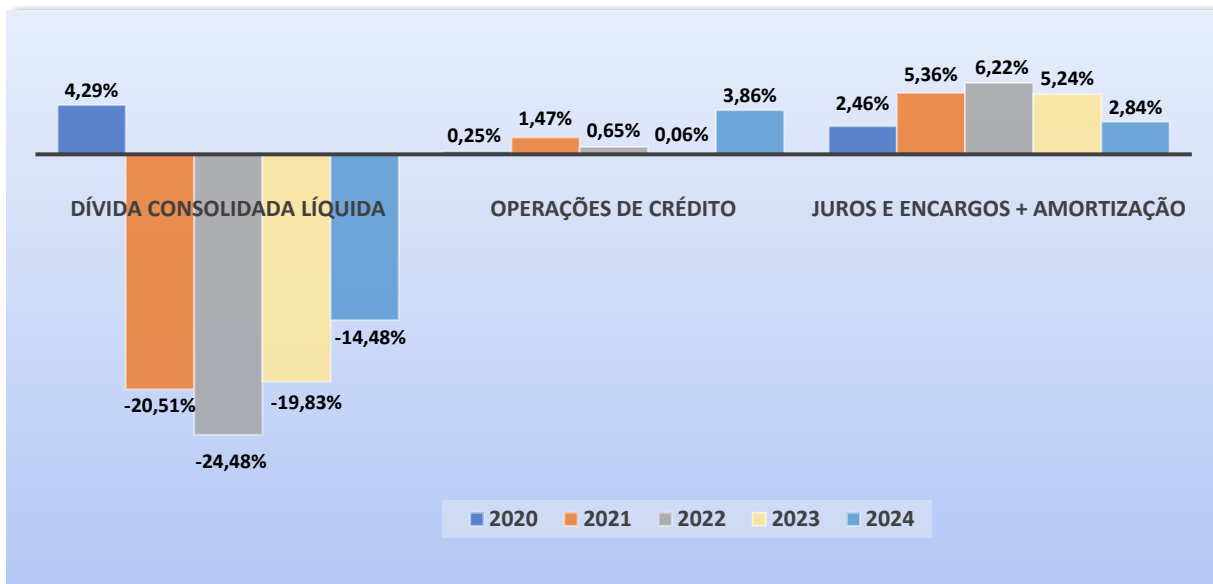


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 187 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

416. Ato contínuo, verifica-se a evolução dos limites nos últimos quatro exercícios:



Gráfico 59 – Montantes de Dívida, Endividamento e Garantias (Em % da RCL - 2020 a 2024)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 187 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

417. A unidade técnica destacou que, até 2019, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresentava percentuais elevados em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), com 42,99% em 2018 e 27,09% em 2019, mas que a partir de 2020 houve redução expressiva, alcançando 4,29%, e resultados negativos nos exercícios de 2021 a 2024.

418. Essa melhora decorre da redução dos Restos a Pagar, do aumento da disponibilidade de caixa e da retomada das amortizações de operações de crédito, anteriormente suspensas por normas emergenciais durante a pandemia da Covid-19.

419. Em 2024, observou-se leve redução do resultado negativo da DCL, mesmo com o aumento das operações de crédito formalizadas, que passaram de 0,06% para 3,86% da RCL.

420. Os dispêndios com amortizações e encargos da dívida, que atingiram o pico de 6,22% da RCL em 2022, reduziram-se para 2,84% em 2024. Contudo, estima-se nova elevação a partir de 2025, em função do pagamento de juros de financiamento em dólar com o BID e da amortização de novas operações de crédito contratadas em 2024.



### 13.5.1. Concessionária Nova Rota Oeste – MT PAR

421. Na parte relativa à dívida pública, a unidade técnica entendeu ser pertinente destacar os débitos contraídos pela MT Participações e Projetos S/A (MT-PAR), por se tratar de entidade pertencente à administração indireta do Estado.

422. Nesse sentido, esclareceu que a MT-PAR é uma sociedade de economia mista de capital fechado, dependente do Tesouro Estadual, que detém quase a totalidade das ações. Submetida à Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e à Lei 4.320/64, seus resultados são consolidados na contabilidade do Poder Executivo.

423. Ressaltou que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a ANTT, a MT-PAR adquiriu 100% da Companhia Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota Oeste), assumindo seu controle integral a partir de maio de 2023 e com a aplicação de R\$ 1,2 bilhão, em três parcelas, para a retomada imediata dos investimentos e saneamento de inexecuções contratuais.

424. O descumprimento do TAC pode acarretar multa de 5% do valor de referência - R\$ 169.877.554,34 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), rescisão do TAC e reativação de processos sancionadores, resultando em passivo estimado de R\$ 2,17 bilhões, potencialmente transferido ao Estado.

425. De acordo com a unidade técnica, a Nova Rota Oeste contraiu empréstimos no montante de R\$ 5.350.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos e cinquenta milhões de reais), sendo R\$ 4.875.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) destinados a debêntures e R\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais) em empréstimos pelo FINEM BNDES.

426. Este endividamento se justifica pela necessidade de financiamento para a construção de obras viárias de conservação, recuperação e de



ampliação/duplicação da BR-163 MT, assim como serão exigidos ainda novos aportes do Governo, caso a arrecadação da concessionária não consiga atender à demanda financeira para execução completa do Projeto que totalizará mais de R\$ 9 bilhões, conforme apresentado no Aviso ao Mercado de Oferta Pública das debêntures.

427. Até 31/12/2024, foi realizada a captação de R\$ 603.000.000,00 (seiscentos e três milhões de reais) junto ao mercado, que, somada à dívida anteriormente assumida pela MT PAR e convertida em debêntures — no valor de R\$ 1.008.727.000,00 (um bilhão, oito milhões, setecentos e vinte e sete mil reais) — totaliza um endividamento de aproximadamente R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), conforme informações constantes das Notas Explicativas 2.6 e 17, divulgadas no Balanço Patrimonial de 2024 da Nova Rota:

Figura 6 – Endividamento da Rota Oeste

Descrição	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2023	Var. (%)
(+) Dívida Bruta	1.611.727	1.008.727	59,8%
(+) Arrendamento mercantil operacional	11.354	9.976	13,8%
(-) Custos de Transação	(55.295)	-	-
(-) Caixa e Equivalente de Caixa e Aplicações Financeiras	(841.824)	(582.394)	44,5%
<b>(=) Dívida Líquida</b>	<b>725.962</b>	<b>436.309</b>	<b>66,4%</b>

### 17. Empréstimos, financiamentos e debêntures

	Moeda	Encargos financeiros	2024	2023
MTPAR FIDC NP (b) - partes relacionadas	R\$	Em negociação	-	1.008.727
1ª Emissão - Série Única (c)	R\$	TR + 0,00% a.a.	1.008.727	-
2ª Emissão - 1ª Série (d)	R\$	IPCA + 7,7178% a.a.	603.000	-
Custos de captação a amortizar (e)	R\$	-	(55.295)	-
			<b>1.556.432</b>	<b>1.008.727</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 190 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

428. Por essas razões, a unidade técnica assinala que a Companhia Nova Rota atua como braço executor do Estado em obras viárias, substituindo secretarias como a SEPLAG e a SINFRA, o que evidencia sua natureza funcional pública, ainda que não integre formalmente a Administração Indireta.



429. Assim, para resguardar a correta aplicação do direito público no Estado de Mato Grosso, a unidade técnica compreendeu que é necessário que o TCE-MT se manifeste quanto à aplicabilidade das seguintes regras à Nova Rota Oeste:

- a) Inclusão dos riscos inerentes aos financiamentos realizados pela Nova Rota Oeste e ao descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a ANTT no Anexo de Riscos Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o risco de se gerar obrigações financeiras relevantes ao Poder Executivo Estadual e impactar diretamente nas metas fiscais;
- b) Inclusão do total do endividamento registrado no Balanço da Nova Rota Oeste, anualmente, no total da Dívida Pública Consolidada apurada no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a fim de dar transparência plena do endividamento total do Ente, bem como promover cálculos mais exatos dos limites de Dívida e Endividamento Estatal (artigos 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001, e 7º, I e II, da Resolução Senado Federal nº 43/2001);
- c) Obrigatoriedade de aprovação legislativa para captação de recursos por meio de operações de crédito ou outra forma que venha ser utilizada pela Nova Rota Oeste;
- d) Obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive das informações e documentos exigidos pelo Sistema Geo-Obras.

430. Além disso, a unidade técnica destacou que, caso fossem considerados os valores atualizados da dívida bruta da Nova Rota Oeste, haveria acréscimo de R\$ 1,6 bilhão na Dívida Consolidada Líquida (DCL) e de R\$ 603 milhões nas operações de crédito de 2024.

431. Tais acréscimos, contudo, não comprometeriam o cumprimento dos limites legais, visto que o endividamento permaneceria abaixo do teto de 200% da Receita Corrente Líquida (RCL), e o indicador de operações de crédito alcançaria 5,69% da RCL, ainda distante do limite máximo de 16%.

432. Destaca-se, ainda, a previsão de captação de mais de R\$ 5,5 bilhões pela empresa, somada à tendência de uso de subsidiárias da MT-PAR na execução de obras estaduais.

433. Por tudo que foi exposto, a unidade técnica recomendou o seguinte:

- 1) determine** a instauração do Processo de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, do MT-PAR, para apuração do cumprimento das



obrigações determinadas no Termo de Ajustamento de Conduta, em especial sobre:

- a) cumprimento do cronograma de obras previstas para serem entregues até o fim de 2024;
- b) Aplicação, com recursos de capital próprio do novo acionista (MT PAR), no valor de R\$ 1,2 bilhão e nos prazos definidos pelo TAC, e;
- c) Saneamento dos passivos perante os credores existentes na época da celebração do TAC, com recursos da MT PAR;

**2) determine** à Segecex a execução de estudo técnico para subsidiar a proposta de Resolução Normativa sobre o tratamento que deve ser dado para o endividamento das empresas estatais e/ou subsidiárias, assim como riscos financeiros envolvidos nas operações, em especial sobre:

- a) Inclusão dos riscos inerentes aos financiamentos realizados pela Nova Rota Oeste e ao descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a ANTT no Anexo de Riscos Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o risco de se gerar obrigações financeiras relevantes ao Poder Executivo Estadual e impactar diretamente nas metas fiscais;
- b) A inclusão do total do endividamento registrado no Balanço da Nova Rota Oeste ou outras empresas, anualmente, no total da Dívida Pública Consolidada apurada no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para fins de cálculos mais exatos dos limites de Dívida e Endividamento Estatal (artigos 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001, e 7º, I e II, da Resolução Senado Federal nº 43/2001);
- c) A obrigatoriedade de aprovação legislativa para captação de recursos por meio de operações de crédito ou outra forma que venha ser utilizada pela Nova Rota Oeste ou outras empresas do mesmo formato e contexto, e; d) A obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive das informações e documentos exigidos pelo Sistema Geo-Obras

### 13.6. Repasse de Duodécimo

434. O repasse duodecimal dos recursos financeiros previstos na lei orçamentária anual aos demais Poderes e órgãos autônomos é uma obrigação do Poder Executivo, conforme prescrito no artigo 168<sup>17</sup> da Constituição da República.

435. A Lei Orçamentária Anual (Lei 12.421, de 02 de fevereiro de 2024), com as alterações ocorridas no exercício, destinou aos Poderes e Órgãos Autônomos o montante de R\$ 3.745.536.800,00 (três bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

---

<sup>17</sup> Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º



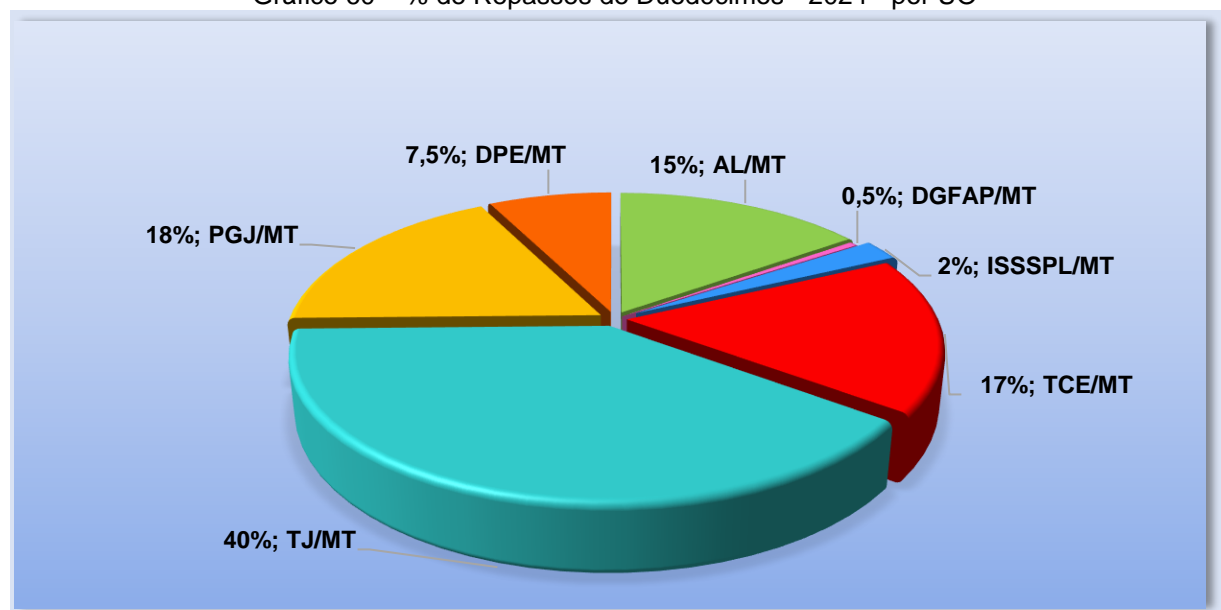
436. No entanto, o Governo do Estado repassou a esses entes o total de **R\$ 4.593.988.994,97** (quatro bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) a título de duodécimos, evidenciando o repasse integral do valor autorizado, acrescido de R\$ 848.452.194,97 (oitocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), o que representa um incremento de 23% em relação ao valor previsto na LOA/2024:

Tabela 76 – Repasse de duodécimos relativos ao exercício de 2024

Unidade Orçamentária - UO	Duodécimos previstos na LOA-2024 (A)	Repasse Financeiro em 2024 (B)	% AV de (B)	Diferença (C) = (B-A)	% AH (D) = (C/A)
1101 - AL/MT	603.142.555,00	699.688.999,92	15%	96.546.444,92	16%
1302 - DGFAP/MT	21.794.495,00	21.794.495,00	0,5%	0,00	0%
1303 - ISSSPL/MT	104.684.519,00	104.684.519,00	2%	0,00	0%
2101 - TCE/MT	511.259.607,00	785.483.929,77	17%	274.224.322,77	54%
3101 - TJ/MT	1.592.896.592,00	1.819.662.694,41	40%	226.766.102,41	14%
8101 - PGJ/MT	653.018.142,00	817.477.014,76	18%	164.458.872,76	25%
10101 - DPE/MT	258.740.890,00	345.197.342,11	7,5%	86.456.452,11	33%
<b>Total</b>	<b>3.745.536.800,00</b>	<b>4.593.988.994,97</b>	<b>100%</b>	<b>848.452.194,97</b>	<b>23%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 173 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

Gráfico 60 – % de Repasses de Duodécimos - 2024 - por UO



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 174 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



437. A unidade técnica não apontou irregularidades quanto aos valores excedentes repassados pelo Poder Executivo em 2024, considerando que a legislação permite a atualização dos duodécimos ao longo do exercício.

## 14. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

### 14.1. Resultado Primário

438. Conforme o Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024, o Governo do Estado de Mato Grosso registrou um resultado primário deficitário de R\$ 1.573.778.190,85 (um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cumprindo a meta fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024, que permitia déficit de até R\$ 4.281.610.066,80 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dez mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

439. O resultado efetivo ficou R\$ 2.707.831.875,95 (dois bilhões, setecentos e sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) **abaixo do limite estabelecido, demonstrando desempenho fiscal melhor que o projetado.**

440. Apesar do cumprimento da meta fiscal em 2024 e dos avanços, a unidade técnica pontuou que persistem falhas no planejamento orçamentário, visto que a meta aprovada na Lei 12.772/2024 foi fixada quando quase toda a execução do ano já havia ocorrido, sem refletir adequadamente os dados disponíveis.

441. A meta inicial previa superávit de R\$ 287.198.825,29 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), mas desconsiderou R\$ 2.414.536.318,54 (dois bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) em restos a pagar.



442. No entendimento técnico, para a análise sobre o resultado e o planejamento, deveria ser considerada a meta de resultado primário como um déficit de R\$ 2.127.337.493,25 (dois bilhões, cento e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

443. A composição do Resultado Primário dos exercícios de 2023 e 2024 é apresentada a seguir, com o propósito de viabilizar uma análise comparativa da evolução do cenário fiscal do Estado:

Tabela 77 - Composição do Resultado Primário de 2023 e 2024

DESCRIÇÕES	VALORES EM MILHÕES (R\$) 2023	VALORES EM MILHÕES (R\$) 2024	VARIAÇÃO
Receitas Primárias Arrecadadas (I)	29.908.720.311,55	32.306.365.462,39	8,02%
Despesas Realizadas (Empenhadas) (II)	31.831.749.050,74	34.368.423.589,42	7,97%
Déficit/Superávit das Transações Primárias (III) = (I-II)	<b>-1.923.028.739,19</b>	<b>-2.062.058.127,03</b>	<b>7,23%</b>
Despesas Primárias pagas (IV)	28.334.845.295,56	30.797.704.021,71	8,69%
Despesas Primárias realizadas e não pagas no exercício (V) = (II-IV)	<b>3.496.903.755,18</b>	<b>3.570.719.567,71</b>	<b>2,11%</b>
Restos a Pagar pagos no exercício (VI)	3.577.462.332,75	3.082.439.631,53	-13,84%
Acréscimo/decréscimo aos Restos a Pagar primários para pagamento no exercício seguinte (VII) = (V-VI)	<b>-80.558.577,57</b>	<b>488.279.936,18</b>	<b>706,12%</b>
Resultado Primário (VIII) = (VII + III)	<b>-2.003.587.316,76</b>	<b>-1.573.778.190,85</b>	<b>21,45%</b>

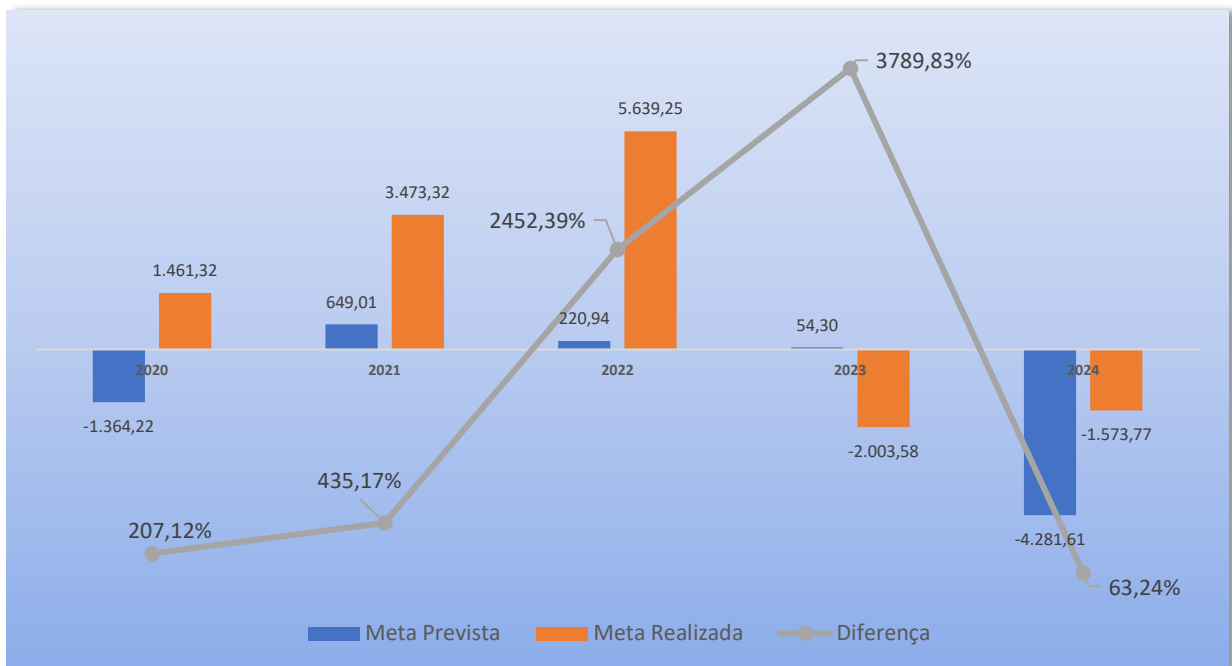
Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 201 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

444. Conforme os dados apresentados, a melhora observada em relação ao exercício de 2023 decorre, em grande parte, da redução de 13,84% nos pagamentos de restos a pagar, o que representou uma economia de R\$ 488 milhões.

445. Na sequência, o próximo gráfico apresenta a série histórica dos resultados primários do Estado de Mato Grosso apurados nos três últimos exercícios.



Gráfico 61 – Resultado Primário 2020 a 2024 - Em R\$ milhões



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 202 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

446. O gráfico evidencia a variação entre as metas fiscais e os resultados primários apurados nos últimos cinco exercícios, com destaque para 2023, quando a diferença alcançou 3.789,83%, e para 2024, que registrou a menor discrepância do período, com 63,24%.

447. Considerando-se a meta original prevista na LDO, com inclusão dos pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, a diferença cairia para 26,02%. Apesar dessa redução, foram identificadas fragilidades no processo de planejamento das metas fiscais.

448. Por fim, tendo em vista que a crítica à elaboração das metas fiscais tem sido recorrente nos relatórios de fiscalização das contas de governo do Estado de Mato Grosso, ensejando determinações nas contas de governo do exercício de 2023, e que as falhas de planejamento persistem, a unidade técnica sugeriu a expedição da seguinte determinação ao Chefe do Poder Executivo:

- Planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal, considerando todos os componentes e variáveis pertinentes a previsão das receitas primárias, pagamento de despesas primárias do exercício e restos a pagar de despesas



primárias, assim como o uso do superávit financeiro do exercício anterior e recursos proveniente de operações de crédito.

- Caso seja verificado que as metas fiscais definidas na LDO precisem ser alteradas, devido a mudanças significativas nos componentes e variáveis utilizados no planejamento e formulação das metas, encaminhe proposta de alteração da LDO antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA.

## 14.2. Resultado Nominal

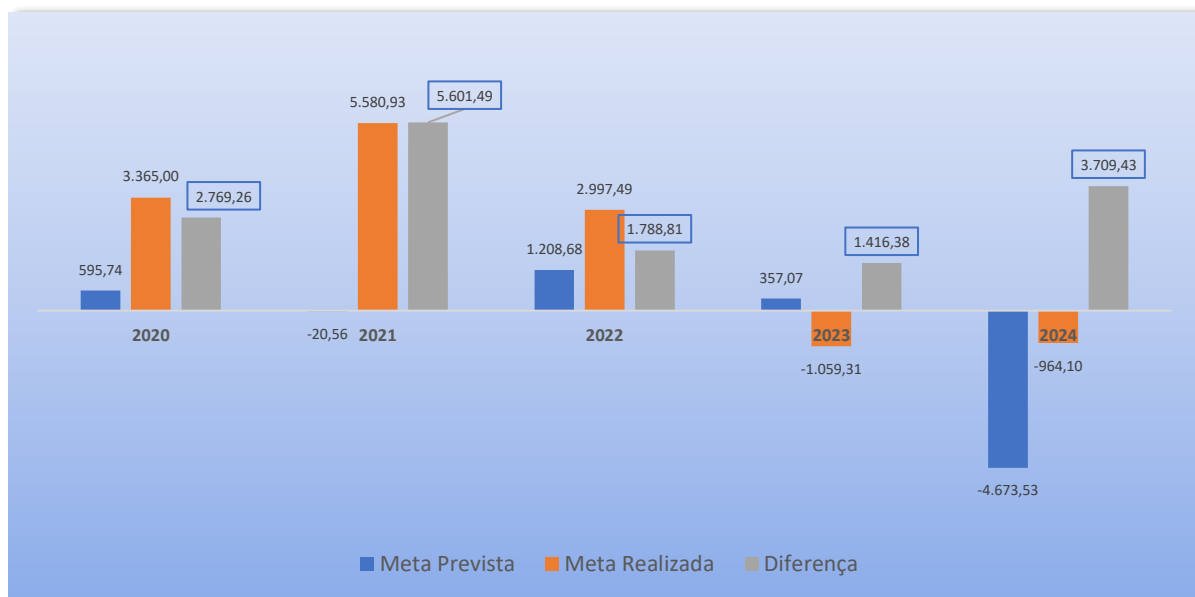
449. A LDO-2024 fixou meta anual de Resultado Nominal superavitário de R\$ 310.189.280,36 (trezentos e dez milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), que posteriormente foi alterada para déficit de R\$ 4.673.538.882,67 (quatro bilhões, seiscientos e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Lei 12.772/2024.

450. O resultado apurado no exercício foi deficitário em R\$ 964.101.792,88 (novecentos e sessenta e quatro milhões, cento e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), demonstrando o cumprimento da meta fiscal estabelecida, uma vez que o déficit efetivo foi inferior ao limite autorizado.

451. O cálculo do Resultado Nominal pela metodologia “acima da linha” parte do Resultado Primário, ajustando-o pelo saldo dos juros do período. Assim, as observações críticas relacionadas ao planejamento das metas fiscais primárias aplicam-se igualmente ao Resultado Nominal.

452. A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução histórica das metas de Resultado Nominal no período de 2020 a 2024:



**Gráfico 62 – Meta Prevista X Resultado Nominal**


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 210 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

453. Nos últimos exercícios, nota-se discrepância entre meta e resultado nominal e que, em 2023, a diferença foi menor, porém a meta não foi cumprida. Nos demais, apesar das variações, os resultados foram fiscalmente favoráveis.

454. O resultado do 6º bimestre de 2024 foi apurado pela metodologia “acima da linha”, conforme o MDF/STN; contudo, a seguir, apresenta-se a metodologia “abaixo da linha”, para comparação:

**Tabela 78 – Cálculo Resultado Nominal – Metodologia Abaixo da Linha**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (DFL)	SALDOS – R\$ 1,00		
	EM 31/DEZ/2023	EM 31/DEZ/2024	VARIAÇÃO
Dívida Consolidada (I)	3.901.026.383,49	5.133.214.210,04	31,59%
DEDUÇÕES (II) = (III)+(IV)	10.028.269.000,73	9.901.642.738,35	-1,26%
Disponibilidade de Caixa (III)	9.976.209.518,51	9.850.834.218,64	-1,26%
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.900.243.782,69	10.597.384.218,64	-2,78%
(-) Restos a Pagar Processados	593.746.077,64	443.589.193,08	-25,29%
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	330.288.186,54	302.960.133,91	-8,27%
Demais Haveres Financeiros (IV)	52.059.482,22	50.807.846,70	-2,40%
Dívida Consolidada Líquida (V) = (I-II)	-6.127.242.617,24	-4.768.428.528,31	-22,18%
<b>RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)</b> (IV) = (III) 2023 – (III) 2024		<b>-1.358.814.088,93</b>	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 210 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).

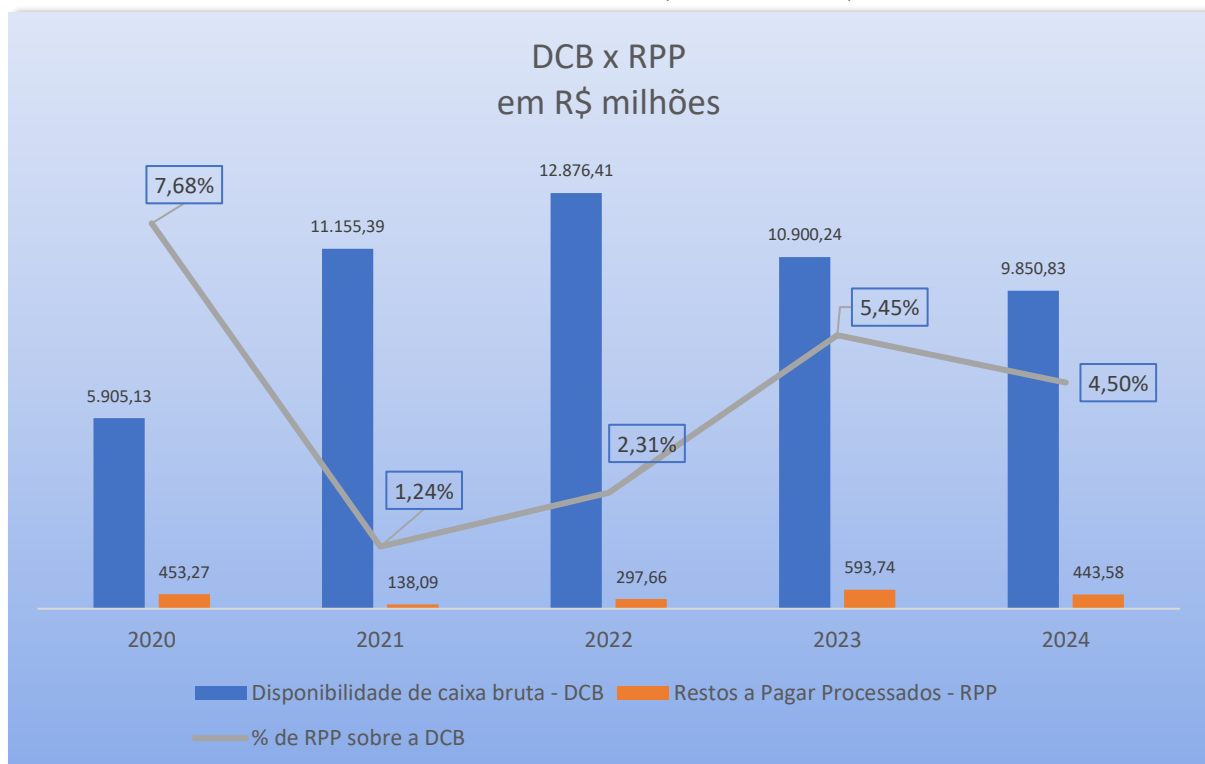


455. Diante das informações acima, nota-se que a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) entre 2023 e 2024 foi negativa em R\$ 1.358.814.088,93 (um bilhão, trezentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, oitenta e oito reais e noventa e três centavos), reduzindo sua margem negativa em 22,18%, o que indica um Resultado Nominal deficitário pela metodologia “abaixo da linha”.

456. O aumento de 31,59% da Dívida Consolidada, com estabilidade nas deduções (queda de apenas 1,26%), explica a variação. Houve redução de R\$ 302 milhões na disponibilidade bruta de caixa, compensada por quedas de R\$ 150 milhões em restos a pagar processados e R\$ 27 milhões em depósitos restituíveis.

457. A Dívida Consolidada reflete o fluxo de pagamentos e novas contratações, enquanto a DCL incorpora variações como a redução da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar processados, conforme ilustrado no gráfico a seguir:

Gráfico 63 – DCB x RPP (em R\$ milhões)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 211 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024).



458. A partir de 2020, a relação entre Restos a Pagar Processados (RPP) e Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB) caiu drasticamente, passando de percentuais elevados em 2017-2019 (até 86,82%) para 1,24% em 2021 e 4,5% em 2024, reflexo do aumento da DCB e redução dos RPP.

459. O pico da DCB foi em 2022, com R\$ 12,87 bilhões. Em 2023 e 2024, houve redução devido ao uso do superávit financeiro por meio de créditos suplementares.

460. Mesmo com a utilização da reserva acumulada desde 2019, o saldo de RPP permaneceu no nível de 2020.

### **14.3. Audiências Públicas para Avaliação das Metas Fiscais**

461. Quanto à transparência da demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, a unidade técnica constatou que não houve a realização da audiência pertinente ao 3º quadrimestre, assim como não houve a realização, de forma tempestiva, da audiência pública referente ao 2º quadrimestre.

462. Ressaltou que a realização das audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais não depende exclusivamente de ações do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda. Isso porque essas audiências são de responsabilidade do Poder Legislativo, o qual, mesmo quando formalmente solicitado pelo Executivo, tem reiteradamente descumprido os prazos legais, conforme já registrado nas análises das contas anuais de exercícios anteriores.

463. Sendo assim, considerando que se trata de fiscalização das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, a unidade técnica concluiu pela não caracterização de irregularidade imputável a essa autoridade.

464. No entanto, a unidade técnica recomendou a expedição de determinação ao Presidente da Assembleia Legislativa, no sentido de que sejam



adotadas as providências necessárias para assegurar a realização tempestiva das audiências públicas previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a devida transparência e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

## 15. OBRAS E INFRAESTRUTURA

465. Para a avaliação das ações relativas a obras e infraestrutura, a Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, nos autos do Processo 200.389-9/2025 (apenso), **selecionou** com base no Plano Plurianual – PPA<sup>18</sup>, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO<sup>19</sup> e na Lei de Orçamento Anual – LOA<sup>20</sup>, (i) o alcance das metas estabelecidas para as ações de 03 (três) programas que compõem o Eixo Infraestrutura; (ii) 03 (três) ações relevantes não pertencentes aos programas do Eixo Infraestrutura; (iii) o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA; (iv) a evolução quanto ao alcance da meta global estabelecida para o Eixo Infraestrutura; (v) o número de obras paralisadas em 31/12/2024 sob a responsabilidade do Poder Executivo Estadual e (vi) o cumprimento de recomendações e determinações de exercícios anteriores.

466. Com o objetivo de detalhar a localização geográfica das metas físicas das ações, o Plano Plurianual (PPA 2024/2027) apresentou, em seu Anexo IX, o mapa da divisão do estado em doze regiões de planejamento, formadas por cidades-polo e seus respectivos municípios vizinhos.

---

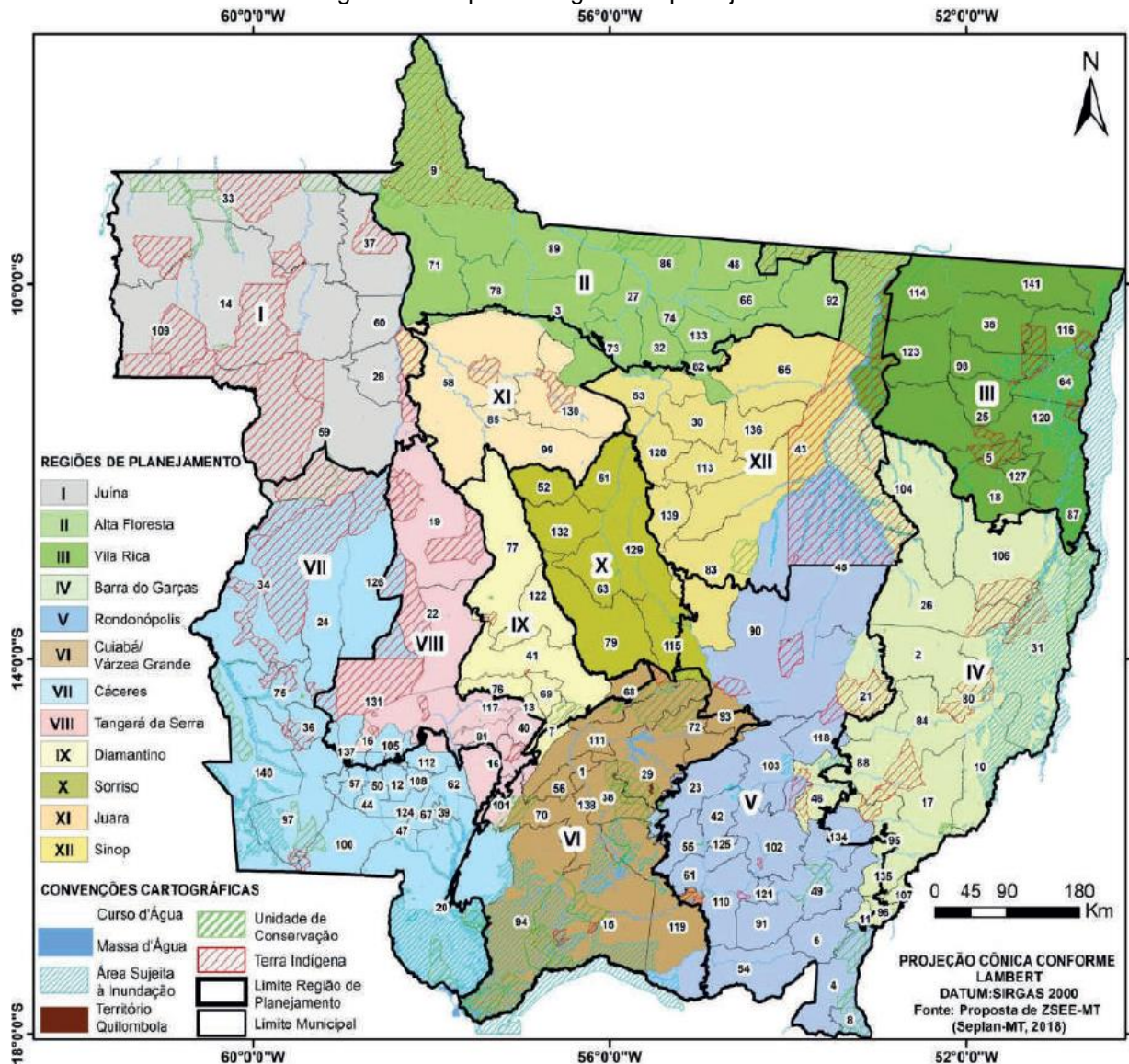
<sup>18</sup> Lei nº 12.432 de 09 de fevereiro de 2024 (D.O.E nº 28.680);

<sup>19</sup> Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023;

<sup>20</sup> Lei nº 12.241 de 02 de fevereiro de 2024 (D.O.E nº 28.675);



Figura 7 – Mapa das regiões de planejamento



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 19 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

467. O Plano Plurianual (PPA) também apresenta o Mapa da Estratégia do Governo do Estado, que reúne os principais componentes do planejamento estratégico, como a visão de futuro, missão, eixos estratégicos, diretrizes gerais e a meta global de cada eixo. De acordo com o Mapa da Estratégia 2024–2027, a meta global estabelecida para o Eixo Infraestrutura é: “Estar entre os cinco Estados com melhor índice de Qualidade de Rodovias”.

468. Após o desdobramento do Mapa da Estratégia, o Eixo Infraestrutura foi apresentado considerando a correlação dos elementos abaixo:



Figura 8 – Eixo infraestrutura

Figura 10. Eixo infraestrutura em números



Fonte: SEPLAG.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 21 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025 - Apenso).

469. No quadro abaixo são apresentados os programas do eixo infraestrutura, além do objetivo estratégico do eixo:

Tabela 79 – Programas do Eixo 4 - Infraestrutura

Eixo	Objetivo Estratégico	Programa de Governo
4 - Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável	338 – Infraestrutura e logística
		504 – Parcerias, investimentos e participações
		535 – Infraestrutura nas cidades

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 21 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

470. O Anexo V do PPA apresenta os demonstrativos dos recursos orçamentários previstos para o período de 2024 a 2027, permitindo a visualização da alocação dos recursos por eixo estratégico e por programa, conforme detalhado a seguir:



Tabela 80 – Recursos por programa – Poder Executivo

Eixo	Programa de Governo	Valor 2024 (R\$)	Valor 2025 (R\$)	Valor 2026 (R\$)	Valor 2027 (R\$)	Valor Total (R\$)
4 - Infraestrutura	338 - Infraestrutura e logística	2.250.230.187,36	2.453.029.422,57	2.471.677.636,13	3.423.959.667,01	10.598.896.913,07
	504 - Parcerias, investimentos e participações	384.735.030,70	404.365.358,87	594.740.121,07	828.607.728,72	2.212.448.239,36
	535 - Infraestrutura nas cidades	389.116.695,16	407.107.187,24	126.269.366,44	438.511.864,44	1.361.005.113,28
<b>Total Eixo Infraestrutura</b>		<b>3.024.081.913,22</b>	<b>3.264.501.968,68</b>	<b>3.192.687.123,64</b>	<b>4.691.079.260,17</b>	<b>14.172.350.265,71</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 21 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

471. No exercício de 2024, a LOA (Lei 12.421/2024) fixou a despesa total em **R\$ 35.060.572.754,00** (trinta e cinco bilhões, sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), sendo que **R\$ 4.256.908.091,00** (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil e noventa e um reais) foram destinados a **Investimentos**, ou seja, 12,14% do valor total da despesa, conforme exposto abaixo:

Tabela 81 – Resumo Geral da Despesa

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.964.051.137,00	8.423.854.816,00	20.387.905.953,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	313.665.840,00	0,00	313.665.840,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.816.089.418,00	2.462.653.743,00	9.278.743.161,00
<b>4 INVESTIMENTOS</b>	<b>3.918.656.966,00</b>	<b>338.251.125,00</b>	<b>4.256.908.091,00</b>
5 INVERSOES FINANCEIRAS	162.151.181,00	0,00	162.151.181,00
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	659.198.528,00	0,00	659.198.528,00
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
<b>TOTAL :</b>	<b>23.835.813.070,00</b>	<b>11.224.759.684,00</b>	<b>35.060.572.754,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 26 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

### 15.1. Ações Relacionadas aos Programas do Eixo Estratégico Infraestrutura

472. Conforme o Relatório Técnico Preliminar da Secex de Obras foram avaliadas o alcance das metas estabelecidas no Programa 338 – Infraestrutura e Logística; Programa 504 – Parcerias, investimentos e participações e no Programa 535 – Infraestrutura nas cidades.

#### 15.1.1. Programa 338 – Infraestrutura e Logística (SINFRA)

473. A Secex de Obras avaliou prioritariamente as entregas realizadas por cada uma das ações que compõem o presente programa, considerando os objetivos e os produtos previstos para cada uma das ações conforme consta na Lei Orçamentária Anual.



474. Na **Ação 1150 – Aquisição de equipamentos rodoviários**, que objetiva “*fornecer condições necessárias para a melhoria da infraestrutura e logística estadual por meio de equipamentos*”, com meta de adquirir 25 (vinte e cinco) unidades, a unidade técnica constatou que no exercício de 2024 nenhum equipamento foi adquirido pela Sinfra, contrariando as previsões de entregas submetidas ao Legislativo Estadual, o que ensejou o apontamento da irregularidade **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**, em razão da falha de planejamento em face da realocação de 100% do orçamento, situação que foi **mantida** após análise da defesa (Doc. 627967/2025 – Processo 200.389-9/2025- Apenso).

475. Na **Ação 1259 - Modernização da Infraestrutura de Sistemas de TI da SINFRA**, que visa “*modernizar a infraestrutura de sistemas de tecnologia de Informação da SINFRA*”, a unidade técnica detectou que, mesmo com uma previsão orçamentária de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais) para 2024 e meta de 100% da estrutura informacional disponibilizada, foram gastos no exercício apenas R\$ 418.712,06 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e doze reais e seis centavos) com aquisições de computadores, notebooks, sistemas de videoconferência e Smart TVs, resultando na execução de apenas 20% da meta física estabelecida, gerando a irregularidade **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**, em decorrência da baixa eficácia na execução, circunstância que foi **mantida** pela Secex de Obras após análise da defesa para fins recomendatórios (Doc. 627967/2025 – Processo 200.389-9/2025 - Apenso).

476. Já na **Ação 1283 - Construção de obras de artes especiais e correntes**, que objetiva “*permitir a trafegabilidade permanente nas travessias dos cursos d’água, reduzindo os pontos de estrangulamentos da malha viária*”, com meta de ter 98 (noventa e oito) obras de arte especial construídas, a Secex de Obras constatou divergência nos parâmetros oficiais de planejamento e monitoramento da ação, pois na meta física prevista na LOA/2024 consta a construção de 98 (noventa e oito) obras de arte especial e 200 (duzentos) obras de arte corrente, enquanto no Sistema Monitora consta a meta prevista de 87 (oitenta e sete) obras de arte especial e 202 obras de arte corrente. Além disso, no Sistema Monitora consta a meta realizada de 8 (oito) obras de arte especial, resultando em um desempenho de 9,2%, o que



motivou o apontamento **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**, que foi **mantido** pela unidade técnica após análise de defesa.

477. Na **Ação 1287 - Pavimentação de Rodovias**, que objetiva “*Pavimentar parte da malha viária com vistas a proporcionar a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do Estado*”, com meta de pavimentar 973,00 Km, a Secex de Obras narrou que, em 2024, foram pavimentados 716,88 km de rodovias, atingindo 100% da meta reprogramada, uma vez que a meta inicial de 973 km foi reduzida, mesmo com um aumento de quase 87% no orçamento, o que aponta falhas no planejamento, como metas superestimadas ou custos subestimados.

478. Além disso, a execução de contratos antigos, alguns de 2014, revela baixa efetividade na gestão e uso excessivo de prorrogações. No quesito transparência, há divergências entre os sistemas de monitoramento, com dados desatualizados e incoerentes, comprometendo a gestão da política pública. Em suma, embora tenha havido avanços físicos, persistem fragilidades em planejamento, governança, orçamento e transparência, o que gerou as irregularidades **OB09 – Políticas Públicas (Grave)** e **MC 05 - Prestação de Contas (Moderada)**, as quais **permaneceram** após análise defensiva.

479. Na **Ação 1289 - Restauração de rodovias pavimentadas**, que tem por objetivo “*restaurar as condições de trafegabilidade das rodovias pavimentadas*”, com meta de restaurar 634,00 Km, a Secex de Obras identificou discrepância entre a meta física inicial (634 km) e a executada (226,82 km), tanto que o Relatório de Avaliação da Gestão (RAG/2024) reconhece que a meta foi superestimada em relação ao orçamento. Além disso, apontou desatualização dos dados no Sistema Monitora, o que compromete a transparência e o acompanhamento da ação. Diante disso, foi capitulada a irregularidade **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**, face à ineficiência no planejamento e governança da ação, sendo **mantida** pela unidade técnica após análise da defesa.

480. Já com relação à **Ação 1291 – Elaboração e revisão de projetos de infraestrutura de transporte**, que tem como objetivo “*fornecer suporte*



*técnico para elaboração e análise de projetos de infraestrutura urbana do estado e municípios respeitando o descritivo nos manuais técnicos”, e teve a meta inicial de analisar 99 projetos ampliada para 173 (cento e setenta e três) durante o exercício, a unidade técnica apurou que, embora a meta física de 173 (cento e setenta e três) análises tenha sido considerada atingida, o indicador utilizado "processo analisado" foi inadequado, pois não distingue a qualidade nem a viabilidade dos projetos. Apenas 60 (sessenta) foram efetivamente aprovados, e há inconsistência nos dados, já que o RAG/2024 lista apenas 167 (cento e sessenta e sete) análises, apontado na irregularidade **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**. Contudo, após análise da defesa (Doc. 621265/2025- Processo 200.389-9/2025-Apenso), a Secex de Obras **afastou** o achado pois reconheceu o esforço da gestão em avaliar a inclusão de indicadores complementares mais orientados à efetividade com fins de avaliar o impacto final da política pública (Doc. 627967/2025 - Processo 200.389-9/2025-Apenso).*

481. Quanto à **Ação 1341 - Estruturação de Modais de Transportes**, que tem como objetivo “*Viabilizar a infraestrutura do transporte aéreo, ferroviário e hidroviário por meio de articulação junto aos entes competentes*”, com meta de ter 14 (quatorze) parcerias firmadas, a Secex de Obras apontou falta de integração entre planejamento e execução, além de inconsistências nos dados dos sistemas oficiais (Monitora e RAG). Entre os principais problemas estão: a redução das metas de 14 (quatorze) para 9 (nove) parcerias planejadas; o registro indevido de 7 (sete) parcerias como realizadas, sendo que apenas 3 (três) foram efetivamente firmadas em 2024; e a divergência entre os sistemas sobre aeródromos estruturados — o Monitora informa 11 (onze), enquanto o RAG menciona apenas 1 (um). Essas circunstâncias geraram as irregularidades **OB09 – Políticas Públicas (Grave) e MC 05 - Prestação de Contas (Moderada)**, face às falhas no planejamento e inconsistência na divulgação das informações, que permaneceu inalterada mesmo após análise da defesa.

482. No que concerne à **Ação 2209 - Manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas**, que visa “*garantir condições de trafegabilidade das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas*”, com meta de manter 3.380,00 km de trecho pavimentado e 2.420,00 km de trecho não pavimentado, a



unidade técnica narrou que até 2023 a manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas era feita por ações orçamentárias distintas (Ação 2151- manutenção de rodovias não pavimentadas e Ação 2209 - conservação de rodovias pavimentadas), o que permitia melhor rastreabilidade e clareza na execução física e financeira.

483. A partir de 2024, ambas passaram a ser unificadas na Ação 2209, com produtos separados para cada tipo de rodovia; contudo, essa mudança dificultou a comparação com anos anteriores e gerou distorções na análise dos dados, exigindo filtros para separar as informações. Além disso, a Secex de Obras identificou falta de transparência nos dados divulgados, comprometendo o controle social e os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, capitulando o achado **OB09 – Políticas Públicas (Grave)**, tendo em vista a ineficiência no planejamento e falta de transparência, que **permaneceu** após análise da defesa.

484. Com relação à **Ação 2462 - Aperfeiçoamento da gestão de transporte e logística**, que tem como objetivo “*aperfeiçoar a gestão de transporte e logística, ampliando os investimentos no desenvolvimento gerencial e aprimorando o planejamento de médio e longo prazo*”, com meta de ter 1 (um) sistema de gestão mantido, a Secex de Obras verificou que a execução da ação incorreu no dispêndio financeiro de R\$ 2.941.044,09 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e nove centavos), que houve pagamentos destinados a 04 (quatro) credores, bem como 02 (dois) contratos vinculados e que não foram constatadas distorções relevantes relacionadas à execução da Ação.

485. Na **Ação 3053 - Implementação de Parcerias**, que tem como objetivo “*realizar parcerias em rodovias estaduais para melhorar as condições de trafegabilidade, ampliando a participação de investimentos privados no desenvolvimento da infraestrutura rodoviária*”, com meta de ter 20 (vinte) parcerias, a análise técnica verificou falhas no monitoramento, pois se baseia apenas no número de parcerias firmadas, sem considerar as efetivamente concluídas e entregues à sociedade, o que compromete a avaliação da efetividade da política. Em 2024, foram firmados 54 (cinquenta e quatro) instrumentos, mas apenas 34 (trinta e quatro) foram concluídos, evidenciando um passivo crescente.



486. Além disso, identificou que há divergências entre os dados divulgados em diferentes sistemas, pois a meta física variou entre 20 (vinte), 40 (quarenta) e 43 (quarenta e três) parcerias, com números realizados inconsistentes entre os registros, o que motivou o apontamento de duas irregularidades **OB09 – Políticas Públicas (Grave)** e **MC 05 - Prestação de Contas (Moderada)**, além de recomendações que **permaneceram** mesmo após análise da defesa.

487. Quanto à **Ação 3128 - Implementação de concessões**, que tem como objetivo “*realizar parcerias em rodovias estaduais para melhorar as condições de trafegabilidade, ampliando a participação de investimentos privados*”, com meta de 1 (uma) concessão realizada, a unidade técnica identificou inconsistências entre os dados divulgados no Sistema Monitora e aqueles apresentados no RAG/2024, pois enquanto o primeiro indica que a meta foi integralmente alcançada (100% de realização), o segundo informa que a meta inicialmente estabelecida não foi atingida, o que ocasionou o apontamento **MC 05. Prestação de Contas (Moderada)**, que foi **mantido** pela Secex de Obras após análise da defesa para fins recomendatórios.

488. Na **Ação 4357 - Gerenciamento e operação da malha pavimentada**, que visa “*melhorar as condições de operação, de gerenciamento do controle de tráfego e estruturar os postos nas rodovias*”, com meta de ter 10 (dez) postos estruturados, a Secex de Obras constatou que houve falha no planejamento, pois não houve estruturação de nenhum dos 10 (dez) postos previstos, bem como nenhum dos dois contratos firmados foi efetivamente concluído, gerando o achado **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após a defesa apresentada.

#### 15.1.2. Programa 504 – Parcerias, Investimentos e Participações

489. A Secex de Obras avaliou prioritariamente as entregas realizadas por cada uma das ações que compõem o programa, considerando os objetivos e os produtos previstos para cada uma das ações conforme consta na Lei Orçamentária Anual.



490. Ainda apresentou tabela com a execução orçamentária das ações relacionadas ao programa, contendo os valores fixados no PPA, orçamento inicial previsto na LOA 2024, orçamento final após anulações/suplementações, bem como os valores empenhados, liquidados constantes no RAG/2024 e valores pagos (FIP 680) no exercício 2024:

Tabela 82 – Execução Orçamentária das Ações do Programa 504 – Parcerias, Investimentos e Participações

AÇÃO	PPA EXERCÍCIO 2024	ORÇAMENTO INICIAL (2024)	ORÇ. FINAL (RAG2024)	EMPENHO (RAG2024)	LIQUIDAÇÃO (RAG2024)	PAGAMENTO FIP 680
1202 - Gerenciamento dos projetos estratégicos de governo	R\$ 13.698.624,53	R\$ 11.248.870,00	R\$ 15.298.870,00	R\$ 5.340.872,50	R\$ 4.455.124,18	R\$ 6.971.933,86
1228 - Participação em capital de empresas e fundo de investimentos	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 510.267.261,97	R\$ 510.000.000,00	R\$ 510.000.000,00	R\$ 510.000.000,00
1609 - Desenvolvimento de projetos estratégicos de engenharia, arquitetura e ambiental	R\$ 1.125.000,00	R\$ 1.749.755,00	R\$ 1.749.755,00	R\$ 1.271.689,47	R\$ 1.258.527,23	R\$ 1.319.953,71
1779 - Implantação do "Parque Novo Mato Grosso"	R\$ 208.847.820,17	R\$ 255.872.815,00	R\$ 231.280.908,40	R\$ 223.064.240,86	R\$ 126.817.095,76	R\$ 133.884.868,47
1803 - Gestão do Programa Ser Família Habitação - Entrada Facilitada	R\$ 121.013.586,00	R\$ 172.813.585,00	R\$ 172.813.585,00	R\$ 171.247.271,19	R\$ 131.882.435,19	R\$ 106.601.655,07
2050 - Apoio à Estruturação do Programa de Parcerias nos órgãos do Estado de Mato Grosso	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 384.735.030,70</b>	<b>R\$ 481.735.025,00</b>	<b>R\$ 931.410.380,37</b>	<b>R\$ 910.924.074,02</b>	<b>R\$ 774.413.182,36</b>	<b>R\$ 758.778.411,11</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 93 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

491. Com relação à **Ação 1202 - Gerenciamento dos projetos estratégicos de governo**, que objetiva “proporcionar melhor qualidade, celeridade, desempenho e resultado na gestão nos projetos desenvolvidos pelo Governo”, a Secex narrou que a meta prevista na LOA para a Ação era o gerenciamento de 5 (cinco) projetos, sendo que a execução se concentrou no IC 021/2022 - Gasoduto do Distrito Industrial; Convênio 0361/2024 - Regularização Fundiária; IC 053/2023 – Prestação de serviços/demandas internas da MTPAR; IC 023/2021 - Projeto Jardim Botânico e concessão de diárias (relacionadas aos projetos Ser Família Habitação e Parque Novo Mato Grosso).

492. No entanto, os dados da MTPAR informam que a Ação engloba o gerenciamento dos projetos e parcerias estratégicos da Construção do Gasoduto do Distrito Industrial, Regularização Fundiária, Concessão da BR-163 (Ação 1228), Terminal Portuário de Cáceres, Ser Família Habitação – Entrada Facilitada (Ação 1803) e Parque Novo Mato Grosso (Ação 1779), sendo que os dois últimos foram



alocados em ações orçamentárias específicas devido à sua complexidade. Além disso, verificou-se que a duplicação da BR-163 também é executada por meio de ação específica.

493. Assim, a unidade técnica constatou falta de clareza na definição dos projetos efetivamente gerenciados na Ação 1202, o que compromete a avaliação de resultados e da eficácia da política pública, gerando o achado **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após a defesa apresentada.

494. Na **Ação 1228 - Participação em capital de empresas e fundo de investimentos**, que tem como objetivo “*viabilizar a criação e/ou participação em fundos, operações de mercado financeiro e de capitais, bem como outras modalidades de negócio que visem a promoção de projetos de investimentos*”, com meta de investimento em 2 (duas) unidades, a Secex de Obras constatou o pagamento no valor de R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais) à Concessionária Roda do Oeste S.A, entregas já realizadas, com os respectivos avanços físicos, bem como o cronograma das etapas futuras, não narrando distorções relevantes na Ação.

495. No que tange à **Ação 1609 - Desenvolvimento de projetos estratégicos de engenharia, arquitetura e ambiental**, que tem como objetivo “*proporcionar maior celeridade e vasão na elaboração de projetos estratégicos de engenharia, arquitetura e ambiental*”, com meta de apresentação de 5 (cinco) projetos, a Secex de Obras identificou que parte desses projetos foi realizada por terceiros (empresa PROPLAN e Consórcio Apoio MTPAR) por meio de contratos vinculados a outra ação (PAOE 1202), o que compromete a legitimidade da meta apresentada. Além disso, observou que não houve monitoramento adequado dos projetos efetivamente analisados ou aprovados, apesar de existirem diversas ordens de serviço emitidas, demonstrando que o indicador de 5 projetos elaborados subavalia os resultados e não reflete de forma fidedigna o impacto real da ação, tampouco a efetiva contribuição dos investimentos realizados, motivando o apontamento **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após a defesa apresentada.



496. Na **Ação 1779 - Implantação do "Parque Novo Mato Grosso**, que tem por objetivo *“gerir as obras de construção do Parque Novo Mato Grosso e toda sua operação e manutenção após a finalização”*, desenvolvido pelo MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MT PAR, com previsão de 15 (quinze) projetos, a Secex de Obras identificou falhas de planejamento e execução, pois embora o PPA 2024–2027 preveja metas físicas anuais e orçamento superior a R\$ 1,5 bilhão, até o momento apenas cerca de R\$ 977.629.523,27 (novecentos e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) em obras foram licitadas ou planejadas.

497. Para 2024, estavam previstos 15 (quinze) projetos e R\$ 255.872.815,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais) no orçamento, mas nenhum dos “equipamentos” foi concluído. A meta física foi posteriormente reduzida para 15% da prevista, alegando-se a complexidade do projeto. Além disso, a ação não foi considerada prioritária no anexo de metas da LDO, o que compromete o seu monitoramento adequado, contrariando a relevância atribuída ao projeto pelo governo, razão pela qual foi apontada a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que permaneceu após análise da defesa para fins recomendatórios.

498. Com relação à **Ação 1803 - Gestão do Programa Ser Família Habitação – Entrada Facilitada**, que tem como objetivo *“viabilizar o acesso ao primeiro imóvel às famílias, nos municípios de Mato Grosso, por meio da concessão de subsídios, com o intuito de reduzir o valor de entrada do imóvel, diminuir o déficit habitacional, promover a geração de empregos e fomentar investimentos no setor da construção civil”*, com meta de 10.000 mil contratos de financiamentos assinados, a unidade técnica apontou que a metodologia utilizada para avaliar e divulgar os resultados da política pública da Ação foi inadequada, pois utilizou como principal indicador o número de contratos de financiamento assinados, o que não reflete o impacto real da ação na redução do déficit habitacional.

499. Além disso, ressaltou que apesar de milhares de contratos assinados, apenas 404 (quatrocentos e quatro) moradias foram efetivamente



entregues em 2024, pontuando que o indicador correto seria o número de unidades habitacionais entregues para garantir maior transparência e alinhamento com os objetivos sociais do programa. Assim, capitulou as irregularidades **OB 09 - Políticas Públicas (Grave) e MC 05 – Prestação de Contas (Moderada)**, as quais foram **afastadas** após análise da defesa (Doc. 621265/2025 - Processo 200.389-9/2025-Apenso), pois restou demonstrada a regularidade da Ação, sugerindo expedição apenas de recomendações.

500. Na **Ação 2050 - Apoio à estruturação do Programa de Parcerias nos órgãos do Estado de MT**, que tem por objetivo “*Colaborar, apoiar e viabilizar a operacionalização do Programa Estadual de Parcerias, aos órgãos e entidades do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio de soluções técnicas, jurídicas e financeiras, podendo inclusive analisar estudos de modelagem, propor regulamentos e fluxos internos, a fim de viabilizar a contratação, execução e entrega de serviços públicos, de forma a promover a geração de investimentos em Mato Grosso*”, com meta de ter 1 (uma) unidade de parceria apoiada, a unidade técnica pontuou que, em consulta ao RAG/2024, não visualizou pagamentos no âmbito da Ação, não detectando também qualquer inconformidade.

### 15.1.3. Programa 535 – Infraestrutura das Cidades

501. A Secex de Obras analisou prioritariamente as entregas realizadas por cada uma das ações do programa, com base nos objetivos e produtos previstos na Lei Orçamentária Anual (Lei 12.421/2024), mas também foi utilizada a FIP 680 para identificar os pagamentos realizados, os credores e os contratos vinculados a cada ação.

502. A execução orçamentária das ações vinculadas ao Programa 535 – Infraestrutura das Cidades é demonstrada no quadro a seguir, contemplando os valores previstos no PPA, a dotação inicial estabelecida na LOA 2024, o orçamento final após eventuais anulações e suplementações, além dos montantes empenhados, liquidados conforme registrado no RAG/2024, e os valores efetivamente pagos no exercício de 2024 (FIP 680).



**Tabela 83 – Execução Orçamentária das Ações do Programa 535 – Infraestrutura das Cidades**

AÇÃO	PPA EXERCÍCIO 2024	ORÇAMENTO INICIAL (2024)	ORÇ. FINAL (RAG2024)	EMPENHO (RAG2024)	LIQUIDAÇÃO (RAG2024)	PAGAMENTO FIP 680
1167 - Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	R\$ 54.039.999,60	R\$ 55.048.331,00	R\$ 9.221.489,15	R\$ 7.653.948,63	R\$ 2.023.948,63	R\$ 2.023.948,63
1763 - Apoio e execução de habitação e infraestrutura residencial	R\$ 80.500.000,00	R\$ 45.408.862,00	R\$ 12.127.150,69	R\$ 11.318.354,48	R\$ 7.528.053,99	R\$ 7.351.653,99
1821 - Elaboração e análise de projetos de infraestrutura urbana	R\$ 2.163.265,00	R\$ 9.138.456,00	R\$ 5.138.456,00	R\$ 3.759.171,51	R\$ 2.661.465,00	R\$ 2.661.465,00
2056 - Apoio e fomento à estruturação do Desenvolvimento Urbano nos Municípios	R\$ 23.000.000,00	R\$ 4.900.000,00	R\$ 4.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.642.190,50	R\$ 2.642.190,50
3105 - Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana	R\$ 40.000.000,00	R\$ 52.546.925,00	R\$ 30.616.925,00	R\$ 29.063.421,56	R\$ 16.342.695,98	R\$ 16.027.277,39
3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	R\$ 142.923.806,66	R\$ 52.133.091,00	R\$ 337.676.889,32	R\$ 328.326.795,95	R\$ 298.145.833,71	R\$ 298.025.133,35
5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande	R\$ 34.025.976,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 72.030.000,00	R\$ 72.005.600,00	R\$ 59.241.126,36	R\$ 59.241.126,36
5168 - Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana	R\$ 9.463.647,90	R\$ 50.291.838,00	R\$ 58.736.777,25	R\$ 54.499.522,93	R\$ 41.836.852,39	R\$ 41.748.532,78
5218 - Construção do Hospital Universitário da UFMT	R\$ 3.000.000,00	R\$ 11.251.634,00	R\$ 41.880.970,02	R\$ 41.880.970,02	R\$ 2.924.697,83	R\$ 2.924.697,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 389.116.695,16</b>	<b>R\$ 330.719.137,00</b>	<b>R\$ 572.328.657,43</b>	<b>R\$ 551.407.785,08</b>	<b>R\$ 433.346.864,39</b>	<b>R\$ 432.646.025,83</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 128 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

503. Com relação à **Ação 1167 - Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental**, que tem como objetivo “*Dar suporte aos municípios em ações voltadas a melhoria do saneamento ambiental, tendo em vista a universalização desses serviços*”, com meta de ter 16 (dezesesseis) parcerias firmadas, a unidade técnica identificou que, a embora a previsão fosse de 16 (dezesesseis) parcerias em 2024, apenas 3 (três) foram efetivamente firmadas no exercício, sendo que os dados informados no RAG/2024 incluem convênios de anos anteriores (2022 e 2023), o que distorce a avaliação da execução anual.

504. Além disso, o indicador utilizado (“parceria firmada”) não avalia a efetividade da política pública, pois desconsidera a entrega de resultados concretos, como obras concluídas e o sistema de monitoramento utilizado (Sistema Monitora) não permite aferir com clareza os resultados reais da ação, evidenciando a necessidade de indicadores que reflitam a efetiva entrega dos projetos de saneamento, o que ensejou o apontamento **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após a Secex de Obras analisar a defesa.



505. Na **Ação 1763 - Apoio e execução de habitação e infraestrutura residencial**, que tem como objetivo “*ofertar unidades habitacionais e infraestrutura para população de interesse social*”, com previsão na LOA de 10 (dez) parcerias firmadas, a unidade técnica apurou que embora a previsão inicial fosse de 10 (dez) parcerias, apenas uma foi efetivamente firmada em 2024 (Parceria 779 - Convênio 1604/2024 com Nova Marilândia-MT). Além disso, detectou inconsistência entre os dados apresentados pela SINFRA, Sistema Monitora e RAG/2024, dificultando a verificação da real execução da ação, sendo que pelos dados da SINFRA houve a conclusão de 10 (dez) convênios, mas 7 (sete) deles ainda constam como “em execução” no sistema SIGCOM, o que levanta dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas.

506. A Secex capitulou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, visto que esses fatos indicam problemas de planejamento (metas inatingíveis) ou falhas na execução da ação, que foi **mantida** após análise da defesa.

507. Quanto à **Ação 1821 - Elaboração e análise de projetos de infraestrutura urbana**, que tem como objetivo “*Fornecer suporte técnico para elaboração e análise de projetos de infraestrutura urbana do estado e municípios respeitando o descritivo nos manuais técnicos*”, com meta de ter 60 (sessenta) projetos analisados (Produto 313) e 24 (vinte e quatro) projetos elaborados (Produto 315), a Secex de Obras apontou que houve divergências entre os dados informados por diferentes fontes (SINFRA, Sistema Monitora e RAG/2024) quanto à execução da meta física do Produto 315 – “Projeto Elaborado”, pois, enquanto a LOA/2024 previa 24 (vinte e quatro) projetos, a SINFRA informou 27 (vinte e sete) projetos elaborados; o Sistema Monitora registrou apenas 12 (doze) como realizados; e o RAG/2024 mencionou 6 (seis) projetos elaborados, gerando a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, face às inconsistências na governança e no monitoramento da execução da ação, que restou **mantida** mesmo após análise da defesa.

508. Na **Ação 2056 - Apoio e fomento à estruturação do Desenvolvimento Urbano nos Municípios**, que tem como objetivo “*Fornecer apoio técnico à implementação e à elaboração dos instrumentos de natureza jurídica e*



*administrativas do ordenamento territorial instituídos pelos Estatuto das Cidades; enfatizando Planos Diretores Municipais, georreferenciamento, ações em mobilidade, acessibilidade urbana e urbanização de áreas municipais”, a unidade técnica apurou que no PPA 2024-2027 foram previstos quatro produtos para essa Ação<sup>21</sup>, mas na LOA/2024 a meta foi restringida apenas ao Produto 227 - “Município apoiado”, para atender a 13 (treze) municípios.*

509. A análise verificou divergência entre os dados reportados, uma vez que na LOA/2024 consta 13 (treze) municípios previstos para apoio; na SINFRA informa apenas 2 (dois) municípios apoiados (Cuiabá e Chapada dos Guimarães), no Sistema Monitora consta 24 (vinte e quatro) municípios apoiados e no RAG/2024 apresenta 18 (dezoito) municípios apoiados.

510. Além disso, constatou que a Ação se restringiu à execução dos Contratos 055/2023 e 023/2020, sendo que, em relação ao primeiro, verificou a ocorrência de dispêndio financeiro em favor da empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade para cobrir saldo contratual ao final do exercício de 2024, sem dotação orçamentária suficiente, comprometendo a regularidade da execução do contrato cujo objeto era obras de extensão da rede de iluminação do entorno e acesso à área do Parque Novo Mato Grosso.

511. Assim, foi capitulada a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, considerando a ineficiência no planejamento e governança da ação, que foi **mantida** após análise da defesa.

512. No que concerne à **Ação 3105 - Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana** que tem como objetivo “*Melhorar a mobilidade e infraestrutura urbana nos municípios de Mato Grosso, em especial da região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande, através de obras complexas e de grande impacto social*”, com meta de ter 05 (cinco) obras concluídas, a Secex de Obras

21

Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2024	Meta 2025	Meta 2026	Meta 2027
227. Município apoiado (Unidade)	REGIÃO VI - SUL	6,000	6,000	6,000	6,000
1036. Plano elaborado (Unidade)	REGIÃO VI - SUL		1,000	1,000	1,000
1049. Carta Geotécnica atualizada (Unidade)	REGIÃO VI - SUL	6,000			
1050. Máquinas e equipamentos adquiridos (Unidade)	REGIÃO VI - SUL	1,000			



detectou que constam como entregas realizadas no âmbito do PAOE 3105 serviços de iluminação de avenidas<sup>22</sup>, que não correspondem ao objetivo da ação previsto na Lei Orçamentária Anual, que é a execução de obras complexas e de grande impacto social para melhorar a mobilidade urbana.

513. Em razão da ausência de critérios claros para execução das obras, a unidade técnica apontou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**; contudo, após análise da defesa (Doc. 621265/2025), o achado foi **afastado**, restando apenas sugestão de recomendação para que, nas futuras programações orçamentárias e nos instrumentos de planejamento da Ação, as metas físicas previstas sejam acompanhadas da identificação nominal e prévia das obras a serem executadas, evitando a fixação de metas apenas em termos quantitativos (Doc. 627967/2025 – Processo 200.389-9/2025-Apenso).

514. Na **Ação 3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado**, que tem como objetivo “*Pavimentar e recuperar vias urbanas nos municípios proporcionando uma infraestrutura adequada e melhorando as condições de trafegabilidade à população do estado*”, a unidade técnica verificou inconsistências entre os dados informados por diferentes fontes (SINFRA, Sistema Monitora e RAG/2024), tais como: (i) divergência entre a meta prevista na LOA (187.626,14 m<sup>2</sup>) e a informada no Sistema Monitora (102.637,00 m<sup>2</sup>); (ii) discrepância significativa entre os dados de execução física: 1.189.719 m<sup>2</sup> (Sistema Monitora) vs. 377.469,44 m<sup>2</sup> (RAG/2024) e (iii) diferenças relevantes entre as metas previstas na LOA e realizadas por região no RAG/2024.

515. Considerando que as informações divulgadas pelo Sistema Monitora comprometem a transparência e a credibilidade dos dados de execução da política pública e induzem a interpretações equivocadas sobre os resultados

---

<sup>22</sup> A “**Iluminação da Av. V2 – Jd. Industriário II**” foi executada por meio do IC 013/2024 cuja ordem de início de serviço se deu em 01/4/2024, com TRP firmado em 12/8/2024 e valor total de medições de R\$ 510.898,36 (Geo-Obras);

A “**Iluminação da Avenida Mario Palma**” foi executada por meio do IC nº 014/2024 cuja ordem de início de serviço se deu em 13/3/2024, com TRP firmado em 12/4/2024 e valor total de medições: R\$ 310.100,00 (Geo-Obras)



efetivamente alcançados, a Secex Obras capitulou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após análise defensiva.

516. Com relação à **Ação 5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande**, que tem como objetivo “Ofertar um sistema de transporte rápido, seguro, moderno e eficiente para a região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande”, verifica-se as seguintes metas:

Tabela 84 – Meta da Ação 5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande

5355110	Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande	F	15.451				50.000.000,00
	Objetivo: Ofertar um sistema de transporte rápido, seguro, moderno e eficiente para a região metropolitana de de Cuiaba e Várzea Grande						
0600	REGIÃO VI - SUL						50.000.000,00
				4-INVESTIMENTOS	90	1500 0000	50.000.000,00
	Produto: Equipamentos complementares de transporte publico						
	Unidade : 1,00						
	Produto: Ônibus elétricos disponibilizados						
	Unidade : 1,00						
	Produto: Obra executada						
	Percentual : 30,00						

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 169 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

517. A execução da presente ação incorreu no dispêndio financeiro de R\$ 59.241.126,36 (cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Tabela 85 – FIP 680 – Pagamentos efetuados por credor - Empenhos e Liquidações

CREDORES	PAGAMENTOS POR CREDOR (FIP 680)
<b>IC 052/2022</b>	<b>R\$ 57.808.666,75</b>
CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT CUIABÁ	R\$ 52.926.203,68
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 2.488.455,11
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	R\$ 840.191,61
PREFEITURA DE CUIABÁ	R\$ 793.527,32
TESOURO DO ESTADO/IMPOSTO DE RENDA/CF/88 ARTº 157	R\$ 760.289,03
<b>IC 023/2020</b>	<b>R\$ 1.204.720,00</b>
CONSORCIO INTEGRAÇÃO	R\$ 1.171.929,09
TESOURO DO ESTADO/IMPOSTO DE RENDA/CF/88 ARTº 157	R\$ 32.790,91
<b>IC 030/2024</b>	<b>R\$ 211.101,21</b>
COR DA TERRA PAISAGISMO E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 206.879,19
PREFEITURA DE CUIABÁ	R\$ 4.222,02
<b>Indenização</b>	<b>R\$ 11.038,40</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 11.038,40
<b>Honorário</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 5.600,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 59.241.126,36</b>



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 170 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

518. Na análise, a Secex de Obras verificou que, apesar de ser considerada prioritária, a Ação não atingiu os objetivos propostos para 2024, pois a execução ficou pouco acima de 50% da meta estabelecida de 30%:

Figura 9 9 – Meta Física da Ação 5110 - Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 171 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

519. Com relação ao Contrato 052/2022, referente à implantação do corredor de transporte público integrado por meio do Bus Rapid Transport (BRT) nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, foi verificado desempenho inferior ao previsto, mesmo após a alteração do prazo de conclusão da obra por meio de aditivo.

520. Essa situação inclusive, fez com que o Governo do Estado iniciasse um processo de rescisão do contrato com o Consórcio BRT, o que evidenciou as falhas na gestão e na eficácia da ação, conforme noticiado pela própria Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso – Secom-MT:



Figura 10 10- Notícia: "Estado rescinde com Consórcio BRT e já trabalha com solução para continuar obra".



SECOM | MT

Encontre aqui o que pi



## Notícias

APÓS INÚMEROS PROBLEMAS

### Estado rescinde com Consórcio BRT e já trabalha com solução para continuar obra

Consórcio foi notificado da rescisão; Governo já dialoga alternativa com TCE

Lucas Rodrigues | Secom-MT

05/02/2025 | 11h52

[Compartilhar](#)



Fonte: <https://www.secom.mt.gov.br/w/estado-rescinde-com-cons%C3%B3rcio-brt-e-j%C3%A1-%C2%A0trabalha-com-solu%C3%A7%C3%A3o-para-continuar-obra>

521. As circunstâncias ensejaram a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que **permaneceu** após análise defensiva.

522. Na **Ação 5168 – Apoio e execução de obras civis de infraestrutura urbana**, que tem como objetivo “*Ofertar a população equipamentos públicos de qualidade, bem como melhorar e manter a infraestrutura predial do Poder Executivo*”, com meta de ter 30 (trinta) parcerias firmadas, a Secex de Obras



identificou divergências nos dados informados quanto à execução e governança da Ação, especialmente nos Produtos 238 (Obra concluída) e 779 (Parceria firmada), sendo constatadas inconsistências entre os sistemas e relatórios oficiais. No caso do Produto 238 – Obra concluída, a LOA/2024 previa 4 (quatro) obras, a SINFRA reportou 64 (sessenta e quatro) obras concluídas, o Sistema Monitora registrou 21 (vinte e uma) obras e o RAG/2024 apontou 4 (quatro) obras. Já sobre o Produto 779 – Parceria firmada, a LOA previa 30 (trinta) parcerias, o Sistema Monitora registrou 33 (trinta e três) e o RAG/2024 apontou 31 (trinta e uma).

523. Diante dessas incongruências e considerando que as falhas na governança e na sistematização das informações comprometem a confiabilidade dos dados sobre metas físicas, a unidade técnica apontou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, a qual **permaneceu** após análise defensiva.

524. Com relação à **Ação 5218 – Construção do Hospital Universitário da UFMT**, que tem como objetivo “*Construir o Hospital Universitário Júlio Muller em Cuiabá por meio de convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso*”, com meta de ter 71% da obra executada, a unidade técnica apurou que no exercício de 2024 foram pagos R\$ 95.217.559,63 (noventa e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e que embora o percentual de 82,35% de execução física da obra até dezembro/2024 não tenha sido alcançado, não apontou irregularidade, tendo em vista que o cronograma vigente que prevê 100% da execução da obra vai até 06/06/2025.

## **15.2. Ações Relevantes Não Relacionadas ao Eixo Estratégico Infraestrutura**

525. A Secex de Obras selecionou algumas ações que, embora não estejam alocadas no Eixo “4 – Infraestrutura”, são obras relevantes executadas pelo executivo estadual.

526. Com relação à **Ação 3745 – Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde**, que tem como objetivo “*Construir e reformar unidades de Saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de*



saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso”, e **compõe o “Programa 526 – Mato Grosso mais saúde”**, a unidade técnica apurou que a meta era 5 (cinco) unidades construídas e 13 (treze) reformadas; contudo, nenhuma das unidades previstas para construção foi concluída e apenas 4 (quatro) das 13 (treze) previstas foram reformadas. Além disso, foram constatadas divergências nos dados sobre a execução física do produto 392 – Unidade reformada, entre diferentes sistemas e relatórios oficiais.

527. Com isso, a Secex de Obras narrou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, visto que a grande discrepância entre as metas previstas e os resultados alcançados evidenciam metas não exequíveis ou ineficácia na execução, situação que se **manteve** após análise defensiva.

528. Na **Ação 1223 – Modernização e revitalização da infraestrutura física nas unidades fazendárias**, que compõe o **“Programa 511 – Modernização da gestão fiscal”** e tem como objetivo *“Modernizar e revitalizar a infraestrutura física nas unidades da SEFAZ”*, a Secex de Obras identificou falha no planejamento da Ação, uma vez que, embora a ação envolvesse diversas obras e serviços, previu-se de forma inadequada apenas uma unidade reformada como meta.

529. Posteriormente, constatou-se a previsão de 28 (vinte e oito) itens de despesa, reduzidos para 10 (dez) obras/reformas, demonstrando inconsistência nos objetivos e na governança da ação. Além disso, contratos relevantes venceram em 2024, o que exigia previsão de conclusão dos objetos. Por fim, a meta considerada como realizada no RAG/2024 (unidade administrativa da sede) não possui respaldo documental, como identificação contratual ou termo de recebimento, o que ensejou o apontamento **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**, que foi **mantido** pela unidade técnica após análise da defesa.

530. No que tange à **Ação 4173 – Infraestrutura do ensino fundamental**, que compõe o **“Programa 534 – Infraestrutura Educacional”** e visa a *“Disponibilizar espaços com padrões, tecnologias e equipamentos necessários ao*



processo de ensino aprendizagem”, a Secex Obras destacou que a Ação englobava os seguintes produtos:

Tabela 86 – Produtos - Ação 4173 – Infraestrutura do ensino fundamental

REGIÃO	TECNOLOGIA NO AMBIENTE ESCOLAR DISPONIBILIZADA	GESTÃO ESCOLAR DESENVOLVIDA	GESTÃO DO PATRIMÔNIO REALIZADA	INFRAESTRUTURA ESCOLAR MODERNIZADA
I – NOROESTE I	-	0,13%	3,06%	-
II – NORTE	-	0,23%	3,06%	-
III – NORDESTE	-	0,13%	3,06%	-
IV – LESTE	-	0,21%	3,06%	-
V – SUDESTE	-	0,52%	3,06%	3,00%
VI – SUL	-	0,95%	3,06%	34,50%
VII – SUDOESTE	-	0,29%	3,06%	-
VIII – OESTE	-	0,20%	3,06%	4,50%
IX – CENTRO OESTE	-	0,07%	3,06%	-
X – CENTRO	-	0,21%	3,06%	-
XI – NOROESTE II	-	0,07%	3,06%	-
XII – CENTRO NORTE	-	0,23%	3,06%	3,00%
<b>ESTADO</b>	<b>35,00%</b>	<b>29,16%</b>	<b>12,28%</b>	<b>4,00%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 203 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

531. Entretanto, ao analisar os dados do Sistema Monitora, a unidade técnica verificou que no Produto 970 – Tecnologia no ambiente escolar disponibilizada houve um erro na inserção das metas físicas após suplementações orçamentárias, que fez a meta ultrapassar 100%, chegando a 140%, gerando um índice de realização de 257,14%, sendo classificado como "Altamente Deficiente" por distorcer os dados reais de execução.

532. Já no produto 968 – Infraestrutura escolar modernizada, os dados do Sistema Monitora indicaram metas e realizações, mas não apresentaram informações claras sobre as entregas concretas, como obras concluídas.

533. Diante disso, a Secex Obras apontou a irregularidade **OB 09 - Políticas Públicas (Grave)**; porém, após análise da defesa, foi **afastada** pela unidade técnica (Doc. 627967/2025 – Processo 200.389-9/2025 – Apenso).

### 15.3. Investimentos X Quadro de Pessoal



534. Neste tópico a Secex de Obras destacou que, mesmo com elevado volume de recursos<sup>23</sup> destinados à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, há uma considerável defasagem do seu quadro de pessoal efetivo e aumento de contratação temporária, a exemplo dos processos seletivos (i) Edital 1 – SINFRA/MT, de 3 de maio de 2021 e (ii) Edital 1 – SINFRA/MT, de 24 de novembro de 2023.

535. Ao analisar os lotacionogramas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, percebe-se que o número de contratados temporariamente somados àqueles cedidos por outros órgãos alcançou o percentual significativo de 50,27%, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Tabela 87 – Lotacionograma SINFRA

CARREIRA	CARGO	Port. Nº 84/SINFRA/2023	Port. Nº 02/2024/GS/SINFRA	Port. Nº 15/2024/GS/SINFRA	Port. Nº 29/2024/GS/SINFRA	Port. Nº 46/2024/GS/SINFRA
		4º Trim. 2023	1º Trim. 2024	2º Trim. 2024	3º Trim. 2024	4º Trim. 2024
PROFISSIONAIS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ANALISTA	113	113	113	112	110
	TÉCNICO	36	35	35	34	34
	APOIO	2	2	2	2	2
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA	25	25	25	25	25
	TÉCNICO	17	17	17	16	16
	APOIO	0	0	0	0	0
PCCS/92	ENGº CIVIL	1	1	0	0	0
CONTRATADOS	DIVERSOS	91	83	98	146	149
CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS	DIVERSOS	37	38	38	37	40
<b>TOTAL</b>		<b>322</b>	<b>314</b>	<b>328</b>	<b>372</b>	<b>376</b>
<b>PERCENTUAL DE CONTRATADOS + CEDIDOS</b>		<b>39,75%</b>	<b>38,54%</b>	<b>41,46%</b>	<b>49,19%</b>	<b>50,27%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 211 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

536. De acordo com Secex de Obras a limitação temporal dessas contratações e a conseqüente rotatividade de pessoal pode acarretar descontinuidade de projetos em execução, além da perda de conhecimento institucional e da cultura organizacional.

<sup>23</sup> A Lei 12.421/2024 (LOA/2024) previu um investimento inicial de (R\$ 4.256.908.091,00), com a dotação final atualizada, os recursos de investimentos destinados à SINFRA alcançaram o percentual de aproximadamente 57,89% (R\$ 3.733.478.175,29 / R\$ 6.449.404.644,11).



537. Além disso, a defasagem gera dependência excessiva por contratações de empresas supervisoras e consultorias externas, como as contratadas por meio do RDC 64/2022 para serviços de supervisão regional.

538. A seguir quadro demonstrando o total dispendido pela Administração em face dos referidos contratos:

Tabela 88 – Contratos de serviços de supervisão regional

LOTE	CONTRATO	CONTRATADA	CÓDIGO CREDOR	VALOR INICIAL	TOTAL PAGO (24/5/25 - FIP 600)	PAGO EM 2024
1	05/2023	Ecoplan Engenharia Ltda	2002147306	R\$ 38.399.025,88	R\$ 33.403.002,81	R\$ 18.770.305,42
2	06/2023	Consórcio Supervisor Rodoviário MT	2023002261	R\$ 38.779.542,36	R\$ 33.794.324,96	R\$ 16.467.091,33
3	07/2023	CONSOL – Engenheiros Consultores LTDA	2023001441	R\$ 39.945.915,36	R\$ 27.750.595,05	R\$ 17.195.098,88
4	08/2023	Consórcio Supervisão Via Nova	2023004327	R\$ 42.041.216,59	R\$ 28.915.475,87	R\$ 16.047.126,01
5	09/2023	Consórcio Construtor Engenho/Dynastet	2023013441	R\$ 35.002.981,04	R\$ 29.242.101,11	R\$ 14.009.442,49
6	10/2023	Consórcio Supervisor ENGEVIA MT	2023002251	R\$ 41.100.204,6	R\$ 30.075.952,89	R\$ 16.873.595,03
7	137/2022	RTA-ENGENHEIROS CONSULTORES Ltda.	2001066310	R\$ 31.529.022,74	R\$ 42.353.716,80	R\$ 21.158.618,82
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 266.797.908,57</b>	<b>R\$ 225.535.169,49</b>	<b>R\$ 120.521.277,98</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 212 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

539. Considerando que essa prática recorrente e sem justificativa de necessidade temporária excepcional caracteriza uma burla à exigência legal de realização de concurso público para cargos efetivos e permanentes, a unidade técnica apontou a irregularidade **KA01 Pessoal (Gravíssima)**, que foi mantida após análise de defesa, mas com excludente de culpabilidade do gestor em razão do Termo de Ajustamento de Conduta 01, de 08 de março de 2021, ainda vigente.

#### 15.4. Meta Global do Eixo Infraestrutura (PPA-2024/2027) X Ranking de Competitividade dos Estados

540. O desempenho desejado para o Eixo Infraestrutura foi definido por meio da seguinte meta global: “Estar entre os 5 Estados com melhor índice de **Qualidade de Rodovias**”, conforme exposto abaixo:



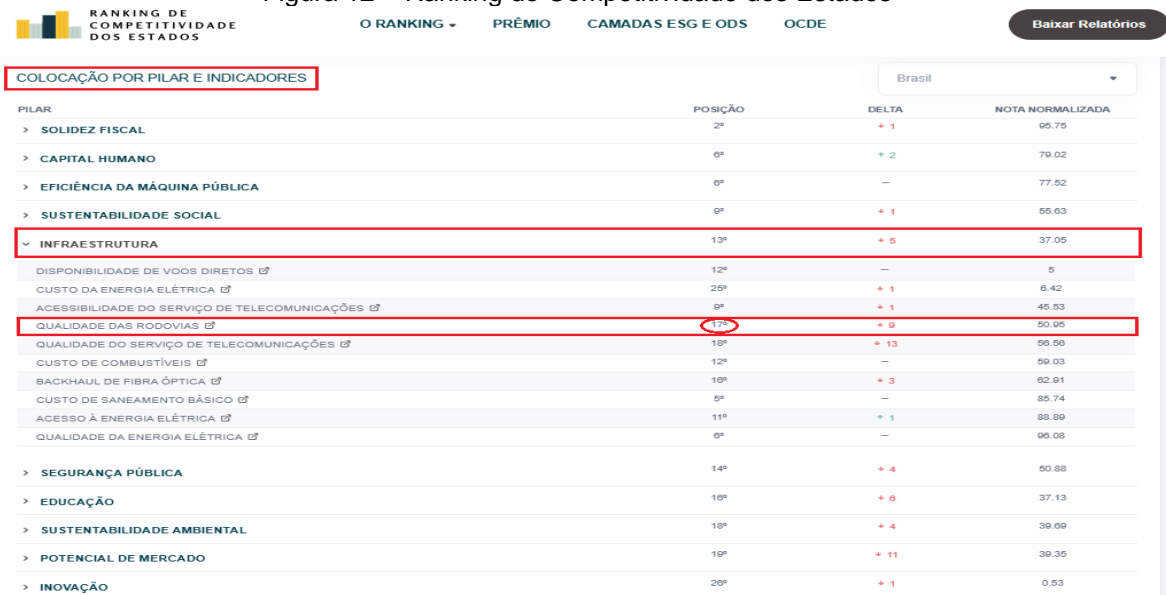
Figura 1111 – Meta Global para Eixo Infraestrutura



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 223 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

541. O indicador estratégico considerado foi a “*posição de Mato Grosso na Qualidade de Rodovias do ranking de competitividade dos estados*”; contudo, na consulta ao painel de “colocação por pilar e indicadores” do referido ranking em 12/11/2024, constatou que o estado de Mato Grosso ocupava a 17ª posição, conforme exposto a seguir:

Figura 12 – Ranking de Competitividade dos Estados



PILAR	POSIÇÃO	DELTA	NOTA NORMALIZADA
> SOLIDEZ FISCAL	2ª	+ 1	95,75
> CAPITAL HUMANO	6ª	+ 2	79,02
> EFICIÊNCIA DA MÁQUINA PÚBLICA	6ª	–	77,52
> SUSTENTABILIDADE SOCIAL	9ª	+ 1	55,03
> INFRAESTRUTURA	13ª	+ 5	37,05
DISPONIBILIDADE DE VOOS DIRETOS ☞	12ª	–	5
CUSTO DA ENERGIA ELÉTRICA ☞	25ª	+ 1	6,42
ACESSIBILIDADE DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES ☞	9ª	+ 1	45,53
QUALIDADE DAS RODOVIAS ☞	17ª	+ 9	50,95
QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES ☞	16ª	+ 13	56,56
CUSTO DE COMBUSTÍVEIS ☞	12ª	–	59,03
BACKHAUL DE FIBRA ÓPTICA ☞	16ª	+ 3	62,91
CUSTO DE SANEAMENTO BÁSICO ☞	5ª	–	85,74
ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA ☞	11ª	+ 1	88,89
QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA ☞	6ª	–	95,08
> SEGURANÇA PÚBLICA	14ª	+ 4	50,88
> EDUCAÇÃO	16ª	+ 6	37,13
> SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18ª	+ 4	39,69
> POTENCIAL DE MERCADO	19ª	+ 11	39,35
> INOVAÇÃO	20ª	+ 1	0,53

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 224 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

542. Por outro lado, ao verificar o indicador “Qualidade das Rodovias”, na fonte de dados atualizada da Confederação Nacional do Transporte – CNT, também se constatou piora. Vejamos:



Figura 13 – Pesquisa CNT de Rodovias 2024

Meta Global do Eixo	Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Unidade de Medida	Polaridade/Sentido do Indicador	Valor de referência	Área Responsável	Metas Previstas				
							2024	2025	2026	2027	10 anos (2033)
Estar entre os 5 Estados com melhor índice de Qualidade de Rodovias	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável.	Densidade da malha pavimentada Federal e Estadual	Km por 1000 Km2	Maior melhor	14,52 (2022)	SINFRA	15,7	16,4	17,2	17,9	20,3
		Posição de Mato Grosso na Qualidade de Rodovias do Ranking de Competitividade dos Estados	Posição relativa	Maior Melhor	8º Lugar	SINFRA	8º Lugar	7º Lugar	6º Lugar	5º Lugar	5º Lugar
		Rodovias estaduais pavimentadas no ano	Km	Maior melhor	587,64 (2022)	SINFRA	650	650	650	650	300
		Número total aeródromos públicos com pistas pavimentadas com obras de infraestrutura	Número absoluto	Melhor melhor	-	SINFRA	-	27,0	28,0	29,0	35,0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 228 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

543. Diante do desempenho insatisfatório e de mecanismos efetivos de monitoramento, correção e articulação entre os instrumentos de gestão, a unidade técnica apontou a irregularidade **OB09- Políticas Públicas (Grave)**, que foi mantida pela unidade técnica após análise da defesa com sugestão de recomendações e adoção de medidas corretivas.

### 15.5. Obras Paralisadas

544. Em cumprimento ao artigo 99 da Lei 12.299 de 24/10/2023 (LDO/2023), os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela execução de obras devem informar a relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas e em andamento.

545. Além disso, o artigo 45<sup>24</sup> da Lei Complementar 101/2000 (LRF), determina que só poderão ser incluídos novos projetos na lei orçamentária ou em créditos adicionais após o atendimento adequado dos projetos em andamento e das despesas com conservação do patrimônio público.

546. Com base nos dados disponíveis no encerramento do exercício de 2024, constatou-se a existência de **59 obras paralisadas na esfera estadual**, sob

<sup>24</sup> Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.



responsabilidade do Poder Executivo, totalizando um valor contratado de R\$ 939.689.842,11 (novecentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), dos quais R\$ 433.649.066,89 (quatrocentos e trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) já foram objeto de medições acumuladas.

Tabela 89 – Sistema Radar de Controle Público – Radar Obras Paralisadas

UNIDADE GESTORA	Nº CONTRATOS	VALOR TOTAL	MEDIÇÃO ACUMULADA
SINFRA	28	R\$ 591.291.834,90	R\$ 364.922.737,90
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	4	R\$ 255.453.612,39	R\$ 57.310.387,36
SEDUC	16	R\$ 85.542.999,38	R\$ 8.756.301,63
SESP	6	R\$ 4.060.141,11	R\$ 1.913.852,97
DETRAN	3	R\$ 1.664.399,10	R\$ 670.508,63
UNEMAT	1	R\$ 1.198.476,23	R\$ 58.030,25
SECID (SINFRA)	1	R\$ 478.379,00	R\$ 17.188,15
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59</b>	<b>R\$ 939.689.842,11</b>	<b>R\$ 433.649.006,89</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 230 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

547. Em comparação com o exercício de 2023, percebe-se uma variação negativa de 3,27%:

Tabela 90 – Comparativo das Obras Paralisadas em relação ao exercício anterior (2023)

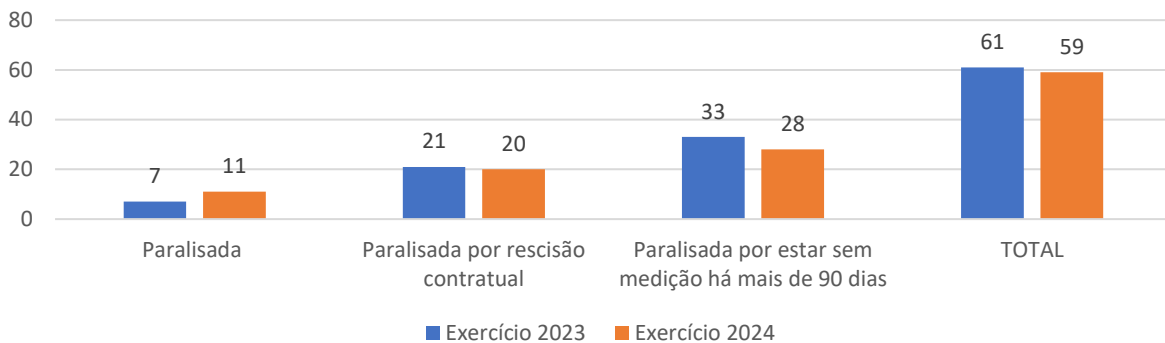
Situação da obra	Exercício 2023	Exercício 2024	Variação Absoluta	Variação Percentual
Paralisada	7	11	+4	+ 57,14%
Paralisada por rescisão contratual	21	20	- 1	- 4,76
Paralisada - Sem medição há mais de 90 dias	33	28	- 5	- 15,15%
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>59</b>	<b>- 2</b>	<b>- 3,27%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 231 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

548. A seguir gráfico do comparativo das obras paralisadas dos exercícios de 2023 e 2024:



Gráfico 64 – Situação das Obras Paralisadas – ESTADO (Exercícios 2023 e 2024)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 231 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

549. A Secex de Obras ressaltou que, diante do montante de recursos envolvidos, as unidades gestoras da Secretaria de Estado de Logística e Infraestrutura - SINFRA, da Secretaria de Estado de Saúde – SES (Fundo Estadual de Saúde) e da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC merecem maior atenção.

550. Com relação às obras paralisadas sob responsabilidade da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA)**, a unidade técnica constatou a existência de 29 (vinte e nove) obras paralisadas (paralisadas, paralisadas por rescisão contratual e paralisada por mais de 90 dias), perfazendo um montante de R\$ 591.770.213,90 (quinhentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), dos quais já foram medidos R\$ 364.939.926,05 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

551. A seguir comparativo das obras paralisadas da SINFRA em relação ao exercício de 2023:

Tabela 91 – Obras Paralisadas (SINFRA) em relação ao exercício anterior (2023)

Situação da obra	Exercício 2023	Exercício 2024	Variação Absoluta	Variação Percentual
Paralisada	3	6	+3	+100%
Paralisada por rescisão contratual	8	8	-	-
Paralisada - Sem medição há mais de 90 dias	4	15	+11	+275%
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>29</b>	<b>+14</b>	<b>+93,33%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 232 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).



552. A tabela acima evidencia um aumento expressivo de 93,33% na quantidade de obras paralisadas da SINFRA entre os exercícios de 2023 e 2024, saltando de 15 (quinze) para 29 (vinte e nove) contratos nessa condição.

553. Quanto às obras paralisadas sob responsabilidade da **Secretaria de Estado de Saúde – SES** (Fundo Estadual de Saúde), a Secex de Obras constatou a existência de 4 (quatro) obras paralisadas (paralisadas ou paralisada por mais de 90 dias), perfazendo um montante de R\$ 255.453.612,39 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos), dos quais já foram medidos R\$ 57.310.387,36 (cinquenta e sete milhões, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

554. A tabela a seguir faz um comparativo das obras paralisadas da SES em relação ao exercício de 2023:

Tabela 92 – Obras Paralisadas (SES) em relação ao exercício anterior (2023)

Situação da obra	Exercício 2023	Exercício 2024	Varição Absoluta	Varição Percentual
Paralisada	-	1	+ 1	-
Paralisada por rescisão contratual	-	-	-	-
Paralisada - Sem medição há mais de 90 dias	3	3	-	-
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>+ 1</b>	<b>+ 33,33%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 233 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

556. Observa-se, portanto, um aumento de 33,33% na quantidade de obras paralisadas da SES (Fundo Estadual de Saúde) entre os exercícios de 2023 e 2024, saltando de 3 para 4 contratos nessa condição (data base 31/12/2024).

557. Com relação às obras paralisadas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a unidade técnica constatou a existência de 16 (dezesseis) obras paralisadas (paralisadas, paralisadas por rescisão contratual e paralisada por mais de 90 dias), perfazendo um montante de R\$ 85.542.999,38 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), dos quais já foram medidos R\$ 8.756.301,63 (oito



milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e três centavos).

558. A seguir comparativo das obras paralisadas da SEDUC em relação ao exercício de 2023:

Tabela 93 – Obras Paralisadas (SEDUC) em relação ao exercício anterior (2023)

Situação da obra	Exercício 2023	Exercício 2024	Variação Absoluta	Variação Percentual
Paralisada	2	2	-	-
Paralisada por rescisão contratual	14	12	- 2	- 14,28%
Paralisada - Sem medição há mais de 90 dias	5	2	- 3	- 60%
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>+14</b>	<b>- 23,80%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 234 – Doc. 601622/2025– Processo 200.389-9/2025- Apenso).

559. Conforme tabela acima, percebe-se uma diminuição de 23,80% na quantidade de obras paralisadas da SEDUC entre os exercícios de 2023 e 2024, passando de 21 (vinte e um) para 16 (dezesesseis) contratos nessa condição.

560. A análise das obras paralisadas no âmbito do Poder Executivo Estadual revela um cenário que ainda demanda atenção por parte da Administração Pública. Embora tenha havido uma leve redução no total de obras paralisadas no Estado entre 2023 e 2024 (de 61 para 59), observa-se um crescimento significativo no número de contratos paralisados sob responsabilidade da SINFRA, que quase dobrou no período, passando de 15 (quinze) para 29 (vinte e nove), evidenciando fragilidades na gestão contratual e no planejamento das execuções.

561. No que se refere ao **cumprimento das determinações/recomendações** relacionadas à retomada de obras paralisadas e à atualização permanente do Sistema Geo-Obras, constantes nos Pareceres Prévios 01/2023 e 27/2024, percebe-se pelo exposto que os avanços ainda são incipientes.



## 16. PREVIDÊNCIA

### 16.1. Integração dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única

562. Importa ressaltar que a criação do Mato Grosso Previdência – MTPREV teve como objetivo centralizar as atividades das diversas unidades gestoras dos Poderes e Órgãos Autônomos. No entanto, a inexistência de uma Unidade Gestora Única que integre todos os entes estaduais ainda persiste, sendo motivo recorrente de apontamentos nas análises das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso, referentes a exercícios anteriores.

563. Após examinar as providências adotadas pela gestão da MTPREV no processo de unificação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estadual, a unidade técnica constatou o seguinte:

- A unificação da gestão do RPPS estadual ainda não foi concluída. Resta a publicação da Instrução Conjunta relativa aos registros orçamentários, financeiros e contábeis, bem como à efetivação do repasse de recursos à Unidade Gestora Única. A complexidade do processo decorre da diversidade estrutural entre os Poderes e Órgãos Autônomos, demandando ajustes nos fluxos processuais e nos sistemas utilizados;
- A direção da MTPREV reiterou aos chefes dos Poderes e Órgãos Autônomos a necessidade de cooperação entre as equipes técnicas para a conclusão dos trabalhos e posterior publicação da Instrução Normativa final, que consolidará a gestão unificada, conforme demonstrado na resposta ao Ofício nº 001/2025/6ºSECEX, no Plano de Providências PPCI nº 002/2024 e nos documentos constantes dos autos;
- A Unidade Gestora Única ainda não foi formalmente implantada, contrariando o disposto no § 20 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 103/2019 e no art. 71 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Contudo, o prazo estabelecido pelo Parecer Prévio nº 27/2024 permanece vigente até 30/06/2025.

564. Diante dessas constatações, a equipe técnica entendeu por não caracterizar nova irregularidade quanto à ausência de integração dos Poderes e Órgãos Autônomos à Unidade Gestora Única, uma vez que o prazo fixado nas contas do governo relativas ao exercício de 2023 para o cumprimento da recomendação ainda está em curso. Considerando, ainda, que o MTPREV tem adotado providências



nesse sentido, sugeriu-se apenas que a questão seja objeto de monitoramento nas análises das contas anuais do exercício subsequente.

565. Assim, sugeriu a expedição de **determinação** ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para que adote todas medidas necessárias, juntamente com os Chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a integração completa dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, cumprindo o prazo estabelecido no Parecer Prévio 27/2024 (exercício de 2023), constante no Plano de Providências PPCI 002/2024 encaminhado a este Tribunal de Contas.

## 16.2. Base Cadastral da MTPrev

566. A base cadastral reúne dados cadastrais, funcionais e remuneratórios usados na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e deve ser atualizada, consistente e incluir todos os segurados e beneficiários do regime, conforme determina o artigo 47 da Portaria MTP 1.467/2022, destacando sua importância para a gestão previdenciária.

567. Para tratar dos dados relativos aos segurados vinculados à Previdência Estadual (MTPREV), a unidade técnica abordou o tema de forma segregada a temática, ou seja, entre o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, em conformidade com a Lei Estadual 11.643, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu a segregação de massas no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos do Estado de Mato Grosso.

568. Em outras palavras, o Plano Previdenciário segue o regime de capitalização e abrange os servidores que ingressaram após a mudança. Já o Plano Financeiro contempla os servidores anteriores à reforma e adota o regime de repartição simples, com dependência de aportes do Tesouro Estadual.



569. A tabela a seguir evidencia a evolução do quantitativo de segurados nos Planos Previdenciário e Financeiro, reforçando tendências já observadas nos anos anteriores:

Tabela 94 – Quantidade de Servidores Ativos x Servidores Aposentados e Pensionistas

<b>Plano Previdenciário</b>	<b>Data-base: 30/09/2021</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2022</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2023</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2024</b>	<b>%</b>
Servidores Ativos	11.828	73,3%	12.245	71,0%	12.389	71,0%	12.970	71,8%
Servidores Aposentados	3.205	19,9%	3.433	19,9%	3.416	19,6%	3.471	19,2%
Pensionistas	1.099	6,8%	1.567	9,1%	1.646	9,4%	1.634	9,0%
<b>Total</b>	<b>16.132</b>	<b>100%</b>	<b>17.245</b>	<b>100%</b>	<b>17.451</b>	<b>100%</b>	<b>18.075</b>	<b>100%</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>Data-base: 30/09/2021</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2022</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2023</b>	<b>%</b>	<b>Data-base: 30/09/2024</b>	<b>%</b>
Servidores Ativos	30.284	53,3%	29.589	52,1%	28.554	51,1%	28.913	51,4%
Servidores Aposentados	22.286	39,2%	22.621	39,8%	22.667	40,5%	22.556	40,1%
Pensionistas	4.236	7,5%	4.640	8,2%	4.690	8,4%	4.786	8,5%
<b>Total</b>	<b>56.806</b>	<b>100%</b>	<b>56.850</b>	<b>100%</b>	<b>55.911</b>	<b>100%</b>	<b>56.255</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 216 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

570. As informações do Plano Previdenciário apontam crescimento contínuo da base de segurados ativos, tendo em vista que o número de servidores em atividade passou de 12.389 em 2023 para 12.970 em 2024, representando 71,8% do total, o que indica fortalecimento da arrecadação e formação de reservas.

571. O contingente de aposentados também apresentou aumento em 2024, após leve queda no ano anterior, totalizando 3.471 pessoas (19,2%). Já os pensionistas tiveram pequena redução, de 1.646 para 1.634, mantendo a representatividade em torno de 9,0%. A relação entre ativos e inativos, que havia diminuído nos anos anteriores, apresentou leve recuperação em 2024, subindo de 2,45 para 2,54, o que sinaliza melhoria na proporção entre contribuintes e beneficiários e favorece a sustentabilidade do plano no longo prazo.

572. O Plano Financeiro, por sua natureza de regime fechado e em extinção, continua apresentando os comportamentos esperados. Houve leve recuperação no número de servidores ativos, que passou de 28.554 em 2023 para 28.913 em 2024 (51,4%), possivelmente decorrente de revisões cadastrais ou movimentações específicas. Já os aposentados, que vinham em crescimento, tiveram



pequena redução, somando 22.556 (40,1%). O número de pensionistas seguiu crescendo gradualmente, alcançando 4.786 em 2024 (8,5%).

573. A relação entre ativos e inativos, que vinha em queda – de 1,14 em 2021 para 1,04 em 2023 –, teve discreta melhora em 2024, atingindo 1,06. Essa estabilização sugere redução no ritmo de decréscimo da base ativa em relação aos beneficiários. A manutenção desse equilíbrio depende de monitoramento contínuo e de estratégias de sustentabilidade previdenciária.

574. A tabela a seguir apresenta a distribuição entre servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas), ilustrando essa dinâmica ao longo dos anos.

Tabela 95 – Proporção de Servidores Ativos x Inativos (Aposentados e Pensionistas)

Plano Previdenciário	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2024
Relação de Ativos / Inativos	2,75	2,45	2,45	2,54
Plano Financeiro	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2023	30/09/2024
Relação de Ativos / Inativos	1,14	1,09	1,04	1,06

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 217 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

575. Com relação à **atualização cadastral previdenciária**, a gestão comprovou que foi realizado o Censo Previdenciário abrangendo os servidores ativos, aposentados e pensionistas por morte dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como os militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Mato Grosso (SPSM-MT). O referido processo teve início em 11 de dezembro de 2023 e foi concluído em 15 de agosto de 2024, registrando um índice de comparecimento de 96,12% (noventa e seis inteiros e doze centésimos por cento).

### 16.3. Avaliação Atuarial

576. A composição do resultado atuarial do Estado de Mato Grosso está estruturada por Plano Previdenciário, Plano Financeiro e Sistema de Proteção Social dos Militares, com base na data de referência de 30 de setembro de 2024 e



data focal em 31 de dezembro de 2024, conforme informações da Avaliação Atuarial de 2025, apresentada a seguir:

Tabela 96 – Evolução do Déficit Atuarial do Estado de Mato Grosso - 2023 a 2024

Descrição	Resultado Atuarial Deficitário		Resultado Atuarial Deficitário		Variação %
	Data Base 30/09/2023	Data Focal 31/12/2023	Data Base 30/09/2024	Data Focal 31/12/2024	
Plano Previdenciário	R\$	1.573.220.105,27	R\$	1.709.857.030,82	8,69%
Plano Financeiro	R\$	29.587.414.334,53	R\$	35.869.464.922,00	21,23%
Sistema de Proteção aos Militares	R\$	18.628.724.569,69	R\$	24.528.004.026,43	31,67%
<b>Total do Déficit Atuarial</b>	<b>R\$</b>	<b>49.789.359.009,49</b>	<b>R\$</b>	<b>62.107.325.979,25</b>	<b>24,74%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 218 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

577. A análise da evolução do déficit atuarial do Governo do Estado de Mato Grosso revela um aumento significativo no passivo previdenciário dos diferentes planos analisados.

578. O Plano Previdenciário registrou alta de 8,69%, passando de R\$ 1.709.857.031 (um bilhão, setecentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais).

579. No Plano Financeiro, o crescimento foi de 21,23%, alcançando R\$ R\$ 35.869.464.922 (trinta e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).

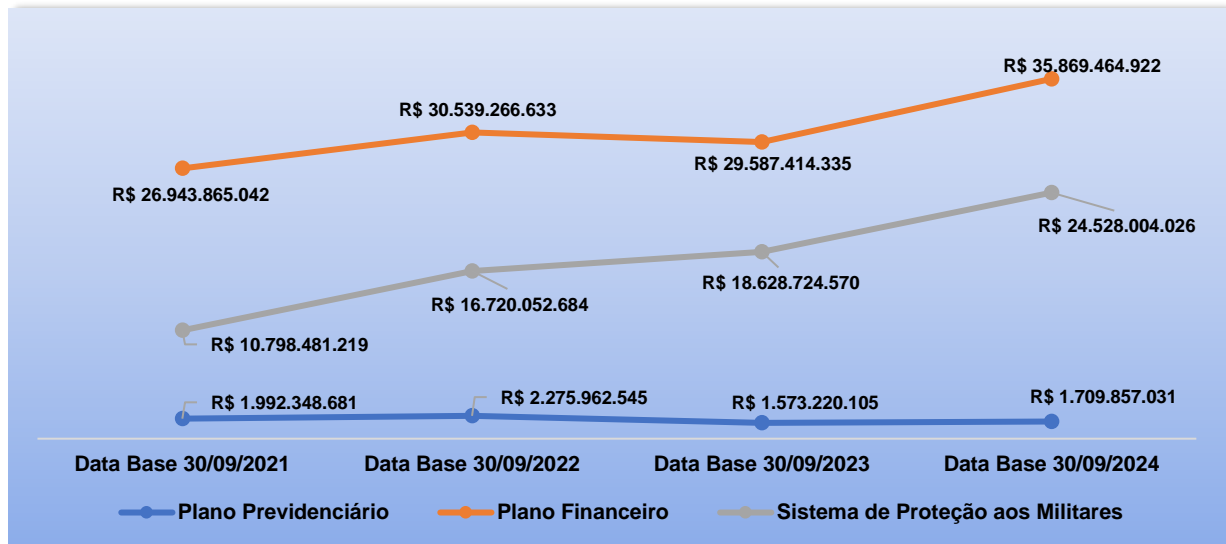
580. Já o Sistema de Proteção Social dos Militares apresentou a maior variação, com aumento de 31,67%, atingindo R\$ 24.528.004.026 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatro mil e vinte e seis reais).

581. Como resultado, o déficit atuarial total do Estado somou R\$ 62.107.325.979,25 (sessenta e dois bilhões, cento e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavo), representando uma elevação de 24,74%, o que evidencia a necessidade de adoção de medidas estruturais para assegurar a sustentabilidade do regime no longo prazo.



582. A seguir é apresentada a evolução do déficit atuarial do Plano Previdenciário, Plano Financeiro e do Sistema de Proteção dos Militares nos últimos três exercícios:

Gráfico 65 – Evolução do Déficit Atuarial do Estado - 2021 a 2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 219 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

583. Quanto ao Resultado Atuarial do Plano Previdenciário, a tabela a seguir evidencia os ativos garantidores, as provisões matemáticas e o déficit atuarial do Plano Previdenciário, apurados nas três últimas avaliações atuariais:

Tabela 97 – Plano Previdenciário – Composição do Resultado Atuarial

PODER/ÓRGÃO	Avaliação Atuarial de 2023	Avaliação Atuarial de 2024	Avaliação Atuarial de 2025
	Déficit atuarial Data-base: 30/09/22	Déficit atuarial Data-base: 30/09/23	Déficit atuarial Data-base: 30/09/24
<b>Ativos Garantidores</b>	<b>R\$ 267.850.831,01</b>	<b>R\$ 902.253.300,97</b>	<b>R\$ 1.527.819.479,44</b>
Executivo	R\$ 252.941.384,39	R\$ 847.837.295,94	R\$ 1.467.799.806,00
Assembleia Legislativa – AL MT	R\$ 0,00	R\$ 12.329.383,35	R\$ 25.927.678,51
Tribunal de Justiça -TJ MT	R\$ 10.617,73	R\$ 4.647.741,00	R\$ 3.550.193,70
Ministério Público – MPE MT	R\$ 3.765.027,71	R\$ 14.201.526,63	R\$ 19.462.889,44
Tribunal de Contas – TCE MT	R\$ 0,00	R\$ 5.011.592,39	R\$ 10.232.096,40
Defensoria Pública MT	R\$ 11.133.801,18	R\$ 18.225.761,66	R\$ 846.815,39
<b>Passivo Atuarial</b>	<b>-R\$ 2.543.813.375,61</b>	<b>-R\$ 2.475.473.406,22</b>	<b>-R\$ 3.237.676.510,28</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	-R\$ 6.042.256.801,30	-R\$ 6.078.233.558,47	-R\$ 6.785.206.348,69
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	R\$ 3.075.576.770,85	R\$ 3.212.105.455,36	R\$ 3.177.400.221,89
Ajustes – Compensação Previdenciária	R\$ 422.866.654,84	R\$ 390.654.696,89	R\$ 370.129.616,52
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-R\$ 2.275.962.544,60</b>	<b>-R\$ 1.573.220.105,25</b>	<b>-R\$ 1.709.857.030,84</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 219 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



584. Entre as Avaliações Atuariais de 2024 e 2025 transcritas acima, verifica-se que o déficit atuarial do Plano Previdenciário aumentou 8,69%, passando de R\$ 1.573.220.105,25 (um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, duzentos e vinte mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 1.709.857.030,84 (um bilhão, setecentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos).

585. Esse crescimento decorre, em grande parte, da elevação do passivo atuarial, que subiu de R\$ 2.475.473.406,22 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 3.237.676.510,28 (três bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), refletindo um maior comprometimento com o pagamento de benefícios futuros.

586. Outro fator relevante foi o aumento de 11,64% na provisão matemática para benefícios já concedidos, que passou de R\$ 6.078.233.558,47 (seis bilhões, setenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 6.785.206.348,69 (seis bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Esse indicador revela que o volume de aposentadorias e pensões em manutenção continua a crescer, impondo maior pressão sobre o fluxo financeiro do regime previdenciário.

587. Nota-se, também, a redução nos valores recebidos por meio da compensação previdenciária, que caiu de R\$ 390.654.696,89 (trezentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 370.129.616,52 (trezentos e setenta milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Essa diminuição representou menor entrada de recursos externos, dificultando o alívio do déficit acumulado.



588. Logo, embora os ativos garantidores tenham registrado crescimento significativo, a unidade técnica ressaltou que esse incremento não foi suficiente para compensar a elevação das obrigações atuariais, razão pela qual entendeu que é recomendável a adoção de medidas estruturantes, como revisão de alíquotas, incremento da arrecadação e possíveis reformas, a fim de assegurar a sustentabilidade do regime no longo prazo.

589. Já, quanto ao **Plano Financeiro do MTPREV, com segregação de massas**, que opera sob regime de repartição simples, fechado, a composição apresentou os seguintes dados:

Tabela 98 – Plano Financeiro – Composição do Resultado Atuarial – Segregação de Massas (data base em 30/09/2024 e data focal em 31/12/2024)

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>Avaliação Atuarial 2023</b> <i>Déficit atuarial</i> Data-base: 30/09/22	<b>Avaliação Atuarial 2024</b> <i>Déficit atuarial</i> Data-base: 30/09/23	<b>Avaliação Atuarial 2025</b> <i>Déficit atuarial</i> Data-base: 30/09/24
<b>Ativos Garantidores</b>	<b>R\$ 300.857.906,76</b>	<b>R\$ 540.351.871,29</b>	<b>R\$ 465.211.150,66</b>
Executivo	R\$ 91.718.163,93	R\$ 136.421.019,62	R\$ 86.057.197,28
Assembleia Legislativa – AL MT	R\$ 0,00	R\$ 18.013.603,50	R\$ 32.258.477,38
Tribunal de Justiça -TJ MT	R\$ 40.855.798,05	R\$ 74.857.567,12	R\$ 156.223.684,61
Ministério Público – MPE MT	R\$ 82.360.447,53	R\$ 146.944.224,41	R\$ 177.897.354,59
Tribunal de Contas – TCE MT	R\$ 0,00	R\$ 5.026.534,87	R\$ 11.620.241,64
Defensoria Pública MT	R\$ 85.923.497,25	R\$ 159.088.921,77	R\$ 1.154.195,16
<b>Passivo Atuarial</b>	<b>-R\$ 30.840.124.539,99</b>	<b>-R\$ 30.127.766.205,83</b>	<b>-R\$ 36.334.676.072,67</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	-R\$ 27.607.768.847,23	-R\$ 26.969.206.637,56	-R\$ 29.477.085.386,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	-R\$ 5.572.901.530,33	-R\$ 5.213.051.020,54	-R\$ 8.840.411.860,18
Ajustes – Compensação Previdenciária	R\$ 2.340.545.837,57	R\$ 2.054.491.452,27	R\$ 1.982.821.173,51
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-R\$ 30.539.266.633,23</b>	<b>-R\$ 29.587.414.334,54</b>	<b>-R\$ 35.869.464.922,01</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 220 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

590. Entre 2023 e 2024, o déficit atuarial do Plano Financeiro do MTPREV, considerando a segregação de massas, apresentou leve redução, passando de R\$ 30.539.266.633,23 (trinta bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) para R\$ 29.587.414.334,54 (vinte e nove bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); contudo, houve um aumento expressivo no déficit do resultado atuarial, alcançando R\$ 35.869.464.922,01 (trinta e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove



milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo), o que representa crescimento de 21,2% em relação ao ano anterior.

591. Esse agravamento deve-se, principalmente, à elevação do passivo atuarial, que subiu de R\$ 30.127.766.205,83 (trinta bilhões, cento e vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 36.334.676.072,67 (trinta e seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Destacam-se, também, os aumentos na Provisão de Benefícios Concedidos e na de Benefícios a Conceder, esta última com crescimento de 69,6%.

592. Além disso, houve redução dos ativos garantidores, de R\$ 540.351.871,29 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 465.211.150,66 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), e queda na compensação previdenciária, de R\$ 2.054.491.452,27 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.982.821.173,51 (um bilhão, novecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), fatores que contribuíram para o agravamento do déficit.

593. Com relação ao **Resultado Atuarial dos Militares**, houve o aumento do difícil pelos seguintes desdobramentos:

Tabela 99 – Reservas Matemáticas do Sistema de Proteção dos Militares

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023 Déficit atuarial Data-base: 30/09/22	Avaliação Atuarial 2024 Déficit atuarial Data-base: 30/09/23	Avaliação Atuarial 2025 Déficit atuarial Data-base: 30/09/24
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 10.974.997.413,38	-R\$ 12.245.922.870,31	-R\$ 14.113.051.199,95
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 5.745.055.270,72	-R\$ 6.382.801.699,38	-R\$ 10.445.849.900,27
<b>(=) Reserva Matemática (RMBaC + RMBC)</b>	<b>-R\$ 16.720.052.684,10</b>	<b>-R\$ 18.628.724.569,69</b>	<b>-R\$ 24.558.901.100,22</b>
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.897.073,79
<b>(=) RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>-R\$ 16.720.052.684,10</b>	<b>-R\$ 18.628.724.569,69</b>	<b>-R\$ 24.528.004.026,43</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 221 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



594. A análise das três últimas avaliações atuariais revela uma tendência crescente no déficit técnico do plano, que passou de R\$ -16.720.052.684,10 (dezesesseis bilhões, setecentos e vinte milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) em 2022, para R\$ -18.628.724.569,69 (dezoito bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) em 2023, atingindo R\$ -24.528.004.026,43 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatro mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos) em 2024.

595. Segundo o atuário responsável, Sr. Leonardo Ferreira Stelmo (MIBA 3646), esse agravamento decorre, principalmente, do crescimento da massa salarial e das características do próprio plano, que não prevê uma meta atuarial capaz de equilibrar a reserva matemática com o ativo garantidor. Essa configuração evidencia que a ausência de rentabilidade mínima impacta negativamente o equilíbrio atuarial do regime.

596. Quanto ao índice de cobertura das reservas matemática, que mede a capacidade do RPPS de honrar seus compromissos futuros, a equipe técnica apresentou a tabela seguir, com o índice de cobertura das reservas matemáticas apenas para o Plano Previdenciário, dada a ausência de capitalização no plano financeiro:

Tabela 100 – Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário

Descrição	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
	Data-base: 30/09/22	Data-base: 30/09/23	Data-base: 30/09/24
Ativos Garantidores	R\$ 267.850.831,01	R\$ 902.253.300,97	R\$ 1.527.819.479,44
Reservas Matemáticas	R\$ 2.543.813.375,59	R\$ 2.475.473.406,22	R\$ 3.237.676.510,26
<b>Índice de Cobertura</b>	<b>0,1053</b>	<b>0,3645</b>	<b>0,4719</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 221 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

597. Com base na tabela acima, verifica-se que a trajetória do Índice de Cobertura ao longo dos últimos três anos revela um fortalecimento gradual da sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

598. Em 2022, o índice era de 0,1053, refletindo uma baixa capacidade de cobertura dos compromissos atuariais. No exercício seguinte, registrou-se um



avanço significativo para 0,3645, impulsionado principalmente pela elevação dos ativos garantidores. Em 2024, o índice atingiu 0,4719, consolidando a tendência de crescimento observada e indicando uma progressiva aproximação do equilíbrio entre os ativos disponíveis e as reservas matemáticas exigidas.

#### 16.4. Plano de Custeio

599. Conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 30/09/2024 e data focal em 31/12/2024, o **custeio normal do Plano Previdenciário** é composto por uma alíquota de 14% referente à contribuição dos servidores e por 28% de contribuição patronal, sendo 27,29% de responsabilidade do Poder Executivo e 0,71% dos Poderes e Órgãos Autônomos, conforme tabela a seguir:

Tabela 101 – Plano Previdenciário – Custos e Alíquotas de Custeio Normal vigentes em Lei

Descrição	Valor Anual da Base de Cálculo	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 2.052.425.294,93	27,29%	R\$ 560.106.862,99
Taxa de Administração	R\$ 1.524.989.968,85	0,71%	R\$ 10.827.428,78
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Segurados Ativos	R\$ 1.524.989.968,85	14,00%	R\$ 213.498.595,64
Aposentados	R\$ 429.627.761,81	14,00%	R\$ 60.147.886,65
Pensionistas	R\$ 97.807.564,27	14,00%	R\$ 13.693.059,00
<b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b>			<b>R\$ 858.273.833,06</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 222 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

600. A equipe técnica identificou que o valor do saldo da Contribuição Total apresentado na Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário de 2025 foi de R\$ 714.336.732,57 (setecentos e quatorze milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), ao passo que a soma correta dos componentes, conforme demonstrado no quadro anterior, totaliza R\$ 858.273.833,06 (oitocentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).

601. Diante do erro material identificado na consolidação dos dados constantes no quadro da Avaliação Atuarial de 2025 do Plano Previdenciário, a



unidade técnica propôs a **expedição de determinação** ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para que determine ao MTPREV a correção da inconsistência encontrada, ajustando o valor do saldo da contribuição total para refletir corretamente a soma dos componentes que o compõem.

602. O **Custo Normal do Plano Financeiro**, por sua vez, adota os seguintes percentuais de contribuição: os servidores contribuem com uma alíquota de 14%, enquanto a contribuição patronal é de 28% (27,29% + 0,71%), tanto para o Poder Executivo quanto para os Poderes e Órgãos Autônomos. Vejamos a seguir os dados:

Tabela 102 – Plano Financeiro – Custos e Alíquotas de Custeio Normal vigentes em Lei

Descrição	Valor Anual da Base de Cálculo	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 7.119.724.165,43	27,29%	R\$ 1.942.972.724,75
Taxa de Administração	R\$ 4.722.885.873,66	0,71%	R\$ 33.532.489,70
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Segurados Ativos	R\$ 4.722.885.873,66	14,00%	R\$ 661.204.022,31
Aposentados	R\$ 2.126.403.683,95	14,00%	R\$ 297.696.515,75
Pensionistas	R\$ 270.434.607,82	14,00%	R\$ 37.860.845,09
<b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b>			<b>R\$ 2.973.266.597,60</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 223 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

603. Com relação ao **Custo Militar**, de acordo com a respectiva Avaliação Atuarial do Plano Militar de 2025, as contribuições normais atualmente destinadas ao MTPREV totalizam 11,21%, composto por 0,71% para o Ente e 10,50% para os servidores:

Tabela 103 – Alíquotas de Contribuição do Custo Normal – Militar

Descrição	Valor Anual da Base de Cálculo	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 1.273.343.845,65	0,00%	R\$ 0,00
Taxa de Administração	R\$ 1.273.343.845,65	0,71%	R\$ 9.040.741,30
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Segurados Ativos	R\$ 1.273.343.845,65	10,50%	R\$ 133.701.103,79
Aposentados	R\$ 721.746.540,06	10,50%	R\$ 75.783.386,71
Pensionistas	R\$ 204.684.856,35	10,50%	R\$ 21.491.909,92
<b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b>			<b>R\$ 240.017.141,72</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 223 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



604. A unidade técnica também destacou que o Estado de Mato Grosso, por meio da Lei Estadual 11.643/2021, estabeleceu a segregação de massas, onde o Governo Estadual cobre eventuais insuficiências financeiras do Plano Financeiro, sem previsão de aportes suplementares.

605. Por outro lado, no que se refere ao Plano Previdenciário, os aportes suplementares foram definidos no Anexo I da Lei Estadual 11.643/2021, tendo sido posteriormente atualizados pela Lei Complementar Estadual 810/2024. Tais aportes visam à cobertura do déficit atuarial e à preservação do equilíbrio financeiro do regime, em conformidade com as disposições da legislação vigente:

Tabela 104 – Cronograma de Desembolsos

EXERCÍCIO	SALDO INICIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	2.164.236.095,46	375.232.605,46	105.181.874,24	1.894.185.364,24
2024	1.894.185.364,24	378.984.931,52	92.057.408,70	1.607.257.841,42
2025	1.607.257.841,42	247.773.910,00	78.916.360,01	1.438.400.291,43
2026	1.438.400.291,43	247.773.910,00	70.625.454,31	1.261.251.835,74
2027	1.261.251.835,74	247.773.910,00	61.927.465,13	1.075.405.390,87
2028	1.075.405.390,87	247.773.910,00	52.802.404,69	880.433.885,56
2029	880.433.885,56	247.773.910,00	43.229.303,78	675.889.279,34
2030	675.889.279,34	247.773.910,00	33.186.163,61	461.301.532,95
2031	461.301.532,95	247.773.910,00	22.649.905,26	236.177.528,21
2032	236.177.528,21	247.773.910,00	11.596.316,63	0,00

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 224 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

606. A unidade técnica pontuou que a análise dos desembolsos do Plano Previdenciário indica alteração na estrutura dos aportes suplementares, com a substituição do modelo de amortizações crescentes previsto na Lei 12.042/2023 por parcelas fixas de R\$ 247.773.910,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais), a partir de 2025, conforme a Lei Complementar 810/2024. Essa modificação sugere um ajuste na estratégia de equacionamento do déficit atuarial, possivelmente visando a maior previsibilidade financeira para o Estado.

607. Outro ponto é a relação entre os juros incidentes sobre o saldo do déficit e o montante anual das amortizações, pois conforme exigido pela Portaria MTP



1.467/2022, o valor total das contribuições anuais deve ser superior ao montante de juros do exercício.

## 16.5. Aportes

608. Em atendimento ao cronograma de desembolsos, a direção do MTPREV informou que, em 2024, a realização de aportes totaliza R\$ 378.984.931,52 (trezentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto na Lei Complementar Estadual 810/2024 para o exercício vigente:

Tabela 105 – Aportes mensais do Plano de Amortização de 2024

Conta Corrente	Data do Extrato	Valor
1042855-0	17/01/2024	R\$ 31.582.077,58
1042855-0	19/02/2024	R\$ 31.582.077,58
1042855-0	15/03/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	18/04/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	23/05/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	17/06/2024	R\$ 7.233.570,70
1042894-1	18/07/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	16/08/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	19/09/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	18/10/2024	R\$ 31.582.077,58
1042894-1	27/12/2024	R\$ 20.874.571,41
1042894-1	27/12/2024	R\$ 64.503.743,26
1042894-1	27/12/2024	R\$ 2.134.347,41
<b>Total do Aporte Atuarial</b>		<b>R\$ 378.984.931,00</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 225 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

609. A unidade técnica constatou que, de abril a dezembro de 2024, os aportes mensais do Plano de Amortização foram realizados por meio de conta bancária específica, evidenciando o atendimento ao disposto no art. 55 da Portaria MPT 1.467/2022 e à recomendação do Parecer 1/2023 do TCE-MT, quanto à segregação dos recursos destinados à amortização do déficit atuarial.

610. Para cobertura das insuficiências financeiras, o Governo do Estado de Mato Grosso efetuou os seguintes aportes:



Tabela 106 – Cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro - 2024

<b>PLANO FINANCEIRO 2024</b>	
<b>Mês</b>	<b>Insuficiência Apurada (MTPREV)</b>
Jan./2024	R\$ 40.544.592,41
Fev./2024	R\$ 40.541.523,05
Mar./2024	R\$ 42.936.481,11
Abr./2024	R\$ 44.121.813,18
Mai./2024	R\$ 42.059.132,68
Jun./2024	R\$ 44.178.375,86
13º/Jun./2024	R\$ 26.196.779,30
Jul./2024	R\$ 40.621.743,63
Ago./2024	R\$ 39.983.221,54
Set./2024	R\$ 47.114.620,53
Out./2024	R\$ 47.505.219,78
Nov./2024	R\$ 45.273.034,53
Dez./2024	R\$ 47.317.624,62
13º/Dez./2024	R\$ 21.744.186,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 570.138.348,27</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 226 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

611. No exercício de 2024, para cobertura da insuficiência financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares, foram realizados os seguintes aportes pelo Governo do Estado de Mato Grosso:

Tabela 107 – Cobertura da insuficiência financeira do Sistema de Proteção dos Militares - 2024

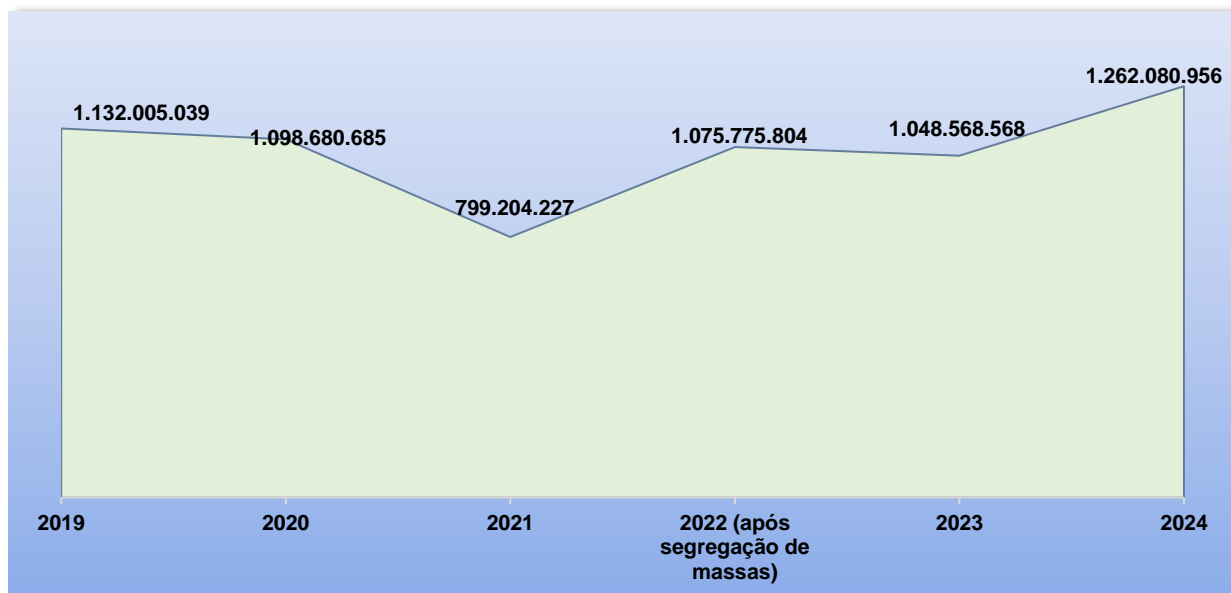
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES 2024</b>	
<b>Mês</b>	<b>Insuficiência Apurada (MTPREV)</b>
Jan./2024	R\$ 49.326.096,66
Fev./2024	R\$ 49.983.363,09
Mar./2024	R\$ 50.138.695,65
Abr./2024	R\$ 95.817.995,32
Mai./2024	R\$ 46.056.421,57
Jun./2024	R\$ 50.095.099,38
13º/Jun./2024	R\$ 25.299.287,07
Jul./2024	R\$ 50.272.693,69
Ago./2024	R\$ 50.738.695,71
Set./2024	R\$ 50.811.437,10
Out./2024	R\$ 50.697.705,34
Nov./2024	R\$ 50.920.356,75
Dez./2024	R\$ 51.085.819,91
13º/Dez./2024	R\$ 20.698.940,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 691.942.607,45</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 226 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



612. O gráfico a seguir apresenta a evolução da cobertura das insuficiências financeiras, no período de 2019 a 2024, incluindo os aportes destinados ao Sistema de Proteção Social dos Militares:

Gráfico 66 – Evolução da cobertura da insuficiência financeira



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 227 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

613. Além disso, a unidade técnica destacou que, no Parecer Prévio 27/2024, referente às contas do exercício de 2023, foi recomendada a criação de um grupo de estudos, com a participação da MTPREV, da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) e de entidades representativas, para buscar alternativas de desoneração do fundo de reserva, com vistas à redução do déficit do SPSM e à diminuição do custeio complementar com recursos do Tesouro Estadual.

614. Em resposta, o órgão informou a designação de servidor para participação em reunião inaugural do grupo, conforme registrado no Plano de Providências PPCI 002/2024. Ressaltou, ainda, que aguarda manifestação formal da SESP/MT para prosseguimento das ações.

615. Dessa forma, constatou-se que, embora tenha havido iniciativa formal por parte da MTPREV, a recomendação constante do item b-V do Parecer Prévio 27/2024 não foi integralmente cumprida, haja vista a ausência de definição de prazo para sua execução e a dependência de manifestação da SESP/MT.



## 16.6. Aspectos Contábeis Relevantes

616. A análise comparativa entre a Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 30 de setembro de 2024 e data focal em 31 de dezembro de 2024, e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024 evidenciaram o registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias relativas ao Plano Financeiro, ao Plano Previdenciário e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM).

617. Contudo, foram identificadas divergências relevantes entre os valores das provisões registrados nas avaliações atuariais e os contabilizados no Balanço Patrimonial, abrangendo os três planos mencionados.

618. No Plano Previdenciário, a diferença entre os valores foi de R\$ 330.777.349,06 (trezentos e trinta milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

619. Já no Plano Financeiro, a discrepância atingiu R\$ 2.408.775.814,34 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), além de uma diferença de R\$ 17.144.500.973,60 (dezessete bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) nas provisões líquidas da cobertura por insuficiência financeira.

620. No caso do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, a divergência foi de R\$ 544.446.302,15 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quinze centavos), sendo que, em razão de limitações do plano de contas, os valores foram registrados de forma consolidada, sem distinção entre benefícios concedidos e a conceder.

621. Por causa dessas inconsistências contábeis relevantes entre os valores das provisões matemáticas previdenciárias registrados no Balanço Patrimonial do Estado do exercício de 2024 (FIP 215) e os valores apurados nas



Avaliações Atuariais de 2025, a unidade técnica apontou a ocorrência de uma **irregularidade CB05 – Contabilidade (Grave)**, que foi **sanada** após análise da defesa (fls.19/20 - Doc. 608759/2025 – Proc. 191.558-4/2024).

### 16.7. Compensação Previdenciária

622. A compensação previdenciária é um encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), referente ao tempo de contribuição averbado de seus segurados quando de sua aposentadoria, gerando um direito a receber ou a pagar para os RPPS.

623. Em 2024, foram registradas receitas de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no montante de R\$ 49.349.039,01 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e um centavo) e despesas de R\$ 12.324.058,44 (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), resultando em uma receita líquida de R\$ 37.024.980,57 (trinta e sete milhões, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) decorrente da compensação previdenciária entre os dois regimes:

Tabela 108 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

RECEITA/DE SPESAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Compensação Previdenciária (Conta Contábil 4.9.9.1.3.01.0 0.00)	32.582.348,20	34.842.257,26	27.030.501,25	21.149.696,63	108.190.844,28	49.349.039,01
(-) Despesas Compensação Previdenciária Conta Contábil 3.9.9.1.3.01.0 0.00)	470.870,63	5.663.637,69	13.742.566,80	13.817.998,61	29.101.157,50	12.324.058,44
<b>Saldo Líquido</b>	<b>32.111.477,57</b>	<b>29.178.619,57</b>	<b>13.287.934,45</b>	<b>7.331.698,02</b>	<b>79.089.686,78</b>	<b>37.024.980,57</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 230 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

624. Em 2024, os valores apurados da compensação previdenciária entre o MTPREV e outros RPPS foram os seguintes:



Tabela 109 – Compensação Previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social

RECEITA/DESPESAS	2024
Receita Compensação Previdenciária (Conta Contábil 4.9.9.2.0.00.00.00)	2.816.821,11
(-) Despesas Compensação Previdenciária	-
<b>Saldo Líquido</b>	<b>2.816.821,11</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 231 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

### 16.8. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

625. A unidade técnica destacou que, entre março de 2016 e agosto de 2023, os Certificados de Regularidade Previdenciária (CRP) do Estado de Mato Grosso foram emitidos com base em determinação judicial, situação que motivou a formulação de diversas recomendações por este Tribunal de Contas nos pareceres correspondentes aos exercícios analisados.

626. No entanto, a partir de outubro de 2023, observou-se alteração nesse cenário, uma vez que o CRP passou a ser emitido sem a exigência de medida judicial:

Tabela 110 – Histórico de Certificados de Regularidade Previdenciária

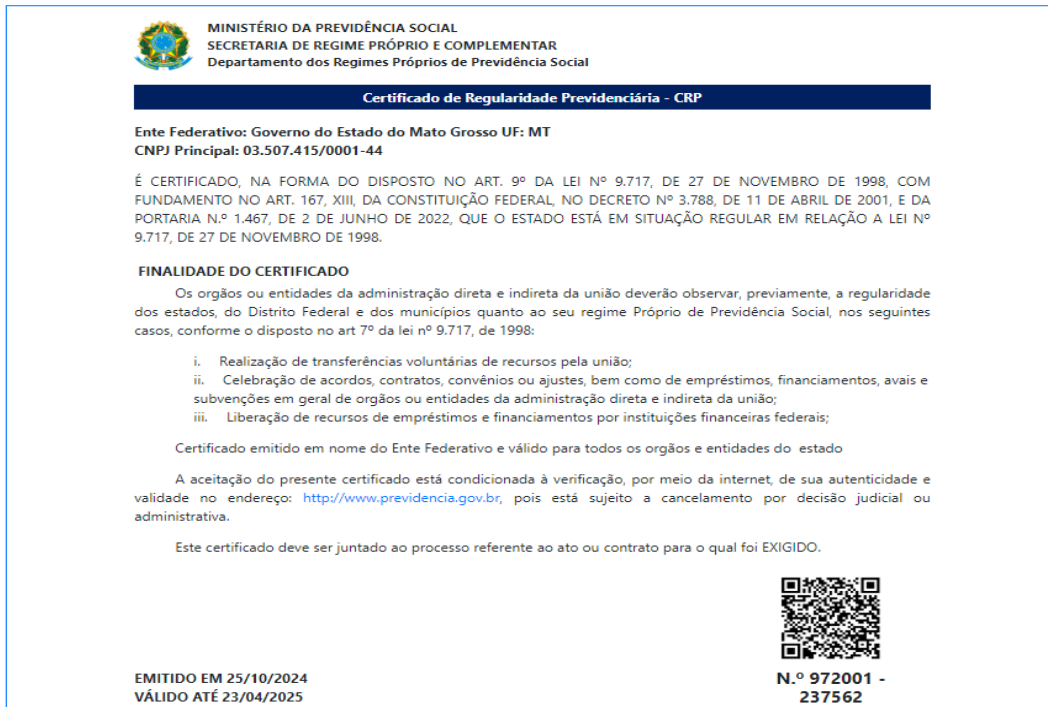
EMISSÃO	VALIDADE	AÇÃO JUDICIAL
25/10/2024	23/04/2025	Não
28/04/2024	25/10/2024	Não
31/10/2023	28/04/2024	Não
23/08/2023	31/10/2023	Sim
24/02/2023	23/08/2023	Sim
28/08/2022	24/02/2023	Sim
01/03/2022	28/08/2022	Sim
02/09/2021	01/03/2022	Sim
06/03/2021	02/09/2021	Sim
07/09/2020	06/03/2021	Sim
11/03/2020	07/09/2020	Sim
13/09/2019	11/03/2020	Sim
17/03/2019	13/09/2019	Sim
18/09/2018	17/03/2019	Sim
22/03/2018	18/09/2018	Sim
23/09/2017	22/03/2018	Sim
27/03/2017	23/09/2017	Sim
28/09/2016	27/03/2017	Sim
18/03/2016	14/09/2016	Sim

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 232 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



627. Vejamos a seguir o CRP vigente:

Figura 14– Certificado de Regularidade Previdenciária



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

Ente Federativo: Governo do Estado do Mato Grosso UF: MT  
CNPJ Principal: 03.507.415/0001-44

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do estado

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 25/10/2024  
VÁLIDO ATÉ 23/04/2025

N.º 972001 -  
237562

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 233 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

628. Tais constatações evidenciam a regularização da situação previdenciária do Estado de Mato Grosso, configurando um avanço relevante na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), especialmente ao demonstrar o cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pela via administrativa.

629. A unidade técnica ressaltou que esse atendimento também contribui para o cumprimento das recomendações constantes nos pareceres emitidos por esta Corte em exercícios anteriores, circunstância que será considerada na avaliação das contas em análise.

## 16.9. Contribuição Previdenciária

630. No que diz respeito às contribuições previdenciárias referentes ao exercício de 2024, a direção do MTPREV informou, nos termos do § 2º do art. 71 da



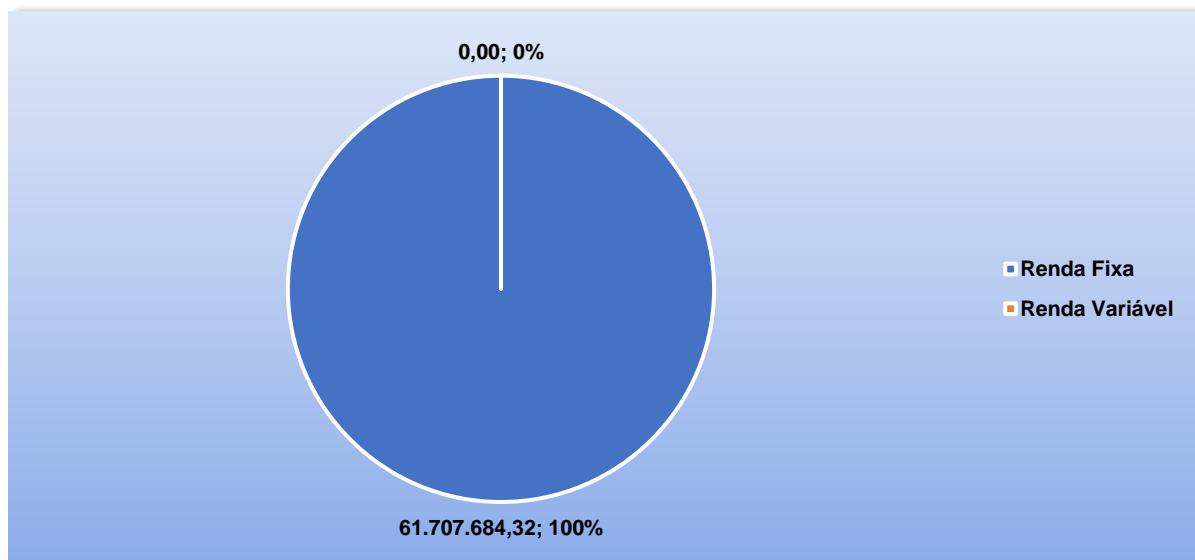
Portaria MTP 1.467/2022, que os Poderes e Órgãos Autônomos, à exceção do Poder Executivo, são responsáveis pela execução de todos os procedimentos relacionados a essas contribuições.

631. Após a análise, a unidade técnica não identificou inadimplências por parte do Poder Executivo Estadual no referido exercício, bem como não houve ocorrência de recolhimentos intempestivos, o que afastou a incidência de juros e multas por atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias.

### 16.10. Investimentos

632. O Plano Financeiro apresenta natureza de fluxo de caixa destinado à quitação das despesas correntes. Embora os recursos estejam alocados em fundos de investimentos, essa aplicação ocorre por período reduzido, não sendo suficiente para a obtenção de rendimentos característicos de investimentos de longo prazo, conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 67 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024

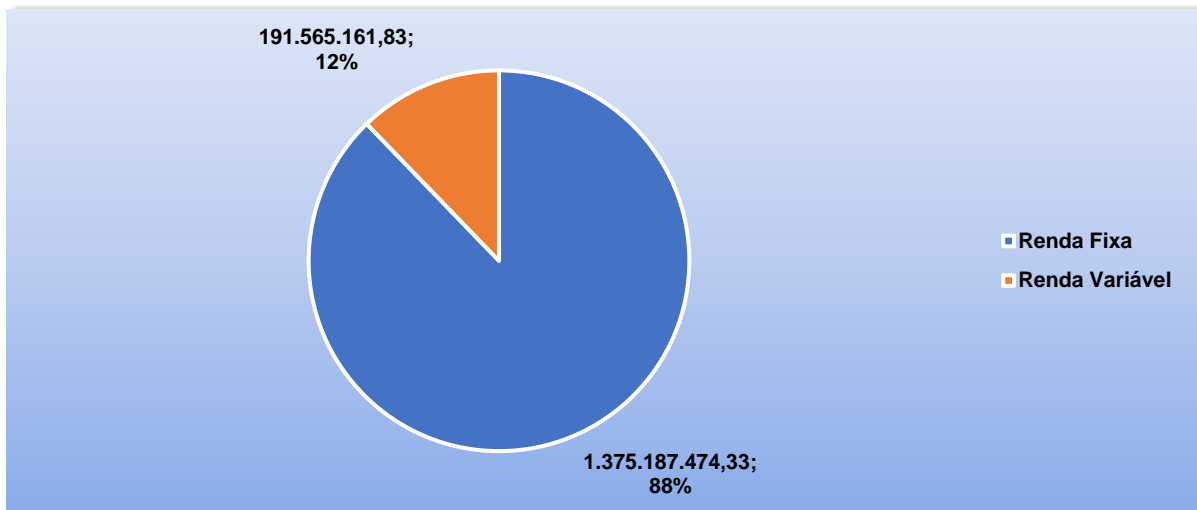


Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 234 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

633. Em contraste com o Plano Financeiro, o Plano Previdenciário dispõe de recursos direcionados ao longo prazo, o que viabiliza a formação de uma carteira de investimentos composta por ativos com prazos de vencimento mais extensos (duration), compatíveis com seu horizonte de investimentos.



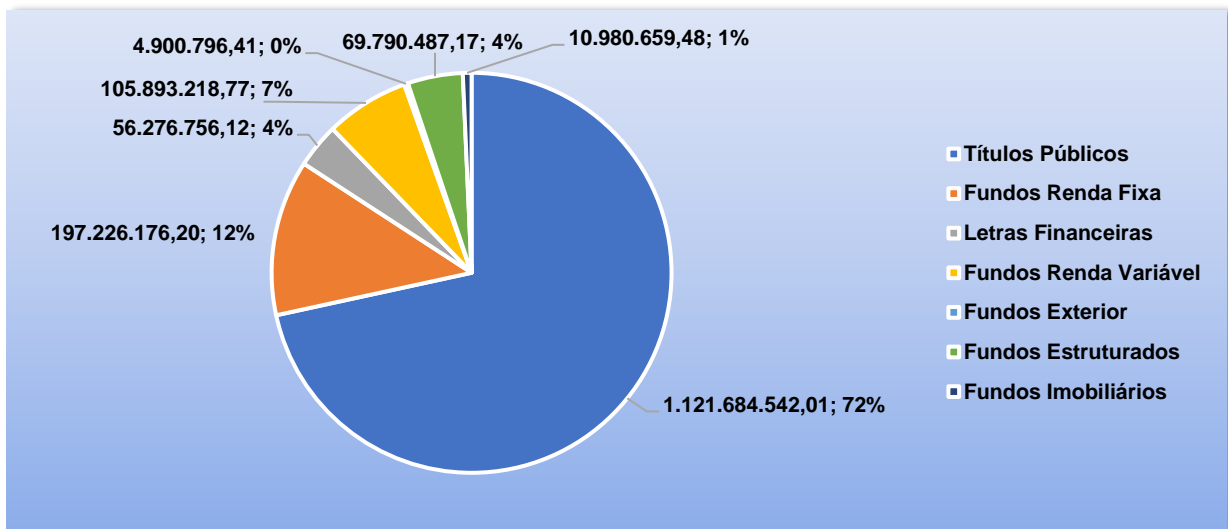
Gráfico 68 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 235 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

634. Apresenta-se, a seguir, a composição da carteira de investimentos do Plano Previdenciário, discriminada por tipo de aplicação financeira:

Gráfico 69 – Carteira de Investimentos do Plano Previdenciário em 31/12/2024



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 235 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

635. Quanto ao cumprimento dos limites de alocação estabelecidos na Resolução CMN 4.963/2021, verifica-se que a carteira de investimentos do Plano Previdenciário observou integralmente os percentuais estipulados na referida norma:



Tabela 111 – Carteira de investimentos do Plano Previdenciário – limites de aplicação

Norma	Aplicação	Total Aplicado	Perc. (%)	Resolução CMN 4.963/2021	
				Por item (%)	Por Artigo (%)
Artigo 7º	Renda Fixa	1.375.187.474,33	87,77%	100%	100%
Artigo 8º	Renda Variável	105.893.218,77	6,76%	30%	30%
Artigo 9º	Fundos Exterior	4.900.796,41	0,31%	10%	10%
Artigo 10º	Fundos Estruturados	69.790.487,17	4,45%	15%	
Artigo 11º	Fundos Imobiliários	10.980.659,48	0,70%	5%	
<b>Total</b>		<b>1.566.752.636,16</b>	<b>100,00%</b>		

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 236 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

636. Quanto à carteira de investimentos do Plano Financeiro, a unidade técnica destacou que também se encontra dentro dos limites permitidos, uma vez que é composta por ativos de renda fixa, cujo limite é de 100%.

637. A comparação entre os retornos obtidos pelos investimentos do Plano Previdenciário e a meta atuarial estabelecida é fundamental para avaliar a sustentabilidade e a saúde financeira do regime ao longo do tempo.

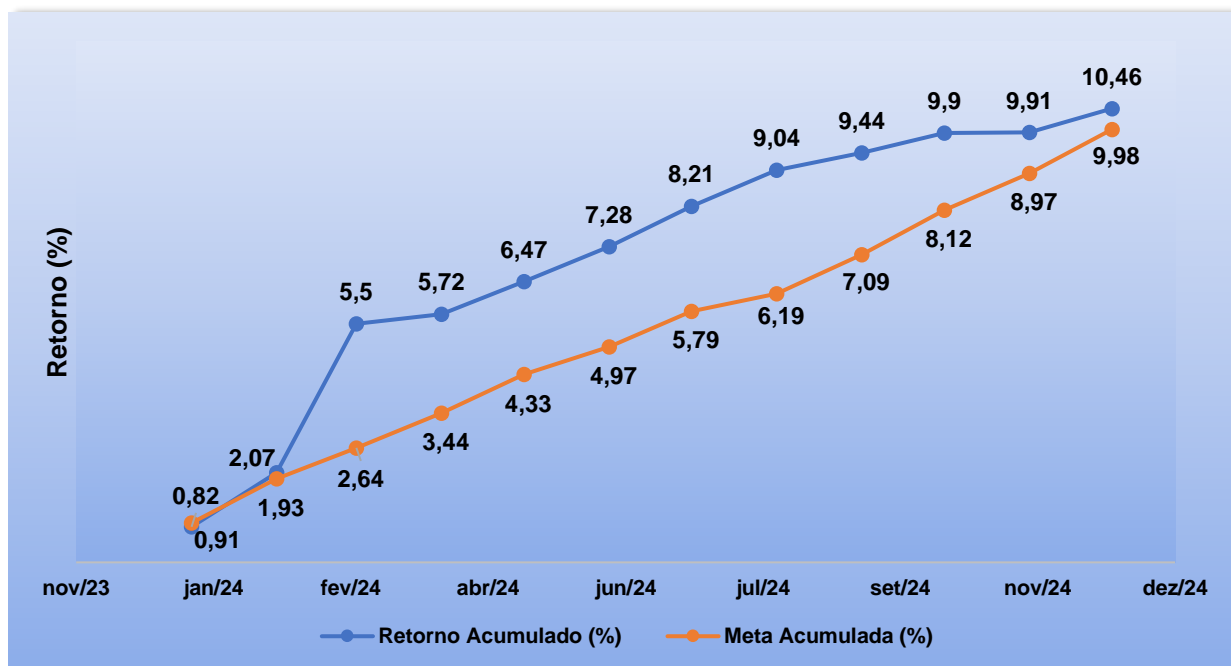
638. A meta atuarial (IPCA + 4,91% ao ano) representa o parâmetro mínimo de rentabilidade necessário para assegurar o equilíbrio entre as obrigações futuras com benefícios previdenciários e os recursos disponíveis.

639. Dessa forma, a unidade técnica assinalou que, a partir da análise do desempenho dos investimentos, o Plano Previdenciário está cumprindo seu objetivo de longo prazo e se os resultados acumulados ao longo do exercício estão alinhados com as expectativas atuariais.

640. A seguir, apresenta-se o gráfico “Retorno acumulado x Meta acumulada”, com vistas à análise do cumprimento da meta atuarial pelo Plano Previdenciário:



Gráfico 70 – Retorno acumulado x Meta acumulada



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 236 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

641. Conforme evidenciado no gráfico, o retorno acumulado da carteira de investimentos do Plano Previdenciário atingiu 10,46% (dez inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), superando a meta atuarial acumulada de 9,98% (nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento), o que indica que os investimentos ultrapassaram a expectativa estabelecida para o exercício de 2024.

## 17. GESTÃO DE PESSOAL

642. De acordo com a unidade técnica, neste tópico foi analisada a evolução dos vínculos funcionais no Poder Executivo Estadual entre 2018 e 2024, com base no Boletim de Indicadores de Pessoal.

643. O levantamento revelou mudanças no perfil da força de trabalho, com destaque para a proporção entre servidores efetivos, temporários e comissionados, além da estabilidade no número de cargos em comissão, conforme demonstrado, sinteticamente, na tabela e gráfico abaixo:

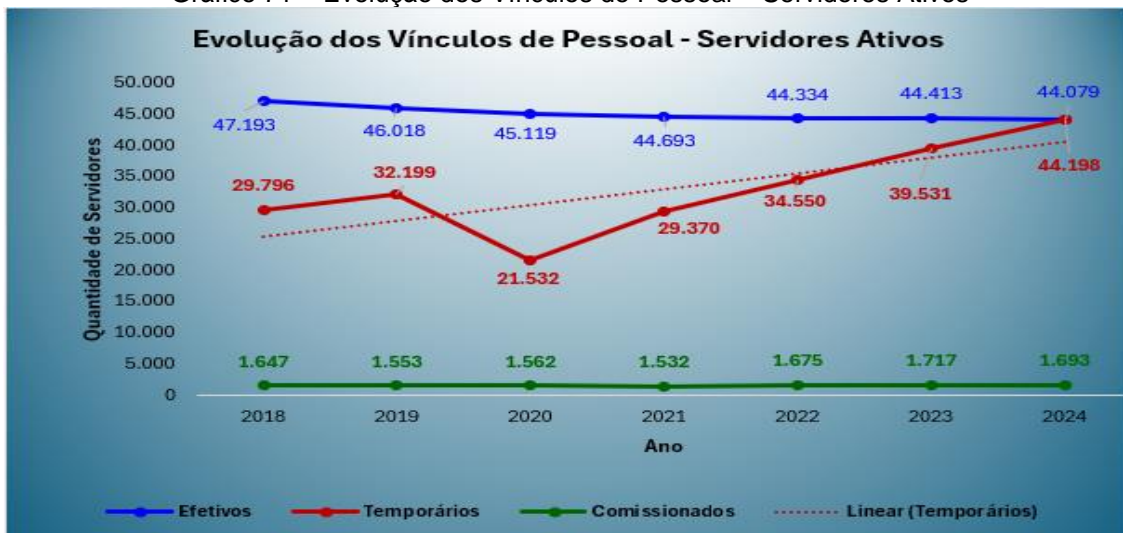


Tabela 112 – Evolução dos Servidores Ativos (2018–2024)

Ano	Efetivos (inclusive efetivos comissionados)	Temporários	Comissionados (exclusivamente)
2018	47.193	29.796	1.647
2019	46.018	32.199	1.553
2020	45.119	21.532	1.562
2021	44.693	29.370	1.532
2022	44.334	34.550	1.675
2023	44.413	39.531	1.717
2024	44.079	44.198	1.693
<b>Variação 2018–2024</b>	<b>-6,6%</b>	<b>+48,34%</b>	<b>+2,7%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 237 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

Gráfico 71 – Evolução dos Vínculos de Pessoal – Servidores Ativos



Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 238 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

644. De acordo com as informações acima, a unidade técnica destacou os seguintes pontos:

(i) Redução de 6,6% no número de servidores efetivos, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, passando de 47.193 para 44.079;

(ii) Crescimento de 48,34% nas contratações temporárias, que aumentaram de 29.796 para 44.198, superando, a partir de 2024, o quantitativo de servidores efetivos;

(iii) Estabilidade relativa nos cargos comissionados exclusivamente nomeados, com variação positiva de 2,7%, indicando que não houve direcionamento estratégico relevante para esse tipo de vínculo;

(iv) Expansão de 14,41% no total de vínculos ativos, que passou de 78.636 para 89.970, refletindo aumento de 11.334 vínculos (onze mil trezentos e trinta e quatro) em seis anos.



645. Outro ponto destacado diz respeito ao fato de que em 2024 se registrou um marco inédito na estrutura de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Ou seja, pela primeira vez, **o número de servidores temporários superou o de servidores efetivos**, ainda que por pequena diferença, totalizando 44.198 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito) temporários frente a 44.079 (quarenta e quatro mil e setenta e nove) efetivos.

646. A maior concentração de vínculos temporários ocorreu em dois órgãos específicos do Poder Executivo Estadual: a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), responsável por mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do total de servidores temporários, e a Secretaria de Estado de Saúde (SES), que concentra quase 11% (onze por cento), conforme demonstrado no quadro a seguir, que sintetiza a distribuição dos vínculos ativos por tipo e por órgão:

Tabela 113 – Distribuição dos Servidores por Órgão e Tipo de Vínculo - 2024

Órgãos	Efetivos (inclusive efetivos comissionados)		Temporários		Comissionados (exclusivamente)		Eletivos	Total	
	Qdade	%	Qdade	%	Qdade	%		Qdade	Qdade
SEDUC	17.948	40,72%	37.656	85,20%	19	1,12%		55.623	61,82%
SES	2.898	6,57%	4.808	10,88%	175	10,35%		7.881	8,76%
Demais	23.233	52,71%	1.734	3,92%	1.497	88,53%	2	26.466	29,42%
<b>Total</b>	<b>44.079</b>	<b>100%</b>	<b>44.198</b>	<b>100%</b>	<b>1.691</b>	<b>100%</b>	<b>2</b>	<b>89.970</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 239 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

Tabela 114 – Relação dos Temporários com o Total de Servidores Ativos

Órgão	Total de Servidores Ativos	Contratos Temporários	Percentual de Temporários (%)
SEDUC	55.623	37.656	67,70%
SES	7.881	4.808	61,08%
Demais	26.466	1.734	6,55%
<b>Total</b>	<b>89.970</b>	<b>44.198</b>	<b>49,13%</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 239 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

647. Os dados supracitados revelam que a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) representa 61,82% do total de servidores ativos do Poder Executivo, concentrando, contudo, 85,2% dos vínculos temporários, o que evidencia a dependência estrutural dessa força de trabalho para o funcionamento da rede pública de ensino.



648. Já a Secretaria de Estado de Saúde (SES), embora detenha apenas 8,76% do total de servidores ativos estaduais, apresenta um quadro funcional com predominância de vínculos temporários: dos 7.881 servidores em atividade em 2024, 4.808 são contratados temporariamente, correspondendo a 61,08% do total da pasta.

649. A contratação de pessoal por tempo determinado no Poder Executivo estadual, prevista na Lei Complementar 600/2017, deve restringir-se a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

650. Contudo, a unidade técnica ressaltou que a utilização recorrente e ampliada desse instrumento, sobretudo nas Secretarias de Estado de Educação (SEDUC) e de Saúde (SES), compromete o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da CF/88), revelando fragilidade no planejamento e gestão de pessoal, além de indicar a utilização indevida de vínculos precários para suprimento rotineiro de funções permanentes em serviços essenciais.

651. Por conseguinte, a recorrente utilização de vínculos precários na área da educação tem sido reiteradamente advertida por este Tribunal de Contas, conforme registrado nos Pareceres Prévios 5/2012, 2/2013, 4/2015, 9/2019 e 55/2021.

652. No entanto, embora a gestão não tenha apresentado formalmente na prestação de contas que atendeu às determinações anteriormente impostas por este Tribunal, a unidade técnica verificou que foi publicado o Edital 1/2025-SEPLAG/SEDUC/MT em 2 de abril de 2025, visando ao provimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, situação que evidencia certa iniciativa da Administração para a substituição gradual de vínculos temporários por efetivos.

653. Desse modo, a unidade técnica não capitulou nenhuma irregularidade sobre essa questão, mas sugeriu um conjunto de recomendações, detalhadas e organizadas na tabela abaixo:



- a) Atualização do plano de ação da SEDUC, conforme o item 28 do Parecer Prévio nº 55/2021, com cronograma, metas, prazos e responsáveis, inclusive com a previsão orçamentária e legal em PPA e LDO para concursos públicos periódicos **(Item 11.1)**.
- b) Elaboração e acompanhamento de planos internos de controle e redução do absenteísmo nos órgãos com índices elevados **(Item 11.2)**.
- c) Dada a persistência de elevado número de vínculos temporários na Secretaria de Estado de Saúde (61,08% dos servidores ativos da Secretaria em 2024) e a ausência de ações estruturantes no PPCI nº 001/2025, propõe-se o seguinte conjunto de medidas, organizadas conforme detalhamento técnico **(Item 11.1)**:

Tabela 115 – Recomendações relacionadas às contratações temporárias

Nº	Ação Recomendada	Responsável Sugerido	Prazo Sugerido	Objetivo / Resultado Esperado	Impacto Esperado	Justificativa
1	Levantamento técnico da demanda de pessoal nas unidades regionais de saúde	UNISECI/SES e Coordenação de Gestão de Pessoas da SES	1º semestre de 2026	Dimensionar o quadro ideal de pessoal e identificar déficits	Base técnica para subsidiar concursos e otimizar distribuição de servidores	Etapa diagnóstica essencial que fundamenta todas as demais ações planejadas.
2	Reestruturação normativa e controle dos contratos temporários	SES, CGE-MT e PGE	1º semestre de 2026	Ajustar regras e limites para uso do vínculo temporário	Alinhamento com os princípios da legalidade e excepcionalidade	Corrige distorções no uso do vínculo temporário e estabelece critérios claros de utilização.
3	Elaboração de cronograma plurianual de concursos públicos	SES e SEPLAG	2º semestre de 2026	Planejamento contínuo e previsível para provimentos futuros	Redução da dependência de contratações precárias	Define o ritmo da substituição dos temporários com base no diagnóstico.
4	Previsão de concursos no PPA e LDO	SEPLAG e SES	PPA/LDO 2027 (elaboradas em 2026)	Garantir amparo legal e orçamentário para o provimento efetivo	Sustentação legal para recomposição do quadro de efetivos	Permite a viabilização financeira dos concursos previstos no cronograma.
5	Inclusão de metas de substituição de temporários nos PPCIs futuros	UNISECI/SES e CGE-MT	Ciclo PPCI 2026	Estabelecer plano com metas progressivas e responsáveis definidos	Controle da execução e responsabilização institucional	Formaliza os compromissos assumidos com base nas etapas anteriores.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 238 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

654. Com relação ao índice de absenteísmo, que expressa a proporção de tempo em que os servidores públicos estiveram ausentes em relação ao total de serviço esperado, a tabela a seguir apresenta um comparativo entre os exercícios de 2024 e 2023, permitindo identificar variações no padrão de ausências nos órgãos do Poder Executivo Estadual:



Tabela 116 – Índice de absenteísmo

Órgão	2024	2023	Δ
INDEAMT	6,04%	5,86%	●
SESP	4,71%	4,52%	●
ERMAT	3,84%	0,78%	●
SETASC	3,62%	7,04%	●
POLITEC	3,43%	3,93%	●
FUNAC	3,41%	8,53%	●
DETRAN	3,22%	5,57%	●
AGER	2,84%	5,53%	●
SES	2,72%	2,54%	●
CGE	2,68%	5,25%	●
FAPEMAT	2,55%	3,59%	●
PM	2,53%	2,42%	●
SEPLAG	2,52%	5,00%	●
SEAF	2,44%	3,49%	●
SECITECI	2,38%	2,97%	●
IPEM	2,36%	3,77%	●
SEFAZ	2,24%	3,01%	●
JUCEMAT	2,04%	3,08%	●
CBM	2,00%	2,51%	●
SEMA	1,88%	4,47%	●
MTPREV	1,84%	4,33%	●
UNEMAT	1,83%	2,13%	●
SEDUC	1,70%	2,51%	●
SINFRA	1,64%	3,24%	●
INTERMAT	1,57%	2,43%	●
SECEL	1,51%	2,80%	●
PGE	1,43%	3,05%	●
PJC	1,40%	1,72%	●
SEDEC	1,39%	2,33%	●
MT SAÚDE	1,02%	1,18%	●
CASA CIVIL	0,88%	1,77%	●
SECOM	0,72%	1,31%	●
GOV	-	1,02%	-
<b>MT (média)</b>	<b>2,04%</b>	<b>2,70%</b>	●

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 242 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



655. Com base na tabela apresentada, verifica-se que o índice médio de absenteísmo no Poder Executivo Estadual reduziu-se de 2,70% em 2023 para 2,04% em 2024.

656. Apesar da queda, órgãos como INDEA/MT, SESP, ERMAT, SES e PM registraram aumento nas taxas, indicando a necessidade de atenção à gestão de afastamentos.

657. Em 2024, foram contabilizados 983.842 dias de ausência, com custo estimado de R\$ 296 milhões (duzentos e noventa e seis milhões de reais), dos quais cerca de 82% decorrem de afastamentos por motivos de saúde.

658. Tais dados evidenciam o impacto do absenteísmo na continuidade dos serviços públicos e na sustentabilidade fiscal, reforçando a importância de políticas de saúde ocupacional, fortalecimento dos controles internos e aprimoramento da gestão da força de trabalho.

## **18. CONTROLE INTERNO**

659. A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) é responsável por examinar e emitir parecer sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido na Constituição Estadual (§ 2º do art. 52), na Lei Complementar Estadual nº 295/2007 (art. 6º, XVIII) e na Lei Complementar Estadual 269/2007 (art. 25, § 2º).

660. O Relatório Técnico Conclusivo 0017/2025, elaborado pela CGE/MT, compõe os documentos que devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), juntamente com as Contas do Governador, conforme dispõe o § 5º do artigo 162 da Constituição Estadual, o § 2º do artigo 25 da Lei Complementar nº 269/2007 e as normas do próprio TCE/MT.

661. A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) concluiu, por meio de análise técnica, que a gestão fiscal estadual atendeu aos limites



legais e constitucionais, observando o cumprimento das exigências relativas aos resultados fiscais, dívida pública, operações de crédito, gastos com pessoal e aplicação mínima de recursos em Saúde e Educação, conforme tabela sintetizada abaixo:

Tabela 117 – Resumo da Análise Técnica da CGE/MT

Limite	Legislação	Percentual de Aplicação	Conclusão
Manutenção e desenvolvimento do ensino	Constituição Federal de 1988, Art. 2012 - <b>percentual mínimo de 25%</b> .	27,09%	✓ Cumprimento
Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício	Art. 2012-A, inciso XI – <b>mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB</b> .	89,20%	✓ Cumprimento
Ações e serviços públicos de saúde	Art. 6º da LC nº 141/2012 - <b>mínimo 12%</b> da arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD (art. 155, CF), IRRF (art. 157) e Cota-Parte FPE e Cota-Parte IPI (alínea "a", inciso I e inciso II, do art. 159, CF).	14,29%	✓ Cumprimento
Pessoal	Art. 20, II, c da LC nº 101/2000 - <b>limite máximo de despesa de pessoal do Poder Executivo 49%</b> .	37,78%	✓ Cumprimento
Dívida pública (DCL)	Resolução do Senado Federal nº 40/2001 - <b>máximo de 200%</b> (duzentos por cento) da <b>Receita Corrente Líquida</b> .	-14,48%	✓ Cumprimento
Operações de crédito	Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - <b>máximo de 16%</b> da <b>Receita Corrente Líquida</b> .	3,77%	✓ Cumprimento

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 288 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

662. Além disso, a CGE/MT, alinhada à busca pelo aprimoramento da administração pública, reformulou sua atuação institucional com ênfase na prevenção de falhas e no fortalecimento da cooperação entre os entes federados.

663. Essa nova abordagem estratégica da CGE/MT está estruturada nos eixos de eficiência, integridade e cooperação, que podem ser mais bem detalhadas abaixo:

#### a) Eficiência

Principais ações desenvolvidas no exercício de 2024:

- Realização de 118 trabalhos de avaliação, consultoria e apuração, com foco em melhorias de processos administrativos (alimentação de reeducandos, aquisições na saúde e controle patrimonial);
- Análise de 608 processos administrativos, com destaque para os de natureza previdenciária;
- Lançamento do sistema CGE Alerta, que gerou 46.187 alertas relacionados a riscos de inassiduidade, abandono de cargo e acúmulo de férias;
- Consolidação da CGE/MT como referência nacional em gestão pública, reconhecida pelo Conaci;
- Obtenção da Certificação IA-CM Nível 2, concedida pelo Banco Mundial e pelo Conaci, atestando a governança e a capacidade de auditoria interna da CGE/MT;



- Promoção de capacitações voltadas à auditoria e gestão de contratos, com participação de 1.207 servidores públicos estaduais.
- Celebração de 324 Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCACs), com redução de 90% no tempo médio de resolução de conflitos;
- Aplicação de R\$ 99,4 milhões em multas e ressarcimentos e instauração de 18 Processos Administrativos de Responsabilização (PARs);
- Eliminação do estoque de processos disciplinares antigos e análise de 1.687 admissibilidades em dois anos;
- Registro de 21.193 manifestações na Ouvidoria, com tempo médio de resposta reduzido para 13 dias;
- Melhoria no atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI), com 86% das respostas avaliadas positivamente;
- Realização de 10 capacitações para 355 servidores na área de ouvidoria e lançamento da Avaliação de Ouvidoria e Transparência, incluindo o Ranking de Ouvidoria e Transparência MT;
- Manutenção do Selo Diamante no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com 95,44% de pontuação no Portal da Transparência.

**b) Integridade**

Principais ações voltadas ao fortalecimento da integridade institucional em 2024:

- Realização de 91 consultorias e 36 treinamentos no âmbito do Programa de Integridade Pública de Mato Grosso (Integridade MT);
- Capacitação de 2.402 servidores em mapeamento de riscos;
- Reforço na implementação de mecanismos de auditoria e combate a fraudes;
- Condução de 12 capacitações específicas sobre a Lei Anticorrupção e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com treinamento de 567 servidores.

**c) Cooperação**

Principais iniciativas de articulação e integração institucional em 2024:

- Promoção do Projeto Roda de Conversa, aprimorando o diálogo entre a Ouvidoria e os órgãos estaduais;
- Acompanhamento dos sorteios do Nota MT, com foco na garantia da transparência;
- Assinatura de termos de cooperação com os estados de Mato Grosso do Sul e Goiás para compartilhamento de soluções de controle interno;
- Coordenação da Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso com o recebimento do Certificado de Maturidade e Gestão Bronze 4 do Ministério da Gestão e Inovação;
- Capacitação de 4.729 servidores ao longo do ano em temas técnicos diversos;
- Elaboração de orientações técnicas e promoção de inovações digitais em processos administrativos;
- Ações voltadas à sustentabilidade institucional, como campanhas de reciclagem, combate ao uso de plásticos e implementação da Semana Lixo Zero e da horta de plantas medicinais;



- Atingimento de 88,4% de aprovação entre gestores estaduais quanto à atuação da CGE como órgão essencial à transparência e eficiência da administração pública.

664. Entre os principais resultados ao longo do exercício de 2024, destacam-se a realização de mais de 100 ações de consultoria e auditoria, o lançamento do sistema CGE Alerta com mais de 46 mil notificações emitidas, a consolidação do órgão como referência nacional, além da obtenção da certificação internacional IA-CM Nível 2.

665. Também foram registrados avanços significativos nas áreas de integridade institucional, com a ampliação de treinamentos sobre riscos e legislação anticorrupção, e nas ações de cooperação, com projetos interinstitucionais, capacitação de milhares de servidores e fortalecimento da cultura de transparência.

666. Esses resultados evidenciam a evolução do modelo de controle interno adotado no Estado de Mato Grosso, pautado na orientação preventiva, no suporte à gestão e na promoção de uma administração pública mais eficiente, íntegra e colaborativa.

667. No entanto, a unidade técnica ressaltou que a análise apresentada pelo controle interno, embora contenha dados quantitativos, revela-se insuficiente do ponto de vista qualitativo, carecendo de avaliação crítica sobre a efetividade das ações implementadas, seus impactos na mitigação de riscos e na superação de fragilidades estruturais.

668. Destacou, também, que a ausência de comparativos com exercícios anteriores compromete a análise evolutiva do desempenho institucional da CGE/MT, como também que a verificação do cumprimento de metas poderia ser aprimorada com o uso de indicadores de resultado, como a redução da reincidência de impropriedades e a taxa de execução das recomendações dos PPCIs.

669. Por essas razões, a unidade técnica sugeriu a expedição de recomendação, para os próximos exercícios, de que o relatório de controle interno incorpore análises mais detalhadas dos obstáculos enfrentados na implementação



das recomendações de auditoria, bem como uma apreciação do grau de maturidade das unidades setoriais na adoção de práticas de integridade, prevenção e conformidade na gestão pública estadual.

## 19. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

670. Neste tópico, a unidade técnica procedeu à análise das determinações e recomendações constantes no Parecer Prévio 27/2024, bem como das ainda pendentes do Parecer nº 01/2023, com o objetivo de assegurar a continuidade das ações de controle, por meio da verificação das providências adotadas pelo Governo do Estado em relação às deliberações proferidas nas Contas Anuais de Governo dos exercícios de 2023 e 2022, respectivamente.

671. A partir da apreciação das informações e dos documentos encaminhados pelos Órgãos e Secretarias de Estado, bem como das análises desenvolvidas neste Relatório Técnico, a unidade técnica organizou, de forma sintética, no quadro a seguir, a situação atual das determinações e recomendações vinculadas ao Parecer Prévio 27/2024:

Tabela 118 – Deliberações do Parecer Prévio 27/2024 – Processo 178.439-0/2024 – Contas do Governador do Exercício de 2023

a) <b>determine</b> ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no âmbito de sua autonomia administrativa e política, que:	<b>Situação da análise</b>
	Ressalva-se que o Parecer Prévio nº 27/2024, foi julgado em 29/08/2024 e publicado no DOC em 12/09/2024, isso pode ter comprometido o tempo hábil para que o Gestor adotasse as medidas necessárias para atender as determinações e recomendações do parecer, no período entre a publicação do parecer e o final do exercício de 2024.  De qualquer forma, apresenta-se a seguir a síntese dos pontos analisados dentro do escopo da análise das contas de governo do exercício de 2024:
l) elabore um plano de ação visando à quantificação e o registro das renúncias de taxas;	<b>🕒 Em implementação</b>  A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023 (páginas 9 e 29 a 68), verificou a previsão de adoção das seguintes providências:



	<p>I - efetuar, até <u>30/06/2025</u>, os registros relativos aos meses de janeiro a maio de 2025, em contas contábeis específicas no Sistema Fiplan;</p> <p>II - <u>a partir de 30/06/2025</u>, efetuar, até o 5º dia útil de cada mês, os registros contábeis da renúncia fiscal fruída no mês anterior em decorrência das taxas sob sua gestão;</p> <p>Compõe o plano de providências relativos às renúncias de receitas, o Anexo PPCI Nº 002/2025/SARP/SACE/SEFAZ, constante no Doc. nº 579616/2025, páginas 19 a 68.</p> <p>Ademais, ressalta-se que o tema é objeto do Processo de Auditoria Especial nº 1879537/2024, instaurado com o objetivo de avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da política de incentivos fiscais estaduais alusiva aos últimos cinco anos.</p>
<p>II) aprimore a metodologia de projeção das renúncias de ITCD, de forma a mitigar as inconsistências entre a previsão contida na LOA e a fruição da renúncia de receita;</p>	<p>🚧 <b>Em implementação</b> (com efeitos a partir de 2025):</p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023 (página 19), verificou ações previstas para serem concluídas em 31/12/2024.</p> <p>Compõem o referido relatório, o Doc. nº 579616/2025, páginas 19 a 68 e Doc. nº 580375/2025.</p> <p>Importa ressaltar que no caso das renúncias de ITCD do exercício de 2024, a LOA desse exercício foi aprovada em 2023, portanto, o valor da previsão dessas renúncias já estava definido, sendo assim, as ações adotadas e concluídas em 31/12/2024, conforme previsto no plano de providências da Administração visando aprimorar a metodologia de projeção das renúncias de ITCD (PPCI Nº 002/2025/SARP/SACE/SEFAZ), só poderão surtir efeitos a partir do exercício de 2025.</p> <p>De qualquer forma, a análise do 'Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada', do exercício de 2024, verificou uma diferença de 27,3% entre o que foi previsto de renúncias e o que foi realizado, situação melhor do que a encontrada na análise das contas de 2023, que apontou uma diferença de 102%.</p> <p>Sendo assim, caberá a equipe que analisará as contas do exercício de 2025, verificar a efetividade das ações ditas como adotadas e concluídas pela Administração em 31/12/2024, verificando se houve o efetivo aprimoramento da metodologia de projeção das renúncias de ITCD.</p> <p>Ademais, ressalta-se que o tema é objeto do Processo de Auditoria Especial nº 1879537/2024, instaurado com o objetivo de avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da política de incentivos fiscais estaduais alusiva aos últimos cinco anos.</p>
<p>III) planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal para os próximos exercícios, adequando a LDO com o superávit financeiro do exercício anterior, bem</p>	<p>🚫 <b>Substituída</b></p> <p>Conforme a análise técnica apresentada no Tópico 9.1.2, deste relatório técnico, propôs-se nova determinação em substituição a</p>



<p>como observe o comportamento das variáveis que compõem as referidas metas, quadrimestralmente, inclusive, para fins de promoção da limitação de empenho e movimentação financeira, se necessário, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;</p>	<p>esta que foi exarada no julgamento das contas do exercício de 2023.</p> <p>Acerca do tema, cabe registrar que o Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, na página 9, indica a seguinte ação detalhada no Plano de Providências SEFAZ PPCI Nº 001/2025 (Doc. nº 579616/2025, página 18), dita como cumprida por meio da LDO/2025 (Lei nº 12.702/2024):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluir os superávits financeiros estimados para execução, em conformidade com a recomendação, para a LDO de 2025, de modo a compatibilizar as metas com a execução estimada das disponibilidades do exercício anterior, medida que será observada regularmente em todos os exercícios financeiros.</li> </ul>
<p><b>IV)</b> promova os ajustes necessários para adequar a previsão das metas fiscais à realidade apurada ao final de cada quadrimestre, levando em conta, sempre, o superávit financeiro do exercício anterior;</p>	<p><b>⊘ Substituída</b></p> <p>Conforme a análise técnica apresentada no Tópico 9.1.2, deste relatório técnico, propôs-se nova determinação em substituição a esta que foi exarada no julgamento das contas do exercício de 2023.</p> <p>Em que pese a substituição da determinação pela equipe técnica, cabe registrar que consta no Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, na página 9, a seguinte ação detalhada no Plano de Providências SEFAZ PPCI Nº 001/2025 (Doc. nº 579616/2025, página 18):</p> <p>1) Estabelecer via norma, responsabilidade da Secretaria Adjunta do Tesouro, em acompanhar e propor as medidas necessárias para o fiel cumprimento das metas fiscais.</p> <p>A esse respeito, cabe ressaltar que a ação foi executada por meio da edição do Decreto nº 765/2024. No entanto, verifica-se que a ação por si só não cumpre o que fora determinado.</p>
<p><b>V)</b> promova juntamente com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, até 30 de junho de 2025, a transferência de valores decorrentes de contribuições previdenciárias dos segurados e patronal, dos Planos Previdenciário e Financeiro, e os saldos financeiros existentes nas contas bancárias das contribuições e seus rendimentos, que estão sob sua administração na data da transferência (Poderes e Órgãos), para conta corrente específica de titularidade do Mato Grosso Previdência, transferindo-lhe a autonomia administrativa da gestão para fins de unificação do Fundo Previdenciário, nos termos da Constituição Federal, art. 40, §20, c/c o §6º do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu que o prazo final para o cumprimento da determinação se encerrará em 30/06/2025, conforme previsto no próprio Parecer Prévio nº 27/2024 e no Plano de Providências PPCI nº 002/2024.</p> <p>Sendo assim, a verificação do cumprimento da determinação deverá ser objeto de análise pela equipe técnica que analisará as contas de governo do exercício de 2025.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>



<p><b>VI)</b> delibere junto ao Conselho Previdenciário para que apresente proposta de alteração legislativa no que concerne aos termos da LCE nº 560/2014, a fim de estabelecer um marco temporal para que a MT PREV goze de todas as prerrogativas constitucionais relativas à administração e ao controle geral do sistema previdenciário estadual, tanto no que diz respeito aos seus direitos, mas também às suas obrigações;</p>	<p><b>✔ Cumprimento</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu pelo cumprimento da determinação, considerando que o marco temporal previsto na determinação foi pautado na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência, realizada em 17/03/2025. O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>VII)</b> providencie junto ao Conselho de Previdência da MTPrev a formalização e publicação das Instruções Normativas sobre a Arrecadação/GPS, Folha de Pagamento e Contabilidade, a fim de que os dirigentes e servidores dos Poderes/Órgãos Autônomos disponham de regras claras e condizentes entre si, e não aleguem a ausência destas para eventuais justificativas de descumprimento de procedimentos; e</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu que o prazo final para o cumprimento da determinação se encerrará em 30/06/2025, conforme previsto no Plano de Providências PPCI nº 002/2024.</p> <p>Sendo assim, a verificação do cumprimento da determinação deverá ser objeto de análise pela equipe técnica que analisará as contas de governo do exercício de 2025.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>VIII)</b> empreenda ações conjuntas com os demais Poderes e Órgãos autônomos para que as transferências dos recursos previdenciários sejam efetivadas, especialmente, para o fim de capitalizar o RPPS e evitar que no futuro a fonte do Tesouro precise aportar valores para fazer frente às obrigações que o Estado tem com os inativos que contribuíram para as suas aposentadorias, devendo o total da carteira de inativos do estado ser gerido pela autarquia, como única unidade gestora, conforme determinam a Constituição da República e a legislação vigente.</p>	<p><b>⊘ Substituída</b></p> <p>De acordo com o relatório de análise da Gestão Previdenciária, a gestão única do RPPS ainda não foi concluída, estando pendente a publicação da Instrução Normativa Conjunta e a efetiva transferência dos recursos previdenciários à MTPREV. As ações seguem em andamento dentro do prazo fixado (30/06/2025).</p> <p>Diante da situação encontrada pela equipe técnica, propôs-se nova determinação para que o Chefe do Poder Executivo Estadual “<i>adote todas medidas necessárias, juntamente com os chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a integração completa dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, cumprindo o prazo estabelecido no Parecer Prévio nº 27/2024 (exercício de 2023), constante no Plano de Providências PPCI nº 002/2024 encaminhado a este Tribunal de Contas</i>”.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>b) recomende</b> ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no âmbito de sua autonomia administrativa, que:</p>	<p><b>Situação da análise</b></p>
<p><b>I)</b> implemente ações de desenvolvimento e extensão tecnológica nos planos de governo, com o objetivo de melhorar a posição de Mato Grosso no pilar “<i>inovação tecnológica</i>” no <i>ranking</i> de competitividade;</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023 (páginas 10 e 130), verificou a previsão da seguinte providência para atender à recomendação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração do novo Plano Plurianual – PPA 2024-2027.</li> </ul> <p>No PPA 2024-2027 está previsto o <b>Programa 339- Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação</b>,</p>



	composto por nove Projetos Atividades, conforme FIP 613 (Doc. nº 589202/2025).
<p><b>II)</b> priorize a deliberação e aprovação da LOA no ano anterior à sua execução, bem como o encaminhamento ao Tribunal de Contas até 15 de janeiro de cada ano, em obediência ao prazo regimental estabelecido no art. 171, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021.</p>	<p><b>⊘ Substituída</b></p> <p>Conforme a análise técnica apresentada no Tópico 3.5, deste relatório técnico, propôs-se nova determinação em substituição a esta que foi exarada no julgamento das contas do exercício de 2023.</p> <p>Acerca do tema, cabe registrar que Consta no Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, na página 69, a seguinte ação para atender à recomendação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar NOTA TÉCNICA esclarecendo as competências e limitações do Poder Executivo, em conformidade com as normas legais, e demais informações necessárias.</li> </ul> <p>A ação foi realizada por meio da Informação Técnica nº 001/2025-SAOR/SEFAZ, constante nas páginas 70 a 73, do referido relatório da CGE e que apresenta justificativas relativas à LOA/2025, portanto, nesse caso caberá à equipe técnica que analisará as contas do exercício de 2025, a verificação da regularidade do cumprimento do prazo de envio da lei ao TCE.</p>
<p><b>III)</b> reduza, visando privilegiar o planejamento mais fidedigno das despesas e das metas previstas, o limite de autorização para alteração da LOA inicial nas peças de planejamento dos próximos exercícios, o que consequentemente concede flexibilidade deliberada na gestão orçamentária e possibilita mudanças constantes de rumo na implementação de políticas públicas;</p>	<p><b>✅ Cumprimento</b></p> <p>Conforme análise constante no Tópico 3.3.2.1, 'b' – Alterações orçamentárias, do Relatório Técnico Preliminar, que verificou que a LOA/2024 autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 20%, com o acréscimo de mais 7% durante o exercício, tendo sido aberto e executado 25,73% do total fixado na LOA/2024.</p>
<p><b>IV)</b> crie mecanismo de acompanhamento constante para avaliar a tomada de decisões céleres para evitar o crescimento da dívida ativa tributária e não tributária, adotando procedimentos legais para o recebimento ou garantia do crédito do estado;</p>	<p><b>⚡ Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, página 19, verificou a previsão das seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Prazo: 30/06/2025 - Implementar sistema informatizado e integrado entre a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT para formalizar procedimentos relacionados à representação fiscal para fins penais e a representação para fins penais, conforme disciplinado na Portaria nº 204/2024-SEFAZ, instituída para viabilizar o recebimento dos créditos tributários (Doc. nº 580375/2025, páginas nº 2681 a 8696).</li> <li>2) Prazo: 31/03/2025 - Elaborar minuta de decreto para regulamentar processo para viabilizar a realização de transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 802, de 17 de dezembro de 2024. A regulamentação se deu por meio da LC nº 802/2024, publicada em 18/12/2024 (Página nº 217, do relatório da CGE). Já, nas páginas 220 a 241, do relatório da CGE,</li> </ol>



	<p>constam os demais documentos relativos à recomendação em torno da dívida ativa.</p> <p>Sendo assim, caberá a equipe que analisará as contas do exercício de 2025, verificar a implementação das ações previstas no Plano de Providências, especialmente, verificar a implementação de sistema informatizado e integrado para formalizar procedimentos relacionados à representação fiscal para fins penais e a representação para fins penais (Item 1 acima).</p> <p>Ademais, ressalta-se que o tema é objeto do Processo de Auditoria Especial nº 1879537/2024, instaurado com o objetivo de avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da gestão da dívida ativa estadual alusiva aos últimos cinco anos.</p>
<p><b>V)</b> crie um grupo de estudos que envolva a MT PREV, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e as entidades representativas das categorias com o objetivo de verificar alternativas de desoneração do fundo de reserva correspondente, como, por exemplo, a criação de carreiras temporárias no militarismo estadual, a fim de diminuir o déficit do sistema de proteção social dos militares, e, conseqüentemente, o custeio complementar do correspondente plano financeiro com recursos do Tesouro Estadual;</p>	<p><b>✘ Descumprimento</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu pelo não cumprimento da recomendação, considerando que embora o POPCI nº 002/2024 tenha previsto ação formalmente descrita, não há definição de um prazo final para cumprimento da recomendação e se aguarda o posicionamento formal da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) para avançar a ação.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>VI)</b> invista em programas de alfabetização, formação de coordenadores e formadores de turmas, bem como mobilize e auxilie a busca de pessoas analfabetas, com o objetivo de incentivar a participação social em programas de alfabetização;</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, verificou que consta nas páginas 12 e 242 a 282 a previsão de duas ações detalhadas no Plano de Providências <u>em andamento</u> SEDUC/PPCI Nº 001/2025, a serem implementadas no decorrer do ano de 2025 (Doc. nº 580373/2025, páginas 48 a 88).</p>
<p><b>VII)</b> implemente ações de saúde destinadas a prevenir o parto prematuro e a melhorar os cuidados pré-natais, neonatais e nos primeiros meses de vida da criança, bem como a permitir o acesso da população às necessidades básicas (água potável, boas condições sanitárias, nutrição adequada, educação e planejamento familiar);</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, verificou a previsão de seis ações detalhadas no Plano de Providências <u>em andamento</u> SES/PPCI Nº 001/2025, com previsão de implementação até 30/11/2025 (Doc. nºs 580383/2025, páginas 12 e 171 a 212).</p>
<p><b>VIII)</b> elabore a política estadual de enfrentamento à violência doméstica e familiar, com o objetivo de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate que contemple, em especial, a assistência e garantia às mulheres e familiares em situação de violência, conforme as normas, os instrumentos de direito e a legislação nacional atinente à matéria;</p>	<p><b>⌚ Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, verificou a previsão de duas ações detalhadas no Plano de Providências <u>em andamento</u> SETASC/PPCI Nº 001/2025 (Anexo Doc. nº 580383/2025, páginas 12 e 213 a 225).</p>



<p><b>IX)</b> analise suas dimensões setoriais, refletindo sobre os problemas sociais das territorialidades e implemente políticas públicas corretivas, a fim de aprimorar a atuação governamental para o exercício do papel do estado de condutor socioeconômico, com vistas a garantir a equidade entre as regiões para a melhoria da qualidade de vida da população, utilizando como um dos parâmetros o indicador denominado Índice de Condição e Qualidade de Vida de Mato Grosso – ICQV-MT, criado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT;</p>	<p><b>🕒 Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE (Doc. nº 579616/2025), que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, verificou a previsão de duas ações detalhadas no Plano de Providência <u>em andamento</u> SEPLAG/PPCI, a serem implementadas até 25/02/2025 (Doc. nº 579616/2025, páginas 12 e 122 e 123).</p>
<p><b>X)</b> crie ações corretivas de impacto que estimulem o desenvolvimento econômico das cidades, melhore seus resultados sociais, de modo que nenhuma categoria social de avaliação (educação, saúde, segurança) tenha baixo desempenho; e</p>	<p><b>🕒 Em implementação</b></p> <p>A análise do Relatório de Auditoria da CGE que trata do Plano de Providências referente ao Parecer de julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2023, verificou a previsão de cinco ações detalhadas no Plano de Providência <u>em andamento</u> SEPLAG/PPCI, a serem implementadas até 31/12/2025 (Doc. nº 579616/2025, páginas 13 e 124 a 129).</p>
<p><b>XI)</b> programe administrativa, orçamentária e financeiramente a retomada da execução das obras paralisadas até a conclusão.</p>	<p><b>🏗️ Análise de Competência da Secex Obras</b></p> <p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio no Processo nº 2003899/2025.</p>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fls. 292/297 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

672. Já quanto às deliberações remanescentes da análise das contas do governador do exercício de 2022, constantes no Parecer Prévio 1/2023, a unidade técnica apresentou o seguinte quadro que resume as análises técnicas preliminares:

Tabela 119 – Deliberações do Parecer Prévio 01/2023 – Processo 47.879-2/2023 – Contas do Governador do Exercício de 2022

<b>Deliberações do Parecer Prévio 01/2023</b>	
<b>A) determine</b> ao Chefe do Poder Executivo Estadual que:	<b>Situação da análise</b>
<p><b>III)</b> com relação à implantação da unidade gestora única do RPPS do Estado de Mato Grosso, ao Conselho de Previdência da MTPREV, vinculado ao Governador do Estado, tome providências quanto à assinatura e publicação das Instruções normativas pendentes, de modo a efetivar a implantação da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso (irregularidade LB22 – tópico 10.1.1 do relatório técnico preliminar);</p>	<p><b>🚫 Substituída</b></p> <p>De acordo com o relatório de análise da Gestão Previdenciária, a gestão única do RPPS ainda não foi concluída, estando pendente a publicação da Instrução Normativa Conjunta e a efetiva transferência dos recursos previdenciários à MTPREV. As ações seguem em andamento dentro do prazo fixado (30/06/2025).</p> <p>Diante da situação encontrada pela equipe técnica, propôs-se nova determinação para que o Chefe do Poder Executivo Estadual <i>“adote todas medidas necessárias, juntamente com os chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a</i></p>



	<p><i>integração completa dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, cumprindo o prazo estabelecido no Parecer Prévio nº 27/2024 (exercício de 2023), constante no Plano de Providências PPCI nº 002/2024 encaminhado a este Tribunal de Contas”.</i></p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>IV)</b> com relação à ausência de atualização da base cadastral da MTPREV, ao Conselho de Previdência, a implementação de ações efetivas para manter a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, do Executivo, Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas, atualizada, completa, consistente e fidedigna, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 (irregularidade 2 – LB11 - tópico 10.2.2 do relatório preliminar);</p>	<p><b>✓ Cumprimento</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu pelo cumprimento da recomendação, considerando que o censo previdenciário englobando os servidores indicados na recomendação foi concluído em 15/08/2024.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>IX)</b> com relação à inadimplência no pagamento de contribuições previdenciárias, ao Órgão Central do Sistema de Administração Financeira e de Contabilidade do Poder Executivo (SEFAZ), com acompanhamento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CGE), a definição e implementação de procedimentos relacionados às contribuições previdenciárias a serem repassadas à MTPREV, entre elas destacam-se: competência da folha de pagamento (mês e ano), base de cálculo, valor devido (servidor e patronal), valor pago, data de pagamento, bem como se houve a incidências de juros, até 31/12/2023 (irregularidade DB07 - tópico 10.9.1 do relatório técnico preliminar);</p>	<p><b>✗ Descumprimento</b></p> <p>A análise técnica da Gestão Previdenciária concluiu pelo não cumprimento da recomendação, considerando que o relatório conclusivo (nota técnica) do Grupo de Trabalho composto por servidores das Unidades Orçamentárias Mato Grosso Previdência, Sefaz, CGE e Seplag não foi informado ou encaminhado a este Tribunal de Contas até a presente data como forma de comprovar o atendimento da recomendação.</p> <p>O Relatório de Análise que detalha a conclusão técnica consta no Doc. nº 602420/2025.</p>
<p><b>X)</b> com relação à análise dos programas governamentais que:</p>	
<p><b>a)</b> aprimore a execução orçamentária destinada a Investimentos em Mato Grosso, possibilitando o desenvolvimento eficiente de setores como infraestrutura, educação, saúde e segurança, áreas especialmente carentes de investimentos no Estado, observando, durante o exercício financeiro, o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;</p>	<p><b>⚖ Análise de Competência da Secex Obras</b></p> <p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio (Processo nº 2003899/2025).</p> <p>Explica-se que a Determinação é decorrente das Irregularidades 7 e 8, do Relatório Técnico da Secex de Obras, do exercício de 2023, conforme Voto apresentado no Doc. 207609/2023.</p>
<p><b>b)</b> aprimore as peças de planejamento e orçamentos públicos (PPA/LDO/LOA), de modo a elaborá-las com valores compatíveis com a realidade econômica e financeira do Estado, para que os valores atribuídos aos programas governamentais sejam os mais próximos quanto possível dos necessários para a consecução dos objetivos almejados e os créditos autorizados não tenham que sofrer exageradas suplementações ou cancelamentos, em prol da transformação de tais instrumentos de planejamento em ferramentas de efetivo controle da ação governamental;</p>	<p><b>✗ Descumprimento</b></p> <p>A análise das metas e ações prioritárias constantes no Tópico 3.1.4.3, “b”, deste relatório, concluiu que a determinação não foi atendida pela Administração.</p>
<p><b>c)</b> identifique os riscos e as respostas aos riscos inerentes ao não atingimento das metas definidas nas peças orçamentárias, por região de planejamento, observando, durante o exercício</p>	<p><b>⚖ Análise de Competência da Secex Obras</b></p>



<p>financeiro, o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual previamente aprovadas pela Assembleia Legislativa;</p>	<p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio (Processo nº 2003899/2025).</p> <p>Explica-se que a Determinação é decorrente das Irregularidades 7 e 8, do Relatório Técnico da Secex de Obras, do exercício de 2023, conforme Voto apresentado no Doc. 207609/2023.</p>
<p>d) estipule metas com maior objetividade de mensuração, com definições mais específicas dos produtos a serem entregues e metodologias de apuração de resultados mais congruentes; e,</p>	<p><b>🚧 Análise de Competência da Secex Obras</b></p> <p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio (Processo nº 2003899/2025).</p> <p>Explica-se que a Determinação é decorrente das Irregularidades 7 e 8, do Relatório Técnico da Secex de Obras, do exercício de 2023, conforme Voto apresentado no Doc. 207609/2023.</p>
<p>e) avalie a adoção de diretriz específica nas futuras leis de diretrizes orçamentárias ratificando o papel do Governo do Estado quanto à obrigatoriedade de avaliação tempestiva da segurança e solidez das rodovias recém-entregues visando, se for o caso, acionar a garantia quinquenal das obras junto aos responsáveis, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil, mitigando os riscos de o Estado assumir uma obrigação do particular na recuperação dos defeitos precoces (achado 2 – NB99 - tópico 3 do relatório da Secex de Obras e Infraestrutura);</p>	<p><b>🚧 Análise de Competência da Secex Obras</b></p> <p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio (Processo nº 2003899/2025).</p>
<p>XI) com relação ao tópico 4 do relatório da Secex de Obras e Infraestrutura, referente às obras paralisadas, que mantenha a adoção de providências em relação à previsão orçamentária para a retomada de obras paralisadas, conforme o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como respectivas execuções, e mantenha a atualização do cadastro das obras no Sistema Geo-Obras TCE/MT, de forma permanente e tempestiva, assegurando maior transparência das informações prestadas ao controle interno, externo e social; e,</p>	<p><b>🚧 Análise de Competência da Secex Obras</b></p> <p>A análise do cumprimento da determinação é de competência da Secex Obras e constará em relatório de análise próprio (Processo nº 2003899/2025).</p>
<p><b>B): recomende</b> ao Chefe do Poder Executivo Estadual que,</p>	<p><b>Situação da análise</b></p>
<p>durante o planejamento das peças orçamentárias, elabore metas com valores e dados mais compatíveis com a realidade e com os planos de educação, de modo a permitir e executar as diretrizes e estratégias educacionais de forma eficiente, em atendimento ao preceito exposto na Constituições Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso,</p>	<p><b>✖ Descumprimento</b></p> <p>A análise das metas e ações prioritárias constantes no Tópico 3.1.4.3, “b”, deste relatório, concluiu que a recomendação não foi atendida pela Administração.</p> <p>Ressalta-se que a análise dos PPCIs da Seduc nº 001/2025 e 002/2025, não constatou ações previstas visando o atendimento da recomendação (Doc. nº 580373/2025, páginas nº 48 a 202).</p>



alertando-se o Governo do Estado e as secretarias econômicas (SEFAZ e SEDEC) para que monitorem, efusivamente, e acompanhem os efeitos e sobretudo a efetividade (a) das medidas de compensação por parte do Estado e (b) das contrapartidas assumidas pelos beneficiários das renúncias de receitas, tendo em vista o crescimento anual das renúncias tributárias, as quais demonstram crescimento maior que a evolução da arrecadação das receitas tributárias próprias.

▲ Análise **prejudicada**

Na análise das contas do exercício de 2023, a equipe técnica considerou prejudicada a análise da deliberação (Processo nº 1784390/2024. Doc. nº 474996/2024, página nº 449). Ressalta-se que o tema é objeto do Processo de Auditoria Especial nº 1879537/2024, instaurado com o objetivo de avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e transparência da política de incentivos fiscais estaduais alusiva aos últimos cinco anos.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fls. 297/299 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

673. Diante das análises individualizadas das deliberações constantes nos Pareceres Prévios 27/2024, relativo ao exercício de 2023, e 01/2023, referente ao exercício de 2022, constata-se um panorama heterogêneo quanto ao cumprimento das determinações e recomendações por parte do Chefe do Poder Executivo Estadual.

674. A unidade técnica salientou que, embora algumas ações tenham sido efetivamente iniciadas ou implementadas, persistem casos em que as providências administrativas permaneceram pendentes ou foram consideradas insuficientes, conforme se observa do quadro síntese abaixo:

Tabela 120 – Determinações/Recomendações do Parecer Prévio nº 27/2024

Situação da Análise	Determinações/Recomendações	Irregularidade
✓ Cumprimento	a-VI e b-III	-
🕒 Em implementação	a-I, a-II, a-V, a-VII, b-I, b-IV, b-VI, b-VII, b-VIII, b-IX e b-X	-
🚫 Proposta de substituição	a-III, a-IV, a-VIII e b-II	-
✗ Descumprimento	b-V	ZA01
🏗️ Competência da Secex Obras	b-XI	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 299 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)

Tabela 121 – Determinações/Recomendações do Parecer Prévio nº 01/2023

Situação da Análise	Determinações/Recomendações	Irregularidade
✓ Cumprimento	A-IV	-
🚫 Proposta de substituição	A-III	-
✗ Descumprimento	A-IX, X-b e B (primeira parte)	ZA01
▲ Análise prejudicada	B (segunda parte)	-
🏗️ Competência da Secex Obras	X-a, X-c, X-d, X-e e XI	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (fl. 300 – Doc. 608759/2025 – Processo 191.558-4/2024)



675. Em vista desse descumprimento de determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constantes dos Pareceres Prévios 27/2024 e 01/2023, a unidade técnica imputou a irregularidade **ZA01 – Diversos Gravíssima**, que foi **mantida** após análise de defesa.

## **20. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO E PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

676. A Comissão Técnica desta Corte de Contas, instituída pela Portaria TCE/MT 175/2024, publicada do Diário Oficial de Contas em 25 de outubro de 2024 (Edição 3.468), para analisar as contas anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da 6ª Secretarias de Controle Externo e Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, elaboram relatórios técnicos preliminares, discriminando as seguintes irregularidades:

677. A 6ª Secretaria de Controle Externo avaliou os aspectos das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como fiscal e previdenciária, oportunidade em que apontou a ocorrência de 5 (cinco) irregularidades, sendo 2 (duas) de natureza gravíssima e 3 (três) graves:

**1) AA 04. Limites Constitucionais/Legais (Gravíssima).** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

**1.1)** O Governo do Estado de Mato Grosso empenhou R\$ 133.290.254,57 nas fontes 25400000 e 25401070 até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, no entanto cancelou R\$ 10.411.941,03 de restos a pagar de exercícios anteriores nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070, totalizando a utilização de R\$ 122.878.313,54 do saldo remanescente de recursos não utilizados efetivamente em 2023. Esse valor é insuficiente para garantir a utilização de 100% dos recursos creditados, gerando um déficit de R\$ 18.225.602,63. Considerando os valores empenhados até o dia 31/12/2024 o saldo não “utilizado” foi de R\$ 2.203.429,67;

**2) CB 04. Contabilidade (Grave).** Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).



2.1) Não houve a implementação tempestiva e integral do Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) referente ao 'reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; ou, reavaliação e redução ao valor recuperável', em desacordo com o prazo-limite fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013 e 548/2015, impactando negativamente na consistência do Balanço Patrimonial Consolidado de 2024 nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, e evidenciando deficiências nos controles analíticos físicos-financeiros dos bens imóveis no Poder Executivo, descumprindo exigência expressa ínsita nas disposições dos artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64;

**3) CB 05. Contabilidade (Grave).** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis).

**3.1)** Divergências relevantes entre os valores das provisões matemáticas previdenciárias registrados no Balanço Patrimonial do Estado do exercício de 2024 (FIP 215) e os valores apurados nas Avaliações Atuariais de 2025, com data-base em 30/09/2024 e data focal em 31/12/2024. Essas inconsistências foram identificadas nos três planos previdenciários: no Plano Previdenciário (R\$ 330.777.349,06), no Plano Financeiro (R\$ 17.144.500.973,60) e no SPSM (R\$ 544.446.302,15), contrariando dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022, do MCASP (10ª edição/2024) e da IPC 14;

**4) FB 08. Planejamento/Orçamento (Grave).** Peças de planejamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

**4.1)** A proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 (LOA-2024) foi elaborada pelo Poder Executivo sem a apresentação de Anexos do Orçamento de Investimentos para empresas estatais, haja vista que houve a formalização da aquisição do controle acionário integral da empresa 'Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota)' pelo Estado de Mato Grosso nos anos de 2022 e 2023 e, que essa Companhia tem por objeto realizar investimentos em obras viárias públicas, portanto, essa omissão está em desacordo com o que exige as disposições do artigo 165, § 5º, II, da CF/88;

**5) ZA 01. Diversos (Gravíssima).** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

**5.1)** O Poder Executivo não cumpriu as seguintes determinações/recomendações exaradas nos acórdãos de julgamento das contas do governador dos exercícios de 2022 e 2023: Parecer Prévio nº 27/2024 – item b-V e Parecer Prévio nº 01/2023 – itens A-IX, X-b e a primeira parte do item B (item 14).



678. Já a Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, dedicou-se ao exame das obras e serviços de engenharia, em especial do alcance das metas previstas nas peças orçamentárias das ações que compõem e não o Eixo Infraestrutura, o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, a evolução quanto ao alcance da meta global estabelecida para o Eixo Infraestrutura, as obras paralisadas e o cumprimento de recomendações e determinações de exercícios anteriores, que, ao final, resultou no apontamento de 3 (três) irregularidades, sendo uma gravíssima, uma grave e uma moderada, que foram reordenadas em subitens conforme a seguir demonstrado:

**1) OB 09. Políticas Públicas (Grave).** Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de infraestrutura (art. 37, caput, da Constituição Federal).

**1.1)** falha de planejamento em face da realocação de 100% do orçamento inicialmente destinado à ação 1150 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários;

**1.2)** Baixa eficácia na execução da Ação 1259 – Modernização da Infraestrutura de TI da SINFRA;

**1.3)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1283 - Construção de Obras de Artes Especiais e Correntes;

**1.4)** Excessiva defasagem dos dados divulgados por meio do Sistema Monitora compromete a transparência das ações relacionadas ao PAOE 1287 – Pavimentação de Rodovias;

**1.5)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1289 – Restauração de Rodovias Pavimentadas;

**1.6)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1291 – Elaboração e Revisão de Projetos de Infraestrutura de Transportes;

**1.7)** Falhas no planejamento e inconsistências na divulgação das informações relacionadas à execução da Ação 1341 – Estruturação de Modais de Transportes;

**1.8)** Ineficiência no planejamento e falta de transparência na execução das ações de manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, unificadas na Ação 2209 a partir de 2024;

**1.9)** Falhas no monitoramento e na transparência da execução das parcerias firmadas no âmbito da Ação 3053 – Implementação de Parcerias;

**1.10)** Ineficiência no planejamento da Ação 4357 - gerenciamento e operação da malha pavimentada;

**1.11)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1202 – Gerenciamento dos Projetos Estratégicos de Governo;

**1.12)** Indicador inadequado de 5 projetos elaborados para a Ação 1609 - Desenvolvimento de Projetos Estratégicos de Engenharia, Arquitetura e Ambiental;



**1.13)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1779 – Implantação do “Parque Novo Mato Grosso”;

**1.14)** Inconsistências constatadas na metodologia de avaliação e divulgação da política pública desenvolvida por meio da Ação 1803 - Gestão do Programa Ser Família Habitação – Entrada Facilitada;

**1.15)** Ineficiência no planejamento voltado à execução e governança da Ação 1167 – Apoio e Fomento aos Municípios na Estruturação do Saneamento Ambiental;

**1.16)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1763 – Apoio e Execução de Habitação e Infraestrutura Residencial;

**1.17)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1821 – Elaboração e Análise de Projetos de Infraestrutura Urbana;

**1.18)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 2056 – Apoio e Fomento à Estruturação do Desenvolvimento Urbano nos Municípios;

**1.19)** Ausência de critérios claros para execução de obras por meio da Ação 3105 – Execução de Obras Estratégicas de Mobilidade Urbana;

**1.20)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 3117 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas nos Municípios do Estado;

**1.21)** Ineficácia no alcance das metas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso relacionadas à execução da Ação 5110 – Implantação do Sistema Modal de Transporte Público Coletivo Urbano em Cuiabá e Várzea Grande;

**1.22)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 5168 – Apoio e Execução de Obras Civas de Infraestrutura Urbana;

**1.23)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 3745 - Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

**1.24)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 1223 – Modernização e Revitalização da Infraestrutura Física nas Unidades Fazendárias;

**1.25)** Falhas relacionadas à transparência pública das ações executadas no âmbito da Ação 4173 – Infraestrutura do Ensino Fundamental;

**1.26)** Ineficácia quanto ao alcance da meta global estabelecida para o eixo infraestrutura definida no PPA-2024/2027 considerando a colocação no ranking de competitividade dos estados;

**2) MC 05. Prestação de Contas (Moderada).** Divergência entre as informações divulgadas e as constatadas pela equipe técnica (art. 100, § 7º, da Lei nº 12.299 de 24/10/2023 – LDO; Instrução Normativa nº 001/2021/SEPLAG).

**2.1)** Excessiva defasagem dos dados divulgados por meio do Sistema Monitora compromete a transparência das ações relacionadas ao PAOE 1287 – Pavimentação de Rodovias;

**2.2)** Falhas no planejamento e inconsistências na divulgação das informações relacionadas à execução da Ação 1341– Estruturação de Modais de Transportes;

**2.3)** Falhas no monitoramento e na transparência da execução das parcerias firmadas no âmbito da Ação 3053 – Implementação de Parcerias;



**2.4)** Inconsistências constatadas nas informações divulgadas por meio do Sistema Monitora e no RAG relacionadas à execução da Ação 3128 – Implementação de Concessões;

**2.5)** Inconsistências constatadas na metodologia de avaliação e divulgação da política pública desenvolvida por meio da Ação 1803 - Gestão do Programa Ser Família Habitação – Entrada Facilitada;

**3) KA 01. Pessoal (Gravíssima).** Burla à obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e permanentes, mediante a contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, terceirização ilegal e/ou contratação de pessoa física ou jurídica (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

**3.1)** Sucessivas realizações de processos seletivos simplificados para contratação temporária sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstos no art. 2º da Lei Complementar 600/2017;

## 21. MANIFESTAÇÃO DE DEFESA DO-GOVERNADOR

679. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, o governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, foi regularmente citado por meio dos ofícios 274/2025/GAB-AJ (Doc. 604234/2025 – Processo 200.389-9/2025) e 314/2025/GAB-AJ (Doc. 611666/2025) e apresentou manifestações de defesa conforme documentos protocolados 2032724/2025 (Processo 200.389-9/2025) e 2040379/2025 (Processo 191.558-4/2025).

## 22. IRREGULARIDADES MANTIDAS PELAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

680. Após análise da defesa (Doc. 629094/2025), a 6ª Secretaria de Controle Externo elaborou Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 635742 – Processo 191.558-4/2025) manifestando-se pelo saneamento das irregularidades descritas no subitem 2.1 (**CB 05. Contabilidade (Grave)**) e permanência das demais e sugerindo expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual a seguir relacionadas:

**1) AA 04. Limites Constitucionais/Legais (Gravíssima).** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente



subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

**1.1)** O Governo do Estado de Mato Grosso empenhou R\$ 133.290.254,57 nas fontes 25400000 e 25401070 até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, no entanto cancelou R\$ 10.411.941,03 de restos a pagar de exercícios anteriores nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070, totalizando a utilização de R\$ 122.878.313,54 do saldo remanescente de recursos não utilizados efetivamente em 2023. Esse valor é insuficiente para garantir a utilização de 100% dos recursos creditados, gerando um déficit de R\$ 18.225.602,63. Considerando os valores empenhados até o dia 31/12/2024 o saldo não “utilizado” foi de R\$ 2.203.429,67. (Item 7.1.2.1)

**2) CB 04. Contabilidade (Grave).** Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

**2.1)** Não houve a implementação tempestiva e integral do Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) referente ao ‘reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; ou, reavaliação e redução ao valor recuperável’, em desacordo com o prazo-limite fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013 e 548/2015, impactando negativamente na consistência do Balanço Patrimonial Consolidado de 2024 nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, e evidenciando deficiências nos controles analíticos físicos-financeiros dos bens imóveis no Poder Executivo, descumprindo exigência expressa ínsita nas disposições dos artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64 (Item 5.3. “a”)

**3) CB 05. Contabilidade (Grave).** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis).

~~**3.1)** Divergências relevantes entre os valores das provisões matemáticas previdenciárias registrados no Balanço Patrimonial do Estado do exercício de 2024 (FIP 215) e os valores apurados nas Avaliações Atuariais de 2025, com data-base em 30/09/2024 e data focal em 31/12/2024. Essas inconsistências foram identificadas nos três planos previdenciários: no Plano Previdenciário (R\$ 330.777.349,06), no Plano Financeiro (R\$ 17.144.500.973,60) e no SPSM (R\$ 544.446.302,15), contrariando dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022, do MCASP (10ª edição/2024) e da IPC 14;~~

**SANADA**

**4) FB 08. Planejamento/Orçamento (Grave).** Peças de planejamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

**4.1)** A proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 (LOA-2024) foi elaborada pelo Poder Executivo sem a apresentação de



Anexos do Orçamento de Investimentos para empresas estatais, haja vista que houve a formalização da aquisição do controle acionário integral da empresa 'Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota)' pelo Estado de Mato Grosso nos anos de 2022 e 2023 e, que essa Companhia tem por objeto realizar investimentos em obras viárias públicas, portanto, essa omissão está em desacordo com o que exige as disposições do artigo 165, § 5º, II, da CF/88. (item 3.3.1. "a").

**5) ZA 01. Diversos (Gravíssima).** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

**5.1)** O Poder Executivo não cumpriu as seguintes determinações/recomendações exaradas no Parecer Prévio nº 01/2023 sobre as contas do governador do exercício de 2022 – itens A-IX (cumprimento parcial), X-b e a primeira parte do item B (descumprimentos integrais).

### **Recomendações propostas pela 6ª Secex de Controle**

#### **Externo:**

#### **1) Ao Chefe do Poder Executivo para que:**

**1.1) Determine** às áreas técnicas da SEFAZ-MT para que reforce ou implemente novos controles, via Sistema FIPLAN ou por outros meios administrativos, a fim de estabelecer para as UO do Estado procedimentos mais efetivos para determinação de quais despesas devem ser inscritas como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) ao final de cada exercício, buscando evitar a inscrição desnecessária de RPNP e consequentes cancelamentos no exercício seguinte, observados os termos normativos do item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 43/20213. **Prazo: Imediato**

**1.2) Determine às áreas técnicas da SEFAZ-MT** para que procedam a conciliação dos saldos evidenciados nas contas contábeis nºs: 2.2.7.1.1.01.00.01, 2.2.7.3.1.10.03.00, 2.2.7.9.1.99.01.00 e 2.2.7.9.1.99.02.00, que apresentam o saldo conjunto de R\$ 550.720.691,88 para Provisões de Longo Prazo há mais de 5 (cinco) anos sem nenhuma movimentação, adotando providências no sentido de confirmar, ou não, a procedência das provisões e, eventualmente, promover a atualização ou baixas de valores, ou outras medidas que a caso requerer. **Prazo: Imediato;**

**1.3) Determine ao Secretário de Estado de Educação** que no exercício de 2025 e nos seguintes empenhe todo o saldo existente nas fontes 25400000 e 25401070, de preferência até o primeiro quadrimestre do exercício, garantindo a "utilização" de todo o recurso creditado no exercício anterior. **Prazo: Imediato;**

**1.4) Determine ao Secretário de Estado de Educação** que empenhe até o fim do exercício de 2025 despesas no valor de R\$ 21.839.730,47, nas fontes 25400000 e 25401070, referente a despesas não empenhadas em 2024, assim como o valor correspondente a possíveis cancelamentos de restos a pagar realizados em 2025. **Prazo: 31/12/2025;**

**1.6) Planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal,** considerando todos os componentes e variáveis pertinentes



a previsão das receitas primárias, pagamento de despesas primárias do exercício e restos a pagar de despesas primárias, assim como o uso do superávit financeiro do exercício anterior e recursos proveniente de operações de crédito. **Prazo: Imediato;**

**1.7) encaminhe proposta** de alteração da LDO **antes da aprovação** da Lei Orçamentária Anual – LOA, caso seja verificado que as metas fiscais definidas na LDO precisem ser alteradas, devido a mudanças significativas nos componentes e variáveis utilizados no planejamento e formulação das metas. **Prazo: Imediato;**

**1.8) Atualize o plano de ação da SEDUC**, conforme o item 28 do Parecer Prévio nº 55/2021, com cronograma, metas, prazos e responsáveis, inclusive com a previsão orçamentária e legal em PPA e LDO para concursos públicos periódicos, realizando Diagnóstico Técnico aprofundado sobre a força de trabalho para identificação das hipóteses legítimas e legais de contratação temporária, o volume de absenteísmo e substituições e a quantidade de vínculos precários não amparados pelas exceções legais à obrigatoriedade do provimento de cargos por concurso público. **Prazo: 31/12/2026;**

**1.9) Elabore e acompanhe os planos internos de controle e redução do absenteísmo nos órgãos** com índices elevados, conforme análise apresentada no Relatório de Análise da Gestão de Pessoal, Tópico 3. **Prazo: 31/12/2025;**

**1.10) Determine à gestão da SES** para que em conjunto com a CGE elabore plano de providências voltado à realização de concurso público, considerando a persistência de elevado número de vínculos temporários na Secretaria de Estado de Saúde, que atingiu 61,08% dos servidores ativos da Secretaria em 2024, conforme detalhado no Relatório de Análise da Gestão de Pessoal, Tópico 5, Item 3. **Prazo: 31/12/2025;**

**1.11) Adote todas medidas necessárias**, juntamente com os chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a integração completa dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, cumprindo o prazo estabelecido no Parecer Prévio nº 27/2024 (exercício de 2023), constante no Plano de Providências PPCI nº 002/2024. **Prazo: 30/06/2026;**

**1.12) Determine ao Presidente do MTPREV** que promova a devida correção do erro material identificado na Avaliação Atuarial de 2025 do Plano Previdenciário, ajustando o valor do saldo da Contribuição Total (Quadro 13: Custos e Alíquotas de Custeio Normal a Constarem em Lei – fl.31) para refletir corretamente a soma dos componentes que o compõem, garantindo a integridade e a fidedignidade das informações atuariais utilizadas para a análise da situação financeira e atuarial do regime, em conformidade com os princípios da transparência e da exatidão técnica exigidos pelas normas vigentes. **Prazo: 31/12/2025;**

**1.13) Adote as providências necessárias para instituir**, no prazo de 60 (sessenta) dias, fluxo formal de comunicação entre o Mato Grosso



Previdência (MTPREV) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), com o objetivo de garantir a atualização tempestiva dos registros contábeis no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN), sempre que houver retificações nos resultados das avaliações atuariais.

**1.13) Adote** providências para garantir o regular registro, contabilização e divulgação de todas as renúncias fiscais efetivamente fruídas, incluindo as relativas às taxas e ao ICMS cujos valores não são declarados mensalmente pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital – EFD. **Prazo: Imediato;**

**1.14) Determine à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT)** que, nos próximos exercícios, aperfeiçoe o Relatório Técnico Conclusivo das Contas de Governo, incorporando uma análise mais crítica e aprofundada sobre a efetividade das ações do Sistema de Controle Interno, mediante a inclusão de avaliações qualitativas quanto à mitigação de riscos e correção de fragilidades, a apresentação de séries históricas e indicadores que permitam aferição evolutiva da atuação institucional, a apreciação dos resultados concretos das articulações com os mecanismos de controle externo e social, bem como a avaliação do grau de maturidade das Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs), com destaque aos principais desafios enfrentados na implementação de práticas de integridade, prevenção e conformidade. **Prazo: 31/12/2025;**

**2) Ao Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso que recomende à Presidência da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária (CFAEO) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso** que envide esforços, conjuntamente com os senhores Deputados Estaduais, para que os Projetos das Leis Orçamentárias do Estado (PLPPA, PLDO e PLOA) sejam votados e encaminhados para sanção/veto do senhor Governador do Estado até o final da sessão legislativa de cada ano, em privilégio ao princípio constitucional da Eficiência, e a fim de evitar que os exercícios financeiros de cada ano se iniciem sem a aprovação legislativa desses projetos. **Prazo: Imediato.**

681. A Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, após análise da defesa (Doc. 621265/2025), elaborou Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 627967/2025 – Processo 200.389-9/2025), manifestando-se pelo saneamento das irregularidades relacionadas nos subitens 1.6, 1.14, 1.19 e 1.25 (**OB09 – Políticas Públicas (Grave)**) e 2.5 (**MC05 Prestação de Contas (Moderada)**), permanência das demais e sugerindo expedição de recomendação à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso-ALMT para que determine ao Poder Executivo Estadual, inclusive fazendo constar na futura Lei de Diretrizes Orçamentária, a adoção de providências:



**1) OB 09. Políticas Públicas (Grave).** Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de infraestrutura (art. 37, caput, da Constituição Federal).

**1.1)** falha de planejamento em face da realocação de 100% do orçamento inicialmente destinado à ação 1150 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários;

**1.2)** Baixa eficácia na execução da Ação 1259 – Modernização da Infraestrutura de TI da SINFRA;

**1.3)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1283 - Construção de Obras de Artes Especiais e Correntes;

**1.4)** Excessiva defasagem dos dados divulgados por meio do Sistema Monitora compromete a transparência das ações relacionadas ao PAOE 1287 – Pavimentação de Rodovias;

**1.5)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1289 – Restauração de Rodovias Pavimentadas;

~~**1.6)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1291 – Elaboração e Revisão de Projetos de Infraestrutura de Transportes;~~ **SANADA**

**1.7)** Falhas no planejamento e inconsistências na divulgação das informações relacionadas à execução da Ação 1341 – Estruturação de Modais de Transportes;

**1.8)** Ineficiência no planejamento e falta de transparência na execução das ações de manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, unificadas na Ação 2209 a partir de 2024;

**1.9)** Falhas no monitoramento e na transparência da execução das parcerias firmadas no âmbito da Ação 3053 – Implementação de Parcerias;

**1.10)** Ineficiência no planejamento da Ação 4357 - gerenciamento e operação da malha pavimentada;

**1.11)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1202 – Gerenciamento dos Projetos Estratégicos de Governo;

**1.12)** Indicador inadequado de 5 projetos elaborados para a Ação 1609 - Desenvolvimento de Projetos Estratégicos de Engenharia, Arquitetura e Ambiental;

**1.13)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1779 – Implantação do “Parque Novo Mato Grosso”;

~~**1.14)** Inconsistências constatadas na metodologia de avaliação e divulgação da política pública desenvolvida por meio da Ação 1803 – Gestão do Programa Ser Família Habitação – Entrada Facilitada;~~ **SANADA**

**1.15)** Ineficiência no planejamento voltado à execução e governança da Ação 1167 – Apoio e Fomento aos Municípios na Estruturação do Saneamento Ambiental;

**1.16)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1763 – Apoio e Execução de Habitação e Infraestrutura Residencial;

**1.17)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 1821 – Elaboração e Análise de Projetos de Infraestrutura Urbana;



**1.18)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 2056 – Apoio e Fomento à Estruturação do Desenvolvimento Urbano nos Municípios;

~~**1.19)** Ausência de critérios claros para execução de obras por meio da Ação 3105 – Execução de Obras Estratégicas de Mobilidade Urbana;~~

**SANADA**

**1.20)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 3117 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas nos Municípios do Estado;

**1.21)** Ineficácia no alcance das metas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso relacionadas à execução da Ação 5110 – Implantação do Sistema Modal de Transporte Público Coletivo Urbano em Cuiabá e Várzea Grande;

**1.22)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 5168 – Apoio e Execução de Obras Civas de Infraestrutura Urbana;

**1.23)** Ineficiência no planejamento e governança voltados à execução da Ação 3745 - Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

**1.24)** Ineficiência no planejamento voltado à execução da Ação 1223 – Modernização e Revitalização da Infraestrutura Física nas Unidades Fazendárias;

~~**1.25)** Falhas relacionadas à transparência pública das ações executadas no âmbito da Ação 4173 – Infraestrutura do Ensino Fundamental;~~ **SANADA**

**1.26)** Ineficácia quanto ao alcance da meta global estabelecida para o eixo infraestrutura definida no PPA-2024/2027 considerando a colocação no ranking de competitividade dos estados;

**2) MC 05. Prestação de Contas (Moderada).** Divergência entre as informações divulgadas e as constatadas pela equipe técnica (art. 100, § 7º, da Lei nº 12.299 de 24/10/2023 – LDO; Instrução Normativa nº 001/2021/SEPLAG).

**2.1)** Excessiva defasagem dos dados divulgados por meio do Sistema Monitora compromete a transparência das ações relacionadas ao PAOE 1287 – Pavimentação de Rodovias;

**2.2)** Falhas no planejamento e inconsistências na divulgação das informações relacionadas à execução da Ação 1341– Estruturação de Modais de Transportes;

**2.3)** Falhas no monitoramento e na transparência da execução das parcerias firmadas no âmbito da Ação 3053 – Implementação de Parcerias;

**2.4)** Inconsistências constatadas nas informações divulgadas por meio do Sistema Monitora e no RAG relacionadas à execução da Ação 3128 – Implementação de Concessões;

~~**2.5)** Inconsistências constatadas na metodologia de avaliação e divulgação da política pública desenvolvida por meio da Ação 1803– Gestão do Programa Ser Família Habitação – Entrada Facilitada;~~

**SANADA**

**3) KA 01. Pessoal (Gravíssima).** Burla à obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e permanentes, mediante a contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional



interesse público, terceirização ilegal e/ou contratação de pessoa física

ou jurídica (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

**3.1) Sucessivas realizações de processos seletivos simplificados para contratação temporária sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstos no art. 2º da Lei Complementar 600/2017;**

## **Recomendações propostas pela Secex de Obras e**

### **Infraestrutura:**

**1) Aprimorar os instrumentos e sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas,** promovendo a integração e padronização de dados entre plataformas como o Sistema Monitora, RAG, e FIPLAN, de forma a garantir a confiabilidade, rastreabilidade e transparência das informações, a qual pressupõe a existência de metas objetivas e de evidências que deem lastro às informações prestadas, desde a previsão de entregas por ocasião das LOAs até o efetivamente realizado no final do exercício financeiro, em 31 de dezembro do respectivo ano;

**2) Rever a atual política de contratações temporárias e terceirizações na área de infraestrutura,** adotando medidas concretas para recomposição do quadro de pessoal efetivo, mediante novo estudo quanto à viabilidade de realização de concurso público para cargos essenciais à atividade-fim da SINFRA, notadamente engenheiros e arquitetos;

**3) Estabelecer plano de ação estruturado para enfrentamento do passivo de obras paralisadas,** com metas, prazos e critérios técnicos claros para retomada, reavaliação ou extinção definitiva de contratos, garantindo a adequada prestação de contas e evitando novos desperdícios de recursos.

**4) Avaliar e, se necessário, revisar as estratégias voltadas à melhoria da qualidade da malha rodoviária estadual,** diante do distanciamento da meta global prevista no PPA 2024-2027, promovendo ações mais eficazes para elevação dos indicadores de desempenho e competitividade;

**5) Abster-se** de deixar de instituir políticas públicas prioritizadas e aprovadas pela ALMT por ocasião das LOAs ou executá-las de modo superficial.

## **Recomendações propostas à Secretaria-Geral de Controle**

### **Externo (SEGCEX) deste Tribunal de Contas:**

**1) Avalie** a possibilidade de incluir no Plano Anual de Atividades (PAT) para 2025, como ponto de controle no exame das Contas Anuais de Gestão das unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual, a verificação da implementação do PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Móveis e dos



Ativos Intangíveis; respectiva depreciações e/ou exaustões; reavaliações e reduções a valor recuperável, em observância às disposições da Portaria STN nº 548/2015;

**2) Avalie** a possibilidade de incluir no Plano Anual de Atividades (PAT) para 2025, como ponto de controle no exame das Contas Anuais de Gestão das unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual, a verificação da regularidade e integridade da contabilização do reconhecimento, mensuração e a evidenciação das obrigações por competência decorrentes de 13º salário e férias, em observância às disposições da Portaria STN nº 548/2015;

**3) Realize** estudo técnico para subsidiar a proposta de Resolução Normativa sobre o tratamento que deve ser dado para o endividamento das empresas estatais e/ou subsidiárias, assim como riscos financeiros envolvidos nas operações, em especial sobre: **a)** Inclusão dos riscos inerentes aos financiamentos realizados pela Nova Rota Oeste e ao descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a ANTT no Anexo de Riscos Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o risco de se gerar obrigações financeiras relevantes ao Poder Executivo Estadual e impactar diretamente nas metas fiscais; **b)** A inclusão do total do endividamento registrado no Balanço da Nova Rota Oeste ou outras empresas, anualmente, no total da Dívida Pública Consolidada apurada no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para fins de cálculos mais exatos dos limites de Dívida e Endividamento Estatal (artigos 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001, e 7º, I e II, da Resolução Senado Federal nº 43/2001); **c)** A obrigatoriedade de aprovação legislativa para captação de recursos por meio de operações de crédito ou outra forma que venha ser utilizada pela Nova Rota Oeste ou outras empresas do mesmo formato e contexto, e; **d)** A obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive das informações e documentos exigidos pelo Sistema Geo-Obras;

**4) Instaure** Processo de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, do MT-PAR, para apuração do cumprimento das obrigações determinadas no Termo de Ajustamento de Conduta, em especial sobre: **a)** cumprimento do cronograma de obras previstas para serem entregues até o fim de 2024; **b)** Aplicação, com recursos de capital próprio do novo acionista (MT PAR), no valor de R\$ 1,2 bilhão e nos prazos definidos pelo TAC, e; **c)** Saneamento dos passivos perante os credores existentes na época da celebração do TAC, com recursos da MT PAR.

## 23. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

682. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.671/2025 (Doc. 640026/2025), subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, manifestou-se pela **emissão de parecer prévio favorável** à aprovação das



contas anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2024, nos seguintes termos:

**“a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais do governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2024, sob a administração do Exmo. Sr. Governador Mauro Mendes Ferreira, considerando o equilíbrio fiscal, bem como os resultados positivos alcançados na condução das políticas públicas no Estado de Mato Grosso, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 172 do Regimento Interno TCE/MT (RN nº 16/2021) e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008;**

**b) pelo afastamento/saneamento das irregularidades apontadas no item 3 (CB05) do Relatório Técnico da 6ª Secretaria de Controle de Externo; e dos ACHADOS 6, 15, 20 e 27 do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura;**

**c) pela recomendação ao Poder Legislativo Estadual, nos termos do art. 22, I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, para que DETERMINE ao atual Chefe do Poder Executivo:**

**c.1) quanto à execução financeira e patrimonial:** determine às áreas técnicas da SEFAZ-MT para que reforce ou implemente novos controles, via Sistema FIPLAN ou por outros meios administrativos, a fim de estabelecer para as UO do Estado procedimentos mais efetivos para determinação de quais despesas devem ser inscritas como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) ao final de cada exercício, buscando evitar a inscrição desnecessária de RPNP e consequentes cancelamentos no exercício seguinte, observados os termos normativos do item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 43/20213;

**c.2) quanto aos limites constitucionais e legais:** a) determine ao Secretário de Estado de Educação que no exercício de 2025 e nos seguintes empenhe todo o saldo existente nas fontes 25400000 e 25401070, até o primeiro quadrimestre do exercício, garantindo a “utilização” de todo o recurso creditado no exercício anterior; e b) determine ao Secretário de Estado de Educação que empenhe até o fim do exercício de 2025 despesas no valor de R\$ 21.839.730,47, nas fontes 25400000 e 25401070, referente a despesas não empenhadas em 2024, assim como o valor correspondente a possíveis cancelamentos de restos a pagar realizados em 2025;

**c.3) quanto ao cumprimento das metas fiscais na LDO:** a) planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal, considerando todos os componentes e variáveis pertinentes a previsão das receitas primárias, pagamento de despesas primárias do exercício e restos a pagar de despesas primárias, assim como o uso do superávit financeiro do exercício anterior e recursos proveniente de operações de crédito, demonstrando claramente a metodologia adotada e a memória de cálculo com todas as variáveis utilizadas na composição das metas; e b) caso seja verificado que as metas fiscais



definidas na LDO precisem ser alteradas, devido a mudanças significativas nos componentes e variáveis utilizados no planejamento e formulação das metas, encaminhe proposta de alteração da LDO antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, abstendo-se de incluir autorização para alteração ou adequação das metas fiscais na LOA dos próximos exercícios;

**c.4) quanto à gestão de pessoal:** a) atualize o plano de ação da SEDUC, conforme o item 28 do Parecer Prévio nº 55/2021, com cronograma, metas, prazos e responsáveis, inclusive com a previsão orçamentária e legal em PPA e LDO para concursos públicos periódicos, realizando Diagnóstico Técnico aprofundado sobre a força de trabalho para identificação das hipóteses legítimas e legais de contratação temporária, o volume de absenteísmo e substituições e a quantidade de vínculos precários não amparados pelas exceções legais à obrigatoriedade do provimento de cargos por concurso público; e b) determine à gestão da SES para que em conjunto com a CGE elabore plano de providências voltado à realização de concurso público, considerando a persistência de elevado número de vínculos temporários na Secretaria de Estado de Saúde, que atingiu 61,08% dos servidores ativos da Secretaria em 2024, conforme detalhado no Relatório de Análise da Gestão de Pessoal;

**c.5) quanto à gestão previdenciária e atuarial:** a) adote todas medidas necessárias, juntamente com os chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a integração dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, nos termos estabelecidos no Parecer Prévio nº 27/2024 (exercício de 2023)”; e b) adote as providências necessárias para instituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, fluxo formal de comunicação entre o Mato Grosso Previdência (MTPREV) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), com o objetivo de garantir a atualização tempestiva dos registros contábeis no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN), sempre que houver retificações nos resultados das avaliações atuariais;

**c.6) quanto à renúncia de receitas e incentivos fiscais:** adote providências para garantir o regular registro, contabilização e divulgação de todas as renúncias fiscais efetivamente fruídas, incluindo as relativas às taxas e ao ICMS cujos valores não são declarados mensalmente pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital – EFD;

**c.7) quanto ao controle interno:** determine à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) que, nos próximos exercícios, aperfeiçoe o Relatório Técnico Conclusivo das Contas de Governo, incorporando uma análise mais crítica e aprofundada sobre a efetividade das ações do Sistema de Controle Interno, mediante a inclusão de avaliações qualitativas quanto à mitigação de riscos e correção de fragilidades, a apresentação de séries históricas e indicadores que permitam aferição evolutiva da atuação institucional, a apreciação dos resultados concretos das articulações com os mecanismos de controle externo e social, bem como a avaliação do grau de maturidade das Unidades Setoriais de Controle Interno



(UNISECIs), com destaque aos principais desafios enfrentados na implementação de práticas de integridade, prevenção e conformidade.

## 24. ALEGAÇÕES FINAIS

683. Em atendimento ao disposto no artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa 16/2021), o Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, foi intimado por meio do Edital de Intimação 121/AJ/2025 (Doc. 642187/2025), publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 3676, de 8 de agosto de 2025, para apresentar alegações finais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, acerca do Relatório Técnico de Defesa e do Parecer Ministerial.

684. No dia 15 de agosto de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou suas alegações finais, por meio dos Protocolos 205.771-9/2025 e 205.772-7/2025.

## 25. ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

685. Por fim, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.860/2025 (Doc. 645744/2025), subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, alterou parcialmente seu entendimento anterior e afastou a irregularidade descrita no subitem 1.1 (AA04), em razão dos argumentos apresentados nas alegações finais. Quanto aos demais pontos, ratificou integralmente o posicionamento ministerial anteriormente adotado.

**É o relatório.**

Tribunal de Contas-MT, 20 de agosto de 2025.

(assinatura digital)<sup>25</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>25</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT

